



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 033/2014/TJPA**

**REF. CONCORRÊNCIA Nº 005/2014/TJPA**

Aos 23 de outubro de 2014, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, Órgão do Poder Judiciário, com Sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por seu Secretário de Administração, **IGOR ABRAHÃO ABDON**, brasileiro, advogado, portador da carteira de identidade nº. 1328441 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 300.750.922-04, designado pela Portaria nº. 3.874/2013 – GP, de 01 de outubro de 2013, publicada no Diário de Justiça de 02 de outubro de 2013, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; do Decreto Estadual nº. 1.093, de 29 de junho de 2004; do Decreto 7892/2013, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); da Portaria nº. 3.215, de 04 de setembro de 2012, do Gabinete da Presidência do TJPA; e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas na Concorrência nº. 005/TJPA/2014 (processo PA-PRO-2014/01366) para o Registro de Preços nº 033/TJPA/2014, conforme Homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 22 de outubro de 2014, registram-se os preços oferecidos pela empresa **TECC ENGENHARIA LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.424.221/0001-85, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Travessa Maracanã, nº. 25, Conjunto Médice I, Bairro Marambaia, CEP: 66.620-260, telefone: (91) 32387455 / 88964265 / 88876225, e-mail: teccengenharia@ig.com.br, doravante denominada EMPRESA, neste ato representada por **NICOLAU GABRIEL NETO**, portador do RG nº. 4.099-D CREA/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 047.729.702-15, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o Lote 04 - OESTE.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**



O objeto da presente Ata é o Registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais destinados a atender as necessidades das unidades funcionais do Tribunal de Justiça do Estado do Pará exceto na Região Metropolitana de Belém, conforme listagens de municípios discriminados no Termo de Referência e Anexos, ou em outros de seu interesse dentro da área territorial compreendida, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

Esta ata de registro de preços, documento vinculativo obrigacional, terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação na imprensa oficial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o TJPA não estará obrigado a contratar os serviços referidos na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo, entretanto, assegurado-lhe a preferência de contratação em igualdade de condições.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e obriga-se a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

 1 



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de prestar os serviços objeto da presente Ata.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os prazos para execução dos serviços serão determinados pelo Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção e constarão nas respectivas ordens de serviço. Os prazos serão contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, acompanhadas da respectiva Nota de Empenho.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS**

Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta, parte integrante desta Ata e perfazem um Total Geral de R\$ 5.132.301,39 (cinco milhões cento e trinta e dois mil trezentos e um reais e trinta e nove centavos).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços objeto da presente Ata.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Quando por motivo superveniente o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TJPA convocará a EMPRESA visando a negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Frustrada a negociação, a EMPRESA será liberada do compromisso assumido.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Na hipótese do subitem anterior, o TJPA convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

I – liberá-la do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se o requerimento for apresentado antes do pedido para prestação do serviço; e

II - convocar as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados após a conclusão dos serviços solicitados, em uma única parcela, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pela EMPRESA no Banco Itaú, agência nº. 0936, conta corrente nº. 43933-0, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura emitida pela mesma em correspondência aos serviços executados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos seguintes comprovantes:

a) declaração pelo Simples Nacional (se for caso);



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

b) certidões comprobatórias da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de regularidade perante a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Fazenda Nacional (receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional) e às Fazendas Estadual e Municipal (do domicílio ou sede da empresa);

c) da regularidade fiscal, demonstrada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993;

d) demais documentos previstos no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta Ata.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

**PARÁGRAFO SEXTO** – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

São obrigações da EMPRESA além das prevista nesta Ata de Registro de Preços, a seguir especificadas, as demais previstas no Edital e no Termo de Referência:

I – Executar fielmente o objeto da presente Ata de Registro de Preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no Termo de Referência.

II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA.

III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a execução dos serviços;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

IV – Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VI – Executar diretamente os serviços, sem a transferência de responsabilidade, cessões ou subcontratações não autorizadas pelo TJPA.

VII – Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do TJPA.

VIII – Fornecer/empregar todo o material, equipamentos e mão de obra necessários para a execução dos serviços.

IX – Atender às especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços, no edital convocatório, no Termo de Referência e na sua proposta, aos quais a EMPRESA fica vinculada.

X – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no Edital e nesta Ata de Registro, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.

XI – Cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

XII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste certame.

XIII – Corrigir e reparar, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados com vícios, incorreções ou em desacordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I).

XIV – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços.

XV – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

XVI – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juizes vinculados ao Tribunal, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

XVII – A EMPRESA absorverá, na execução dos serviços objeto da presente Ata, egressos do Sistema Carcerário e cumpridores de medidas e penas alternativas, em percentual não inferior a 2% (dois por cento), conforme Resolução nº. 114/2010 do CNJ – Conselho Nacional de Justiça.

XVIII – Na retirada da ordem de autorização e da nota de empenho, deve a EMPRESA apresentar ao Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção, declaração por escrito e assinada por seu representante legal indicando e qualificando o(s) responsável(is) técnico(s) para a execução dos serviços.

XIX – Na ocasião do início dos serviços, deve a EMPRESA apresentar ao Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção:

a) Declaração por escrito e assinada por seu representante legal, sujeitando-se às penas da lei, contendo relação explícita relativa à disponibilidade de máquinas, equipamentos e pessoal necessário para o imediato início dos serviços e sua total conclusão;

b) Declaração por escrito e assinada por seu representante legal, de que fará a anotação de responsabilidade técnica - ART junto ao CREA/PA, na forma da Lei nº. 6.496/1977, ou



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

de que fará o registro de responsabilidade técnica - RRT junto ao CAU/PA, na forma da Lei nº. 12.378/2010, entregando uma via para os arquivos do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção deste Tribunal. Tal comprovante torna-se indispensável para o início dos serviços.

c) Comprovante de que a empresa possui registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

XX – A EMPRESA deverá manter no local de execução dos serviços cópia da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, com as alterações realizadas, do Alvará e do PCMAT, quando for o caso.

XXI – A EMPRESA deverá emitir uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ou Registro de Responsabilidade Técnica) perante o CREA/CAU, do profissional por ela designado para ser o responsável técnico dos serviços a serem contratados.

a) Poderá ser designado outro profissional que o responsável técnico para auxiliar na execução dos serviços, desde que possua a devida competência técnica e esteja em situação regular perante o CREA/CAU.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA**

São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas, mediante "atesto" do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção.

II – Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.

V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação.

VI – Executar, por meio dos servidores do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção, indicados na cláusula oitava deste instrumento, a fiscalização e ateste das faturas correspondentes aos serviços executados, conforme detalhamento nas especificações contidas no Termo de Referência.

VII – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados na prestação dos serviços e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo por parte da EMPRESA.

VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

Cabe ao TJPA, a seu critério e através dos servidores Derlon Geraldo Azevedo Silva, José Luiz Sarmiento de Araújo, Marcio Augusto Losada Maia, Valter Mendes Ferreira Junior, José Cláudio Oliveira da Cunha e Antônio Wildes Lopes Rocha, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da EMPRESA, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A fiscalização da parte administrativa da Ata será feita por servidor a ser designado pela Secretaria de Administração.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A EMPRESA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo TJPA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A existência e a atuação da fiscalização pelo TJPA em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da EMPRESA quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, pelo descumprimento das condições estabelecidas no Edital, pelo não atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, pelo descumprimento das obrigações e responsabilidades definidas nesta Ata de Registro de Preços, conforme o caso, o TJPA poderá aplicar à EMPRESA as seguintes sanções, garantida a ampla e prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia em decorrência de atraso injustificado para início da execução dos serviços; interrupção/suspensão da execução, tomando por base o valor total dos serviços solicitados;

c) Multa compensatória de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total dos serviços solicitados, em caso de inexecução total ou parcial, de descumprimento das condições estabelecidas no Edital, pelo não atendimento das especificações contidas no Termo de Referência e/ou descumprimento das obrigações e responsabilidades definidas nesta Ata de Registro de Preços;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas hipóteses de execução em desacordo com as especificações contidas no Anexo I, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço ou para o TJPA.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito à ampla e prévia defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Da aplicação das penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão ou fazer subir o recurso devidamente informados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As penalidades previstas nesta cláusula serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**PARÁGRAFO QUARTO** – As sanções previstas nas alíneas *a*, *b* e *c* poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO QUINTO** – As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação oficial. Se não forem recolhidas dentro do prazo estipulado, as multas aplicadas poderão ser descontadas de crédito da EMPRESA ou, na ausência de créditos, serão cobradas judicialmente.

**PARÁGRAFO SEXTO** – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza indenizatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da EMPRESA por danos causados ao TJPA.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, deverá, prioritariamente, ser utilizada por qualquer órgão ou entidade autárquica e fundacional da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As demais entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual a adesão a Ata de Registro de Preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital, federal ou de outros Estados, quando existir Ata de Registro de Preços do Governo do Estado do Pará, com objeto similar e possibilidade de adesão.

**PARÁGRAFO OITAVO** – É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a Ata de Registro de Preços da Administração Pública Estadual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A EMPRESA terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições, obrigações e responsabilidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - tiver presentes razões de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do TJPA.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A EMPRESA poderá solicitar o cancelamento da Ata de Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução dos serviços, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO**

O TJPÁ será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as EMPRESAS para os quais serão emitidos os pedidos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta Ata será efetuado pela Comissão de Registro de Preços do TJPÁ, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPÁ, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução dos serviços objeto da presente Ata.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Somente quando a primeira licitante registrada executar a totalidade dos serviços estabelecidos na ata de registro de preços será indicada a segunda e assim sucessivamente, podendo ser indicadas mais de uma, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido para execução de serviços for superior à capacidade da licitante da vez.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A convocação das empresas pelo TJPÁ será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPÁ poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da contratação objeto desta Ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do Tribunal de Justiça para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do TJPÁ, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução dos serviços objeto da presente Ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Poderão ser registrados na Ata todas as licitantes que aceitarem praticar o mesmo preço cotado pela licitante declarada vencedora. Integram esta Ata: o edital da Concorrência nº 005/TJPÁ/2014, o Termo de Referência e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no respectivo certame supracitado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo para assinatura desta Ata será de até 5 (cinco) dias úteis da data da comunicação à EMPRESA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto nº 1.093/2004, do Decreto 7892/2013, da Lei nº 8.078/1993 e da Portaria nº. 3.215/2012 do Gabinete da Presidência do TJPÁ.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O resumo da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado, condição indispensável para sua eficácia.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

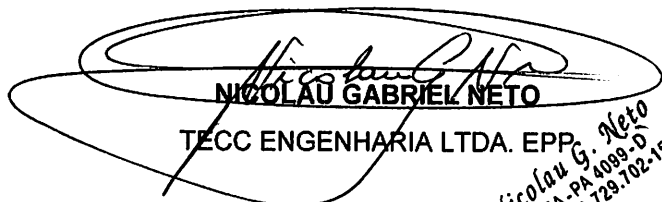
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Ata será o da Comarca de Belém/PA.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belém, 23 de outubro de 2014.

  
**IGOR ABRAHÃO ABDON**  
Secretário

  
**NICOLAU GABRIEL NETO**  
TECC ENGENHARIA LTDA. EPP.  
*Nicolau G. Neto*  
CREA - PA 4089-D  
CPF - 047.729.102-15

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ATENDER DEMANDAS DOS PRÉDIOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.**

**1 - DO OBJETO**

1.1 – Registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais destinados a atender as necessidades das unidades funcionais do Tribunal de Justiça do Estado do Pará **exceto** na Região Metropolitana de Belém conforme listagens de municípios discriminados no anexo III deste documento, ou em outros de seu interesse dentro da área territorial compreendida.

1.2 – Os serviços de engenharia compreendidos neste termo consistem naqueles definidos no artigo 6º, inciso II, da lei nº. 8.666/93, notadamente os de manutenção predial, conforme listagem na planilha contida no anexo I.

1.3 – Considerando a área de abrangência desta contratação, e no intuito de aprimorar seu funcionamento, foram elaboradas quatro subdivisões em lotes, conforme anexo III. Na proposta comercial, os proponentes deverão preencher os preços individuais de cada item das planilhas em anexo, para cada lote que desejar concorrer (uma planilha completa para cada lote).

1.4 – No Anexo III foram especificados a composição de cada lote proposto. A execução dos serviços objeto desta contratação não está limitada aos prédios informados, podendo também incluir em qualquer outro local de interesse do TJPA, dentro da área territorial de cada lote.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1 – A contratação justifica-se pela necessidade de executar serviços de engenharia, notadamente os de manutenção predial nas edificações pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou de interesse deste, mantendo-os em perfeitas condições de uso, operação e segurança.

2.2 – As edificações são o suporte físico para realização das atividades do Poder Judiciário do Estado do Pará, e, por este motivo é necessário mantê-las em condições adequadas de operação. De acordo com a NBR 5674/99, a manutenção de edificações visa preservar ou recuperar as condições ambientais adequadas ao uso previsto, incluindo todos os serviços necessários para prevenir ou corrigir a perda de desempenho decorrente da deterioração de seus componentes ou de atualizações nas necessidades de seus usuários.

**3. FUNDAMENTO LEGAL**

A contratação para a execução dos serviços de engenharia do Tribunal de Justiça do Estado do Pará encontra amparo na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 – As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de serviço, observados os limites definidos para cada lote, as condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

4.2 – Os levantamentos dos serviços necessários serão realizados pelo Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção – DEAM do TJPA, que em seguida irá elaborar **planilha de**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**serviços e preços** utilizando necessariamente em sua composição os serviços contemplados nas planilhas contidas no anexo I, de acordo com os valores registrados.

4.3 – O prazo para conclusão dos serviços será estipulado pelo DEAM de acordo com a quantidade e características dos serviços a serem executados, bem como a disponibilidade de liberação dos espaços onde estes serão executados.

4.4 – A planilha de serviços e preços elaborada será encaminhada a apreciação superior. Somente após a autorização formal do setor competente do TJPA, será emitida a ORDEM DE SERVIÇO pelo representante do DEAM e encaminhada a CONTRATADA, que poderá dar início a execução dos serviços, observados os prazos estabelecidos no item 05 deste termo de referência.

4.5 – As Ordens de Serviços poderão ser entregues pessoalmente, por fax ou e-mail. Não serão acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento das mesmas.

4.6 – Todos os materiais empregados na execução dos serviços deverão ser novos, fornecidos pela CONTRATADA, não sendo aceitas peças usadas ou recondicionadas. Deverá ainda ser observado, quando possível, o padrão do local onde haverá a intervenção (torneiras, fechaduras, luminárias, etc.).

4.7 – Os materiais substituídos ou retirados das unidades, quando não consistir em entulho, pertencerão ao TJPA devendo ser deixados no local de origem. Somente com a autorização do representante do DEAM, os materiais poderão ser descartados.

## **5. DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO**

5.1 – Após o recebimento das ORDENS DE SERVIÇOS a CONTRATADA terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para iniciar os serviços.

5.2 – Todos os prazos constantes da contratação, conforme as Ordens de Serviços, serão em dias corridos e sua contagem excluirá o dia de início e incluirá o dia de vencimento.

5.3 – Caso ocorram um fatos imprevisíveis que impossibilitem a execução dos serviços nos prazos acima especificados, a CONTRATADA deverá se manifestar formalmente, explicando as razões e apresentando nova data para o atendimento.

5.3.1 – Caso o representante do DEAM não concorde com os argumentos apresentados pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas penalidades contratuais, em sede de processo administrativo, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

## **6. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS**

6.1 – Os serviços executados deverão ter um prazo de garantia mínima de 01 (um) ano.

6.2. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus ao TJPA.

6.3 – Caso seja comprovado que um dano tenha sido ocasionado por mau uso, a CONTRATADA será isenta do compromisso acima descrito. Nestes casos, caberá o ônus da prova à CONTRATADA, mediante relatório circunstanciado, cuja análise será feita em processo administrativo.

## **7. DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES E PREÇOS**

7.1 – A listagem dos serviços a serem executados, bem como seus quantitativos, unidades de medida e preços unitários e totais estimados são demonstrados na planilhas contidas no anexo I deste termo de referência.

7.2 – A especificação pormenorizada de cada serviço constante na planilha de referência (anexo I) está demonstrada no anexo II deste termo de referência.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

## **8. DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**

8.1 – A CONTRATADA será responsável por dimensionar sua equipe técnica capaz de suprir com eficiência e eficácia todos os serviços relacionados neste termo de referência, devendo ser constituída, como sugestão, pelos seguintes profissionais:

- a) engenheiro civil ou arquiteto;
- b) técnico em edificações;
- c) eletricista;
- d) encanador;
- e) pedreiro;
- f) pintor;
- g) serralheiro;
- h) vidraceiro;
- i) marceneiro;
- j) serventes;
- k) técnico em telecomunicações;
- l) almoxarife.

8.2 – A empresa deverá possuir em seu quadro permanente pelo menos 01 (um) profissional de nível superior, com graduação em engenharia civil ou arquitetura, devidamente reconhecidos pelos seus respectivos conselhos de classe, que deverá efetuar o gerenciamento e acompanhamento dos serviços a serem contratados, inclusive com o Departamento de Engenharia do TJPA.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E MEDIÇÃO**

9.1 – A fiscalização e o recebimento dos serviços serão feitos por representantes do DEAM.

9.2 – Em caso de dúvidas quanto à interpretação da documentação fornecida pela CONTRATANTE, e nos casos onde existam divergências nas dimensões dos serviços, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a fiscalização, previamente ao início dos serviços. Salvo em casos extraordinários, a CONTRATADA não poderá alegar eventuais dúvidas de escopo de serviços como escusa para o não cumprimento dos prazos estabelecidos no item 05.

9.3 – A fiscalização poderá determinar a substituição de materiais e serviços considerados fora de padrão, mal executados ou com qualidade aquém da especificada, cabendo a CONTRATADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo de 05 (cinco) dias e sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

9.4 – Os serviços deverão ser entregues à fiscalização sem instalações provisórias e com os ambientes livres de entulho ou sujeira, sendo a CONTRATADA responsável pela limpeza dos mesmos.

9.5 – Ao termino dos serviços, a CONTRATADA deverá comunicar à fiscalização a conclusão destes, para que seja agendada vistoria de recebimento. Nesta vistoria, a CONTRATANTE irá conferir os quantitativos, a qualidade dos materiais e serviços e a limpeza dos ambientes.

9.6 – As aferições dos serviços serão realizadas individualmente, para cada unidade atendida, após o recebimento do serviço pela fiscalização, esta informará a CONTRATADA à liberação para emissão da respectiva nota fiscal.

## **10. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

10.1 – Os serviços solicitados deverão ser executados pela CONTRATADA em dias e horários de expediente, de 08:00 as 18:00h, de acordo com programação previamente acordada com a administração de cada setor.

10.2 – Em casos em que os serviços a serem realizados poderão comprometer o funcionamento das unidades Judiciárias ou administrativas, a fiscalização poderá determinar a CONTRATADA à execução destes em horários alheios ao expediente, em feriados ou finais de semana, sem qualquer ônus extras ao TJPA.

### **11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO**

11.1 – A vigência desta contratação será de 12 (doze) meses.

### **12. DO PREÇO REGISTRADO**

12.1 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto na hipótese de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.1.1 – Mesmo comprovada a ocorrência da primeira hipótese acima prevista, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.2 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a licitante registrada será convocada para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### **13. DOS PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS A CONTRATADA**

13.1. Deverá ser apresentada comprovação de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

13.2. A CONTRATADA deverá emitir uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ou Registro de Responsabilidade Técnica) perante o CREA/CAU, do profissional por ela designado para ser o responsável técnico dos serviços a serem contratados.

13.3.1. Poderá ser designado outro profissional que não o Responsável Técnico para auxiliar na execução dos serviços, desde que este possuía a devida competência técnica e esteja em situação regular perante o CREA/CAU.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 - Disponibilizar endereço, números de telefone fixo, telefone móvel, fax e e-mail que possibilitem contato imediato entre o TJPA e a CONTRATADA.

14.2 - Relatar ao TJPA a necessidade de quaisquer outros serviços não constantes no escopo da planilha de serviços (anexo I), bem como comunicar ao TJPA, por escrito, qualquer anormalidade que venha a afetar o andamento dos trabalhos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

14.3 - Fornecer materiais de primeira qualidade e utilizar ferramental e equipamentos adequados para a execução dos serviços.

14.4 - Executar os serviços que impliquem desligamentos de energia, e outros que possam comprometer o normal funcionamento dos serviços forenses, em dias e/ou horários em que não houver expediente, finais de semana ou feriados, sem ônus adicionais para o contratante.

14.5 - Manter vínculo empregatício formal com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com esses



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

encargos não transfere ao TJPA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta contratação.

14.6 - Fixar, para os técnicos e supervisores, salário-base não inferior ao estipulado na Convenção Coletiva de Trabalho, além de outras vantagens previstas na legislação trabalhista.

14.7 - Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com este Tribunal, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

14.8 - Executar os serviços sob a responsabilidade técnica do profissional de nível superior habilitado (engenheiro ou arquiteto), detentor de acervo técnico exigido e em situação regular perante o CREA ou CAU.

14.9 - Efetuar o registro e recolhimento junto ao conselho de classe profissional, o respectivo documento de comprovação de responsabilidade técnica relativa a cada serviço executado. O descumprimento da apresentação deste documento implicará no não recebimento das respectivas faturas.

14.10 - Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pelo TJPA e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público.

14.11 - Apresentar seus empregados, na execução dos serviços ora contratados, devidamente equipados com equipamentos de proteção individual, uniformizados, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, nome e função, e exigir seu uso em local visível. A EMPRESA não poderá repassar os custos de quaisquer dos itens de uniforme e dos equipamentos de proteção individual aos seus empregados.

14.12 - Comprovar, sempre que solicitado pelo TJPA, a quitação das obrigações trabalhistas.

14.13 - Fornecer todo o ferramental, equipamentos e EPI's necessários às execuções dos serviços.

14.14 - Realizar limpeza final do local dos serviços e dar destino final apropriado aos resíduos, bem como remover equipamentos empregados nos serviços.

14.15 - Todos os funcionários da empresa CONTRATADA que prestarem serviços nas dependências do TJPA deverão zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores e visitantes.

14.16 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

14.17 - O recebimento definitivo dos serviços não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à existência de vícios ocultos e/ou quanto à qualidade do serviço entregue.

14.18 - Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao TJPA e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

15.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por representante(s) especialmente designado(s) pela autoridade competente do TJPA, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

15.2 – Anotar em registro próprio informações acerca de falhas detectadas e comunicando à EMPRESA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas. E fixar prazo para as devidas correções.

15.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

15.3 - Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessários.

15.4 - Contatar diretamente a Contratada na ocorrência de qualquer incidente que mereça correção.

15.5 - Efetuar os pagamentos dos serviços nos prazos e condições estabelecidos no edital.

15.6 - Fornecer todos os esclarecimentos e informações que venham ser solicitados pela CONTRATADA.

15.7 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

#### **16. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

16.1 – A inexecução parcial ou total desta contratação, verificando o nexo causal devido a ação ou omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

A - Advertência;

B - Multa;

C - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TJPA;

D - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **17. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

17.1 - As empresas licitantes deverão apresentar planilha de quantitativos com respectivos preços unitários e totais em moeda corrente nacional, incluídos o BDI e Leis Sociais no preço total de cada serviço, para os lotes que deseja participar, conforme anexo I.

17.2 – As despesas com transporte, hospedagem, alimentação e outras necessárias à execução dos serviços nos locais objetos da contratação deverão estar incluídos nos preços dos serviços.

17.3 – Não será admitida em hipótese alguma a alteração nos quantitativos dos serviços listados pelo TJPA.

17.4 – É de responsabilidade dos licitantes o conhecimento das especificações técnicas dos materiais e serviços constantes no objeto da licitação.

17.5 – O envio da proposta implica a aceitação plena do edital e seus anexos, não cabendo qualquer alegação posterior quanto ao não entendimento do mesmo, caso não seja feito dentro do prazo legal.

17.6 – Os preços unitários apresentados pelos proponentes não poderão exceder aos estimados na planilha de referência, sob pena de desclassificação integral da proposta.

17.7 – As empresas licitantes deverão apresentar a composição da taxa dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), incluída na proposta. O Benefício ou Bonificação não é o Lucro Líquido, por esta razão é representado por uma taxa incidente sobre o total geral dos custos e despesas, excluídas as despesas fiscais.

17.8 – As proponentes licitantes deverão apresentar composição de BDI, seguindo o modelo abaixo. As taxas com tributos devem conter ISS, PIS e COFINS. O Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ)



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
 Coordenadoria de Convênios e Contratos

e a Contribuição Social Sobre Lucro Líquido não são incluídos como despesas indiretas nos orçamentos da construção civil, uma vez que não estão atrelados ao faturamento decorrente da execução de determinado serviço, mas ao desempenho financeiro da empresa como um todo.

1. CUSTOS INDIRETOS INCIDENTES SOBRE CUSTOS DIRETOS		%
1.1	Administração central (Io)	7,00%
1.2	Despesas Financeiras (Ic)	1,00%
1.3	Seguros, riscos e garantias (Ir)	1,32%
1.4	Lucro (L)	8,00%
2. CUSTOS INDIRETOS INCIDENTES SOBRE PREÇO DE VENDA		%
2.1	Tributos (DL)	
2.1.1	PIS	0,65%
2.1.2	COFINS	3,00%
2.1.3	ISSQN	5,00%
	Total Tributos	8,65%
3. BÔNUS E DESPESAS INDIRETAS %		29,45%

Sendo,

Io = Taxa percentual de despesas indiretas com a administração central, %
Ir = Taxa de risco, seguros e garantias do empreendimento, %
Ic = Taxa de despesas financeiras, %
L = Benefício, Lucro ou Bonificação, %
DL = taxa dos tributos (impostos e contribuições), %
BDI = Bônus e Despesas Indiretas, % (de acordo com fórmula abaixo)
$BDI = \left[ \left( \frac{(1 + Io) \cdot (1 + Ic) \cdot (1 + Ir) \cdot (1 + L)}{1 - (DL)} \right) - 1 \right] * 100$

17.9 – As proponentes deverão apresentar composição de Leis Sociais, incluída na proposta. Segue abaixo modelo orientativo elaborado e publicado pela Caixa Econômica Federal, do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, para a composição das Leis Sociais (Encargos Básicos e Complementares). Vale ressaltar que os percentuais apresentados na Tabela de Composição de Leis Sociais são meramente sugestivos no que diz respeito aos itens não prescritos em Lei.

GRUPO A	Honestas %	Monsalistas %





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

A1	INSS	0,00%	00,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário-educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total de Encargos Sociais Básicos</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>
	<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso semanal remunerado	18,14%	0,00%
B2	Feriados	4,16%	0,00%
B3	Auxílio-enfermidade	0,92%	0,69%
B4	13º salário	11,05%	8,33%
B5	Licença paternidade	0,08%	0,06%
B6	Faltas justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de chuvas	2,79%	0,00%
B8	Auxílio acidente de trabalho	0,12%	0,09%
B9	Férias gozadas	10,09%	7,61%
B10	Salário maternidade	0,03%	0,02%
<b>B</b>	<b>Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A</b>	<b>48,12%</b>	<b>17,36%</b>
	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso prévio indenizado	6,28%	4,74%
C2	Aviso prévio trabalhado	0,35%	0,26%
C3	Férias indenizadas	4,23%	3,19%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	5,01%	3,78%
C5	Indenização adicional	0,53%	0,40%
<b>C</b>	<b>Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A</b>	<b>16,40%</b>	<b>12,37%</b>



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

GRUPO D			
D1	Reincidência de A sobre B	8,08%	2,92%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,56%	0,42%
D	<b>Total de reincidências de um grupo sobre outro</b>	<b>8,64%</b>	<b>3,34%</b>
<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>89,96%</b>	<b>49,87%</b>

17.10 – As licitantes deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnico operacional da empresa, devidamente registrado(s) nos conselho de classe da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(s) de Acervo Técnico – CAT, expedida por estes conselhos, que comprovem que a licitante tenha executado serviços de reforma, construção e/ou manutenção em prédio público ou comercial, com área mínima de 200m<sup>2</sup>.

17.11 – As licitantes deverão também apresentar atestado de capacidade técnico-profissional – Comprovação fornecida pela licitante de que possui, em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, no mínimo 01 (um) profissional de nível superior com formação em engenharia civil ou arquitetura. Este profissional deverá ser detentor de atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no conselho de classe da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(s) de Acervo Técnico – CAT, expedida por estes conselhos, que comprovem que o profissional tenha executado serviços de reforma, construção e/ou manutenção em prédio público ou comercial, com área mínima de 200m<sup>2</sup>.

17.12 – A comprovação do vínculo empregatício com a licitante, na data da licitação dos profissionais responsáveis técnicos, detentores dos acervos técnicos apresentados para comprovação do item acima, será através da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Ficha de Registro de Empregado. No caso de profissional contratado sem vínculo empregatício, deverá ser juntada a documentação comprobatória pertinente. Em todas as hipóteses, deverá ser comprovada a responsabilidade técnica do profissional por meio de certidão do CREA ou CAU.

### ANEXO I.1 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

A seguir será apresentada a seguir a descrição dos serviços de engenharia a serem executados nos as instalações nos prédios do Tribunal de Justiça do Estado do Pará objeto desta ata de registro de preço.

Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser de primeira qualidade, obedecendo rigorosamente à especificação apresentada, sob pena de recusa ou abatimento de valor pela fiscalização.

Nas especificações deve ficar perfeitamente claro que todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca, fica subentendido a alternativa “ou similar” a juízo da Fiscalização.

Os funcionários da CONTRATADA deverão executar os serviços devidamente uniformizados, identificados e utilizando Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme estabelece a NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual e a NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**1. DESPESAS LEGAIS**

**1.1. Registro de responsabilidade técnica - faixas 01, 02 e 03**

Todos os serviços a serem executados devem ter respectivo registro no conselho de classe profissional a que o responsável técnico da contratada pertence, ou seja, documento de responsabilidade técnica, de acordo com os valores a serem contratados, a saber:

- Faixa 01, até R\$ 8.000,00;
- Faixa 02, até R\$ 15.000,00;
- Faixa 03, acima de 15.000,01.

**2. SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS**

**2.1. Mobilização**

É o conjunto de providências e operações que a CONTRATADA tem que efetivar para transportar pessoal, material e equipamentos até o local de execução dos serviços.

A cada contratação para realização de serviços, será pago à empresa, a título de mobilização, um valor em função da distância do município à sede de cada macrorregião.

Para o caso de execução de serviços na própria sede da macrorregião não caberá o apontamento deste serviço.

**2.2. Limpeza do terreno (raspagem e capina)**

Deverá ser feito o corte de vegetação miúda, arbustos de pequeno porte, capim, etc. para limpeza do terreno. A capina e a roçagem poderão ser realizadas tanto manualmente quanto com equipamentos apropriados. Os entulhos e restos de vegetação deverão ser removidos do terreno e acondicionados em local apropriado.

**2.3. Poda de árvore**

Deverão ser cortados os galhos inúteis das árvores ou ramo dos arbustos ou ainda os galhos das árvores que estão impedindo o desenvolvimento de algum serviço de engenharia, prejudicando a segurança, danificando as instalações físicas ou interferindo no funcionamento dos prédios do TJPA. Contempla ainda a limpeza de galhos secos e retirada de parasitas, incluindo remoção de entulho para local apropriado.

**2.4. Escavação manual até 2,00m de profundidade**

Deverá ser executada escavação manual em solo de 1ª categoria nas posições e alinhamentos das a serem definidas pela fiscalização. Quando necessário, serão convenientemente isoladas, escoradas e esgotadas, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis para a segurança dos operários e dos serviços.

**2.5. Aterro com material fora da obra, incl. compactação manual e reaterro**

Será executado através do espalhamento em camadas e apiloamento manual com a utilização de soquete de 30 kg, golpeando aproximadamente 50 vezes por metro quadrado, a uma altura média de queda de 50 cm. O material utilizado deverá ser solo de 1ª categoria de granulometria predominantemente arenosa.

O lançamento será executado em camadas com espessuras não superiores a 30 cm, de material fofo. As camadas depois de compactadas não terão mais que 20 cm de espessura média.

**3. DEMOLIÇÕES, DESMONTAGENS E RETIRADAS**

**3.1. Demolições, Desmontagens e Retiradas**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Todo o material retirado a ser aproveitado, a critério da FISCALIZAÇÃO, deverá ser entregue no Almoxarifado Central do TJ, relacionado e quantificado, com o transporte por conta da CONTRATADA.

A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes das demolições serão executados pela CONTRATADA.

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18.

Dentre os principais sistemas incluídos no serviço de demolição, estão: rasgo para tubulações, paredes; ferragens; forros de madeira e pvc com estrutura; cobertura em telhas cerâmicas e fibrocimento com estrutura, calhas e rufos; louças sanitárias; caixas de ar condicionado, entre outros.

#### **4. INFRA E SUPERESTRUTURA:**

##### **4.1. Concreto ciclópico com pedra preta**

Deverá ser executado concreto ciclópico com pedra preta, com resistência  $\geq 11\text{MPa}$ . Para este serviço deve-se garantir que todo o agregado gráudo fique inteiramente imerso e envolvido pela massa do concreto.

##### **4.2. Lastro em concreto magro com seixo**

Deverá ser executado um lastro de concreto magro, com resistência  $\geq 11\text{MPa}$  e espessura igual ou maior ou igual a 10cm, de acordo com a necessidade definida pela fiscalização.

Antes do lançamento do lastro, para isolar o solo da estrutura de fundação, deverá se observar cuidadosamente a limpeza das cavas, isentando-as de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto tais como madeira em decomposição, etc.

##### **4.3. Forma em tábuas de madeira para estrutura em geral**

As formas serão executadas com tabuas de madeira branca, convenientemente contraventadas, de tal modo que seja garantida a não deformação das mesmas. Na execução destas deverá ser verificada a perfeita superposição dos pilares, nivelamento das vigas, escoramento suficientemente rígido, contraventamento de painéis, furos para passagem de tubulações e limpeza antes da concretagem.

A posição das formas (prumo e nível) devera ser permanentemente verificada, especialmente durante o processo de lançamento do concreto. Quando necessário, a correção deverá ser imediatamente efetuada, empregando-se cunhas, escoras e outros dispositivos apropriados.

Antes do início da concretagem, as formas estarão limpas e estanques, de modo a evitar eventuais fugas da pasta.

Alternativamente, em substituição das tabuas de madeira branca poderão ser utilizadas chapas de madeira compensada resinada ou plastificada com espessura mínima de 10mm, mediante a aprovação da fiscalização.

##### **4.4. Armação para concreto CA 50 e CA 60**

Armadura para execução de todos os elementos estruturais deverão satisfazer às normas da ABNT referentes ao assunto, especialmente à NBR 6122.

O serviço compreende o corte, dobragem e armação de ferro CA-50 A e CA-60 A.

O ferreiro armador deverá cortar todos os ferros de um mesmo diâmetro, antes de iniciar o trabalho com ferros de outro diâmetro. Deverá ser preparado um plano de corte, procurando-se fazer um aproveitamento dos ferros e reduzindo-se as perdas.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Os ferros deverão ser estendidos, estirados e alinhados. Em seguida, serão cortados e dobrados a frio.

A armação será executada sobre as próprias formas, no caso de vigas e lajes, usando-se afastadores adequados. No caso dos pilares será executada previamente.

A fixação entre as barras será feita utilizando-se arame recozido Nº18. Os ferros deverão ser bem amarrados, mantendo-se os espaçamentos e as posições previstas.

**4.5. Concreto com seixo fck=25MPa e fck=20MPa**

Deverá ser executado em conformidade às normas da ABNT, especialmente a NBR 6118/03 (Projeto e execução de estrutura em concreto armado).

O estabelecimento do traço do concreto será em função da dosagem experimental (racional), de maneira que se obtenha, um concreto que satisfaça às exigências a que se destina (fck).

O transporte do concreto será efetuado de maneira que não haja segregação ou desagregação de seus componentes e não deverá exceder ao tempo máximo permitido para seu lançamento. Sempre que possível, será escolhido sistema de transporte que permita o lançamento direto nas formas. Não sendo possível, serão adotadas precauções para manuseio do concreto em depósitos intermediários

**4.6. Desforma**

A retirada das formas deverá obedecer sempre a ordem e os prazos mínimos estipulados no artigo 71 da NBR 6118.

As formas deverão ser retiradas de modo a permitir relativa facilidade de manejo dos elementos e, principalmente, sem choques. Para isso o escoramento das formas deverá apoiar-se sobre cunhas, caixas de areia ou outros elementos apropriados.

Para a reutilização das chapas compensadas a estanqueidade das formas deverá ser feita com calafetadores de elastômero do tipo silicone.

**4.7. Lançamento aplicação de concreto**

Observar as prescrições da ABNT, especialmente no que diz: "O concreto deverá ser lançado após o amassamento, não sendo permitido entre o fim deste e o lançamento, intervalo superior à uma hora".

Deve-se tomar as precauções para manter a homogeneidade do concreto. A altura de queda livre não poderá ultrapassar a dois metros.

**4.8. Pilar em mad. de lei 4"x4" ou 6"x6" (incl. bl. conc. ciclópico)**

Serviço de execução de pilares em madeira de lei aparelhados, de primeira qualidade, secos, isentos de nós, brocas, rachaduras, empenamentos ou quaisquer defeitos que possam comprometer sua resistência ou aspecto. Deverão ter seções de 4"x4" ou 6"x6" e altura útil até 3,00m.

Os pilares deverão receber tratamento contra cupins e fungos, além de pintura em verniz.

A base deverá ser executada em concreto ciclópico nas dimensões mínimas de 40x40x60cm, conforme demais itens de especificação constantes neste documento.

**4.9. Pilar em mad. de lei tipo sanduíche (incl. chumb./bl. conc. ciclópico)**

Serviço de execução de pilares tipo sanduíche, em madeira de lei, aparelhados, de primeira qualidade, secos, isentos de nós, brocas, rachaduras, empenamentos ou quaisquer defeitos que possam comprometer sua resistência ou aspecto. Deverão ser compostos por peças de seções de 6"x3", as ligações entre as peças deverão ser através de parafusos chapas metálicas. Deverão ter altura útil de até 3,00m.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Os pilares deverão receber tratamento contra cupins e fungos, além de pintura em verniz. As partes metálicas deverão receber pintura antiferruginosa e acabamento em esmalte sintético.

A base deverá ser executada em concreto ciclópico nas dimensões mínimas de 50x50x70cm, conforme demais itens de especificação constantes neste documento.

**5. PAREDES E PAINÉIS:**

**5.1. Alvenaria de tijolos cerâmicos 0,10 e 0,15m**

A alvenaria de tijolos cerâmicos de seis furos deverá ser executada conforme as recomendações da NBR 8545 da ABNT, devendo as fiadas ser perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas. As juntas entre os tijolos deverão estar completamente cheias, com espessura de 10 mm, e as juntas verticais não deverão coincidir entre fiadas contínuas, de modo a garantir a amarração dos tijolos.

As paredes serão a cutelo e a singelo de acordo com indicação o projeto ou a critério da FISCALIZAÇÃO. Em casos especiais, os furos dos blocos a singelo poderão ser preenchidos com argamassa no traço 1:8.

**5.2. Divisória naval 35 mm com miolo celular**

Serão fornecidas e instaladas divisórias naval com miolo CELULAR e perfis em AÇO na cor PRETA ou a ser definida pelo Contratante, e painel com espessura 35 mm na cor OVO ou a ser definida pelo Contratante.

Deverão estar incluídos no preço unitário do serviço painéis que contenham portas, exceto suas ferragens e vidros.

**5.3. Divisória de gesso acartonado**

Serão fornecidas e instaladas divisórias em gesso acartonado, com duas placas com espessura 12,5mm sendo uma de cada lado, com espessura de 90mm e até a altura do forro. Os perfis serão em aço galvanizado, constituídos de montantes em forma de "U" e guias de piso, intermediárias e coroamento.

O montador deverá dar atenção especial para o acabamento das paredes de gesso nas juntas das placas de gesso, com o emprego de gesso natural calcinado e fita de papel kraft.

**5.4. Montagem de divisória naval**

Em locais determinados em projeto, deverá ser remontada a divisória naval, incluindo apenas mão-de-obra e acessórios em geral para a execução do serviço.

**5.5. Elemento vazado de concreto ou cerâmico**

Em locais determinados em projeto, deverão ser colocadas fiadas de blocos de elementos vazados (cobogó) em concreto ou cerâmicos nas dimensões 0,20m x 0,20m.

As alvenarias de elementos vazados serão executadas em obediência às dimensões e alinhamentos indicados no projeto ou orientação da fiscalização. Serão aprumadas e niveladas, com juntas uniformes. Os blocos serão umedecidos antes do assentamento e aplicação das camadas de argamassa.

O assentamento dos blocos será executado com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico 1:4, aplicada de modo a preencher todas as superfícies de contato. As amarrações das alvenarias e o fechamento de grandes vãos deverão ser executados de conformidade com as indicações do projeto.

**5.6. Divisória de granito polido, inclusive ferragens de fixação**

Deverão ser utilizadas placas em granito cinza ou preto polido nas duas faces, em dimensões indicadas em projeto, ou de acordo com medidas observadas in-loco.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

As placas deverão apresentar-se uniformes, com faces planas e lisas, arestas vivas. Serão rejeitadas as placas com lascas, quebras, ondulações ou outros defeitos.

O armazenamento e transporte deverão ser executados de modo a que as placas não sejam danificadas.

As placas serão fixadas nas paredes e no piso, e portas fixadas por meio de ferragens especiais fabricadas em latão com acabamento cromado para fixação das portas.

As placas deverão possuir furos para a fixação das ferragens e montagem dos painéis

Os serviços deverão ser executados com o emprego de ferramentas adequadas, de modo a não causar danos às placas.

## **6. COBERTURA**

### **6.1. Madeiramento para telhas de fibrocimento**

Toda a madeira a ser utilizada na execução de qualquer peça componente de estrutura de telhado, deverá ser de primeira qualidade, seca (grau de umidade não superior a 15%) e absolutamente isenta de nós, brocas, rachaduras, grandes empenamentos, sinais de deterioração e quaisquer outros defeitos que possam comprometer sua resistência ou aspecto.

Deverá ser executada a estrutura de madeira para receber a cobertura com telha de fibrocimento, o número de apoios e vãos livres, dependerá do comprimento e da espessura da telha, bem como indicações em projeto ou medidas observadas in-loco.

Deverão ser observadas as recomendações dos fabricantes quanto a inclinação mínima admissível, conforme cada tipo de telha a ser empregada.

### **6.2. Madeiramento para telhas cerâmicas**

Toda a madeira a ser utilizada na execução de qualquer peça componente de estrutura de telhado, deverá ser de primeira qualidade, seca (grau de umidade não superior a 15%) e absolutamente isenta de nós, brocas, rachaduras, grandes empenamentos, sinais de deterioração e quaisquer outros defeitos que possam comprometer sua resistência ou aspecto.

A execução do madeiramento deverá obedecer aos desenhos do projeto da estrutura da cobertura ou medidas observadas in-loco.

A estrutura de madeira será constituída por tesouras, cumeeira terças, caibros, ripas e respectivas peças de apoio. A inclinação mínima será de 20%. As vigas de concreto armado do forro deverão ser aproveitadas para apoio da estrutura do telhado.

Todas as conexões ou emendas serão tão simples quanto possível, devendo permitir satisfatória justaposição das superfícies em contato. As emendas coincidirão com os apoios, sobre os ossos das tesouras, de forma a obter-se maior segurança, solidarização e rigidez na ligação. Todas as emendas ou conexões principais levarão reforços de chapa de aço, de forma e seção apropriadas ou parafusos com porcas. Todas as emendas de linhas levarão talos de chapa ou braçadeiras com parafusos.

### **6.3. Telhas cerâmicas tipo Plan ou colonial**

Deverá ser utilizada cobertura com telha cerâmica do tipo Plan ou colonial, isenta de trincas e deformações, com dimensões uniformes, boa resistência e bem cozidas

Na execução será exigido traspasse mínimo de 8 a 10 cm. As telhas que ficarem na posição de canal deverão ter esbarros para a fixação às ripas.

A cobertura deverá apresentar-se perfeitamente sólida e estanque, e isenta de falhas ou goteiras após teste de verificação final.

### **6.4. Telhas de fibrocimento de 4 e 6mm**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

As telhas de fibrocimento deverão ter procedência conhecida e idônea, textura homogênea, de coloração uniforme e isentas de rachaduras.

O armazenamento e o transporte das telhas e peças de acabamento, tais como, cumeeiras, rufos, peças terminais, placas de vedação, serão realizados de modo a evitar quebras, trincas, contato com substâncias nocivas e outras condições prejudiciais.

As telhas serão estocadas em pilhas, caçadas de conformidade com as suas dimensões, na posição indicada pelo fabricante, de modo a evitar deslizamentos e quaisquer outros danos.

Antes do início da montagem das telhas, será verificada a compatibilidade da estrutura de madeira e a sustentação da cobertura. Se existirem irregularidades, serão realizados os ajustes necessários. Não se dispondo de elevador de carga, as telhas poderão ser içadas manualmente, amarradas com cordas, na posição vertical. Caso se disponha de guindaste, o transporte vertical poderá ser realizado em pilhas, apoiadas sobre vigas de madeiras, cujas extremidades serão utilizadas para amarração aos cabos de levantamento.

Tratando-se de telhas de fibrocimento onduladas, as peças serão assentadas parcialmente superpostas nas duas direções, com o recobrimento mínimo indicado pelo fabricante, em função da inclinação do telhado. Nos cantos onde se encontrarem quatro telhas, as duas telhas intermediárias serão recortadas nos cantos justapostos. Se apenas duas telhas forem superpostas, os cantos não serão recortados.

O corte das telhas será realizado sempre que possível antes do transporte vertical, através de serrote, serra manual ou elétrica. O assentamento deverá ser predominantemente, da calha ou beiral para a cumeeira. As telhas serão fixadas às estruturas de madeiras por meio de parafusos e às estruturas metálicas, tais como, rufos e calhas, mediante ganchos especiais, chatos ou providos de roscas, de conformidade com os detalhes da posição da caída d'água. O assentamento das telhas será realizado cobrindo-se simultaneamente as águas opostas do telhado, a fim de efetuar simetricamente o carregamento da estrutura de sustentação.

Os furos deverão ser executados com brocas, vedada a utilização de pregos ou outros dispositivos à percussão. Os diâmetros dos furos para a colocação dos grampos e parafusos serão ligeiramente maiores do que os diâmetros destes dispositivos e nunca deverão ser localizados a uma distância inferior a 5 cm das bordas das telhas. Deverá ser evitado o aperto dos parafusos ou roscas contra as telhas. A pressão será suficiente para vedação e para permitir a dilatação do material.

Nos arremates das telhas deverão ser usadas peças do fibrocimento, especialmente fabricadas para cada situação. Os procedimentos para arremate em parâmetros verticais, passagem de tubulações, juntas de dilatação da estrutura/cobertura e outros serviços especiais, deverão ser executados conforme as recomendações da NBR 7196 da ABNT.

A montagem deve ser feita, sempre que possível, no sentido contrário dos ventos predominantes na região. Antes de iniciar a montagem é necessário verificar se as peças complementares correspondem ao mesmo sentido de montagem a ser adotado.

#### **6.5. Telhas onduladas de alumínio, espessura 0,7mm**

Deverão ser fornecidas e instaladas telhas em alumínio onduladas com espessura 0,7mm fabricação Alcoa ou similar. Na instalação deverão ser utilizados conjuntos de fixação apropriados composto por haste, calço plástico, goiva e parafuso.

O recobrimento deverá seguir rigorosamente as recomendações do fabricante.

A montagem deve ser feita, sempre que possível, no sentido contrário dos ventos predominantes na região. Antes de iniciar a montagem é necessário verificar se as peças complementares correspondem ao mesmo sentido de montagem a ser adotado.

#### **6.6. Telhas de aço zincado, trapezoidal, espessura 0,5mm**





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Deverão ser fornecidas e instaladas telhas de aço zincado, trapezoidais, com espessura 0,5mm e cor a ser definida pela fiscalização, referência Standart TP40 Isoeste ou similar. Na instalação deverão ser utilizados conjuntos de fixação apropriados.

O recobrimento deverá seguir rigorosamente as recomendações do fabricante.

A montagem deve ser feita, sempre que possível, no sentido contrário dos ventos predominantes na região. Antes de iniciar a montagem é necessário verificar se as peças complementares correspondem ao mesmo sentido de montagem a ser adotado.

**6.7. Telhas trapezoidais termo-acústicas e=5cm**

Deverão ser fornecidas e instaladas telhas de aço zincado termo-acústicas, trapezoidais, com espessura de chapa metálica de 0,5mm isolante térmico em EPS com espessura de 5cm. O revestimento da face inferior será com filme de alumínio, referência isotelha trapezoidal EPS, fabricante Isoeste ou similar

Na instalação deverão ser utilizados conjuntos de fixação apropriados e o recobrimento deverá seguir rigorosamente as recomendações do fabricante.

A montagem deve ser feita, sempre que possível, no sentido contrário dos ventos predominantes na região. Antes de iniciar a montagem é necessário verificar se as peças complementares correspondem ao mesmo sentido de montagem a ser adotado.

**6.8. Cumeeira para telhas cerâmicas**

Para a cobertura em telha cerâmica, deverá ser colocada cumeeira cerâmica de boa qualidade, sem apresentar fissuras, esfoliações, quebras e rebarbas.

Deverão ser encaixadas com argamassa e rejunte na cor das telhas.

**6.9. Cumeeira para telhas de fibrocimento 4 e 6mm**

Para telhas Onduladas a cumeeira é produzida com diferentes ângulos entre as abas, sua função é cobrir o encontro de duas águas do telhado, sendo a inclinação mínima é de 5° (9%). As dimensões básicas são: largura total 1100 mm; largura útil 1050 mm; aba 300 e 400 mm. Para fixação da cumeeira normal em conjunto com as telhas deve-se usar parafusos com rosca soberba Ø 8 x 110 mm ou ganchos com rosca. Usar 2 elementos de fixação em cada aba.

**6.10. Encalçamento de telha cerâmica**

Deverá ser executado o encalçamento da última fiada (beiral) e cumeeira de telha cerâmica com a utilização de argamassa de cimento, areia e aditivo plastificante. Consideram-se, na composição do serviço, material e mão-de-obra para preparo da argamassa, colocação e emboçamento de cumeeira e beiral.

**6.11. Rufo em chapa galvanizada e em concreto**

Os rufos deverão ser colocados em toda a extensão das alvenarias que ultrapassarem a altura do telhado. Serão executados após a colocação da última fiada das telhas, sendo sobrepostos a ela e incrustados na parede da platibanda.

Quando executado em chapa galvanizada, deverá utilizar chapa nº 26, largura 25cm.

Quando executado em concreto armado, deverá ter Fck=18MPa, largura 50cm e espessura 5,0cm.

Deverão ser previstos todos os procedimentos referentes aos serviços de forma, armadura de aço, concreto e demais necessários, presentes neste documento.

Qualquer que seja o material utilizado, deverão ser executados de forma a permitir que as telhas sejam retiradas sem interferência.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**6.12. Calha em chapa galvanizada, PVC e concreto**

As calhas de beiral poderão ser em chapa galvanizada, PVC da marca TIGRE ou similar ou concreto armado.

Quando fabricadas em chapa galvanizada ou PVC, deverão ser fixadas com suporte de ferro ou PVC, com espaçamento suficiente para suportá-las quando cheias d'água.

As calhas terão uma borda fixada por parafusos no madeiramento do telhado, sob as telhas, de forma a captar toda a água escoada. As telhas deverão avançar para dentro da calha formando pingadeira.

No caso de calhas em concreto armado, a mesmas deverão ter seção interna e declividade suficiente para o perfeito escoamento das águas. Atenção especial deve ser dada à impermeabilização e à ligação com a parede, a fim de evitar infiltrações. Deverão ser previstos todos os procedimentos referentes aos serviços de forma, armadura de aço, concreto e demais necessários, presentes neste documento.

Deverão ser previstos condutores verticais para o escoamento da água até as caixas de captação. A extremidade inferior do condutor deverá ser curva e estar sempre acima do nível de coleta das caixas, para queda livre da água, evitando afogamento.

**6.13. Retelhamento com telhas em fibrocimento e telhas cerâmicas**

Deverá ser executado o serviço de retelhamento de telhas em fibrocimento, incluindo a mão-de-obra necessária para retirada e reposicionamento das telhas, bem como acessórios de fixação necessários.

Deverá ser executado o serviço de retelhamento de telhas cerâmicas, incluindo a mão-de-obra necessária para retirada e reposicionamento das telhas.

**6.14. Imunização de madeiramento da cobertura**

Deverá ser executado serviço de imunização do madeiramento da cobertura com barreira de proteção química, abrangendo tratamento da cobertura, esquadrias, etc.

A Contratada deverá apresentar garantia do serviço pelo período mínimo de 1 (um) ano, comprometendo-se a adotar medidas corretivas necessárias, sem ônus para o Contratante, no prazo de 72 horas da notificação feita pela contratante, sob pena das sanções previstas em Lei.

Os serviços de imunização deverão ser executados sempre fora do horário de expediente normal do Contratante, ou seja, após as 14:00 horas, ou outro que venha a ser estipulado pelo Contratante.

A contratada deverá prestar toda e qualquer informação referente ao produto por ela utilizado, no caso de haver intoxicação de servidores e/ou magistrados, desde que seja comprovado que a ocorrência se deu no ambiente das unidades onde foram feitas as descupinizações.

**6.15. Manta de subcobertura aluminizada, incl. estrutura**

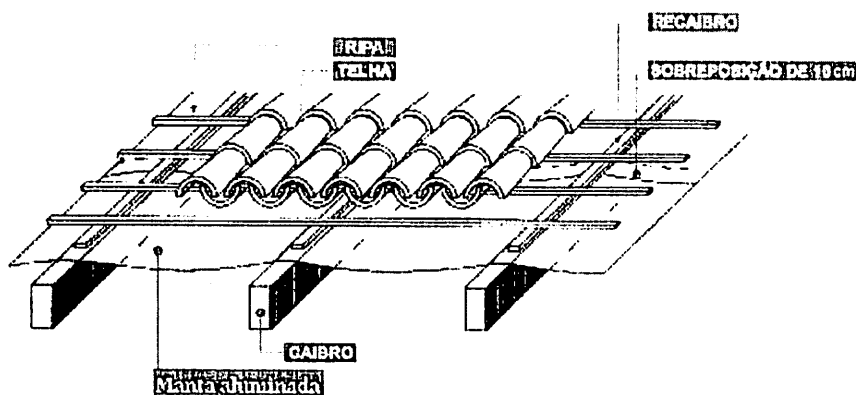
Deverá ser empregada sob as telhas uma manta de subcobertura isolante térmica e impermeável para telhados aluminizada nas duas faces, espessura 0,125mm, fabricante Multifoil ou similar

Deverão ser instaladas com sobreposição de 10 cm, e emendas em fita adesiva metalizada recomendada pelo fabricante.

A Contratada deverá efetuar 02 (dois) ripamentos, um ripamento com espaçamento de 30 x 30 cm, será para receber a subcobertura, após a fixação da mesma, deverá ser efetuado o segundo ripamento para receber as telhas tipo PLAN. Um esquema é mostrado na figura a seguir.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos



## 7. IMPERMEABILIZAÇÃO E TRATAMENTOS

### 7.1. Manta asfáltica e proteção mecânica

Nas lajes descobertas, rufos, calhas, banheiros, copas cozinhas, será executada impermeabilização com manta asfáltica à quente. Deverão ser utilizados manta asfáltica baseados nas Normas NBR 12190 e NBR 9228. A manta asfáltica não poderá apresentar furos, quebras ou fissuras e deverá ser recebido em bobinas adequadamente embaladas.

A superfície deverá ser imprimada com uma solução de asfalto e solventes orgânicos à frio e posteriormente será aplicada a manta asfáltica à quente.

Após a execução da manta, será aplicada uma camada de argamassa 1:3 com espessura de 02 cm, com requadros de 2 x 2 m, quando for o caso.

Nos casos de áreas verticais, caixa d'água e cisterna, e quando a altura for superior a 10 cm, deve-se estruturá-la com tela metálica.

Antes da aplicação da camada de proteção deverão ser feitos testes de estanqueidade com lançamento de água por 72 horas para detectar quaisquer defeitos na impermeabilização, que se houverem, deverão ser corrigidos imediatamente.

### 7.2. Reboco impermeabilizante com argamassa de cimento, areia e SIKA 1

Serão utilizados cimento Portland, areia e aditivo impermeabilizante em traço especificado tipo SIKA 1 da SIKA ou similar. O cimento Portland deverá satisfazer às Normas do INMETRO e será armazenado sobre uma plataforma de madeira, em local coberto e seco.

A superfície a ser impermeabilizada deverá se apresentar limpa, isenta de corpos estranhos, sem falhas, pedaços de madeira, pregos ou pontas de ferragens. Todas as irregularidades serão tratadas, de modo a obter uma superfície contínua e regular. Os cantos e arestas deverão ser arredondados e a superfície com caimento mínimo adequado, em direção aos coletores.

A superfície a ser impermeabilizada receberá um chapisco com cimento e areia no traço 1:2 ou 1:3 em volume. Após 24 horas, a argamassa impermeável será executada com cimento, areia peneirada e aditivo impermeabilizante com traço e proporção de aditivo/água devendo obedecer às recomendações do fabricante de acordo com o uso.

O revestimento deverá ser aplicado de 2 a 3 camadas de 1 a 1,5 cm de espessura cada, aplicado com desempenadeira de madeira ou colher de pedreiro e pressionado contra o substrato. A segunda camada deverá ser aplicada somente após a primeira ter "puxado" (máximo de 6 horas) – caso esse



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

intervalo seja ultrapassado, deverá ser executado novo chapisco como ponte de aderência. A última camada de argamassa deverá ser desempenada apenas com desempenadeira de madeira. Para evitar a retração da argamassa, realizar cura úmida por no mínimo 72 horas, após o endurecimento da argamassa.

**7.3. Aplicação de revestimento impermeabilizante semi-flexível bi-componente, base acrílica**

Deverá ser executada impermeabilização com o produto SIKATOP 107 da SIKA ou similar em caixas d'água, paredes internas e para evitar entrada de umidade. A aplicação deverá seguir as recomendações do fabricante.

A superfície a ser impermeabilizada deverá se apresentar limpa, isenta de corpos estranhos, sem falhas, pedaços de madeira, pregos ou pontas de ferragens. Todas as irregularidades serão tratadas, de modo a obter uma superfície contínua e regular.

O SIKATOP 107 já vem pré-dosado para aplicação com pintura, bastando adicionar aos poucos o conteúdo do componente líquido ao componente pó. Homogeneizar a mistura durante 5 minutos manualmente, para pequenos volumes do produto.

Antes da aplicação da primeira demão, a superfície deve ser umedecida, tomando cuidado para não saturar a mesma.

A aplicação do SIKATOP 107 como pintura deve ser aplicada com vassoura de pelos macios, pincel ou brocha, com consumo aproximado de 1 kg de massa fresca por metro quadrado por demão. Aplicar 2 a 4 demãos cruzadas do produto, de acordo com o serviço a ser realizado.

A aplicação do SIKATOP 107 como argamassa deve ser aplicada com desempenadeira metálica, utilizando o lado dentado e depois dar acabamento com a parte lisa da desempenadeira (2 kg/m<sup>2</sup> por 1 mm de espessura). Para aplicação como argamassa, deve-se reduzir de 10 a 20% o líquido.

Para o bom desempenho do produto, é recomendável a cura úmida do revestimento. A cura úmida deve ser efetuada no mínimo 3 dias consecutivos após a aplicação da última demão.

**7.4. Grampeamento de fissuras em alvenarias e aplicação de mastique elástico em fissuras**

O grampeamento de fissuras ou trincas deve ser procedido com a retirada do reboco, limpeza das superfícies, fixação de tela de poliéster ou de aço e grampeamento com aço CA60 5.0mm e recomposição do revestimento.

**7.5. Aplicação de mastique em fissuras**

As fissuras e trincas existentes em alvenarias deverão ser tratadas por sistemas flexíveis seguindo o modo de execução descrito a seguir:

Etapa I – Corte do substrato:

- utilizado serra mármore ou lixadeira abrir uma junta de 50 mm de largura por 5 mm de profundidade, fazendo com que a fissura/trinca fique centralizada;
- Remover pó com pincel seco para realizar a imprimação;
- Se a profundidade for maior que 5 mm corrigir com argamassa colante ou polimérica.

Etapa II – Imprimação

- Aplicar BAUCRYL SAP, ou similar, utilizado um pincel de 2" e aguardar secagem (pelo menos 30 min).

Etapa III – Tratamento da Junta



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- Aplicar BAUCRYL Flex Estruturado, ou similar, na região da junta, pressionando com a espátula nas bordas da junta, preenchendo em seguida o restante da junta de forma a nivelar com a superfície do revestimento;
- Aguardar secagem mínima de 72 hs (para temperatura acima de 250 e umidade relativa do ar inferior a 70%);
- Quando ocorrer temperatura inferior a 250 ou umidade relativa do ar superior a 70% o prazo de cura poderá chegar até 7 (sete) dias.

**Etapa IV – Tratamento da Junta**

- Aplicar BAUCRYL Junta Flex, ou similar, utilizando-se uma espátula, na região sobre o BAUCRYL Flex Estruturado já seco, dando acabamento com feltro de espuma;
- Aguardar secagem por 24 hs para proceder acabamento final.

**Etapa V – Acabamento Final Liso**

- Aplicar sobre o BAUCRYL Junta Flex massa corrida acrílica de 1a linha aditivada com 10% de BAUCRYL 4000, ou similar;
- Aplicar a 2a demão de massa corrida sem aditivação;
- Aguardar secagem, lixar e proceder com a pintura com tinta acrílica elástica.

**7.6. Manta asfáltica aluminizada 3mm**

A empresa deverá executar a impermeabilização com manta asfáltica espessura 3mm, protegida com filme de alumínio gofrado espessura 0,8mm.

A superfície deverá ser previamente lavada, isenta de pó, areia, resíduos de óleo, graxa, desmoldante, etc. Após será aplicada emulsão asfáltica em elastômero tipo vedrapen ou similar, seguindo as recomendações do fabricante.

As descidas de água deverão estar adequadamente fixadas de forma a executar os arremates.

Todos os materiais deverão ser fornecidos e aplicados por pessoal especializado de modo a garantir a perfeita qualidade além da funcionalidade, estabilidade e segurança

**8. ESQUADRIAS**

**8.1. Porta em madeira de lei e esquadria em madeira de lei, com caixilho**

Serão executadas em madeira maciça de lei de primeira qualidade, tipo Maçaranduba, Angelim, Cupiúba ou Jatobá, com 3,00cm de espessura e de acordo com detalhes a serem fornecidos pela contratante.

A madeira maciça a ser utilizada na confecção será seca, isenta de brocas fendas ou outros defeitos que comprometam a sua resistência, não sendo aceitas as peças que apresentarem sinais de empenamento.

**8.2. Porta tipo prancheta**

Serão executadas utilizando porta tipo industrial, referência PORMADE ou similar, revestidas em todas as faces com laminado melamínico Fórmica referência nogal natural, ou outro a ser definido pela fiscalização, devendo ser fornecidas com batente de madeira de lei maciça, de primeira qualidade de acordo com o determinado pela fiscalização.

**8.3. Porta de divisória naval com ferragens**

Deverão ser instaladas portas em divisória naval da mesma especificação da divisória, em dimensões definidas pelo Contratante, fornecidas com todas as ferragens necessárias tais como dobradiças e fechaduras, específicas para este tipo de porta.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**8.4. Porta e esquadria de vidro temperado incolor 10mm**

O vão que vai receber o envidraçamento deverá estar perfeitamente nivelado e acabado e deverá ser rigorosamente medido antes do corte da lâmina de vidro. A chapa de vidro será fixada através de ferragens.

O vidro deverá atender às condições especificadas na NBR 11706. A chapa de vidro será fornecida nas dimensões pré-determinadas não admitindo recortes, furos ou qualquer outro beneficiamento no local da prestação dos serviços.

Cuidados especiais deverão ser tomados no transporte e armazenamento das chapas de vidro. Deverão ser sempre manipuladas e estocadas de maneira que não entrem em contato com materiais que danifiquem suas superfícies e bordas e protegidas da umidade que possa provocar condensações.

A montagem da chapa de vidro deverá ser acompanhada por um técnico responsável e, após fixada, deverá ser adequadamente assinalada, de modo a marcar sua presença, evitando danos e acidentes.

A chapa de vidro deverá ser colocada de tal modo que não sofra tensões suscetíveis de quebra e deverá ter folgas nas bordas de acordo com o uso da chapa, cujas distâncias deverão obedecer as condições fixadas na NBR 7199 da ABNT.

O conjunto de fixação para o vão e condições especificadas neste item deverão ser dimensionadas pelo fabricante e, geralmente, se compõe de duas dobradiças, uma bucha pivotante de dobradiça, uma fechadura, puxador. A ferragem deverá ser cromada. A mola não está incluída.

**8.5. Caixilho em madeira de lei**

Deverão ser executados, nos vãos de alvenaria, caixilhos em madeira de lei tipo "aduela", com acabamento polido e espessura mínima de 3cm.

As peças em madeira deverão obedecer rigorosamente, às indicações dos respectivos desenhos e detalhes. Serão recusadas todas as peças que apresentem sinais de empenamento, rachaduras, lascas, desigualdade de madeira ou outros defeitos.

**8.6. Alizar em madeira de lei**

Deverá ser colocado de alizar em madeira de lei nos caixilhos de madeira, nas faces internas e externas, com largura dimensões mínimas de 7,00cm de largura por 1,00cm de espessura.

As peças em madeira deverão obedecer rigorosamente, às indicações dos respectivos desenhos e detalhes. Serão recusadas todas as peças que apresentem sinais de empenamento, rachaduras, lascas, desigualdade de madeira ou outros defeitos.

**8.7. Esquadria de alumínio anodizado natural e veneziana de alumínio**

Deverá ser instalada esquadria em alumínio anodizado natural com ferragens, em dimensões definidas pelo Contratante.

Em esquadrias de alumínio anodizado, as peças receberão tratamento prévio, compreendendo decapagem e desengorduramento, bem como esmerilhamento e polimento mecânico.

O transporte, armazenamento e manuseio das esquadrias serão realizados de modo a evitar choques e atritos com corpos ásperos ou contato com metais pesados, como o aço, zinco ou cobre, ou substâncias ácidas ou alcalinas.

A instalação das esquadrias deverá obedecer ao alinhamento, prumo e nivelamento indicados no projeto. Na colocação, não serão forçadas a se acomodarem em vãos fora de esquadro ou dimensões diferentes das indicadas no projeto. As esquadrias serão instaladas através de contramarcos ou chumbadores de aço, rigidamente fixados na alvenaria ou concreto, de modo a assegurar a rigidez e estabilidade do conjunto, e adequadamente isolados do contato direto com as



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

peças de alumínio por metalização ou pintura, conforme especificação para cada caso particular. As armações não deverão ser distorcidas quando aparafusadas aos chumbadores ou marcos.

As esquadrias deverão ter puxador, trava, baguete de alumínio para fixação do vidro e felpa de polipropileno para amortecimento dos movimentos de abertura das esquadrias.

Para combater a particular vulnerabilidade das esquadrias nas juntas entre os quadros ou marcos e a alvenaria ou concreto, desde que a abertura do vão não seja superior a 5 mm, deverá ser utilizado um calafetador de composição adequada, que lhe assegure plasticidade permanente.

Após a instalação, as esquadrias de alumínio deverão ser protegidas com aplicação de vaselina industrial ou óleo, que será removido ao final da execução dos serviços, por ocasião da limpeza final.

Conforme o caso, deverá ser instalado na esquadria vidro cristal incolor, espessura de 4mm.

Antes da colocação nas esquadrias, os vidros deverão ser limpos, de modo que as superfícies fiquem isentas de umidade, óleo, graxa ou qualquer outro material estranho.

O vidro deverá atender às condições estabelecidas na NBR 11706 da ABNT. Cuidados especiais deverão ser tomados no transporte e armazenamento das chapas de vidro. Deverão sempre ser manipuladas e estocadas de maneira que não entrem em contato com materiais que danifiquem suas superfícies e bordas e protegidas da umidade que possa provocar condensações.

As chapas de vidro deverão ser fornecidas nas dimensões respectivas, evitando-se, sempre que possível cortes no local da construção. As bordas de corte deverão ser esmerilhadas, de forma a se apresentarem lisas e sem irregularidades. A montagem da chapa de vidro deverá ser acompanhada por um responsável e, após fixada, deverá ser adequadamente assinalada, de modo a marcar sua presença evitando danos e acidentes.

#### **8.8. Grade de ferro Ø 1/2", 5/8" ou 3/4" com pintura anticorrosiva**

Nas celas, janelas, portas, caixas de ar condicionado ou locais determinados serão fornecidas e instaladas grades de ferro com diâmetro 1/2" e/ou 5/8", com espaçamento máximo entre as barras de 10 cm e pintados com tinta anticorrosiva na cor CINZA ou definida pelo Contratante com no mínimo 02 demãos.

As barras transversais de amarração serão com executadas com barras chatas com dimensionadas de acordo com a seção das barras verticais e com espaçamento máximo de 80,00cm.

#### **8.9. Portão de ferro Ø 1/2", 5/8" ou 3/4" com pintura anticorrosiva**

Nas celas ou locais determinados deverá ser instalada porta em grade de ferro em dimensões a serem definidas com diâmetro de 1/2" e/ou 5/8" incluindo ferragens e dois trincos, tendo espaçamento máximo entre as barras de 10 cm e pintados com tinta anti-corrosiva na cor CINZA ou definida pelo Contratante com no mínimo 02 demãos.

As barras transversais de amarração serão com executadas com barras chatas com dimensionadas de acordo com a seção das barras verticais e com espaçamento máximo de 80,00cm.

#### **8.10. Tela tipo moeda**

Nos locais determinados deverão ser instaladas telas tipo moeda em aço galvanizado, espessura 1,3mm e diâmetro do furo 21,8mm, com requadro perfis metálicos convenientemente dimensionados de acordo com os vãos e a condições de fixação.

### **9. FERRAGENS**

#### **9.1. Fechadura de embutir tipo externa**

Deverão ser instaladas fechaduras externas da marca PAPAIZ, Linha Elite 340 cromada, para **tráfego intenso**, tipo alavanca e fechadura smart 55mm ou similar de mesma qualidade, com espelho. As chaves serão fornecidas em duplicata.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**9.2. Fechadura tipo livre/ocupado**

As portas internas dos banheiros deverão ser dotadas de fechadura tipo tarjeta aberto-fechado ou livre-ocupado da marca LA FONTE (modelo 719 AZ) com acabamento cromado ou similar de mesma qualidade.

**9.3. Dobradiça em metal cromado 3"x3"**

Deverá ser fornecida e instalada dobradiças em metal cromado 3"x3", com anéis. Todas as portas serão dotadas de dobradiças da marca PAPAIZ, linha média (modelo 1296) ou similar de mesma qualidade, com três dobradiças por folha nas portas internas/externas e duas unidades nas portas internas dos banheiros.

Os rebaixos e encaixes para dobradiças terão a forma das ferragens, não sendo toleradas folgas que exijam emendas, ou quaisquer outros artificios.

Para o assentamento, serão empregados parafusos de material idêntico ao das dobradiças, acabamento e dimensões correspondentes ao das peças que fixarem. Quanto à escolha do tipo, dimensões e cuidados de aplicação de parafusos, observar-se-á o disposto nas normas ABNT, pertinentes.

A fixação dos parafusos deverá ocorrer com emprego de parafina ou cera de abelha, não se admitindo em hipótese alguma o emprego de sabão. A lubrificação das ferragens só poderá ocorrer com emprego de grafite em pó.

**9.4. Ferrolho para porta e janela (médio)**

Deverá ser instalado/substituído ferrolho em metal cromado para esquadrias tipo basculante ou maxim-ar.

**9.5. Fechadura para porta de divisória naval**

As fechaduras serão em latão cromado do tipo LOCKWELL ou similar de mesma qualidade, sempre de cilindro e maçaneta de trinco reversível, acionado pela maçaneta e pela chave com lingüeta de 02 (duas) voltas. As chaves serão fornecidas em duplicata.

**9.6. Ferrolho para grades e portões metálicos**

Serviço de fornecimento e instalação de ferrolho para grades e portões metálicos, conforme cada caso, inclusive fixação por solda, quando for o caso, deverá possuir tamanho mínimo de 5".

**9.7. Fechadura de segurança com chave tetra**

Serviço de fornecimento e instalação de fechadura de segurança tipo tetra, em latão cromado, com espelho e puxador tipo alça, referência 46361 Aliança ou similar.

**9.8. Fechadura de segurança auxiliar com chave tetra**

Serviço de fornecimento e instalação de trava de segurança tipo tetra, em latão cromado, com roseta, referência F 2000 Aliança ou similar.

**9.9. Puxador para porta de vidro temperado tipo barra 50cm**

Serviço de fornecimento e instalação de puxador de aço inox, com comprimento 500mm, entre centro 300mm, seção retangular 30x10mm, referência PI-122 fabricação AL Puxadores.

Deverão ser fornecidos em par, interna e externamente.

**9.10. Puxador para porta de vidro temperado tipo bola em resina incolor**

Serviço de fornecimento e instalação de puxador tipo bola em resina, incolor, com diâmetro de 120mm.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Deverão ser fornecidos em par, interna e externamente.

**9.11. Mola hidráulica de piso para porta de vidro**

Serviço de fornecimento e instalação ou substituição de mola hidráulica de piso para porta de vidro temperado, com caixa metálica, espelho em aço inoxidável referência BTS75V, fabricação Dorma ou similar.

**9.12. Mola aérea para porta de madeira**

Serviço de fornecimento e instalação de mola hidráulica aérea para porta de madeira, na cor prata, dimensões 180 x 430 x 650 mm, referência MA-200 Dorma ou similar.

**9.13. Ferragens para porta de vidro temperado (dobradiças, trinco, e fechadura)**

Serviço de fornecimento e instalação de ferragens para vidro temperado, composto por dobradiças, trincos, fechaduras e demais acessórios, todos fabricados em metal cromado, linha chrome, fabricação AL Puxadores.

Os tipos de ferragens a serem fornecidos atenderão a cada caso particular solicitado pela fiscalização.

**10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICAS E DE TELEFONIA**

**10.1. Cabos de cobre isolados**

Deverá ser fornecido e instalado cabo de cobre flexíveis, com isolamento em PVC para tensões nominais até 750V ou 1kV, nas seções e número de conectores a serem definidas pela fiscalização da marca Prysmian ou similar.

A instalação poderá ocorrer em pisos, paredes, forros, coberturas, etc. em infraestrutura existente, ou com o lançamento de nova infraestrutura.

O lançamento dos cabos deverá ocorrer sem emendas.

**10.2. Cabos de cobre nu 6 a 50mm<sup>2</sup>**

Deverá ser fornecido e instalado cabo de cobre nu nas seções de 6,0; 10,0; 16,0; 25,0; 35,0; 50,0; 70,0mm<sup>2</sup> da marca Prysmian ou similar.

A instalação poderá ocorrer em pisos, paredes, forros, coberturas, etc. em infraestrutura existente, ou com o lançamento de nova infraestrutura.

O lançamento dos cabos deverá ocorrer sem emendas.

**10.3. Eletrodutos de PVC, incluindo conexões e acessórios**

Deverão ser fornecidos e instalados eletrodutos de PVC rígido roscável nos diâmetros de ½" a 4"; anti-chama, classe B, segundo a NBR 6150, incluindo conexões e acessórios referência tigre ou similar.

A instalação poderá ocorrer em pisos, paredes, forros, coberturas, enterrados etc.

Todas as conexões como luvas, curvas, arruelas, condutores, devem estar incluídos nos custos unitários dos serviços.

**10.4. Eletroduto pvc flexível corrugado**

Deverão ser fornecidos e instalados eletrodutos de PVC flexíveis corrugados nos diâmetros de ½" a 1.1/4"; anti-chama, incluindo conexões e acessórios referência tigre ou similar.

A instalação poderá ocorrer em pisos, paredes, forros, coberturas, enterrados etc.

Todas as conexões como luvas, e caixas devem estar incluídos nos custos unitários dos serviços.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**10.5. Eletroduto flexível aço galvanizado tipo conduíte**

Deverão ser fornecidos e instalados eletrodutos de flexíveis com interior composto por fita de aço galvanizado e revestido capa de PVC anti-chama nos diâmetros de ½" a 3", incluindo conexões e acessórios referência Daisa ou similar.

A instalação poderá ocorrer em pisos, paredes, forros, coberturas, enterrados etc.

Todas as conexões como luvas, e caixas devem estar incluídos nos custos unitários dos serviços.

**10.6. Canaleta em pvc para instalação elétrica aparente**

Deverão ser fornecidos e instalados canaletas de PVC na cor branca, anti-chama, referencia Pial ou similar, com dimensões a serem determinadas pela fiscalização.

A fixação das canaletas poderá ser efetuadas através de fita adesiva ou parafusos.

Todas as conexões e acessórios como luvas, cotovelos, tampas, caixas, divisórias internas, etc. devem estar incluídos nos custos unitários dos serviços.

**10.7. Terminal ou conector de pressão**

Deverão ser fornecidos e instalados terminais ou conectores de pressão em liga de cobre de alta resistência referência Intelli ou similar, dimensionados de acordo com o cabeamento a ser empregado.

**10.8. Terminal de compressão**

Deverão ser fornecidos e instalados terminais de compressão fabricados em cobre e estanhados para obterem maior resistência à corrosão referência Intelli ou similar, dimensionados de acordo com o cabeamento a ser empregado.

**10.9. Quadros e caixas**

Deverão ser fornecidos e instalados quadros de distribuição de luz e força em chapa de aço com pintura eletrostática, poderão ser de embutir ou sobrepor, deverão ser dotados de trinco, aberturas para ventilação permanente, barramentos e espaço para proteção geral.

**10.10. Quadro de medição polifásico padrão celpa**

Deverão ser fornecidos e instalados quadros de medição polifásicos, conforme padrão vigente da concessionária local.

**10.11. Quadro de comando com proteção trifásico**

Deverão ser fornecidos e instalados quadros de comando em chapa de aço com pintura eletrostática, poderão ser de embutir ou sobrepor, equipados com sistema de proteção adequados aos equipamentos a que se destinam, até 04CV.

**10.12. Caixa de ligação em PVC (4"x2", 4"x4" quadrada, 4"x4" octogonal)**

Deverá ser instalada caixa de ligação em PVC para eletrodutos nas dimensões 4"x2", 4"x4" quadrada, 4"x4" octogonal da marca TIGRE ou similar.

**10.13. Caixa de passagem metálica**

Deverá ser instalada de passagem em chapa de aço, com pintura eletrostática, nas dimensões a serem definidas pela fiscalização podendo ser de embutir ou sobrepor, dotadas de tampas, referência Cemar ou similar.

**10.14. Disjuntores padrão IEC ou termomagnéticos**

Deverão ser fornecidos e instalados/substituídos em quadro de distribuição disjuntor monopolar, bipolar e/ou tripolar padrão IEC ou termomagnéticos da marca SIEMENS ou similar.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**10.15. Disjuntores tripolares em caixa moldada**

Deverão ser fornecidos e instalados disjuntor tripolar em caixa moldada tipo TQD da marca GE ou similar.

**10.16. Interruptor diferencial DR**

Deverão ser fornecidos e instalados/substituídos em quadro de distribuição interruptor diferencial residual (DR), com número de polos, corrente nominal e sensibilidade a serem definidas conforme cada caso específico, fabricação Siemens ou similar.

**10.17. Protetor de surto**

Deverão ser fornecidos e instalados/substituídos em quadro de distribuição dispositivos de proteção contra surtos (DPS), dimensionados adequadamente conforme cada caso específico, fabricação Siemens ou similar.

**10.18. Base para fusível (porta-fusível) e Fusível NH**

Deverão ser fornecidos e instalados/substituídos fusíveis NH para proteção de sobrecorrentes de curto-circuitos de 250 a 630A, dimensionados adequadamente conforme cada caso específico, fabricação Siemens ou similar.

Conforme cada caso e de acordo com a necessidade de cada serviço, deverão ser fornecidas e instalados/substituídos bases para receber os respectivos fusíveis, fabricação Siemens ou similar.

**10.19. Chave guarda motor trifásica com chave magnética**

Deverão ser fornecidos e instalados/substituídos chave guarda motor trifásica, 5 ou 10CV, com chave magnética.

**10.20. Interruptores e tomadas**

Deverá ser fornecidos e instalados/substituídos, interruptores e tomadas com placa 4"x2" da linha PIALPLUS na cor branca ou bege da PIAL-LEGRAND ou similar de mesma qualidade.

Para instalações aparentes deverão ser fornecidos e instalados interruptores e tomadas com caixas e acessórios apropriados para a respectiva canaleta, referência Pial.

No caso de instalação em piso, deverão ser utilizadas tomadas com caixa e tampa metálicas (latão escovado), referência Olivo ou similar.

**10.21. Conjunto arstop para ar condicionado**

Deverá ser fornecido e instalado conjunto arstop com disjuntor de 30A bipolar padrão DIM, completo de embutir ou sobrepor para ar condicionado.

**10.22. Tampa cega**

Deverá ser fornecido e instalado tampas cegas plásticas nas dimensões 4"x2" ou 4"x4" na cor branca referência Pial ou similar.

Deverá ser fornecido e instalado tampas cegas em latão escovado nas dimensões 4"x2" ou 4"x4" referência Olivo ou similar.

**10.23. Luminária fluorescente de embutir ou sobrepor 2x16W, 2x32W ou 4x16W**

Deverá ser fornecida e instalada luminária fluorescente de embutir ou sobrepor fabricada em chapa metálica com pintura eletrostática na cor branca, com refletores em alumínio anodizado brilhante de alta pureza e aletas planas branca de 2x16W, 2x32W ou 4x16W da marca Philips ou similar de mesma qualidade.

**10.24. Luminária globo vidro leitoso/plafonier/Bocal/Lampada 60W**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Deverá ser fornecida e instalada/substituída luminária tipo plafon com globo em vidro leitoso para uma lâmpada da marca DAVAL ou similar de mesma qualidade, completa com bocal e lâmpada de 60w.

**10.25. Refletor retangular externo em alumínio com lâmpada mista**

Deverá ser fornecido e instalado/substituído projetor retangular externo em alumínio com lâmpada mista de 250 ou 500 W e 127 ou 220 V.

O refletor deverá ser do tipo fechado e fornecido com todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

**10.26. Refletor retangular fechado com lâmpada vapor metálico 400W**

Deverá ser fornecido e instalado/substituído projetor retangular externo em alumínio com lâmpada vapor metálico até 400 W e 127 ou 220 V.

O refletor deverá ser do tipo fechado e fornecido com todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

**10.27. Projetor retangular galvanizado p/ lampada até 400w**

Deverá ser fornecido e instalado/substituído projetor retangular externo em alumínio para lâmpada até 400w, com bocais E-27 ou E-40.

**10.28. Refletor p/ lâmpada vapor de sódio até 250W**

Deverá ser fornecido e instalado/substituído refletor externo em alumínio para lâmpada vapor de sódio até 250w.

**10.29. Luminária para lâmpada pl de embutir ou sobrepor**

Deverá ser fornecido e instalado/substituído luminária decorativa plana com difusor em vidro temperado jateado com capacidade para duas lâmpadas com soquete E-27, fabricadas em chapa de metal com pintura epóxi na cor branca nas dimensões de 30x30cm, referência 81501 ou 81511 fabricação Blumenau Iluminação.

**10.30. Luminária tipo arandela casco de tartaruga**

Deverá ser fornecido e instalado/substituído luminária arandela tipo casco de tartaruga, para 01 lâmpada bocal E-27, pintura epóxi na cor branca, para uso externo, bivolt, referência tartaruga suprema branca da Taschibra ou similar.

**10.31. Lâmpada fluorescente compacta até 48W**

Deverá ser fornecida e instalada/substituída lâmpada fluorescente compacta até 48W - 127 ou 220 V, da marca Philips ou similar de mesma qualidade.

**10.32. Lâmpada fluorescente (16 W, 20 W, 32W, 40 W)**

Deverá ser fornecida e instalada/substituída lâmpada fluorescente tubular de 16 W, 20 W, 32 W e 40 W - 127 ou 220 V, da marca GE ou similar de mesma qualidade.

**10.33. Lâmpada mista (160 W, 250 W ou 500W)**

Deverá ser fornecida e instalada/substituída lâmpada mista de 160 W, 250 W ou 500W - 127 ou 220 V da marca EMPALUX ou similar de mesma qualidade.

**10.34. Lâmpada vapor metálico (70 a 400W)**

Deverá ser fornecido e instalado/substituído lâmpada vapor metálico de 70 a 400W – 127 ou 220V bipolar ou tubular, branca, de acordo com a necessidade, referência Empalux ou similar.

**10.35. Lâmpada vapor de sódio (150 a 400W)**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Deverá ser fornecida e instalada/substituída lâmpada vapor de sódio de 150 a 400W - 127 ou 220 V da marca EMPALUX ou similar de mesma qualidade.

**10.36. Lâmpada halógena (100 e 150W)**

Deverá ser fornecida e instalada/substituída lâmpada halógena de tungstênio tipo palito de 100 ou 150W - 127 ou 220 V da marca EMPALUX ou similar de mesma qualidade.

**10.37. Relé foto elétrico p/ comando de iluminação externa**

Deverá ser fornecido e instalado/substituído relé elétrico p/ comando de iluminação externa 110 ou 220v, potência indutiva de 1200VA, referência Exatron ou similar.

**10.38. Aparelho sinalizador de saída de garagem, com célula fotoelétrica**

Deverá ser fornecido e instalado sinalizador de veículos para saída de garagem, modelo visual e sonoro, equipado com chave seletora de duas posições, posição 01 visual e sonora ou posição 02 somente visual, corpo em alumínio, nas dimensões aproximadas (altura x comprimento x largura): 8,5cm x 53cm x 7,5cm, referência SI-002 Jotama.

**10.39. Reatores para lâmpadas fluorescentes**

Deverá ser fornecido e substituído reator eletrônico para lâmpada fluorescente 1x16W, 1x20W, 2x16W, 2x20W, 2x32W, 1x40W ou 2x40W, com partida instantânea, com alto fator de potência (>0,95), taxa de distorção harmônica inferior a 10%. Poderão ser utilizados reatores da PHILIPS ou equivalente.

**10.40. Fornecimento e instalação de starts**

Deverá ser fornecido e substituído start para lâmpada fluorescente da marca PHILIPS ou equivalente de mesma qualidade.

**10.41. Reator para lâmpada vapor de sódio**

Deverá ser fornecido e instalado/substituído reator para lâmpada vapor de sódio, tipo externo, dimensionado de acordo com a lâmpada a que se destina, referência Intral ou similar.

**10.42. Reator para lâmpada vapor metálico**

Deverá ser fornecido e instalado/substituído reator para lâmpada vapor metálico, tipo externo, dimensionado de acordo com a lâmpada a que se destina, referência Intral ou similar.

**10.43. Ignitor para lâmpada vapor de sódio até 400w**

Deverá ser fornecido e instalado/substituído ignitor para lâmpada vapor sódio, dimensionado de acordo com a lâmpada a que se destina, referência Intral ou similar.

**10.44. Haste de aterramento de cobre com alma de aço com conector**

Deverá ser utilizado para o aterramento haste de haste de aço galvanizado, recoberta com 200 micras de cobre com diâmetro nominal de 5/8" com 3 metros de comprimento, e conector em bronze.

**10.45. Caixa para aterramento**

Deverá ser utilizada para aterramento caixa de inspeção tipo solo em polipropileno com diâmetro de 30cm e altura de 40cm dotada de tampa de ferro fundido, referência termotécnica.

**10.46. Conector para haste de aterramento 5/8"**

Deverá ser utilizado conector fabricado em liga de cobre de alta resistência mecânica, com parafuso pode em bronze para ligação à haste de aterramento.

**10.47. Ponto de solda exotérmica**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Deverá ser executada solda exotérmica tipo cabo a cabo ou cabo a haste, devendo estar contemplado neste serviço todos os materiais e equipamentos necessários como alicates, moldes, ignitor, cartuchos, etc. conforme cada conexão a ser executada.

**10.48. Bocal de louça**

Deverá ser fornecido e instalado/substituído bocal (soquete/receptáculo) de louça (porcelana) para bases E-27 e E-40, com bornes para fixação dos cabos elétricos.

**10.49. Plugue macho ou fêmea**

Deverá ser fornecido e instalado plugues machos ou fêmeas, de 10 ou 20A, 2P+T, segundo o padrão brasileiro na cor branca, referencial Pial.

**10.50. Cabo UTP cat. 5e 4 pares**

Deverá ser utilizado cabo UTP cat. 5e 4 pares em Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568B.2 e ISO/IEC 11801.

Deve ser constituído de pares trançados, composto de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial, capa externa em PVC no padrão CM.

A instalação poderá ocorrer em pisos, paredes, forros, coberturas, etc. em infraestrutura existente, ou com o lançamento de nova infraestrutura.

O lançamento dos cabos deverá ocorrer sem emendas.

**10.51. Cabo lógico utp 4p cat 6**

Deverá ser utilizado cabo UTP categoria 6, certificado de performance elétrica (VERIFIED) pela UL ou ETL, conforme especificações a norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 CATEGORIA 6 e ISO/IEC 11801 bem como certificado para flamabilidade (UL LISTED ou ETL LISTED) CMR.

Deverá possuir certificação Anatel impressas na capa, possuir certificação de canal para 6 conexões por laboratório de 3a. Parte ETL ou UL.

Deverá possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, e sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos cabos.

Deverá ser composto por condutores de cobre sólido; capa externa em PVC não propagante à chama, com possibilidade de fornecimento nas cores azul, amarelo, preto, verde, branco, bege, marrom, laranja, vermelha ou cinza.

A instalação poderá ocorrer em pisos, paredes, forros, coberturas, etc. em infraestrutura existente, ou com o lançamento de nova infraestrutura.

O lançamento dos cabos deverá ocorrer sem emendas.

**10.52. Cabo telefônico cci 50**

Deverá ser fornecido e instalado cabo CCI 50 constituído por conjunto de condutores de cobre eletrolítico maciços, estanhados, diâmetro de 0,50mm, com isolamento em PVC, reunidos em até vinte pares e protegidos por um revestimento de PVC, referência Furukawa ou similar.

A instalação poderá ocorrer em pisos, paredes, forros, coberturas, etc. em infraestrutura existente, ou com o lançamento de nova infraestrutura.

O lançamento dos cabos deverá ocorrer sem emendas.

**10.53. Cabo telefônico ctp apl 50**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Deverá ser fornecido e instalado cabo telefônico CTP-APL 50 constituído por condutores de cobre eletrolítico e maciço, estanhados, diâmetro de 0,50mm, com isolamento em termoplástico, reunidos em pares e núcleo protegido por uma capa APL, referencia Furukawa ou similar.

A instalação poderá ocorrer em pisos, paredes, forros, coberturas, etc. em infraestrutura existente, ou com o lançamento de nova infraestrutura.

O lançamento dos cabos deverá ocorrer sem emendas.

**10.54. Tomada para lógica com conector RJ-45**

Deverá ser fornecida e instalada tomada M8V categoria 5e ou 6, com tampa de proteção, contatos com banho de ouro, mínimo de 50 micron. Essas tomadas deverão ser montadas em caixas 4x2 de PVC do tipo antichama a embutir nas paredes/divisórias.

Os conectores RJ-45 devem atender às especificações da Norma EIA/TIA 568-B para Categoria 5e. Deve possuir padrão de pinagem universal, ou seja, atende às aplicações 568A e 568B .

Deve possuir o mesmo tipo de encaixe dos outros Jack's da mesma linha, possibilitando sua utilização com os diversos acessórios da família, como por exemplo, espelhos e surface boxes.

Para instalações aparentes deverão ser fornecidos e instalados interruptores e tomadas com caixas e acessórios apropriados para a respectiva canaleta, referência Pial.

**10.55. Tomada universal para telefone com placa**

Deverá ser instalada tomada para telefone, padrão Telebrás + RJ-11 e placa 4"x2" na cor branca ou bege da Pial ou similar.

**10.56. Quadros telefônicos**

Deverão ser fornecidos e instalados quadros telefônicos em chapa de aço com pintura eletrostática, poderão ser de embutir ou sobrepor, deverão ser dotados de trinco, aberturas para ventilação permanente, e placa de madeira no fundo, referência TLBE da Cemar ou similar.

**11. INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS**

**11.1. Tubo PVC soldável (Ø 20 a 85mm), incluindo conexões e acessórios**

Nas instalações de água fria embutidas em paredes, lajes, forro e/ ou no terreno, deverão ser utilizados tubos de pvc soldável incluindo conexões e acessórios da marca TIGRE ou similar de mesma qualidade, nos diâmetros 20 mm, 25 mm, 32 mm, 40 mm, 50 mm, 60 mm, 75 mm e 85 mm.

**11.2. Tubo PVC esgoto (Ø 40 a 150mm), incluindo conexões e acessórios**

Nas instalações de esgoto embutidas em em paredes, lajes, forro e/ ou no terreno, deverão ser utilizados tubos de pvc rígido na cor branca incluindo conexões e acessórios da marca TIGRE ou similar de mesma qualidade, nos diâmetros 40 mm, 50 mm, 75 mm, 100 mm e 150 mm, em conformidade com as normas NBR 5688 e NBR 8160.

**11.3. Fornecimento e instalação de registros**

Deverão ser instalados ou substituídos registro de gaveta hidráulico (código 1510 HD) da DECA ou similar de mesma qualidade, nos diâmetros ¾", 1", 1 ¼", 1 ½" e 2".

Deverá ser instalado ou substituído registro de gaveta com canopla TARGA C40 (código 1509 CR 034) da DECA ou similar, nos diâmetros ¾" e ½".

Deverá ser instalado ou substituído registro de pressão com canopla TARGA C40 (código 1416 034) da DECA ou similar, nos diâmetros ¾" e ½".

**11.4. Reparo para registro de gaveta ou pressão**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Nos locais indicados pela fiscalização deverão ser fornecidos e instalados kits de reparo para registros de gaveta ou pressão fabricados em latão, C40, inclusive volante e canopla.

**11.5. Válvula de descarga 1 ½"**

Deverá ser fornecida e instalada válvula de descarga 1 ½" modelo Hydra Max da DECA (código 2550) ou similar de mesma qualidade.

**11.6. Reparo para válvula de descarga**

Deverá ser fornecido e instalado kit de reparo para válvulas de descarga de 1.1/2" ou 1.1/4", Deca, Docol ou similar de mesma qualidade.

**11.7. Acabamento para válvula de descarga**

Deverá ser fornecido e instalado acabamento para válvula de descarga Hydra Max cromado da Deca ou similar de mesma qualidade.

**11.8. Torneira de boia com balão**

Deverá ser fornecida e instalada torneira de bóia com balão, em latão e capacidade até 140 m.c.a, nas biltotas a seren definidas pela Fiscalização, da marca DECA ou similar de mesma qualidade.

**11.9. Automático de boia de nível superior/inferior**

Deverá ser fornecida e instalada chave bóia para controle do nível de líquidos em reservatórios. Deverá permitir o controle de nível inferior e superior.

A contratada deverá efetuar minuciosa regulagem dos níveis de líquido para instalação do equipamento.

**11.10. Engate flexível cromado ½"x 40cm**

Deverá ser instalado ou substituído engate flexível ½" x 40cm cromado da marca DECA (código 4606D) ou similar de mesma qualidade.

**11.11. Engate flexível PVC ½"x 40cm**

Deverá ser instalado ou substituído engate flexível ½" x 40cm em PVC da marca Tigre ou similar de mesma qualidade.

**11.12. Torneira para lavatório**

Deverão ser instaladas ou substituídas torneiras em metal cromado para lavatórios da linha TARGA C40 CR, modelo 1190 ou 1196 da DECA, ou similar de mesma qualidade.

**11.13. Torneira para lavatório com fechamento automático**

Deverão ser instaladas ou substituídas as torneiras em metal cromado para lavatórios de mesa, com acionamento automático temporizado, referência Decamatic Eco, ou similar de mesma qualidade.

**11.14. Torneira cromada longa, de parede, para pia**

Deverão ser instaladas ou substituídas torneiras em metal cromado para pias da linha TARGA C40 CR (código 1159) da DECA, ou similar de mesma qualidade.

**11.15. Torneira cromada tubo móvel, de mesa, para pia**

Deverão ser instaladas ou substituídas torneiras em metal cromado para pias da linha TARGA C40 CR (código 1167) da DECA, ou similar de mesma qualidade.

**11.16. Torneira para jardim ou tanque**





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Deverão ser instaladas ou substituídas torneiras em metal cromado do tipo jardim ou tanque, com adaptador para mangueira, da linha STANDARD C39 (código 1153) da DECA, ou similar de mesma qualidade.

**11.17. Chuveiro plástico ½"**

Deverá ser instalado chuveiro em PVC da marca Tigre ou similar de mesma qualidade.

**11.18. Válvula de escoamento para pia e lavatórios**

Deverão ser instaladas ou substituídas válvulas de escoamento em metal cromado para lavatórios da marca DECA (código 1602C PLA) ou similar de mesma qualidade. Deverão ser instaladas ou substituídas válvulas de escoamento em metal cromado para pias da marca DECA (código 1622C) ou similar de mesma qualidade.

**11.19. Bacia sanitária com caixa acoplada**

Deverá ser instalada bacia sinfonada com caixa acoplada, modelo Ravena da DECA ou similar de mesma qualidade, acompanhando engate, anel de vedação, assento e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento da mesma.

**11.20. Bacia sanitária convencional**

Deverá ser instalada bacia sinfonada convencional, modelo Ravena da DECA ou similar de mesma qualidade, acompanhando engate, espude, anel de vedação, assento e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento da mesma.

**11.21. Bacia sanitária especial com assento para deficiente**

Nos banheiros adaptados deverá ser instalada uma bacia especial para deficientes, com altura de 0,43 a 0,45 cm do piso acabado (ABNT NBR 9050:2004), modelo P 51 da linha CONFORTO da DECA ou similar e assento próprio para bacia P51 (código AP 52) da DECA ou similar.

**11.22. Bacia turca em louça com sifão integrado**

Nas celas, serão instaladas bacias turcas de louça com sifão integrado, conforme detalhes a serem fornecidos pela contratante, modelo de referência 08251 da Celite.

Deverão estar incluídos no custo do serviço todos os acessórios para a instalação da mesma.

**11.23. Lavatório com e sem coluna**

Os lavatórios sem coluna serão do modelo L91517 da linha Ravena da DECA ou similar de mesma qualidade.

Os lavatórios com coluna serão do modelo L9117 + C917 da linha Ravena da DECA ou similar de mesma qualidade.

Todos os acessórios de fixação dos lavatórios deverão ser fornecidos juntamente com os mesmos.

**11.24. Lavatório com coluna suspensa**

Para os banheiros adaptados, deverão ser instalados lavatórios com coluna suspensa, a 80 cm do piso, referencia L51 + CS1, Linha Vogue Plus Deca ou similar, cor branco gelo.

Todos os acessórios de fixação dos lavatórios deverão ser fornecidos juntamente com os mesmos.

**11.25. Caixa de descarga plástica externa completa**

Fornecimento e instalação de caixa de descarga plástica externa com engate e demais acessórios, fabricação Tigre ou similar.

**11.26. Cuba em louça média de embutir ou sobrepor**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Nos banheiros e/ou em locais solicitados, deverão ser instaladas ou substituídas cubas em louça oval de embutir código L37, ou sobrepor código L680, da marca DECA ou similar de mesma qualidade.

**11.27. Mictório de louça individual auto sifonado completo**

Deverá ser instalado mictório em louça com sifão integrado da marca DECA (código M 712) ou similar de mesma qualidade.

Todos os acessórios de fixação deverão ser fornecidos juntamente com os mesmos.

**11.28. Caixa sinfonada de PVC com grelha cromada**

Deverá ser instalada ou substituída caixa sinfonada em PVC com grelha cromada da marca TIGRE ou similar de 150x150x50mm.

**11.29. Ralo sinfonado de PVC com grelha cromada**

Deverá ser instalado ou substituído ralo sinfonado em PVC com grelha cromada da marca TIGRE ou similar de 100x40mm.

**11.30. Sifão metálico cromado para pia e lavatórios**

Nos lavatórios deverá ser instalado ou substituído sifão metálico cromado (código 1680 C 100 112) da DECA ou similar. Para as pias deverá ser instalado sifão metálico cromado (código 1680 C 112) da DECA ou similar.

**11.31. Sifão plástico flexível universal**

Nos lavatórios, pias ou tanques deverá ser instalado ou substituído sifão plástico cromado sanfonado universal referência Astra ou similar.

**11.32. Assento sanitário plástico, almofadado ou poliéster**

Os assentos sanitários a ser instalados ou substituídos devendo ser obedecida a dimensão da bacia sanitária a que se destina. Conforme determinação da fiscalização estes poderão ser de PVC, almofadados ou em poliéster, fabricação Deca ou similar.

**11.33. Papeleira em louça**

Nos banheiros, próximo de cada bacia sanitária, deverá ser instalado papeleira em louça com rolete plástico para receber rolos de papel higiênico da marca DECA (código A 480) ou similar de mesma qualidade.

Alternativamente, poderão ser instaladas papeleiras de sobrepor em metal cromado, para fixação em parede, mediante aprovação da fiscalização, modelo de referência flex 2020CFLX da DECA, ou similar da mesma qualidade.

**11.34. Porta papel higiênico em polipropileno**

Deverão ser instaladas papeleiras de sobrepor em polipropileno para papel higiênico em rolo até 500m, fechamento com chave, referência Jofel AE41.000PS ou similar.

**11.35. Saboneteira de louca (meia-saboneteira)**

Nos banheiros, deverá ser instalada meia saboneteira em louça da marca DECA (código A 180) ou similar de mesma qualidade.

Alternativamente, poderão ser instaladas saboneteiras de sobrepor em metal cromado, para fixação em parede, mediante aprovação da fiscalização, modelo de referência flex 2010CFLX da DECA, ou similar da mesma qualidade.

**11.36. Saboneteira para sabão líquido em polipropileno**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Deverá ser instalada saboneteira para sabão líquido em polipropileno com reservatório para 800ml, referência AC00.802 da Jofel ou similar.

**11.37. Porta toalha de louça com bastão plástico**

Nos banheiros, deverá ser instalado porta toalha de louça com bastão de plástico, da marca DECA (código A 586) ou similar de mesma qualidade.

**11.38. Porta toalha de papel em polipropileno**

Deverá ser instalado toalheiro em polipropileno para papel interfolhas de 02 ou 03 dobras, fechamento com chave, referência AH00.100 da Jofel ou similar.

**11.39. Cabide simples de louça**

Nos banheiros, deverá ser instalado cabide simples em louça, da marca DECA (código A 680) ou similar de mesma qualidade.

**11.40. Cabide em metal cromado**

Nos banheiros, deverá ser instalado cabide simples em metal cromado, da marca DECA (código 2060.C.Fix) ou similar de mesma qualidade.

**11.41. Ducha higiênica cromada**

Deverá ser instalada ou substituída ducha higiênica com registro e derivação C40 da linha TARGA, modelo 1984 CR da DECA, ou similar de mesma qualidade.

**11.42. Barra de apoio em aço inox para deficientes**

Em cada banheiro adaptado, deverão ser instaladas duas barras de apoio internas em perfil metálico cromado com 4cm de diâmetro, com no mínimo 80cm de comprimento. A fixação dos perfis será por meio de chapa metálica cromada de 1160x60mm e espessura 2,5mm soldada, chumbada com parafusos com bucha plástica.

**11.43. Bancada de granito e=2cm**

Deverão ser instaladas nos banheiros e/ou em locais solicitados, bancadas em granito (espessura 2cm) para compor com a cuba oval de embutir, na cor e formas a serem definidos pelo Contratante, incluindo rodabancada e testeira do mesmo material.

**11.44. Pia de aço inox com 01 ou 02 cubas**

Deverão ser instaladas nos locais indicados pela contratante pia de aço inox com 01 ou 02 cubas com 1,50 ou 2,00m de comprimento estando incluído neste serviço torneira, sifão e válvula em metal cromado, engate flexível em malha de aço e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento, além de demolições e reconstituições que forem necessárias.

**11.45. Tanque de louça completo inclusive acessórios**

Deverá ser fornecido e instalado tanque de louça, com coluna, tamanho médio, capacidade para até 30 litros, referência TQ02 da Deca ou similar.

**11.46. Mecanismo completo para caixa de descarga acoplada com acionamento superior ou lateral**

Deverão ser fornecidos e instalados kits de mecanismos completos para caixas de descarga acoplada, com acionamento lateral ou superior, conforme a necessidade, referência Astra ou similar.

**11.47. Fornecimento e instalação de bombas**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Deverá ser fornecida mão-de-obra, acessórios e moto-bomba centrífuga ou submersa para instalação e/ou substituição em locais definidos pela fiscalização. As potências poderão variar entre 1/2cv, 3/4cv, 1cv, 2cv, ou 3cv de acordo com a necessidade.

**11.48. Instalação de conjunto moto-bomba**

Deverá ser fornecida mão-de-obra e acessórios para instalação e/ou substituição de conjunto moto-bomba centrífuga até 10cv ou submersa até 5cv, em local indicado pelo Contratante. O conjunto moto-bomba será fornecido pelo TJPA.

**12. INSTALAÇÕES DE REFRIGERAÇÃO**

**12.1. Manutenção preventiva de aparelhos de ar de janela**

Deverão ser realizados serviços de limpeza, desmontagem/montagem, lavagem completa e substituição dos filtros em aparelhos de janela até 30.000 BTU's, seguindo as recomendações do fabricante.

**12.2. Carga de gás em aparelhos de ar de janela**

Deverá ser realizada a recarga ou complementação de cargas de gás refrigerante em aparelhos de janela até 30.000 BTU's, seguindo as recomendações do fabricante.

Na ocasião do serviço deverá ser realizada a substituição do filtro de tubo capilar do aparelho, de acordo com a marca e modelo do equipamento.

**12.3. Dreno para ACJ**

Deverá ser instalado dreno para aparelho de acj, utilizando-se tubos de PVC rígido soldável, inclusive conexões e acessórios de fixação.

**12.4. Fornecimento e substituição de peças para ACJ**

Deverão ser fornecidos e substituídos peças para aparelhos de ar condicionado até 30.000Btus, de acordo com o problema detectado no aparelho, a saber: motor de ventilador, compressor, capacitor, chave seletora, termostato, hélice e turbina.

Os serviços deverão ser executados por mão de obra especializada, as peças dever observar a marca e modelo dos equipamentos, de modo a garantir o perfeito funcionamento dos mesmos.

**12.5. Manutenção preventiva em centrais de ar**

Deverão ser realizados serviços de limpeza, desmontagem/montagem, lavagem completa e substituição dos filtros em aparelhos air split até 60.000 BTU's, seguindo as recomendações do fabricante.

**12.6. Carga de gás em aparelhos air split**

Deverá ser realizada a recarga ou complementação de cargas de gás refrigerante em centrais de ar condicionado até 60.000 Btu's, seguindo as recomendações do fabricante.

**12.7. Fornecimento e substituição de peças para centrais de ar**

Deverão ser fornecidos e substituídos peças para centrais de ar condicionado até 60.000Btu's, de acordo com o problema detectado no aparelho, a saber: motor de ventilador, compressor, capacitor, chave contactora, placa eletrônica, placa receptora, sensor de temperatura, válvula de serviço e hélice/turbina.

Os serviços deverão ser executados por mão de obra especializada, as peças dever observar a marca e modelo dos equipamentos, de modo a garantir o perfeito funcionamento dos mesmos.

**12.8. Fornecimento e substituição de isolamento das redes frigorígenas**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

As tubulações frigorígenas que apresentarem sinais de desgaste nos isolamentos, deverão ser substituídas por novos isolamentos, com tubos flexíveis de polipropileno expandido. Ao se realizar o corte para instalação em tubulação existente deverá, ete deverá ser colado com adesivo apropriado, referência Armaflex 520 ou similar.

Para proteção e acabamento da tubulação, deve ser utilizada fita de PVC auto aderente, não adesiva, de forma a proteger contra a condensação e raios UV.

Os serviços deverão ser executados por mão de obra especializada, devendo ser observada a bitola da tubulação existente para o perfeito isolamento desta, bem como todas as recomendações dos fabricantes, de modo a garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos.

**12.9. Instalação de aparelho split completa**

Deverão ser instalados centrais de ar condicionado 60.000 BTU's, conforme recomendação do fabricante, incluindo tubo de cobre, isolamentos, fitas, suportes para condensadora e evaporadora, material para dreno, carga de gás e demais serviços e acessórios necessários para o perfeito funcionamento do sistema.

A instalação elétrica e o aparelho não estão incluídos neste item.

**12.10. Instalação de central de ar em infraestrutura existente**

Este serviço contempla a instalação/substituição de centrais de ar condicionado, em situação que a infra-estrutura já existe, sendo necessária apenas a execução dos serviços para colocar o aparelho em pleno funcionamento, seguindo as recomendações dos fabricantes.

**12.11. Dreno para central de ar**

Este serviço contempla a instalação/substituição de drenos para centrais de ar condicionado, a serem executadas em tubos de PVC rígido soldável, incluindo conexões, suportes, isolamentos enfim todas as medidas necessárias para que o aparelho de ar condicionado possa funcionar de forma correta.

**12.12. Retirada de vazamento em split**

Este serviço contempla a tomada de medidas para sanar vazamentos, gotejamentos, infiltrações, etc., em centrais de ar condicionado, devendo estar incluído no custo do mesmo serviços e materiais tais como: isolamentos, demolições, conexões, etc.

**12.13. Desinstalação de central de ar**

Este serviço contempla a retirada de central de ar condicionado, considerando o reaproveitamento do equipamento.

A empresa deverá efetuar a entrega do equipamento retirado em local a ser definido pela fiscalização.

**12.14. Suporte metálico em perfil U**

Este serviço contempla o fornecimento e instalação/substituição de suportes metálicos para unidades condensadoras de centrais de ar condicionado, fabricadas em perfis metálicos tipo U, pintados com tinta antiferruginosa e acabamento em esmalte sintético, dimensionadas de acordo com as dimensões das condensadoras a que se destinam.

**13. VIDROS**

**13.1. Fantasia 4mm incolor**

Deverá ser instalado ou substituído vidro fantasia incolor, espessura de 4mm, tipo canelado ou martelado, em local e dimensões definidos pelo Contratante.

Antes da colocação nas esquadrias, os vidros deverão ser limpos, de modo que as superfícies fiquem isentas de umidade, óleo, graxa ou qualquer outro material estranho.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

O vidro deverá atender às condições estabelecidas na NBR 11706 da ABNT. Cuidados especiais deverão ser tomados no transporte e armazenamento das chapas de vidro. Deverão sempre ser manipuladas e estocadas de maneira que não entrem em contato com materiais que danifiquem suas superfícies e bordas e protegidas da umidade que possa provocar condensações.

As chapas de vidro deverão ser fornecidas nas dimensões respectivas, evitando-se, sempre que possível cortes no local da construção. As bordas de corte deverão ser esmerilhadas, de forma a se apresentarem lisas e sem irregularidades. A montagem da chapa de vidro deverá ser acompanhada por um responsável e, após fixada, deverá ser adequadamente assinalada, de modo a marcar sua presença evitando danos e acidentes.

**13.2. Vidro liso cristal 4 mm incolor ou fumê**

Deverá ser instalado ou substituído vidro cristal incolor ou fumê, espessura de 4mm, em local e dimensões definidos pelo Contratante.

Antes da colocação nas esquadrias, os vidros deverão ser limpos, de modo que as superfícies fiquem isentas de umidade, óleo, graxa ou qualquer outro material estranho.

O vidro deverá atender às condições estabelecidas na NBR 11706 da ABNT. Cuidados especiais deverão ser tomados no transporte e armazenamento das chapas de vidro. Deverão sempre ser manipuladas e estocadas de maneira que não entrem em contato com materiais que danifiquem suas superfícies e bordas e protegidas da umidade que possa provocar condensações.

As chapas de vidro deverão ser fornecidas nas dimensões respectivas, evitando-se, sempre que possível, cortes no local da construção. As bordas de corte deverão ser esmerilhadas, de forma a se apresentarem lisas e sem irregularidades. A montagem da chapa de vidro deverá ser acompanhada por um responsável e, após fixada, deverá ser adequadamente assinalada, de modo a marcar sua presença evitando danos e acidentes.

**13.3. Vidro temperado incolor 8mm ou 10mm, incolor ou verde**

O vão que vai receber o envidraçamento deverá estar perfeitamente nivelado e acabado e deverá ser rigorosamente medido antes do corte da lâmina de vidro. A chapa de vidro será fixada através de ferragens.

O vidro deverá atender às condições especificadas na NBR 11706. A chapa de vidro será fornecida nas dimensões pré-determinadas não admitindo recortes, furos ou qualquer outro beneficiamento da obra.

Cuidados especiais deverão ser tomados no transporte e armazenamento das chapas de vidro. Deverão ser sempre manipuladas e estocadas de maneira que não entrem em contato com materiais que danifiquem suas superfícies e bordas e protegidas da umidade que possa provocar condensações.

A montagem da chapa de vidro deverá ser acompanhada por um técnico responsável e, após fixada, deverá ser adequadamente assinalada, de modo a marcar sua presença, evitando danos e acidentes.

A chapa de vidro deverá ser colocada de tal modo que não sofra tensões suscetíveis de quebra e deverá ter folgas nas bordas de acordo com o uso da chapa, cujas distâncias deverão obedecer as condições fixadas na NBR 7199 da ABNT.

Todos os cortes das chapas de vidro e perfurações necessárias à instalação serão definidos e executados na fábrica, de conformidade com os as dimensões dos vãos dos caixilhos, obtidas através de medidas realizadas pelo fabricante nas esquadrias instaladas. Deverão ser definidos pelo fabricante todos os detalhes de fixação, tratamento nas bordas e assentamento das chapas de vidro

As esquadrias de vãos envidraçados, sujeitos à ação de intempéries, serão submetidas a testes específicos de estanqueidade, utilizando-se jato de mangueira d'água sob pressão.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**14. FORROS**

**14.1. Entarugamento**

A estrutura de sustentação deverá ser em madeira de lei, sendo composta de: pendurais, estrutura primária (paralela ao sentido de colocação do forro) e estrutura secundária (perpendicular às lâminas).

Os pendurais devem ser constituídos por perfis rígidos com resistência adequada para sustentar o sistema de fixação do forro; devem ser fixados à estrutura existente (laje ou estrutura de cobertura) e aos elementos da estrutura de fixação. Deverão ser instalados a prumo sem exercer pressão em revestimento de dutos e outras tubulações.

A seção mínima do perfil para estrutura em madeira primária ou secundária deve ser de 25x50 mm.

**14.2. Lambris de madeira**

Será executado em régua de pinho, de primeira qualidade, dimensões 1 x 10 cm, encaixe macho e fêmea, madeira seca, sem nós, empenos, isenta de indícios de ataque por fungos ou cupins.

**14.3. Lambris de PVC**

Deverá ser instalado forro em PVC tipo BCF-100, de 100 x 6000mm, espessura 8mm, na cor BRANCA ou BEGE, com estrutura nos sentidos transversal e longitudinal, com arremate para forro em PVC perfil "U" na mesma cor.

**14.4. Forro removível em placas de gesso acartonado com película de PVC, inclusive estrutura metálica de suporte**

Os forros serão em placas de gesso acartonado removíveis, com dimensão de 1243x618x9,5 mm na cor branca com acabamento Linho, com perfil em aço na cor Branca Ref. GYPREX ou rigorosamente similar. Estes forros serão montados por pessoal especializado, segundo as normas do fabricante

**14.5. Forro de gesso liso**

Deverá ser executado forro em placas de gesso pré-moldadas nas dimensões de 600 x 600 mm. As peças serão sustentadas através de arames presos na laje e/ou em estrutura auxiliar.

Deve ser executado perfeito acabamento entre as placas visando, preenchendo-se qualquer vazio com gesso moldado no local, para recebimento de posterior pintura.

**14.6. Forro tipo paraline**

Em locais indicados em projeto ou determinados pela fiscalização, a Contratada deverá executar forro metálico do tipo PARALINE da LUXALON ou similar D100, largura da régua de 10 cm, em alumínio natural, liso, com tapa canal, perfeitamente encaixado para não haver falhas, seguindo a montagem de acordo com o fabricante. Serão suspensos por estrutura em metalon e arame galvanizado.

**14.7. Forro metálico tipo colméia**

Em locais indicados em projeto ou determinados pela fiscalização, a Contratada deverá executar forro de alumínio tipo colmeia formado por perfis de 15mm de base por 38mm de altura, formando grelhas de 625 x 625mm, apoiados em estrutura de perfis metálicos, referência Belize, fabricante Refax ou similar.

**14.8. Forro de gesso acústico com lâ de vidro**

Em locais indicados em projeto ou determinados pela fiscalização, a Contratada deverá executar forro de gesso liso, com manta de lâ de vidro com espessura de 20mm referência Optima Felt, fabricação Isover.

**14.9. Forro de gesso acartonado estruturado**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Deverá ser executado o forro removível formado por painéis GYPSUM (FGR) ou similar, apoiados em perfis de aço galvanizado ou de alumínio tipo "T". O forro FGR deverá ser suspenso por arame galvanizado nº 18 ou por pendurais e tirantes rígidos de arame galvanizado nº 10, com placas de gesso acartonado nas dimensões de 62,5cm x 62,5cm.

**14.10. Forro de gesso acartonado aramado**

Em locais indicados em projeto ou determinados pela fiscalização, a Contratada deverá executar forro de gesso acartonado com acabamento liso para pintura, sustentado através de arames presos na laje e/ou em estrutura auxiliar.

**15. PAVIMENTAÇÃO**

**15.1. Lastro de concreto com aditivo impermeabilizante (camada impermeabilizadora)**

Nos locais indicados será aplicada uma camada impermeabilizadora com espessura a ser definida pela fiscalização, em concreto no traço 1:4:8, com adição de um impermeabilizante do tipo SIKA1, na dosagem recomendada pelo fabricante.

Esta camada só será lançada, após estarem instalada todas as canalizações que porventura venham a passar sob o piso.

Todos os pisos com acabamento em cerâmica, levarão uma argamassa de cimento, areia média ou grossa no traço 1:4, espessura 3cm com a finalidade de nivelar para receber o revestimento final, obedecendo aos níveis ou inclinações previstas para o acabamento que os deve recobrir.

**15.2. Camada niveladora, traço 1:4, espessura 3cm**

Deverá ser assentada uma regularização de piso/base em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), com espessura de 3,0cm, com preparo manual, com a finalidade de nivelar para receber o revestimento final, obedecendo aos níveis ou inclinações previstas para o acabamento que os deve recobrir.

**15.3. Lajota cerâmica pei iv, tipo A, incluindo rejuntamento**

Deverá ser utilizada lajota cerâmica PEI-4, tipo A, nas dimensões 41x41cm, marca Eliane e linha Cargo Plus Bone ou similar de mesma qualidade, com rejuntamento 3mm na cor a ser definida pelo Contratante.

Alternativamente, conforme avaliação da fiscalização, poderão ser instaladas lajotas cerâmicas em formatos diferentes, previamente aprovadas.

Por ocasião do assentamento o ambiente deve estar com boa luminosidade. Deverão ser puxadas linhas para controlar o alinhamento correto das fiadas.

O controle do caimento deverá seguir a direção dos ralos, quando for o caso.

Deverá ser utilizada máquina de corte de diamante para se obter a previsão ideal nos arremates.

O assentamento deve ser executado sobre base (contrapiso) nivelada, curada e umedecida, utilizando pasta de cimento colante tipo Cimentocola da Quartzolit, rejuntada com Rejuntamento da Quartzolit, ou rigorosamente similar. As argamassas prontas deverão ser aplicadas conforme recomendações do fabricante, assumindo total responsabilidade pelos resultados obtidos.

Só poderão ser aceitas peças compactas, de espessura uniforme, sem fendas e isentas de diferenças de tonalidades que possam comprometer sua resistência, durabilidade e aspecto.

**15.4. Concreto desempenado com junta plástica**

A pavimentação deverá ser executada em concreto simples no traço 1:3:3 (cimento, areia e seixo fino) com espessura de 7cm e junta plástica em PVC com 27mm de altura, com acabamento desempenado.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**15.5. Calçada em concreto**

Serão executadas em sapatas corridas em pedra preta argamassada no traço 1:8 (cimento e areia).

Os pisos serão em cimentado liso com espessura de 3,00cm em argamassa no traço 1:4 (cimento e areia), com acabamento sarrafeado e/ou desempenado, dotado de juntas de PVC, formando quadros de no máximo 1,00x1,00m, executados sobre a camada impermeabilizadora.

As superfícies capeadas com cimentado terão declividades mínimas de 0,5%, de modo a ser assegurado o rápido escoamento das águas superficiais, em direção aos locais previstos para seu escoamento

**15.6. Piso vinílico semiflexível liso, e=2mm, fixado com cola**

Deverá ser fornecido e instalado piso vinílico paviflex natural Intensity fabricado pela Tarkett Fademac, na cor a ser definida pela fiscalização, nas dimensões 2 mm x 30 cm x 30 cm, composto por resinas de PVC, plastificantes, cargas minerais, pigmentos e isento de amianto em sua formulação. Antiderrapante, este artigo oferece ainda absorção do som ao impacto, resistência, sustentabilidade e durabilidade.

A fixação deverá ser realizada com cola especial para pisos vinílicos flex, referência Pisofix ou similar.

**15.7. Piso de borracha canelada e=3,5mm, fixado com cola**

Deverá ser fornecido e instalado piso de borracha canelada na cor preta, com espessura de 3,5mm de fabricação Plurigoma ou similar.

A fixação deverá ser realizada com cola especial para tipo Gomapac, fabricação Plurigoma ou similar.

**15.8. Piso em porcelanato, inclusive rejuntamento**

A Contratada deverá fornecer e aplicar nos locais indicados em projeto ou indicados pela fiscalização Porcelanato Eliane, Plana Plus Natural, tamanho 50x50 cm; ou rigorosamente similar, inclusive rejuntamento de 2mm, juntaplus fina, cor marfim ou outra aprovada pela fiscalização, bem como atender todas as especificações de aplicação discriminadas pelo fabricante.

Por ocasião do assentamento o ambiente deve estar com boa luminosidade. Deverão ser puxadas linhas para controlar o alinhamento correto das fiadas.

O controle do caimento deverá seguir a direção dos ralos, quando for o caso.

Deverá ser utilizada máquina de corte de diamante para se obter a previsão ideal nos arremates.

O assentamento deve ser executado sobre base (contrapiso) nivelada, curada e umedecida, utilizando pasta de cimento colante tipo Cimentocola da Quartzolit, rejuntada com Rejuntamento da Quartzolit, ou rigorosamente similar. As argamassas prontas deverão ser aplicadas conforme recomendações do fabricante, assumindo total responsabilidade pelos resultados obtidos.

Só poderão ser aceitas peças compactas, de espessura uniforme, sem fendas e isentas de diferenças de tonalidades que possam comprometer sua resistência, durabilidade e aspecto.

**15.9. Piso intertravado em concreto 10x20cm e=9cm, incl. colchão de areia e rejuntamento**

A contratada deverá executar pavimentação com blocos maciços de peças pré-moldadas de concreto simples, confeccionados industrialmente em concreto vibro prensado, sem armadura nas dimensões 10x20cm e espessura de 9cm. Deverão ser isentos de arestas vivas, de deformações, trincas, fraturas ou outros defeitos que possam vir a prejudicar o seu assentamento, afetar a resistência, durabilidade ou a estética do pavimento. Devem ainda, apresentar arestas vivas, de modo que possuam uma forma tal, que possibilite o intertravamento dos mesmos, atendendo as normas da ABNT NBR-9780 e NBR-9781.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Os blocos deverão apresentar resistência característica mínima à compressão, aos 28 dias de 35 Mpa. As dimensões das peças obedecerão aos projetos, sendo que, as variações máximas permissíveis, serão de 3 mm no comprimento e largura das peças e, 5 mm na sua espessura.

Deverá ser colocado sobre colchão de areia compactado com espessura de 5cm.

**15.10. Colchão de areia para pavimentação em blocos de concreto**

Sobre a sub-base ou base existente, deve ser lançada uma camada de material granular inerte, areia ou pó de pedra, com diâmetro máximo de 4,8 mm e com espessura uniforme, efetuada sua compactação com espessura final de 5 cm, na qual devem ser assentados os blocos de concreto.

**15.11. Blokret sextavado e=10cm, incl. colchão de areia e rejuntamento**

A contratada deverá executar pavimentação com blocos maciços de peças pré-moldadas de concreto simples, sextavados com espessura de 10cm e largura de 30cm, confeccionados industrialmente em concreto vibro prensado, sem armadura. Deverão ser isentos de arestas vivas, de deformações, trincas, fraturas ou outros defeitos que possam vir a prejudicar o seu assentamento, afetar a resistência, durabilidade ou a estética do pavimento. Devem ainda, apresentar arestas vivas, de modo que possuam uma forma tal, que possibilite o intertravamento dos mesmos.

Os blocos deverão apresentar resistência característica mínima à compressão, aos 28 dias de 35 Mpa. As dimensões das peças obedecerão aos projetos, sendo que, as variações máximas permissíveis, serão de 3 mm no comprimento e largura das peças e, 5 mm na sua espessura.

Deverá ser colocado sobre colchão de areia compactado com espessura de 5cm.

**15.12. Reassentamento de piso intertravado de concreto (incl. areia e rejuntamento)**

Para este serviço será considerada a execução do colchão de areia e rejuntamento com argamassa de cimento e areia, aproveitando-se os blocos intertravados previamente removidos ou fornecidos pelo TJPA.

**16. REVESTIMENTO**

**16.1. Chapisco**

Execução de chapisco com argamassa de cimento e areia, traço de 1:3, em todas as paredes e elementos estruturais que receberão reboco e emboço. Para a aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, efloroscências, materiais soltos, ou quaisquer produtos que possam prejudicar a aderência. Caso a base apresente elevada absorção, a mesma deverá ser molhada antes da aplicação da argamassa.

**16.2. Emboço**

Execução de emboço com argamassa de cimento e areia traço 1:4 (cimento e areia, mais aditivo plastificante na proporção 20kg/m<sup>3</sup> de argamassa) nas paredes revestidas com cerâmica. O emboço só será iniciado após a completa pega da argamassa das alvenarias e chapisco. A espessura do emboço será de 2,00cm no máximo. O desvio de prumo tolerado é de 3mm/m.

**16.3. Reboco**

Será executado em argamassa de cimento e areia traço 1:4 (cimento e areia, mais aditivo plastificante na proporção 20kg/m<sup>3</sup> de argamassa) tanto nas paredes que necessitam de reforma quanto nas paredes novas, com espessura de 2,00 cm no máximo. O reboco só poderá ser iniciado 24horas após a conclusão do chapisco e o desvio de prumo tolerado é de 3mm/m.

**16.4. Lajota cerâmica esmaltada, tipo A, incl. rejuntamento**

Os revestimentos cerâmicos de parede deverão ser ELIANE, PORTOBELLO ou equivalente, PEI-3, com dimensões 20x30cm na cor a ser definida, revestidos até a altura do forro. Deverão ser



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

cuidadosamente selecionados quanto à qualidade, devendo apresentar coloração uniforme, vitrificação lisa e homogênea, e arestas vivas.

A colocação será feita com juntas contínuas com espessura de 3 mm ou de acordo com as recomendações do fabricante, sendo rejuntados com rejunte especial na cor do azulejo. Não deverão apresentar trincas, emendas ou arranhaduras, sendo cortados com instrumentos apropriados.

Para o assentamento dos azulejos deverá ser utilizada argamassa pré-fabricada aplicada com ferramentas apropriadas para esse fim, na face não vitrificada e superfície da parede para uma melhor aderência.

Alternativamente, conforme avaliação da fiscalização, poderão ser instaladas lajotas cerâmicas em formatos diferentes, previamente aprovadas.

**16.5. Revestimento em gesso corrido desempenado**

Deverá ser executado revestimento com gesso em pó com adição de água. A pasta de gesso deve ser aplicada numa só camada, de espessura máxima ideal de 07 mm, diretamente sobre paredes de superfície regular. Essa espessura poderá ser até um pouco maior, dependendo da superfície receptora, porém não devendo ultrapassar 10 mm, devido a queda da capacidade de aderência.

**16.6. Compensado com laminado melamínico e acabamento em perfil de alumínio**

Em paredes existentes deverá ser fixado por meio de buchas e parafuso chapa de madeira compensada, naval, com espessura de 4mm, composta de capa de lâminas torneadas de cedro e miolo formado por lâminas torneadas de madeiras tropicais e/ou pinus, sobrepostas em sentido alternado, sempre em número ímpar, fixadas com cola do tipo fenólico (WBP), resistente à umidade.

Após a fixação da chapa de compensado a Contratada executará revestimentos em laminado melamínico de alta resistência, dimensão: 3,08x1,25m, Ref. Fórmica Standard na cor NOGAL natural ou rigorosamente similar. Fixados com adesivo de contato de alto desempenho, tipo Cascola ou similar, deverão ser montados por pessoal especializado segundo normas do fabricante. Com acabamento superior e nos cantos (mudança de sentido) em perfil de alumínio anodizado natural.

**16.7. Revestimento em laminado melamínico texturizado, espessura 1,3mm, fixado com cola**

A Contratada executará revestimentos em laminado melamínico de alta resistência, dimensão: 3,08x1,25m, Ref. Fórmica Standard na cor NOGAL natural ou rigorosamente similar. Fixados com adesivo de contato de alto desempenho, tipo Cascola ou similar, deverão ser montados por pessoal especializado segundo normas do fabricante. Com acabamento superior em régua de madeira de lei curupixá envernizado do mesmo padrão do alisar e acabamento dos cantos (mudança de sentido) em perfil de alumínio

**16.8. Revestimento cerâmico 10x10cm**

As peças serão assentadas na altura determinada pela Fiscalização, ou de acordo com detalhes do Projeto, com argamassa no traço 1:3, em juntas verticais contínuas e de modo que sejam iguais ou inferiores a 1,5mm.

É obrigatório o uso de espaçadores plástico entre as peças de modo a uniformizar o espaçamento.

O assentamento será sobre emboço fartamente molhado e executado por pessoal especializado. Os cantos externos serão arrematados com perfis de alumínio.

As peças s cortadas ou furadas para passagem de peças de aparelhos, assim como arremates, deverão ser regulares e não apresentarem emendas. As peças deverão apresentar coloração uniforme no conjunto.

Nos trechos dos lavatórios o revestimento não será interrompido, fazendo-se a fixação dos aparelhos sobre as peças com parafusos e buchas.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Antes do assentamento as peças deverão ser aprovadas pela Fiscalização.

O rejuntamento deverá ser na cor do revestimento no padrão, obedecendo as normas do fabricante.

**17. RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS**

**17.1. Soleira em mármore branco/granito**

Deverá ser fornecida e instalada em mármore branco e/ou granito, deverão possuir espessura de 2 cm, largura e comprimento conforme medidas no local.

Deve-se tomar cuidado com as juntas, que não devem ser superiores a 2 mm; as peças serão cortadas em medidas exatas, proporcionando, portanto, um perfeito ajuste.

**17.2. Peitoril em mármore branco/granito**

Deverá ser fornecido e instalado peitoril em mármore branco e/ou deverão possuir espessura de 3 cm, largura e comprimento conforme medidas no local.

As janelas e basculantes terão peitoril de mármore branco comum, onde indicado no projeto, sendo assentados com argamassa de cimento e areia, sobre base limpa, observados os nivelamentos e dimensões indicadas no projeto.

Deverá ser dada atenção especial para o caimento dando para o exterior, pingadeiras dando para o exterior, balanças internas e externas de pelo mínimo 2cm, ressalto dando para o interior.

**17.3. Rodapé cerâmico**

Após o assentamento do piso, será fixado rodapé cerâmico, idêntico ao piso cerâmico, na parede com argamassa de cimento e areia ou com argamassa colante. A argamassa de cimento deverá apresentar, resistência e trabalhabilidade adequadas.

As peças serão assentadas na parede, niveladas e alinhadas, com auxílio de um fio flexível, estirado horizontalmente na altura do rodapé e distante da parede na medida equivalente a espessura da peça e da camada da argamassa de assentamento. Quando assentados com argamassa de cimento e areia, as peças deverão ser previamente molhadas. No caso de assentamento com argamassa colante, as peças deverão estar secas.

Entre as peças deverão existir juntas com espaçamento entre 1 mm e 3 mm. Após o assentamento, serão limpas as peças de qualquer resíduo da argamassa e será executado o rejuntamento dos espaços entre as peças do rodapé, rodapé e piso e rodapé e parede, com uma massa plástica de cimento, de cimento branco ou de cimento branco com pigmento colorido, de modo a obter a cor desejada.

**17.4. Rodapé em madeira de lei**

Deverá ser executado ou substituído rodapé em madeira boleada de lei, altura de 7 centímetros, em locais indicados pelo Contratante.

Serão fixados nas alvenarias com bucha de nylon e parafusos ou por tiros quando se referir a elementos de concreto, a cada setenta centímetros. Os parafusos serão embutidos.

**17.5. Rodapé de porcelanato**

Nos locais indicados no projeto arquitetônico ou determinados pela fiscalização deverá ser assentado rodapé em porcelanato, boleado com altura de 8cm.

O rodapé deverá ser fornecido e assentado por pessoal especializado, seguindo as normas do fabricante.

**17.6. Rodapé vinílico, altura 5cm, fixado com cola**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Deverá ser fornecido e instalado rodapé vinílico paviflex natural Intensity fabricado pela Tarkett Fadamac, na cor a ser definida pela fiscalização, nas dimensões 2 mm x 5 cm x 30 cm, composto por resinas de PVC, plastificantes, cargas minerais, pigmentos e isento de amianto em sua formulação. Antiderrapante, este artigo oferece ainda absorção do som ao impacto, resistência, sustentabilidade e durabilidade.

A fixação deverá ser realizada com cola especial para pisos vinílicos flex, referência Pisofix ou similar.

**17.7. Rodapé em mármore branco / granito**

Deverá ser fornecida e instalada em mármore branco e/ou granito, deverão possuir espessura de 2 cm, altura mínima de 10cm.

Deve-se tomar cuidado com as juntas, que não devem ser superiores a 2 mm; as peças serão cortadas em medidas exatas, proporcionando, portanto, um perfeito ajuste.

**18. PINTURA**

**18.1. Emassamento Acrílico e PVA**

Deverá ser aplicada e lixada massa PVA da marca CORAL, SUNVINIL, RENNER ou similar de mesma qualidade, de forma a obter superfície perfeitamente lisa, regular e limpa, pronta para receber pintura.

Deve ser aplicada com a desempenadeira de aço ou espátula sobre a superfície em camadas finas e sucessivas. Aplicada a 1ª demão, após um intervalo mínimo de três horas, a superfície deve ser lixada, com lixa de grão 100 a 150, a fim de eliminar os relevos; deve-se aplicar a 2ª demão corrigindo o nivelamento e, após o período de secagem, proceder o lixamento final.

**18.2. Emassamento para madeira**

As portas, esquadrias ou quaisquer superfícies em madeira deverão ser emassadas com massa própria para madeira da marca SUVINIL ou similar, e depois receberão lixamento.

É indicada para nivelar e corrigir imperfeições rasas de superfícies internas e externas de madeira, proporcionando um acabamento mais liso e requintado.

**18.3. Tinta PVA interna e externa (2 demãos)**

As paredes internas e externas, o forro em laje ou locais determinados pelo Contratante deverão ser pintados com no mínimo 02 (duas) demãos de tinta na cor a ser definida pelo Contratante, da marca CORAL, SUVINIL, RENNER ou equivalente de mesma qualidade. Deve ser obedecido o intervalo mínimo entre as demãos e demais recomendações do fabricante.

**18.4. Tinta Acrílica interna e externa (2 demãos)**

As paredes internas e externas deverão ser pintadas com no mínimo 02 (duas) demãos de tinta látex 100% acrílica semibrilho ou fosca na cor a ser definida pelo Contratante, da marca CORAL, SUVINIL, RENNER ou equivalente de mesma qualidade. Deve ser obedecido o intervalo mínimo entre as demãos e demais recomendações do fabricante.

**18.5. Selador Acrílico para parede**

Deverá ser aplicado selador acrílico para paredes em duas demãos da CORAL, SUVINIL ou similar, observando-se o intervalo de secagem mínimo, e diluído conforme recomendações do fabricante.

**18.6. Selador para madeira**

Os caixilhos, portas, esquadrias ou quaisquer elementos em madeira deverão ser lixados, selados com selador próprio para madeira incolor, diluído conforme recomendações do fabricante, e, depois de seca, a superfície deverá ser lixada levemente, eliminando o pó.

**18.7. Esmalte sintético**





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Antes da aplicação de esmalte sintético, deverão ser limpos todos os pontos de ferrugem, realizada a remoção de poeiras e impurezas e preparação com primer.

As superfícies em madeira deverão ser pintadas com no mínimo 02 (duas) demãos de TINTA ESMALTE na cor a ser definida pelo Contratante da marca CORAL, SUVINIL, RENNER ou equivalente de mesma qualidade.

**18.8. Pintura antiferruginosa (2 demãos)**

Deve ser aplicada pintura antiferruginosa sobre a superfície metálica preparada e retocada, limpa, seca e livre de graxa. Deve-se espalhar uniformemente a tinta sobre a superfície com uma trincha de cerdas longas, passando-a no sentido da parte não pintada para a parte pintada, sempre na mesma direção, exercendo pouca pressão.

A segunda demão deve ser aplicada somente após a secagem da primeira, com intervalo de tempo de no mínimo de 10 horas, salvo recomendações do fabricante. Deve-se evitar a formação de sulcos na película da pintura e, em dias chuvosos, não é recomendável a aplicação da tinta em peças expostas.

**18.9. Verniz sobre madeira (2 demãos)**

Para a aplicação do verniz devem-se verificar as condições de madeira que, por sua vez, deve estar seca, isenta de óleo, graxa, sujeira, resinas exsudadas, resíduos de serragem e outros contaminantes.

Após o preparo da superfície, deve-se aplicar a primeira demão de verniz diluído conforme orientação do fabricante. Espera-se 12 a 24 horas e lixa-se levemente, eliminando-se o pó. Aplica-se a segunda demão.

O acabamento final deve ser uniforme, regular, sem falhas ou imperfeições.

**18.10. Acrílica sobre piso**

A tinta acrílica sobre piso deve ser aplicada com rolo de lã de carneiro, pincel ou revólver sobre a superfície limpa, plana e livre de graxas.

Cada demão da pintura deve ser aplicada somente após a secagem completa da demão anterior, com intervalo de tempo mínimo de 4 horas. Sobre superfície não selada, a primeira demão deve ser diluída de 1:1 em volume de tinta e água.

**18.11. Pintura acrílica texturizada**

As paredes internas e externas deverão ser pintadas com tinta acrílica texturizada. Sua aplicação deve ser realizada com espátula ou rolo para texturização, com os efeitos a serem definidos pela fiscalização, referencia CORAL ou equivalente de mesma qualidade.

**19. DIVERSOS**

**19.1. Caixas de ar condicionado**

Deverá ser fornecida e assentada caixa pré-moldada de ar condicionado em concreto armado, assentada com argamassa de cimento e areia.

No assentamento da caixa pré-moldada deverá se estender uma camada de argamassa na parte inferior da abertura, estender uma camada de argamassa nas laterais e parte superior da caixa e encaixá-la na abertura, observando-se o preenchimento total com argamassa e seu alinhamento vertical e horizontal com a parede.

**19.2. Moldura em madeira para ar condicionado**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Para acabamento das caixas de ar condicionado, na face interna da parede serão instaladas molduras em madeira de lei com largura de 10cm e espessura de no mínimo 2,00 cm, em todo o contorno da caixa.

Estas deverão ser fixadas através de parafusos e buchas na parede e deverão estar pintadas com verniz para madeira, previamente tratada.

**19.3. Muro de alvenaria rebocado e pintado 2 faces h=2,50m**

Deverá ser construído muro em alvenaria com 2,50 m (dois metros e trinta centímetros) de altura, chapiscado, rebocado e pintado com selador acrílico e duas demãos tinta acrílica nas duas faces, incluindo fundação, baldrame, impermeabilização de baldrame, pilares em concreto armado fck=20MPa a cada 3 metros e uma percinta nas dimensões 0,12mx0,15m em concreto armado fck=20MPa.

**19.4. Elevação de muro de alvenaria**

Deverá ser elevado o muro em alvenaria existente até a altura de 2,30 m (dois metros e trinta centímetros) de altura, incluindo chapisco, reboco e pintura com selador acrílico e duas demãos tinta acrílica nas duas faces, pilares em concreto armado fck=20MPa a cada 3 metros e uma percinta nas dimensões 0,12mx0,15m em concreto armado fck=20MPa

**19.5. Balcao de atend. (1,20x1,0m) c/ tampo em granito**

Deverá ser instalado balcão de atendimento com tampo em granito, nas dimensões 1,20 x 1,00m, a 1,10m do piso e largura 30 cm. O visor será em vidro liso com espessura de 4mm com duas placas separadas por vãos, para a passagem de voz e documentos, e acabamento com perfil de alumínio, conforme detalhe a ser fornecido pela contratante.

Deve estar incluído neste item todos os serviços auxiliares necessários a execução.

**19.6. Balcao de atend. (1,20x1,0m) em div. naval 35mm**

Deverá ser instalado balcão de atendimento em divisória naval, nas dimensões 1,20 x 1,00m, a 1,10m do piso e largura 30 cm. O visor será em vidro liso com espessura de 4mm com duas placas separadas por vãos, para a passagem de voz e documentos, e acabamento com perfil de alumínio, conforme detalhe a ser fornecido pela contratante.

Devem estar incluídos neste item todos os serviços auxiliares necessários a execução.

**19.7. Visor em vidro liso 6mm**

Deverá ser instalado visor com vidro liso 6mm com requadro em perfis de alumínio tipo e película dupla. As dimensões e detalhes do mesmo serão fornecidos pela contratante.

Devem estar incluídos neste item todos os serviços auxiliares necessários a execução.

**19.8. Concertina galvanizada**

Deverá ser instalada concertina em aço galvanizado AISI 430, com do diâmetro do fio de 2,76mm e 30 cm de diâmetro da espira.

A instalação será com travamento de arco cortante espaçadas de 2m para cada metro, cabo ovalado de ruptura e sustentação, hastes e grampos tipo "U".

As espiras deverão ser espaçadas a cada 18mm em sua parte interna e 23mm em sua parte externa, com 48 lâminas e 96 pontos perfurantes.

Deverá estar incluído no preço unitário a instalação de placas de advertência prevenindo de perigo eminente conforme estabelecido por lei.

**19.9. Meio fio de concreto sem lâmina d'água**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Serão utilizados guias (meios-fios) pré-moldados em concreto, (dosado para uma resistência característica à compressão  $F_{ck}$  min=15 Mpa, aos 28 dias) de 1,00 m de comprimento (nas extensões de curvas esse espaçamento poderá ser modificado para permitir melhor concordância).

**19.10. Meio fio de concreto com lâmina d'água**

Serão utilizados guias (meios-fios) pré-moldados em concreto, (dosado para uma resistência característica à compressão  $F_{ck}$  min=15 Mpa, aos 28 dias) de 1,00 m de comprimento (nas extensões de curvas esse espaçamento poderá ser modificado para permitir melhor concordância); com sarjetas e sarjetões pré-moldados (dosado para uma resistência característica à compressão  $F_{ck}$  min=20 Mpa, aos 28 dias), comprimento variável conforme local a ser executado.

**19.11. Seixo com espalhamento**

Este serviço contempla a limpeza e nivelamento do terreno, efetuando-se cortes e reaterros necessários para correção do nível do terreno, conforme cada caso, para posterior fornecimento e espalhamento de seixo médio com espessura a ser definida pela fiscalização..

**20. LIMPEZA**

**20.1. Limpeza de calhas e/ou canaletas**

Deverá ser realizada limpeza calhas por meio da remoção de folhas e quaisquer elementos que possam causar o entupimento dos tubos de queda. Também deverá ser retirado sujeiras provocadas por limos e lodos acumulados na superfície da calha.

**20.2. Limpeza geral**

Deverá ser realizada limpeza geral, com remoção de graxas, óleos, poeiras, sujeiras, pequenos detritos, entre outros, em pisos, forros, paredes, metais, esquadrias, etc. sempre utilizando produtos e procedimentos indicados pelos fabricantes.

**20.3. Limpeza e higienização de caixa d'água / cisterna**

Deverá ser realizada limpeza e higienização de caixa d'água ou cisterna utilizando hipoclorito de sódio, escovagem interna da caixa com escovões de nylon, esgotamento por processo de sucção através de moto-bombas para economia de água e execução do serviço com maior rapidez, limpeza de limos e lodos, enxágüe e purificação da água com pulverização de hipoclorito nas paredes e pisos das caixas.

**20.4. Desobstrução de tubulação de esgoto até 10mm**

Deverá ser realizado serviço de desentupimento de ralos, sifões e tubulações nas instalações de esgoto dos prédios do TJPA.

**20.5. Esgotamento de fossa**

Deverá ser realizado serviço de limpeza, esgotamento e descarte de fossas sépticas com tanque com capacidade variável de em metros cúbicos e potente bomba de vácuo de anel líquido para transporte de resíduos líquidos, pastosos e granulados.

**20.6. Limpeza de caixa de passagem, inspeção ou gordura**

Deverá ser realizada limpeza de caixa de passagem, inspeção ou caixa de gordura em locais indicados pelo Contratante.

**20.7. Carga manual de entulho / Retirada de entulho**

O entulho produzido será trazido ao chão e embarcado imediatamente em caminhão basculante para sua destinação final.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Todo entulho produzido no local da prestação dos serviços deverá ser removido para local adequado. Até sua remoção, o entulho deverá permanecer acondicionado convenientemente em local próprio separado que não obstrua os caminhos de serviço e nem exponha as pessoas a riscos de acidentes.

**20.8. Rejuntamento de revestimento/piso cerâmico**

O rejuntamento de pisos e paredes deverá ser na cor do revestimento no padrão Superjunta Rejuntabrás ou similar, obedecendo as normas do fabricante.

**20.9. Retirada de entulho com caixa coletora**

O entulho produzido será trazido ao chão e embarcado imediatamente caixa coletora metálica para posterior remoção.

**20.10. Desmobilização**

É o conjunto de providências e operações que a CONTRATADA tem que efetivar desmobilizar em função da conclusão dos serviços.

A cada contratação para realização de serviços, será pago à empresa, a título de desmobilização, um valor em função da distância do município à sede de cada macrorregião.

Para o caso de execução de serviços na própria sede da macrorregião não caberá o apontamento deste serviço.

**ANEXO I.2**

Projeto: Serviços de engenharia para prédios do TJPA no interior do estado

LOTE 01 - NORDESTE 01					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>1</b>	<b>DESPESAS LEGAIS</b>				
1.1	Registro de responsabilidade técnica - faixa 01	un	50,00	82,38	4.119,10
1.2	Registro de responsabilidade técnica - faixa 02	un	50,00	144,17	7.208,42
1.3	Registro de responsabilidade técnica - faixa 03	un	50,00	217,06	10.853,09
<b>2</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS</b>				
2.1	Mobilização	km	10.000,00	2,74	27.432,61
2.2	Limpeza do terreno (raspagem e capina)	m2	5.000,00	2,16	10.809,08
2.3	Poda de arvores, com limpeza de galhos secos e retirada de parasitas, incluindo remoção de entulho	un	80,00	46,85	3.747,84
2.4	Escavacao manual ate 2,00m de profundidade	m3	200,00	25,36	5.071,85
2.5	Aterro com material fora da obra, incl. compactação manual	m3	50,00	72,57	3.628,48
2.6	Reaterro compactado manualmente	m3	150,00	34,61	5.192,24
<b>3</b>	<b>DEMOLIÇÕES, DESMONTAGENS E RETIRADAS</b>				
<b>3.1</b>	<b>PAREDES, PAINÉIS, CONCRETO</b>				



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

3.1.1	Demolição de alvenaria de tijolos cerâmicos ou elementos vazados	m3	120,00	21,63	2.595,73
3.1.2	Retirada de divisórias inclusive portas e ferragens	m2	200,00	14,15	2.829,78
3.1.3	Abertura e fechamento de rasgo em alvenaria p/ passagem de tubulação até 1" (32mm)	m	1.000,00	3,18	3.184,47
3.1.4	Demolição de Concreto armado	m3	20,00	380,38	7.607,52
3.1.5	Demolição de Concreto simples	m3	20,00	128,09	2.561,82
3.1.6	Apiocamento de reboco, emboço ou cimentado	m2	1.000,00	1,81	1.812,30
3.1.7	Retirada de divisórias de granito ou mármore	m2	50,00	22,25	1.112,62
<b>3.2</b>	<b>ESQUADRIAS</b>				
3.2.1	Retirada de esquadrias de madeira e/ou metálicas (janelas, portas, grades, etc.)	m2	800,00	3,07	2.454,37
<b>3.3</b>	<b>REVESTIMENTOS</b>				
3.3.1	Demolição de revestimentos cerâmicos, azulejos ou pastilhas	m2	800,00	3,09	2.475,08
3.3.2	Demolição de lambrís de madeira	m2	80,00	10,37	829,52
3.3.3	Demolição de reboco e/ou emboço	m2	2.000,00	3,09	6.187,71
<b>3.4</b>	<b>PAVIMENTAÇÕES</b>				
3.4.1	Demolição de pavimentação em grês, lajota ou ladrilho cerâmico incl. rodapé	m2	800,00	4,13	3.303,56
3.4.2	Demolição de camada impermeabilizadora, niveladora, proteção mecânica, cimentado ou calçada	m2	500,00	12,97	6.485,45
3.4.3	Retirada de piso vinílico	m2	200,00	2,95	590,29
3.4.4	Retirada de carpete	m2	200,00	1,62	323,63
3.4.5	Retirada de piso intertravado de concreto	m2	600,00	6,89	4.132,04
<b>3.5</b>	<b>FORROS</b>				
3.5.1	Retirada de forro de madeira	m2	400,00	6,68	2.671,85
3.5.2	Retirada de forro de PVC	m2	1.500,00	4,09	6.135,93
3.5.3	Demolição de forro de gesso	m2	300,00	1,29	388,35
3.5.4	Retirada de entarugamento de forro	m2	1.900,00	3,46	6.567,00
3.5.5	Retirada de forro metálico	m2	300,00	5,86	1.757,22
3.5.6	Retirada de forro modulado	m2	600,00	4,83	2.895,51
<b>3.6</b>	<b>COBERTURA</b>				
3.6.1	Retirada de telhas de fibrocimento	m2	1.000,00	3,03	3.029,13
3.6.2	Retirada de telhas cerâmicas	m2	4.000,00	4,32	17.294,52
3.6.3	Retirada de telhas metálicas	m2	500,00	3,36	1.680,75
3.6.4	Retirada de madeiramento de telhas de fibrocimento	m2	1.000,00	4,09	4.090,62
3.6.5	Retirada de madeiramento de telhas cerâmicas	m2	3.000,00	6,14	18.407,79
3.6.6	Retirada de estrutura metálica	m2	500,00	29,58	14.789,66



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

3.6.7	Retirada de calhas e rufos metálicos	m	200,00	3,79	758,58
3.6.8	Retiradas de calhas e condutores de PVC	m	300,00	1,72	516,51
<b>3.7</b>	<b>DIVERSOS</b>				
3.7.1	Retirada de louças sanitárias	un	80,00	10,30	824,34
3.7.2	Retirada de luminárias	un	200,00	2,99	598,06
3.7.3	Demolição de caixa para ar condicionado	un	80,00	12,91	1.032,49
3.7.4	Retirada de soleiras e peitoris	m2	50,00	9,45	472,49
3.7.5	Retirada de balcões e bancadas	m	25,00	16,51	412,63
<b>4</b>	<b>INFRA E SUPERESTRUTURA</b>				
4.1	Concreto ciclopico com pedra preta	m3	30,00	410,84	12.325,06
4.2	Lastro de concreto magro com seixo	m3	20,00	419,92	8.398,46
4.3	Forma em tabuas de madeira p/ estrutura em geral	m2	840,00	43,28	36.351,11
4.4	Armacao p/ concreto ca 50	kg	4.200,00	7,18	30.174,80
4.5	Armacao p/ concreto ca 60	kg	1.200,00	6,99	8.388,36
4.6	Concreto com seixo fck = 25 mpa, sem lançamento	m3	20,00	529,31	10.586,16
4.7	Concreto com seixo fck = 20 mpa, sem lançamento	m3	40,00	509,53	20.381,13
4.8	Desforma	m2	840,00	2,72	2.283,50
4.9	Lançamento aplicação de concreto	m3	60,00	59,50	3.569,71
4.10	Pilar em mad. de lei 4"x4" (incl. bl. conc. ciclópico)	un	32,00	194,80	6.233,48
4.11	Pilar em mad. de lei 6"x6" (incl. bl. conc. ciclópico)	un	32,00	332,87	10.651,77
4.12	Pilar em mad. de lei tipo sanduíche (incl. chumb./bl. concr. ciclópico)	un	20,00	384,51	7.690,11
<b>5</b>	<b>PAREDES E PAINEIS</b>				
5.1	Alvenaria de tijolos cerâmicos 0,10 m	m2	800,00	39,44	31.554,73
5.2	Alvenaria de tijolos cerâmicos 0,15 m	m2	40,00	59,43	2.377,22
5.3	Divisória naval e=35mm miolo celular, inclusive portas, exceto ferragens, perfis de aço	m2	300,00	94,94	28.481,59
5.4	Divisoria em gesso acartonado	m2	200,00	106,05	21.209,09
5.5	Montagem de divisoria naval	m2	200,00	18,20	3.640,13
5.6	Elemento vazado de concreto	m2	15,00	124,84	1.872,62
5.7	Elemento vazado cerâmico	m2	15,00	83,40	1.251,07
5.8	Divisória de granito preto polido, inc. ferragens de fixação	m2	20,00	523,44	10.468,88
5.9	Divisória de granito cinza polido, inc. ferragens de fixação	m2	20,00	523,44	10.468,88
<b>6</b>	<b>COBERTURA</b>				
6.1	Madeiramento p/ telha de fibrocimento	m2	1.000,00	59,51	59.508,17
6.2	Madeiramento p/ telhas cerâmicas	m2	2.500,00	88,35	220.874,06
6.3	Telhas cerâmicas plan	m2	2.500,00	40,93	102.330,23





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

6.4	Telhas cerâmicas coloniais	m2	1.000,00	53,68	53.682,92
6.5	Telhas de fibrocimento 6 mm	m2	1.500,00	37,80	56.699,10
6.6	Telhas de fibrocimento 4mm	m2	400,00	31,73	12.691,28
6.7	Telhas onduladas de alumínio, espessura 7mm	m2	300,00	64,98	19.495,17
6.8	Telha de aço zincado, trapezoidal, espessura 5mm	m2	300,00	45,27	13.580,60
6.9	Telhas trapezoidais termo-acústica e=5cm	m2	300,00	106,69	32.007,81
6.10	Cumeeira para telhas cerâmicas	m	200,00	15,42	3.083,50
6.11	Cumeeira em fibrocimento e=6mm	m	100,00	59,12	5.911,98
6.12	Cumeeira em fibrocimento e=4mm	m	50,00	13,33	666,67
6.13	Encalçamento	m	1.200,00	7,46	8.947,58
6.14	Rufo chapa galvanizada	m	50,00	23,34	1.166,99
6.15	Calha chapa galvanizada	m	50,00	30,54	1.526,86
6.16	Rufo de concreto armado	m	50,00	58,16	2.908,09
6.17	Calha de concreto armado	m3	10,00	1.724,70	17.247,01
6.18	Calha de pvc 100mm	m	300,00	38,20	11.460,21
6.19	Retelhamento com telhas de fibrocimento	m2	1.000,00	5,93	5.928,81
6.20	Retelhamento com telhas cerâmicas	m2	3.000,00	20,74	62.213,67
6.21	Imunização do madeiramento da cobertura	m2	4.000,00	4,49	17.967,66
6.22	Manta de subcobertura aluminizada, incl. estrutura de madeira	m2	3.000,00	26,46	79.378,74
<b>7</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO E TRATAMENTOS</b>				
7.1	Manta asfáltica 4mm	m2	200,00	71,73	14.345,65
7.2	Proteção mecânica com argamassa no traço 1:3, esp.= 2cm	m2	200,00	31,96	6.392,24
7.3	Reboco impermeabilizante com argamassa de cimento e areia e sika 1	m2	400,00	28,08	11.231,08
7.4	Aplicação de revestimento impermeabilizante semi-flexível bi-componente, base acrílica	m2	400,00	7,91	3.163,76
7.5	Grampeamento de fissuras em alvenaria	m	150,00	23,35	3.502,92
7.6	Aplicação de mastique elastico em fissuras	m	150,00	35,81	5.370,88
7.7	Manta asfáltica aluminizada 3mm, inclusive aplicação de emulsão asfáltica	m2	300,00	68,36	20.508,76
<b>8</b>	<b>ESQUADRIAS</b>				
8.1	Porta em madeira de lei sem ferragens, com caixilho	m2	42,00	389,71	16.367,79
8.2	Porta tipo prancheta com revestimento em formica sem ferragens, com caixilho	m2	67,20	385,27	25.890,08
8.3	Porta de divisória naval com ferragens, perfil em aço	un	20,00	278,34	5.566,87
8.4	Porta de vidro temperado incolor 10mm incl. ferragens s/ mola	m2	21,00	604,10	12.686,19



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

8.5	Caixilho em madeira de lei	m	150,00	42,33	6.349,52
8.6	Alizar em madeira de lei	m	530,00	6,49	3.437,29
8.7	Esquadria de alumínio anodizado natural com ferragens e vidro liso incolor	m2	40,00	429,00	17.159,89
8.8	Esquadria em madeira de lei sem ferragens, com caixilho	m2	30,00	389,71	11.691,28
8.9	Esquadria em vidro temperado incolor 10mm, incl. ferragens	m2	80,00	427,90	34.231,94
8.10	Esquadria com venezianas de alumínio natural c/ ferragens	m2	30,00	561,90	16.857,11
8.11	Grade de ferro 1/2" incl. pintura anticorrosiva	m2	200,00	208,58	41.716,56
8.12	Grade de ferro 5/8" incl. pintura anticorrosiva	m2	40,00	286,25	11.450,11
8.13	Grade de ferro 3/4" incl. pintura anticorrosiva	m2	40,00	376,87	15.074,71
8.14	Portão de ferro 1/2" incl. pintura anticorrosiva e ferragens	m2	80,00	274,15	21.931,94
8.15	Portão de ferro 5/8" incl. pintura anticorrosiva e ferragens	m2	30,00	358,62	10.758,46
8.16	Portão de ferro 3/4" incl. pintura anticorrosiva e ferragens	m2	30,00	400,04	12.001,18
8.17	Tela tipo moeda	m2	500,00	23,48	11.741,12
<b>9</b>	<b>FERRAGENS</b>				
9.1	Fechadura de embutir tipo externa	un	100,00	150,87	15.087,40
9.2	Fechadura tipo livre/ocupado	un	20,00	34,36	687,12
9.3	Dobradiça em latão cromado com anéis 3"x3"	un	150,00	19,84	2.976,70
9.4	Ferrolho para porta e janela (médio)	un	30,00	25,81	774,37
9.5	Fechadura para porta de divisória naval	un	50,00	97,36	4.868,22
9.6	Ferrolho para grades e portões metálicos	un	30,00	36,22	1.086,60
9.7	Fechadura de segurança com chave tetra	un	40,00	188,38	7.535,03
9.8	Fechadura de segurança auxiliar com chave tetra	un	40,00	60,99	2.439,56
9.9	Puxador para porta de vidro temperado tipo barra 50cm	un	10,00	281,48	2.814,76
9.10	Puxador para porta de vidro temperado tipo bola em resina incolor	un	10,00	65,16	651,63
9.11	Mola hidráulica de piso para porta de vidro	un	30,00	681,79	20.453,62
9.12	Mola aérea para porta de madeira	un	50,00	217,92	10.895,81
9.13	Ferragens para porta de vidro temperado (dobradiças, trinco, e fechadura)	un	20,00	504,26	10.085,19
<b>10</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELECOMUNICAÇÕES</b>				
<b>10.1</b>	<b>Cabos</b>				
10.1.1	Cabo de cobre isolado 750v - 1,50mm2	m	2.000,00	2,01	4.012,95
10.1.2	Cabo de cobre isolado 750v - 2,50mm2	m	10.000,00	2,68	26.796,15
10.1.3	Cabo de cobre isolado 750v - 4,00mm2	m	8.000,00	4,09	32.724,96



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

10.1.4	Cabo de cobre isolado 750v - 6,00mm <sup>2</sup>	m	5.000,00	5,68	28.414,28
10.1.5	Cabo de cobre isolado 750v - 10,00mm <sup>2</sup>	m	5.000,00	9,07	45.372,23
10.1.6	Cabo de cobre isolado 750v - 16,00mm <sup>2</sup>	m	2.000,00	10,46	20.919,12
10.1.7	Cabo de cobre isolado 750v - 25,00mm <sup>2</sup>	m	1.000,00	15,52	15.521,06
10.1.8	Cabo de cobre isolado 750v - 35,00mm <sup>2</sup>	m	1.000,00	20,93	20.932,07
10.1.9	Cabo de cobre isolado 750v - 50,00mm <sup>2</sup>	m	500,00	28,22	14.110,05
10.1.10	Cabo de cobre isolado 750v - 70,00mm <sup>2</sup>	m	500,00	40,52	20.258,93
10.1.11	Cabo de cobre isolado 750v - 95,00mm <sup>2</sup>	m	400,00	53,84	21.535,30
10.1.12	Cabo de cobre isolado 1kv - 1,50mm <sup>2</sup>	m	1.500,00	2,49	3.728,16
10.1.13	Cabo de cobre isolado 1kv - 2,50mm <sup>2</sup>	m	7.000,00	3,16	22.110,06
10.1.14	Cabo de cobre isolado 1kv - 4,00mm <sup>2</sup>	m	5.500,00	4,80	26.414,27
10.1.15	Cabo de cobre isolado 1kv - 6,00mm <sup>2</sup>	m	5.500,00	5,85	32.181,27
10.1.16	Cabo de cobre isolado 1kv - 10,00mm <sup>2</sup>	m	3.500,00	8,40	29.404,57
10.1.17	Cabo de cobre isolado 1kv - 16,00mm <sup>2</sup>	m	2.000,00	11,97	23.948,25
10.1.18	Cabo de cobre isolado 1kv - 25,00mm <sup>2</sup>	m	1.000,00	17,66	17.656,98
10.1.19	Cabo de cobre isolado 1kv - 35,00mm <sup>2</sup>	m	1.000,00	23,64	23.637,57
10.1.20	Cabo de cobre isolado 1kv - 50,00mm <sup>2</sup>	m	500,00	31,96	15.980,60
10.1.21	Cabo de cobre isolado 1kv - 70,00mm <sup>2</sup>	m	500,00	44,05	22.025,92
10.1.22	Cabo de cobre isolado 1kv - 95,00mm <sup>2</sup>	m	400,00	60,67	24.269,29
10.1.23	Cabo de cobre nu 6,00mm <sup>2</sup>	m	200,00	5,59	1.118,45
10.1.24	Cabo de cobre nu 10,00mm <sup>2</sup>	m	400,00	8,27	3.308,74
10.1.25	Cabo de cobre nu 16,00mm <sup>2</sup>	m	400,00	10,64	4.256,32
10.1.26	Cabo de cobre nu 25,00mm <sup>2</sup>	m	500,00	17,66	8.828,49
10.1.27	Cabo de cobre nu 35,00mm <sup>2</sup>	m	500,00	22,50	11.249,21
10.1.28	Cabo de cobre nu 50,00mm <sup>2</sup>	m	300,00	30,08	9.025,25
10.1.29	Cabo de cobre nu 70,00mm <sup>2</sup>	m	300,00	41,94	12.582,54
10.1.30	Cabo de cobre isolado 750V PP 2x2,5mm <sup>2</sup>	m	2.000,00	5,10	10.206,66
10.1.31	Cabo de cobre isolado 750V PP 2x4,0mm <sup>2</sup>	m	2.000,00	6,70	13.402,00
10.1.32	Cabo de cobre isolado 750V PP 3x2,5mm <sup>2</sup>	m	4.000,00	6,57	26.289,07



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

10.1.3 3	Cabo de cobre isolado 750V PP 3x4,0mm2	m	4.000,00	8,72	34.898,01
10.1.3 4	Cabo de cobre isolado 750V PP 3x6,0mm2	m	2.000,00	11,21	22.413,67
10.1.3 5	Cabo de cobre isolado 1kv PP 2x2,5mm2	m	1.400,00	5,35	7.495,89
10.1.3 6	Cabo de cobre isolado 1kv PP 2x4,0mm2	m	1.400,00	6,38	8.937,75
10.1.3 7	Cabo de cobre isolado 1kv PP 3x2,5mm2	m	2.800,00	6,65	18.624,17
10.1.3 8	Cabo de cobre isolado 1kv PP 3x4,0mm2	m	2.800,00	8,47	23.726,16
10.1.3 9	Cabo de cobre isolado 1kv PP 3x6,0mm2	m	1.400,00	10,93	15.301,38
<b>10.2</b>	<b>Tubulações e conexões</b>				
10.2.1	Eletroduto pvc rigido roscavel c/ conexoes 1/2"	m	1.000,00	8,72	8.724,93
10.2.2	Eletroduto pvc rigido roscavel c/ conexoes 3/4"	m	3.000,00	9,62	28.854,41
10.2.3	Eletroduto pvc rigido roscavel c/ conexoes 1"	m	2.500,00	11,34	28.349,55
10.2.4	Eletroduto pvc rigido roscavel c/ conexoes 1.1/4"	m	1.500,00	16,91	25.359,26
10.2.5	Eletroduto pvc rigido roscavel c/ conexoes 1.1/2"	m	1.000,00	18,78	18.783,20
10.2.6	Eletroduto pvc rigido roscavel c/ conexoes 2"	m	600,00	21,48	12.885,45
10.2.7	Eletroduto pvc rigido roscavel c/ conexoes 2.1/2"	m	400,00	36,66	14.664,10
10.2.8	Eletroduto pvc rigido roscavel c/ conexoes 3"	m	200,00	43,04	8.608,43
10.2.9	Eletroduto pvc rigido roscavel c/ conexoes 4"	m	150,00	58,99	8.848,55
10.2.1 0	Eletroduto pvc flexível corrugado 1/2"	m	500,00	3,55	1.773,47
10.2.1 1	Eletroduto pvc flexível corrugado 3/4"	m	1.500,00	4,36	6.543,70
10.2.1 2	Eletroduto pvc flexível corrugado 1"	m	1.000,00	5,58	5.579,30
10.2.1 3	Eletroduto pvc flexível corrugado 1.1/4"	m	800,00	7,79	6.234,31
10.2.1 4	Eletroduto flexível aço galvanizado tipo conduite 1/2"	m	300,00	9,05	2.714,57
10.2.1 5	Eletroduto flexível aço galvanizado tipo conduite 1"	m	1.500,00	12,56	18.834,98
10.2.1 6	Eletroduto flexível aço galvanizado tipo conduite 1.1/4"	m	1.000,00	16,34	16.336,59
10.2.1 7	Eletroduto flexível aço galvanizado tipo conduite 1.1/2"	m	600,00	18,45	11.067,98
10.2.1 8	Eletroduto flexível aço galvanizado tipo conduite 2"	m	400,00	25,29	10.117,81
10.2.1 9	Eletroduto flexível aço galvanizado tipo conduite 2.1/2"	m	300,00	30,95	9.285,45
10.2.2 0	Eletroduto flexível aço galvanizado tipo conduite 3"	m	150,00	45,55	6.833,02



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

10.2.2 1	Canaleta em pvc para instalação elétrica aparente, inclusive conexões, 20 x 10 mm	m	1.500,00	4,83	7.242,73
10.2.2 2	Canaleta em pvc para instalação elétrica aparente, inclusive conexões, 20 x 20 mm	m	100,00	5,51	551,46
10.2.2 3	Canaleta em pvc para instalação elétrica aparente, inclusive conexões, 50x20 mm	m	600,00	31,80	19.079,18
10.2.2 4	Canaleta em pvc para instalação elétrica aparente, inclusive conexões, 110x20 mm	m	200,00	78,65	15.729,03
10.2.2 5	Terminal ou conector de pressão para cabo 10mm <sup>2</sup>	un	30,00	8,80	264,08
10.2.2 6	Terminal ou conector de pressão para cabo 16mm <sup>2</sup>	un	30,00	9,42	282,72
10.2.2 7	Terminal ou conector de pressão para cabo 25mm <sup>2</sup>	un	30,00	10,47	314,18
10.2.2 8	Terminal ou conector de pressão para cabo 35mm <sup>2</sup>	un	25,00	10,47	261,81
10.2.2 9	Terminal ou conector de pressão para cabo 50mm <sup>2</sup>	un	25,00	13,83	345,63
10.2.3 0	Terminal ou conector de pressão para cabo 70mm <sup>2</sup>	un	25,00	13,83	345,63
10.2.3 1	Terminal ou conector de pressão para cabo 95mm <sup>2</sup>	un	20,00	15,92	318,45
10.2.3 2	Terminal ou conector de pressão para cabo 120mm <sup>2</sup>	un	20,00	20,54	410,87
10.2.3 3	Terminal de compressão em latão 10mm <sup>2</sup>	un	30,00	2,29	68,74
10.2.3 4	Terminal de compressão em latão 16mm <sup>2</sup>	un	30,00	2,59	77,67
10.2.3 5	Terminal de compressão em latão 25mm <sup>2</sup>	un	30,00	2,89	86,60
10.2.3 6	Terminal de compressão em latão 35mm <sup>2</sup>	un	25,00	3,88	97,09
10.2.3 7	Terminal de compressão em latão 50mm <sup>2</sup>	un	25,00	4,60	114,89
10.2.3 8	Terminal de compressão em latão 70mm <sup>2</sup>	un	25,00	5,35	133,66
10.2.3 9	Terminal de compressão em latão 95mm <sup>2</sup>	un	20,00	6,64	132,82
10.2.4 0	Terminal de compressão em latão 185mm <sup>2</sup>	un	20,00	12,35	246,99
<b>10.3</b>	<b>Quadros e caixas</b>				
10.3.1	Quadro de distribuição de luz e força em chapa de aço, até 3 disjuntores sem barramentos	un.	5,00	41,77	208,87
10.3.2	Quadro de distribuição de luz e força em chapa de aço, até 6 disjuntores sem barramentos	un.	5,00	48,13	240,65
10.3.3	Quadro de distribuição de luz e força em chapa de aço, até 12 disjuntores com barramentos	un.	10,00	381,05	3.810,49





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

10.3.4	Quadro de distribuição de luz e força em chapa de aço, até 18 disjuntores com barramentos	un.	10,00	385,72	3.857,22
10.3.5	Quadro de distribuição de luz e força em chapa de aço, até 24 disjuntores com barramentos	un.	10,00	423,00	4.230,04
10.3.6	Quadro de distribuição de luz e força em chapa de aço, até 32 disjuntores com barramentos	un	10,00	637,28	6.372,82
10.3.7	Quadro de distribuição de luz e força em chapa de aço, até 40 disjuntores com barramentos	un	5,00	684,07	3.420,33
10.3.8	Quadro de medição polifásico padrão celpa	un	15,00	146,86	2.202,92
10.3.9	Quadro de comando com proteção trifásico - até 2CV	un	4,00	589,57	2.358,27
10.3.10	Quadro de comando com proteção trifásico - até 3CV	un	4,00	628,40	2.513,61
10.3.11	Quadro de comando com proteção trifásico - até 4CV	un	4,00	913,19	3.652,77
10.3.12	Caixa de ligação de pvc 4 x 2"	un	200,00	5,27	1.053,72
10.3.13	Caixa de ligação de pvc 4 x 4"	un	100,00	6,54	653,72
10.3.14	Caixa de ligação de pvc octogonal 4 x 4"	un	100,00	6,03	603,24
10.3.15	Caixa de passagem metálica 10x10x8cm	un	20,00	23,97	479,48
10.3.16	Caixa de passagem metálica 15x15x8cm	un	20,00	35,70	714,05
10.3.17	Caixa de passagem metálica 20x20x10cm	un	30,00	59,48	1.784,47
<b>10.4</b>	<b>Proteções</b>				
10.4.1	Disjuntor monopolar, padrão iec, de 10 a 30a	un	250,00	13,98	3.495,15
10.4.2	Disjuntor monopolar, padrão iec, de 40 a 50a	un	80,00	16,40	1.312,11
10.4.3	Disjuntor bipolar, padrão iec, de 15 a 50a	un	250,00	52,05	13.012,96
10.4.4	Disjuntor tripolar, padrão iec, de 15 a 50a	un	150,00	65,13	9.768,94
10.4.5	Disjuntor tripolar, padrão iec, de 60 a 100a	un	60,00	196,78	11.806,62
10.4.6	Disjuntor monopolar, termomagnético, de 10 a 30A (nema)	un	250,00	10,83	2.708,74
10.4.7	Disjuntor monopolar, termomagnético, de 35 a 50A (nema)	un	80,00	17,17	1.373,21
10.4.8	Disjuntor bipolar, termomagnético, de 10 a 50A (nema)	un	250,00	52,09	13.022,67
10.4.9	Disjuntor tripolar, termomagnético, de 10 a 50A (nema)	un	150,00	71,12	10.667,97
10.4.10	Disjuntor tripolar, termomagnético, de 60 a 100A (nema)	un	60,00	96,78	5.806,61
10.4.11	Disjuntor tripolar termomagnético 125 a 150A (nema)	un	20,00	284,82	5.696,32
10.4.12	Disjuntor termomagnético em caixa moldada 3P - 175 a 225A - 240V	un	4,00	448,51	1.794,02



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

10.4.1 3	Disjuntor termomagnético em caixa moldada 3P - 250A - 600V	un	2,00	745,42	1.490,85
10.4.1 4	Disjuntor termomagnético em caixa moldada 3P - 300 a 400A - 600V	un	2,00	1.020,80	2.041,61
10.4.1 5	Interruptor diferencial DR 2P-25A 30mA	un	20,00	113,12	2.262,38
10.4.1 6	Interruptor diferencial DR 2P-40A 30mA	un	20,00	113,12	2.262,38
10.4.1 7	Interruptor diferencial DR 2P-63A 30mA	un	20,00	113,12	2.262,38
10.4.1 8	Interruptor diferencial DR 2P-80A 30mA	un	20,00	162,96	3.259,15
10.4.1 9	Interruptor diferencial DR 2P-100A 30mA	un	20,00	162,96	3.259,15
10.4.2 0	Interruptor diferencial DR 4P-25A 30mA	un	20,00	149,45	2.988,95
10.4.2 1	Interruptor diferencial DR 4P-40A 30mA	un	20,00	149,45	2.988,95
10.4.2 2	Interruptor diferencial DR 4P-63A 30mA	un	20,00	149,45	2.988,95
10.4.2 3	Interruptor diferencial DR 4P-80A 30mA	un	20,00	187,38	3.747,53
10.4.2 4	Interruptor diferencial DR 4P-100A 30mA	un	20,00	187,38	3.747,53
10.4.2 5	Interruptor diferencial DR 4P-40A 300mA	un	20,00	145,45	2.908,95
10.4.2 6	Protetor de surto 1P imax 20kA - 175V	un	80,00	54,24	4.338,91
10.4.2 7	Protetor de surto 1P imax 40kA - 175V	un	80,00	102,29	8.183,06
10.4.2 8	Protetor de surto 1P imax 20kA - 275V	un	80,00	44,77	3.581,88
10.4.2 9	Protetor de surto 1P imax 40kA - 275V	un	80,00	104,95	8.396,39
10.4.3 0	Fusível NH 300A a 630A	un	15,00	79,12	1.186,80
10.4.3 1	Fusível NH 250A	un	10,00	11,97	119,74
10.4.3 2	Base para fusível (porta-fusível) NH 250A	un	10,00	84,34	843,37
10.4.3 3	Chave guarda motor trifásica 5CV/220V com chave magnética	un	2,00	874,81	1.749,62
10.4.3 4	Chave guarda motor trifásica 10CV/220V com chave magnética	un	2,00	849,55	1.699,11
<b>10.5</b>	<b>Tomadas e interruptores</b>				
10.5.1	Interruptor, uma tecla simples 10 a - 250 v, com placa	un	500,00	8,92	4.459,55
10.5.2	Interruptor, duas teclas simples 10 a - 250 v, com placa	un	200,00	17,95	3.590,94
10.5.3	Interruptor, três teclas simples 10 a - 250 v, com placa	un	80,00	31,51	2.520,65



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

10.5.4	Interruptor bipolar 20a - 250V, tecla dupla, com placa	un	60,00	31,00	1.860,20
10.5.5	Interruptor simples com tomada conjugada, com placa	un	150,00	20,52	3.077,67
10.5.6	Interruptor simples para canaleta completo	un	300,00	18,24	5.470,89
10.5.7	Tomada 2p+t 10a	un	600,00	11,30	6.780,59
10.5.8	Tomada 2p+t 20a	un	200,00	20,84	4.168,29
10.5.9	Tomada dupla 2p+t 10a	un	250,00	19,91	4.977,35
10.5.1 0	Tomada para piso em latão 4x2", completa	un	50,00	26,93	1.346,57
10.5.1 1	Tomada dupla para piso em latão 4x4", completa	un	50,00	43,13	2.156,72
10.5.1 2	Tomada de sobrepor para canaleta completa	un	350,00	29,18	10.212,31
10.5.1 3	Conjunto airstop p/ ar condicionado completo	un	100,00	62,90	6.289,98
10.5.1 4	Tampa cega 4x2" plástica	un	50,00	3,03	151,46
10.5.1 5	Tampa cega 4x4" plástica	un	50,00	5,57	278,32
10.5.1 6	Tampa cega 4x2" metálica	un	30,00	24,65	739,42
10.5.1 7	Tampa cega 4x4" metálica	un	30,00	33,19	995,73
<b>10.6</b>	<b>Iluminação</b>				
10.6.1	Luminária fluorescente 2 x 16w corpo em chapa de aço com pintura eletrostática, com refletores e aletas	un	120,00	124,18	14.901,40
10.6.2	Luminária fluorescente 2 x 32w corpo em chapa de aço com pintura eletrostática, com refletores e aletas	un	200,00	139,60	27.919,17
10.6.3	Luminária fluorescente 4 x 16w corpo em chapa de aço com pintura eletrostática, com refletores e aletas	un	30,00	175,54	5.266,32
10.6.4	Luminária globo vidro leitoso/plafonier/bocal/lâmpada 60w	un	60,00	46,65	2.799,23
10.6.5	Refletor retangular externo em alumínio c/ lampada mista 250w	un	30,00	105,09	3.152,63
10.6.6	Refletor retangular externo em alumínio c/ lampada mista 500w	un	30,00	130,12	3.903,69
10.6.7	Refletor retangular fechado com lâmpada vapor metálico 400W	un	20,00	282,81	5.656,19
10.6.8	Projektor retangular galvanizado p/ lampada até 250W (E-27)	un	20,00	74,02	1.480,39
10.6.9	Projektor retangular galvanizado p/ lampada até 250W (E-40)	un	20,00	75,31	1.506,28
10.6.1 0	Projektor retangular galvanizado p/ lampada até 400w	un	20,00	79,20	1.583,95
10.6.1 1	Refletor p/ lâmp vapor de sódio até 250W	un	20,00	96,79	1.935,80



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

10.6.1 2	Luminária para lampada pl de embutir	un	80,00	90,32	7.225,38
10.6.1 3	Luminária para lampada pl de sobrepor	un	80,00	81,00	6.479,75
10.6.1 4	Luminária tipo arandela casco de tartaruga	un	50,00	74,78	3.739,16
10.6.1 5	Lâmpada fluorescente compacta (PL) até 15W	un	400,00	13,77	5.509,39
10.6.1 6	Lâmpada fluorescente compacta (PL) até 20W	un	400,00	15,07	6.027,19
10.6.1 7	Lâmpada fluorescente compacta (PL) até 48W	un	100,00	52,61	5.260,85
10.6.1 8	Lâmpada fluorescente de 16 w	un	800,00	11,00	8.796,14
10.6.1 9	Lâmpada fluorescente de 32 w	un	800,00	11,00	8.796,14
10.6.2 0	Lâmpada fluorescente de 20 w	un	600,00	4,74	2.842,72
10.6.2 1	Lâmpada fluorescente de 40 w	un	600,00	4,74	2.842,72
10.6.2 2	Lâmpada mista de 160 w	un	30,00	14,54	436,12
10.6.2 3	Lâmpada mista de 250w	un	30,00	18,49	554,56
10.6.2 4	Lâmpada mista de 500w	un	30,00	39,17	1.175,15
10.6.2 5	Lâmpada vapor metálico 70w	un	80,00	65,75	5.259,81
10.6.2 6	Lâmpada vapor metálico 150w	un	80,00	73,40	5.872,24
10.6.2 7	Lâmpada vapor metálico 250w	un	60,00	87,46	5.247,68
10.6.2 8	Lâmpada vapor metálico 400w	un	40,00	107,04	4.281,69
10.6.2 9	Lâmpada vapor de sódio 150w	un	50,00	37,45	1.872,49
10.6.3 0	Lâmpada vapor de sódio 250w	un	50,00	42,38	2.119,10
10.6.3 1	Lâmpada vapor de sódio 400w	un	50,00	50,21	2.510,68
10.6.3 2	Lâmpada halogena 100w	un	50,00	8,79	439,48
10.6.3 3	Lâmpada halogena 150w	un	50,00	8,79	439,48
10.6.3 4	Relé foto elétrico p/ comando de iluminação externa	un	60,00	41,61	2.496,31
10.6.3 5	Aparelho sinalizador de saída de garagem, com célula fotoelétrica	un	10,00	480,53	4.805,31
10.6.3 6	Reator para lâmpada fluorescente 1x16w partida rápida	un.	200,00	29,34	5.868,62
10.6.3 7	Reator para lâmpada fluorescente 1x20w partida rápida	un.	160,00	29,45	4.711,98
10.6.3	Reator para lâmpada fluorescente 2x16w	un.	800,00	48,73	38.984,55



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

8	partida rápida				
10.6.3	Reator para lâmpada fluorescente 2x20w	un	640,00	43,94	28.118,61
9	partida rápida				
10.6.4	Reator para lâmpada fluorescente 2x32w	un	800,00	49,75	39.802,68
0	partida rápida				
10.6.4	Reator para lâmpada fluorescente 1x40w	un	150,00	30,89	4.633,02
1	partida rápida				
10.6.4	Reator para lâmpada fluorescente 2x40w	un	500,00	43,88	21.941,78
2	partida rápida				
10.6.4	Fornecimento e instalação de starter	un	100,00	2,60	260,19
3					
10.6.4	Reator para lâmpada vapor de sódio 150w	un	25,00	84,73	2.118,37
4					
10.6.4	Reator para lâmpada vapor de sódio 250w	un	25,00	128,85	3.221,36
5					
10.6.4	Reator para lâmpada vapor de sódio 400w	un	20,00	136,62	2.732,43
6					
10.6.4	Reator para lâmpada vapor metálico 70w	un	80,00	66,39	5.311,34
7					
10.6.4	Reator para lâmpada vapor metálico 150w	un	150,00	59,62	8.943,22
8					
10.6.4	Reator para lâmpada vapor metálico 250w	un	50,00	64,80	3.239,97
9					
10.6.5	Reator para lâmpada vapor metálico 400w	un	20,00	149,57	2.991,33
0					
10.6.5	Ignitor para lampada vapor de sódio até 400w	un	50,00	36,93	1.846,60
1					
<b>10.7</b>	<b>Diversos</b>				
10.7.1	Haste de aterramento de cobre com alma de aço c/ conector 5/8"x3,00mm	un	100,00	44,41	4.441,43
10.7.2	Caixa para aterramento em polipropileno 30x40cm	un	100,00	74,33	7.433,02
10.7.3	Conector para haste de aterramento 5/8"	un	30,00	5,32	159,61
10.7.4	Ponto de solda exotérmica	un	30,00	22,83	685,05
10.7.5	Bocal de louça E-27	un	60,00	4,91	294,37
10.7.6	Bocal de louça E-40	un	30,00	9,55	286,60
10.7.7	Plugue macho 10A (2p+t)	un	50,00	8,52	426,13
10.7.8	Plugue macho 20A (2p+t)	un	50,00	13,89	694,74
10.7.9	Plugue fêmea 10A (2p+t)	un	50,00	11,50	575,00
10.7.1	Plugue fêmea 20A (2p+t)	un	50,00	16,17	808,66
0					
<b>10.8</b>	<b>Telecomunicações</b>				
10.8.1	Cabo lógico utp 4p cat 5e	m	2.500,00	3,97	9.919,14
10.8.2	Cabo lógico utp 4p cat 6	m	2.500,00	5,04	12.589,01
10.8.3	Cabo telefônico cci 50 2 pares	m	500,00	1,31	653,72
10.8.4	Cabo telefônico cci 50 4 pares	m	500,00	1,97	983,82
10.8.5	Cabo telefônico cci 50 10 pares	m	500,00	6,71	3.352,76
10.8.6	Cabo telefônico cci 50 20 pares	m	400,00	10,33	4.132,04



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

10.8.7	Cabo telefônico ctp apl 50 10 pares	m	500,00	6,99	3.495,15
10.8.8	Cabo telefônico ctp apl 50 20 pares	m	500,00	11,07	5.533,99
10.8.9	Cabo telefônico ctp apl 50 30 pares	m	500,00	13,68	6.841,43
10.8.1 0	Tomada p/ lógica com conector rj 45 em caixa 4x2"	un	200,00	29,83	5.965,06
10.8.1 1	Tomada p/ lógica com conector rj 45 para canaleta	un	200,00	45,31	9.062,80
10.8.1 2	Tomada universal para telefone com placa	un	40,00	16,54	661,75
10.8.1 3	Quadro telefônico 120x120x12cm	un	2,00	849,66	1.699,32
10.8.1 4	Quadro telefônico 80x80x12cm	un	4,00	353,71	1.414,84
10.8.1 5	Quadro telefônico 60x60x12cm	un	4,00	256,75	1.027,00
10.8.1 6	Quadro telefônico 40x40x12cm	un	4,00	174,17	696,70
10.8.1 7	Quadro telefônico 20x20x12cm	un	4,00	105,17	420,66
<b>11</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS</b>				
<b>11.1</b>	<b>Água fria</b>				
11.1.1	Tubo pvc soldável 85mm inclusive conexões e acessórios	m	40,00	80,30	3.211,91
11.1.2	Tubo pvc soldável 75mm inclusive conexões e acessórios	m	40,00	64,53	2.581,23
11.1.3	Tubo pvc soldável 60mm inclusive conexões e acessórios	m	80,00	45,66	3.652,56
11.1.4	Tubo pvc soldável 50mm inclusive conexões e acessórios	m	80,00	29,29	2.343,56
11.1.5	Tubo pvc soldável 40mm inclusive conexões e acessórios	m	100,00	25,72	2.572,17
11.1.6	Tubo pvc soldável 32mm inclusive conexões e acessórios	m	150,00	20,62	3.093,21
11.1.7	Tubo pvc soldável 25mm inclusive conexões e acessórios	m	300,00	13,64	4.093,21
11.1.8	Tubo pvc soldável 20mm inclusive conexões e acessórios	m	150,00	11,21	1.681,56
<b>11.2</b>	<b>Esgoto</b>				
11.2.1	Tubo pvc esgoto 150mm, série R, com anel de borracha	m	80,00	83,59	6.686,87
11.2.2	Tubo pvc esgoto 100mm inclusive conexões e acessórios	m	300,00	39,30	11.790,31
11.2.3	Tubo pvc esgoto 75mm inclusive conexões e acessórios	m	150,00	36,43	5.464,08
11.2.4	Tubo pvc esgoto 50mm inclusive conexões e acessórios	m	150,00	26,89	4.033,01
11.2.5	Tubo pvc esgoto 40mm inclusive conexões e acessórios	m	200,00	19,31	3.862,79
<b>11.3</b>	<b>Registros e válvulas</b>				
11.3.1	Registro de gaveta bruto 2"	un	10,00	106,60	1.066,02
11.3.2	Registro de gaveta bruto 1.1/2"	un	10,00	77,14	771,39



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

11.3.3	Registro de gaveta bruto 1.1/4"	un	10,00	64,96	649,58
11.3.4	Registro de gaveta bruto 1"	un	10,00	45,97	459,68
11.3.5	Registro de gaveta bruto 3/4"	un	15,00	35,88	538,25
11.3.6	Registro de gaveta c/ canopla 3/4"	un	20,00	69,66	1.393,14
11.3.7	Registro de gaveta c/ canopla 1/2"	un	20,00	68,57	1.371,39
11.3.8	Registro de pressão c/ canopla 3/4"	un	20,00	85,18	1.703,56
11.3.9	Registro de pressão c/ canopla 1/2"	un	20,00	65,72	1.314,44
11.3.1 0	Reparo para registro de gaveta	un	30,00	93,08	2.792,49
11.3.1 1	Reparo para registro de pressão	un	30,00	69,65	2.089,57
11.3.1 2	Válvula de descarga 1.1/2"	un	30,00	225,81	6.774,38
11.3.1 3	Reparo de valvula de descarga	un	30,00	97,30	2.918,94
11.3.1 4	Acabamento para válvula de descarga cromado	un	60,00	103,39	6.203,41
11.3.1 5	Torneira de boia 1/2" com balão metálico	un	10,00	48,41	484,14
11.3.1 6	Torneira de boia 3/4" com balão plástico	un	10,00	63,47	634,69
11.3.1 7	Torneira de boia 1" com balão plástico	un	10,00	68,35	683,50
11.3.1 8	Torneira de boia 1.1/2" com balão plástico	un	10,00	104,41	1.044,14
11.3.1 9	Torneira de boia 1.1/4" com balão plástico	un	10,00	122,17	1.221,75
11.3.2 0	Torneira de boia 2" com balão plástico	un	10,00	145,49	1.454,89
11.3.2 1	Automático de boia de nível superior/inferior	un	10,00	65,22	652,17
<b>11.4</b>	<b>Louças, ferragens e acessórios</b>				
11.4.1	Engate flexível cromado de 1/2" x 40cm	un	50,00	27,88	1.394,18
11.4.2	Engate flexível pvc de 1/2" x 40cm	un	50,00	9,49	474,43
11.4.3	Torneira para lavatório em metal cromado	un	100,00	97,63	9.763,12
11.4.4	Torneira para lavatório em metal cromado com fechamento automático	un	30,00	217,50	6.525,06
11.4.5	Torneira cromada longa, de parede, para pia	un	40,00	63,57	2.542,92
11.4.6	Torneira cromada tubo móvel, de mesa, para pia	un	20,00	260,74	5.214,76
11.4.7	Torneira para jardim ou tanque em metal cromado	un	40,00	39,22	1.568,93
11.4.8	Chuveiro plástico 1/2"	un	20,00	13,93	278,58
11.4.9	Válvula de escoamento em metal cromado p/ pia	un	20,00	61,58	1.231,55
11.4.1 0	Válvula de escoamento em metal cromado p/ lavatório	un	30,00	42,03	1.260,92
11.4.1 1	Bacia sanitária com cx. acoplada completa	un	30,00	329,10	9.873,02



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

11.4.1 2	Bacia sanitária convencional completa	un	30,00	181,31	5.439,23
11.4.1 3	Bacia sifonada de louça especial p/ deficeinete	un	10,00	904,54	9.045,45
11.4.1 4	Bacia turca em louça com sifão integrado	un	10,00	222,28	2.222,76
11.4.1 5	Caixa de descarga plástica externa completa	un	50,00	63,51	3.175,41
11.4.1 6	Lavatório de louça com coluna	un	20,00	150,23	3.004,53
11.4.1 7	Lavatório de louça sem coluna	un	20,00	63,37	1.267,32
11.4.1 8	Lavatorio de louca c/ col. suspensa	un	10,00	316,86	3.168,60
11.4.1 9	Cuba de louça média de embutir	un	10,00	96,71	967,12
11.4.2 0	Cuba de louça média de sobrepor	un	10,00	92,38	923,76
11.4.2 1	Mictorio de louca individual auto sifonado completo	un	20,00	325,59	6.511,85
11.4.2 2	Caixa sifonada de pvc com grelha	un	20,00	36,16	723,11
11.4.2 3	Ralo sifonado de pvc 100x40mm com grelha	un	20,00	19,84	396,89
11.4.2 4	Sifão de metal cromado p/ lavatorio	un	50,00	130,59	6.529,33
11.4.2 5	Sifão de metal cromado p/ pia ou tanque	un	40,00	100,14	4.005,70
11.4.2 6	Sifão plástico flexível universal	un	60,00	12,00	720,00
11.4.2 7	Assento sanitario plástico	un	100,00	23,51	2.350,81
11.4.2 8	Assento sanitario plástico almofadado	un	50,00	84,27	4.213,60
11.4.2 9	Assento sanitario em poliester	un	20,00	233,14	4.662,79
11.4.3 0	Porta papel de louça com rolete	un	30,00	35,20	1.055,92
11.4.3 1	Porta papel higiênico em polipropileno	un	150,00	47,47	7.120,40
11.4.3 2	Saboneteira de louça (meia-saboneteira)	un	30,00	32,87	986,02
11.4.3 3	Saboneteira para sabão líquido em polipropileno	un	150,00	43,03	6.454,38
11.4.3 4	Porta toalha de louça com bastão plástico	un	20,00	36,49	729,84
11.4.3 5	Porta toalha de papel em polipropileno	un	60,00	118,41	7.104,47
11.4.3 6	Cabide simples de louça	un	40,00	41,70	1.667,83
11.4.3 7	Cabide em metal cromado	un	60,00	27,57	1.654,37
11.4.3	Ducha higienica cromada	un	100,00	103,43	10.343,06





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

8					
11.4.3	Barra em aço inox (wc de deficiente)	m	10,00	259,86	2.598,58
9					
11.4.4	Bancada de granito e=2cm	m	20,00	254,68	5.093,60
0					
11.4.4	Pia de aço inox com 01 cuba - 1,50m (completa)	un	8,00	435,63	3.485,00
1					
11.4.4	Pia de aço inox com 02 cubas - 2,00m (completa)	un	4,00	950,73	3.802,93
2					
11.4.4	Tanque de louça com coluna tamanho médio	un	20,00	254,06	5.081,17
3					
11.4.4	Mecanismo completo para caixa de descarga acoplada com acionamento superior	un	30,00	112,58	3.377,31
4					
11.4.4	Mecanismo completo para caixa de descarga acoplada com acionamento lateral	un	30,00	142,66	4.279,69
5					
<b>11.5</b>	<b>Outros</b>				
11.5.1	Fornecimento e instalação de moto-bomba centrífuga 1 cv	un	4,00	1.028,87	4.115,47
11.5.2	Fornecimento e instalação de moto-bomba centrífuga 3/4 cv	un	4,00	1.029,70	4.118,79
11.5.3	Fornecimento e instalação de moto-bomba centrífuga 1/2 cv	un	4,00	835,52	3.342,09
11.5.4	Fornecimento e instalação de moto-bomba centrífuga 2 cv	un	4,00	1.973,27	7.893,08
11.5.5	Fornecimento e instalação de moto-bomba submersa 1 cv	un	2,00	2.648,84	5.297,69
11.5.6	Fornecimento e instalação de moto-bomba submersa 2 cv	un	2,00	3.161,87	6.323,74
11.5.7	Fornecimento e instalação de moto-bomba submersa 3 cv	un	2,00	3.566,92	7.133,83
11.5.8	Fornecimento e instalação de moto-bomba submersa 3/4 cv	un	2,00	2.307,86	4.615,72
11.5.9	Instalação de conj. moto bomba até 10 CV	un	10,00	305,57	3.055,67
11.5.1	Instalação de conj. moto bomba submerso até 5 CV	un	10,00	113,59	1.135,92
0					
<b>12</b>	<b>INSTALAÇÕES DE REFRIGERAÇÃO</b>				
<b>12.1</b>	<b>Ar condicionado tipo janela</b>				
12.1.1	Manutenção preventiva com limpeza geral em aparelhos acj	un	300,00	93,49	28.045,62
12.1.2	Carga de gás em aparelhos acj até 30000 btu's, com substituição de filtro e tubo capilar	un	100,00	158,22	15.822,34
12.1.3	Dreno para acj - completo	un	30,00	34,72	1.041,55
12.1.4	Fornecimento e substituição de motor de ventilador de acj até 12.000 btu's	un	10,00	362,70	3.627,03
12.1.5	Fornecimento e substituição de motor de ventilador de acj até 30.000 btu's	un	10,00	427,73	4.277,25



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

12.1.6	Fornecimento e substituição de compressor de acj até 12.000 btu's	un	10,00	590,97	5.909,75
12.1.7	Fornecimento e substituição de compressor de acj até 30.000 btu's	un	10,00	679,78	6.797,77
12.1.8	Fornecimento e substituição de capacitor de acj até 30.000 btu's	un	30,00	78,36	2.350,87
12.1.9	Fornecimento e substituição de chave seletora de acj até 30.000 btu's	un	10,00	81,53	815,34
12.1.1 0	Fornecimento e substituição de termostato de acj até 30.000 btu's	un	10,00	80,17	801,75
12.1.1 1	Fornecimento e substituição de hélice de acj até 30.000 btu's	un	10,00	135,14	1.351,42
12.1.1 2	Fornecimento e substituição de turbina de acj até 30.000 btu's	un	10,00	90,38	903,75
<b>12.2</b>	<b>Ar condicionado tipo split e k7</b>				
12.2.1	Manutenção preventiva com limpeza geral em central de ar	un	250,00	133,60	33.400,00
12.2.2	Carga de gás em central de ar até 12000 btu's	un	80,00	210,84	16.866,80
12.2.3	Carga de gás em central de ar até 24000 btu's	un	60,00	231,48	13.888,94
12.2.4	Carga de gás em central de ar até 36000 btu's	un	40,00	252,13	10.085,18
12.2.5	Carga de gás em central de ar até 60000 btu's	un	30,00	293,42	8.802,72
12.2.6	Fornecimento e substituição de motor ventilador de central de ar ate 12000 btu's	un	10,00	414,73	4.147,29
12.2.7	Fornecimento e substituição de motor ventilador de central de ar ate 24000 btu's	un	10,00	439,63	4.396,35
12.2.8	Fornecimento e substituição de motor ventilador de central de ar ate 36000 btu's	un	10,00	507,70	5.077,00
12.2.9	Fornecimento e substituição de motor ventilador de central de ar ate 60000 btu's	un	10,00	614,65	6.146,51
12.2.1 0	Fornecimento e substituição de compressor de central de ar ate 12000 btu's	un	15,00	590,97	8.864,62
12.2.1 1	Fornecimento e substituição de compressor de central de ar ate 24000 btu's	un	15,00	611,04	9.165,59
12.2.1 2	Fornecimento e substituição de compressor de central de ar ate 36000 btu's	un	10,00	1.007,87	10.078,68
12.2.1 3	Fornecimento e substituição de compressor de central de ar ate 60000 btu's	un	10,00	1.222,41	12.224,06
12.2.1 4	Fornecimento e substituição de capacitor de central de ar ate 60000 btu's	un	60,00	75,84	4.550,29
12.2.1 5	Fornecimento e substituição de chave contactora de central de ar ate 12000 btu's	un	10,00	140,56	1.405,63



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

12.2.1 6	Fornecimento e substituição de chave contactora de central de ar ate 24000 btu's	un	10,00	154,80	1.548,03
12.2.1 7	Fornecimento e substituição de chave contactora de central de ar ate 36000 btu's	un	10,00	179,40	1.793,98
12.2.1 8	Fornecimento e substituição de chave contactora central de ar ate 60000 btu's	un	10,00	270,01	2.700,13
12.2.1 9	Fornecimento e substituição de placa eletrônica de central de ar ate 12000 btu's	un	10,00	452,27	4.522,69
12.2.2 0	Fornecimento e substituição de placa eletrônica de central de ar ate 24000 btu's	un	10,00	488,52	4.885,15
12.2.2 1	Fornecimento e substituição de placa eletrônica de central de ar ate 36000 btu's	un	10,00	542,88	5.428,84
12.2.2 2	Fornecimento e substituição de placa eletrônica de central de ar ate 60000 btu's	un	20,00	654,21	13.084,22
12.2.2 3	Fornecimento e substituição de placa receptora de central de ar ate 60000 btu's	un	20,00	249,30	4.986,02
12.2.2 4	Fornecimento e substituição de sensor de temperatura de central de ar ate 60000 btu's	un	20,00	86,65	1.732,95
12.2.2 5	Fornecimento e substituição de válvula de serviço de central de ar ate 60000 btu's	un	20,00	97,30	1.945,92
12.2.2 6	Fornecimento e substituição de hélice/turbina de central de ar ate 12000 btu's	un	10,00	157,90	1.579,05
12.2.2 7	Fornecimento e substituição de hélice/turbina de central de ar ate 24000 btu's	un	10,00	190,27	1.902,67
12.2.2 8	Fornecimento e substituição de hélice/turbina de central de ar ate 36000 btu's	un	10,00	229,10	2.291,02
12.2.2 9	Fornecimento e substituição de hélice/turbina de central de ar ate 60000 btu's	un	5,00	279,59	1.397,94
12.2.3 0	Fornecimento e substituição de isolamento das redes frigorígenas de central de ar ate 12000 btu's	m	150,00	13,76	2.063,35
12.2.3 1	Fornecimento e substituição de isolamento das redes frigorígenas de central de ar ate 24000 btu's	m	150,00	15,23	2.284,63
12.2.3 2	Fornecimento e substituição de isolamento das redes frigorígenas de central de ar ate 36000 btu's	m	150,00	16,64	2.496,21
12.2.3 3	Fornecimento e substituição de isolamento das redes frigorígenas de central de ar ate 60000 btu's	m	100,00	18,25	1.824,61
12.2.3 4	Instalacao de central de ar ate 10m até 30.000btus (tubul., isolam., gas, etc) (exceto eletrica, dreno e o equipamento)	un	60,00	636,89	38.213,64



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

12.2.3 5	Instalacao de central de ar ate 10m até 60.000btus (tubul., isolam., gas, etc) (exceto eletrica, dreño e o equipamento)	un	40,00	1.029,75	41.189,95
12.2.3 6	Instalação de central de ar em infraestrutura existente	un	40,00	269,80	10.791,85
12.2.3 7	Dreño para central de ar - completo	un	90,00	114,46	10.301,37
12.2.3 8	Retirada de vazamentos em central de ar	un	40,00	44,95	1.798,06
12.2.3 9	Desinstalação de central de ar	un	30,00	17,39	521,71
12.2.4 0	Suporte metálico em perfil U para unidade condensadora 500mm	un	20,00	68,65	1.373,05
12.2.4 1	Suporte metálico em perfil U para unidade condensadora 600mm	un	20,00	131,95	2.639,07
12.2.4 2	Suporte metálico em perfil U para unidade condensadora 800mm	un	20,00	190,21	3.804,12
<b>13</b>	<b>VIDROS</b>				
13.1	Vidro fantasia 4mm incolor	m2	20,00	69,76	1.395,21
13.2	Vidro liso cristal 4 mm incolor	m2	40,00	88,69	3.547,45
13.3	Vidro liso cristal 4 mm fume	m2	20,00	119,66	2.393,27
13.4	Vidro temperado incolor 8mm	m2	20,00	262,94	5.258,78
13.5	Vidro temperado incolor 10mm	m2	40,00	309,77	12.390,95
13.6	Vidro temperado verde 10mm	m2	20,00	368,73	7.374,51
<b>14</b>	<b>FORROS</b>				
14.1	Entarugamento em madeira	m2	1.500,00	31,15	46.718,51
14.2	Forro em lambris de madeira	m2	200,00	45,17	9.033,02
14.3	Forro em PVC 100MM	m2	1.500,00	32,23	48.349,58
14.4	Forro removível em placas de gesso acartonado com película de PVC, inclusive estrutura metálica de suporte	m2	400,00	100,10	40.041,47
14.5	Forro de gesso liso, incl. fixação com arame	m2	200,00	26,67	5.333,34
14.6	Forro tipo paraline	m2	50,00	296,80	14.840,15
14.7	Forro metálico tipo colméia	m2	50,00	270,37	13.518,46
14.8	Forro de gesso acústico com lâ de vidro	m2	200,00	109,00	21.799,38
14.9	Forro de gesso acartonado estruturado	m2	300,00	62,20	18.660,22
14.10	Forro de gesso acartonado aramado	m2	300,00	50,76	15.227,20
<b>15</b>	<b>PAVIMENTAÇÕES</b>				
15.1	Lastro de concreto com aditivo impermeabilizante (camada impermeabilizadora)	m3	50,00	570,33	28.516,54
15.2	Camada niveladora, traço 1:4, espessura 3cm	m2	600,00	19,57	11.743,70
15.3	Lajota cerâmica pei iv, tipo A, incluindo rejuntamento	m2	600,00	42,43	25.460,23



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

15.4	Concreto desempenado com junta plastica e=7cm	m2	400,00	50,33	20.132,06
15.5	Calçada em concreto	m2	300,00	40,71	12.213,61
15.6	Piso vinilico semiflexivel liso, e=2mm, fixado com cola	m2	200,00	67,95	13.589,66
15.7	Piso de borracha canelada e=3,5mm, fixado com cola	m2	100,00	95,38	9.537,88
15.8	Piso em porcelanato, inclusive rejuntamento	m2	300,00	121,27	36.380,63
15.9	Piso intertravado em concreto 10x20cm e=9cm, incl. colchão de areia e rejuntamento	m2	400,00	84,50	33.801,98
15.10	Colchão de areia para pavimentação em blocos de concreto	m3	50,00	92,78	4.638,84
15.11	Blokret sextavado e=10cm, incl. colchão de areia e rejuntamento	m2	200,00	64,88	12.976,07
15.12	Reassentamento de piso intertravado de concreto (incl. areia e rejuntamento)	m2	500,00	26,58	13.288,04
<b>16</b>	<b>REVESTIMENTOS</b>				
16.1	Chapisco	m2	2.100,00	4,58	9.623,31
16.2	Emboço	m2	600,00	19,74	11.844,68
16.3	Reboco	m2	1.500,00	27,74	41.611,70
16.4	Lajota cerâmica esmaltada, tipo A, incl. rejuntamento	m2	600,00	28,92	17.351,48
16.5	Revestimento em gesso desempenado	m2	300,00	12,25	3.673,79
16.6	Compensado com laminado melamínico e acabamento em perfil de alumínio	m2	200,00	95,08	19.016,21
16.7	Revestimento em laminado melaminico texturizado, espessura 1,3mm, fixado com cola	m2	200,00	67,24	13.447,27
16.8	Revestimento cerâmico 10x10cm	m2	300,00	82,49	24.745,66
<b>17</b>	<b>RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS</b>				
17.1	Soleira em marmore branco	m2	20,00	481,02	9.620,47
17.2	Peitoril em marmore branco	m2	20,00	376,17	7.523,38
17.3	Soleira em granito	m2	20,00	389,11	7.782,28
17.4	Peitoril em granito	m2	20,00	389,11	7.782,28
17.5	Rodapé cerâmico	m	300,00	9,15	2.745,63
17.6	Rodape em madeira de lei h=7cm	m	150,00	10,07	1.510,68
17.7	Rodapé de porcelanato	m	100,00	17,94	1.794,18
17.8	Rodapé vinílico, altura 5cm, fixado com cola	m	100,00	14,36	1.435,60
17.9	Rodapé em mármore branco	m	80,00	45,97	3.677,42
17.10	Rodapé em granito	m	80,00	36,48	2.918,32
<b>18</b>	<b>PINTURA</b>				
18.1	Massa corrida pva	m2	1.250,00	8,88	11.100,34
18.2	Massa corrida acrílica	m2	6.250,00	13,46	84.142,50
18.3	Emassamento de esquadria de madeira	m2	200,00	16,97	3.394,18



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

18.4	Pva int/ext s/ massa s/selador - 2 demãos	m2	5.000,00	7,69	38.446,65
18.5	Acrílica int/ext s/ massa s/ selador - 2 demãos	m2	25.000,00	8,22	205.501,88
18.6	Selador acrílico sobre parede	m2	3.125,00	2,73	8.535,61
18.7	Selador para madeira	m2	300,00	15,31	4.594,18
18.8	Esmalte sintético	m2	2.000,00	16,67	33.346,32
18.9	Pintura antiferruginosa	m2	400,00	7,94	3.174,11
18.10	Pintura verniz poliuretano s/ madeira	m2	1.000,00	10,39	10.394,84
18.11	Acrílica sobre piso	m2	600,00	8,25	4.947,58
18.12	Pintura acrílica texturizada	m2	300,00	13,48	4.042,72
<b>19</b>	<b>DIVERSOS</b>				
19.1	Caixas de concreto para ar condicionado	un.	50,00	129,42	6.471,21
19.2	Moldura em madeira para ar condicionado	un.	120,00	61,84	7.420,59
19.3	Muro em alvenaria, rebocado e pintado 2 faces h=2,5m c/ pilares, cintas e percintas em concreto, e função corrida	m	350,00	419,75	146.914,10
19.4	Elevação de muro de alvenaria	m2	400,00	154,54	61.816,41
19.5	Balcao de atend. (1,20x1,0m) c/ tampo em granito, visor em alumínio e vidro 4mm c/ 2 vaos livres 10 cm, incl. abert do vao alvenaria, peitoril h=1,10m	un	20,00	568,02	11.360,47
19.6	Balcao de atend. (1,20x1,0m) em div. naval 35mm, vidro 4mm c/ 2 vaos livres 10cm, peitoril h=1,10m	un	20,00	348,12	6.962,49
19.7	Visor em vidro liso 6mm, c/ moldura em alumínio perfil "u" e película dupla	m2	20,00	313,68	6.273,54
19.8	Concertina galvanizada 30cm incl. acessórios	m	1.000,00	91,08	91.081,02
19.9	Meio fio de concreto sem lâmina d'água	m	60,00	25,27	1.516,12
19.10	Meio fio de concreto com lâmina d'água	m	60,00	32,36	1.941,75
19.11	Seixo com espalhamento	m3	20,00	137,61	2.752,11
<b>20</b>	<b>SERVIÇOS FINAIS</b>				
20.1	Limpeza de calhas e/ou canaletas	m	800,00	5,99	4.794,83
20.2	Limpeza em geral	m2	6.000,00	1,40	8.388,36
20.3	Limpeza e higienização de caixa d'água / cisterna	m3	500,00	10,91	5.454,97
20.4	Desobstrução de tubulação de esgoto até 100mm	m	200,00	10,32	2.063,13
20.5	Esgotamento de fossa	m3	250,00	103,56	25.890,00
20.6	Limpeza de caixa de passagem, inspeção ou gordura	un	100,00	8,66	865,58
20.7	Carga manual de entulho	m3	300,00	15,51	4.652,43
20.8	Retirada de entulho em caminhão basculante	m3	500,00	13,73	6.867,32
20.9	Rejuntamento de revestimento/piso cerâmico	m2	600,00	3,73	2.236,90
20.10	Retirada de entulho com caixa coletora	m3	100,00	60,84	6.084,15
20.11	Desmobilização	km	10.000,0	2,74	27.432,61



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

			0	
<b>TOTAL GERAL:</b>				<b>5.596.212,73</b>

**LOTE 02 - NORDESTE 02**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNI D.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>1</b>	<b>DESPESAS LEGAIS</b>				
1.1	Registro de responsabilidade técnica - faixa 01	un	50,00	82,38	4.119,10
1.2	Registro de responsabilidade técnica - faixa 02	un	50,00	144,17	7.208,42
1.3	Registro de responsabilidade técnica - faixa 03	un	50,00	217,06	10.853,09
<b>2</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS</b>				
2.1	Mobilização	km	10.000,00	2,74	27.432,61
2.2	Limpeza do terreno (raspagem e capina)	m2	5.000,00	2,16	10.809,08
2.3	Poda de arvores, com limpeza de galhos secos e retirada de parasitas, incluindo remoção de entulho	un	80,00	46,85	3.747,84
2.4	Escavacao manual ate 2,00m de profundidade	m3	200,00	25,36	5.071,85
2.5	Aterro com material fora da obra, incl. compactação manual	m3	50,00	72,57	3.628,48
2.6	Reaterro compactado manualmente	m3	150,00	34,61	5.192,24
<b>3</b>	<b>DEMOLIÇÕES, DESMONTAGENS E RETIRADAS</b>				
<b>3.1</b>	<b>PAREDES, PAINÉIS, CONCRETO</b>				
3.1.1	Demolição de alvenaria de tijolos cerâmicos ou elementos vazados	m3	120,00	21,63	2.595,73
3.1.2	Retirada de divisórias inclusive portas e ferragens	m2	200,00	14,15	2.829,78
3.1.3	Abertura e fechamento de rasgo em alvenaria p/ passagem de tubulação até 1" (32mm)	m	1.000,00	3,18	3.184,47
3.1.4	Demolição de Concreto armado	m3	20,00	380,38	7.607,52
3.1.5	Demolição de Concreto simples	m3	20,00	128,09	2.561,82
3.1.6	Apicamento de reboco, emboço ou cimentado	m2	1.000,00	1,81	1.812,30
3.1.7	Retirada de divisórias de granito ou mármore	m2	50,00	22,25	1.112,62
<b>3.2</b>	<b>ESQUADRIAS</b>				
3.2.1	Retirada de esquadrias de madeira e/ou metálicas (janelas, portas, grades, etc.)	m2	800,00	3,07	2.454,37
<b>3.3</b>	<b>REVESTIMENTOS</b>				
3.3.1	Demolição de revestimentos cerâmicos, azulejos ou pastilhas	m2	800,00	3,09	2.475,08
3.3.2	Demolição de lambris de madeira	m2	80,00	10,37	829,52
3.3.3	Demolição de reboco e/ou emboço	m2	2.000,00	3,09	6.187,71



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

			0		
<b>3.4</b>	<b>PAVIMENTAÇÕES</b>				
3.4.1	Demolição de pavimentação em grês, lajota ou ladrilho cerâmico incl. rodapé	m2	800,00	4,13	3.303,56
3.4.2	Demolição de camada impermeabilizadora, niveladora, proteção mecânica, cimentado ou calçada	m2	500,00	12,97	6.485,45
3.4.3	Retirada de piso vinílico	m2	200,00	2,95	590,29
3.4.4	Retirada de carpete	m2	200,00	1,62	323,63
3.4.5	Retirada de piso intertravado de concreto	m2	600,00	6,89	4.132,04
<b>3.5</b>	<b>FORROS</b>				
3.5.1	Retirada de forro de madeira	m2	400,00	6,68	2.671,85
3.5.2	Retirada de forro de PVC	m2	1.500,00	4,09	6.135,93
3.5.3	Demolição de forro de gesso	m2	300,00	1,29	388,35
3.5.4	Retirada de entarugamento de forro	m2	1.900,00	3,46	6.567,00
3.5.5	Retirada de forro metálico	m2	300,00	5,86	1.757,22
3.5.6	Retirada de forro modulado	m2	600,00	4,83	2.895,51
<b>3.6</b>	<b>COBERTURA</b>				
3.6.1	Retirada de telhas de fibrocimento	m2	1.000,00	3,03	3.029,13
3.6.2	Retirada de telhas cerâmicas	m2	4.000,00	4,32	17.294,52
3.6.3	Retirada de telhas metálicas	m2	500,00	3,36	1.680,75
3.6.4	Retirada de madeiramento de telhas de fibrocimento	m2	1.000,00	4,09	4.090,62
3.6.5	Retirada de madeiramento de telhas cerâmicas	m2	3.000,00	6,14	18.407,79
3.6.6	Retirada de estrutura metálica	m2	500,00	29,58	14.789,66
3.6.7	Retirada de calhas e rufos metálicos	m	200,00	3,79	758,58
3.6.8	Retiradas de calhas e condutores de PVC	m	300,00	1,72	516,51
<b>3.7</b>	<b>DIVERSOS</b>				
3.7.1	Retirada de louças sanitárias	un	80,00	10,30	824,34
3.7.2	Retirada de luminárias	un	200,00	2,99	598,06
3.7.3	Demolição de caixa para ar condicionado	un	80,00	12,91	1.032,49
3.7.4	Retirada de soleiras e peitoris	m2	50,00	9,45	472,49
3.7.5	Retirada de balcões e bancadas	m	25,00	16,51	412,63
<b>4</b>	<b>INFRA E SUPERESTRUTURA</b>				
4.1	Concreto ciclopico com pedra preta	m3	30,00	410,84	12.325,06
4.2	Lastro de concreto magro com seixo	m3	20,00	419,92	8.398,46
4.3	Forma em tabuas de madeira p/ estrutura em geral	m2	840,00	43,28	36.351,11
4.4	Armacao p/ concreto ca 50	kg	4.200,00	7,18	30.174,80
4.5	Armacao p/ concreto ca 60	kg	1.200,00	6,99	8.388,36





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

			0		
4.6	Concreto com seixo fck = 25 mpa, sem lançamento	m3	20,00	529,31	10.586,16
4.7	Concreto com seixo fck = 20 mpa, sem lançamento	m3	40,00	509,53	20.381,13
4.8	Desforma	m2	840,00	2,72	2.283,50
4.9	Lançamento aplicação de concreto	m3	60,00	59,50	3.569,71
4.10	Pilar em mad. de lei 4"x4" (incl. bl. conc. ciclópico)	un	32,00	194,80	6.233,48
4.11	Pilar em mad. de lei 6"x6" (incl. bl. conc. ciclópico)	un	32,00	332,87	10.651,77
4.12	Pilar em mad. de lei tipo sanduíche (incl. chumb./bl. conc. ciclópico)	un	20,00	384,51	7.690,11
<b>5</b>	<b>PAREDES E PAINÉIS</b>				
5.1	Alvenaria de tijolos cerâmicos 0,10 m	m2	800,00	39,44	31.554,73
5.2	Alvenaria de tijolos cerâmicos 0,15 m	m2	40,00	59,43	2.377,22
5.3	Divisória naval e=35mm miolo celular, inclusive portas, exceto ferragens, perfis de aço	m2	300,00	94,94	28.481,59
5.4	Divisoria em gesso acartonado	m2	200,00	106,05	21.209,09
5.5	Montagem de divisoria naval	m2	200,00	18,20	3.640,13
5.6	Elemento vazado de concreto	m2	15,00	124,84	1.872,62
5.7	Elemento vazado cerâmico	m2	15,00	83,40	1.251,07
5.8	Divisória de granito preto polido, inc. ferragens de fixação	m2	20,00	523,44	10.468,88
5.9	Divisória de granito cinza polido, inc. ferragens de fixação	m2	20,00	523,44	10.468,88
<b>6</b>	<b>COBERTURA</b>				
6.1	Madeiramento p/ telha de fibrocimento	m2	1.000,00	59,51	59.508,17
6.2	Madeiramento p/ telhas cerâmicas	m2	2.500,00	88,35	220.874,06
6.3	Telhas cerâmicas plan	m2	2.500,00	40,93	102.330,23
6.4	Telhas cerâmicas coloniais	m2	1.000,00	53,68	53.682,92
6.5	Telhas de fibrocimento 6 mm	m2	1.500,00	37,80	56.699,10
6.6	Telhas de fibrocimento 4mm	m2	400,00	31,73	12.691,28
6.7	Telhas onduladas de alumínio, espessura 7mm	m2	300,00	64,98	19.495,17
6.8	Telha de aço zincado, trapezoidal, espessura 5mm	m2	300,00	45,27	13.580,60
6.9	Telhas trapezoidais termo-acústica e=5cm	m2	300,00	106,69	32.007,81
6.10	Cumeeira para telhas cerâmicas	m	200,00	15,42	3.083,50
6.11	Cumeeira em fibrocimento e=6mm	m	100,00	59,12	5.911,98
6.12	Cumeeira em fibrocimento e=4mm	m	50,00	13,33	666,67
6.13	Encalçamento	m	1.200,00	7,46	8.947,58
6.14	Rufo chapa galvanizada	m	50,00	23,34	1.166,99
6.15	Calha chapa galvanizada	m	50,00	30,54	1.526,86



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

6.16	Rufo de concreto armado	m	50,00	58,16	2.908,09
6.17	Calha de concreto armado	m3	10,00	1.724,70	17.247,01
6.18	Calha de pvc 100mm	m	300,00	38,20	11.460,21
6.19	Retelhamento com telhas de fibrocimento	m2	1.000,00	5,93	5.928,81
6.20	Retelhamento com telhas cerâmicas	m2	3.000,00	20,74	62.213,67
6.21	Imunização do madeiramento da cobertura	m2	4.000,00	4,49	17.967,66
6.22	Manta de subcobertura aluminizada, incl. estrutura de madeira	m2	3.000,00	26,46	79.378,74
<b>7</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO E TRATAMENTOS</b>				
7.1	Manta asfáltica 4mm	m2	200,00	71,73	14.345,65
7.2	Proteção mecânica com argamassa no traço 1:3, esp.= 2cm	m2	200,00	31,96	6.392,24
7.3	Reboco impermeabilizante com argamassa de cimento e areia e sika 1	m2	400,00	28,08	11.231,08
7.4	Aplicação de revestimento impermeabilizante semi-flexível bi-componente, base acrílica	m2	400,00	7,91	3.163,76
7.5	Grampeamento de fissuras em alvenaria	m	150,00	23,35	3.502,92
7.6	Aplicação de mastiche elastico em fissuras	m	150,00	35,81	5.370,88
7.7	Manta asfáltica aluminizada 3mm, inclusive aplicação de emulsão asfáltica	m2	300,00	68,36	20.508,76
<b>8</b>	<b>ESQUADRIAS</b>				
8.1	Porta em madeira de lei sem ferragens, com caixilho	m2	42,00	389,71	16.367,79
8.2	Porta tipo prancheta com revestimento em formica sem ferragens, com caixilho	m2	67,20	385,27	25.890,08
8.3	Porta de divisória naval com ferragens, perfil em aço	un	20,00	278,34	5.566,87
8.4	Porta de vidro temperado incolor 10mm incl. ferragens s/ mola	m2	21,00	604,10	12.686,19
8.5	Caixilho em madeira de lei	m	150,00	42,33	6.349,52
8.6	Alizar em madeira de lei	m	530,00	6,49	3.437,29
8.7	Esquadria de alumínio anodizado natural com ferragens e vidro liso incolor	m2	40,00	429,00	17.159,89
8.8	Esquadria em madeira de lei sem ferragens, com caixilho	m2	30,00	389,71	11.691,28
8.9	Esquadria em vidro temperado incolor 10mm, incl. ferragens	m2	80,00	427,90	34.231,94
8.10	Esquadria com venezianas de alumínio natural c/ ferragens	m2	30,00	561,90	16.857,11
8.11	Grade de ferro 1/2" incl. pintura anticorrosiva	m2	200,00	208,58	41.716,56
8.12	Grade de ferro 5/8" incl. pintura anticorrosiva	m2	40,00	286,25	11.450,11
8.13	Grade de ferro 3/4" incl. pintura anticorrosiva	m2	40,00	376,87	15.074,71



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

8.14	Portão de ferro 1/2" incl. pintura anticorrosiva e ferragens	m2	80,00	274,15	21.931,94
8.15	Portão de ferro 5/8" incl. pintura anticorrosiva e ferragens	m2	30,00	358,62	10.758,46
8.16	Portão de ferro 3/4" incl. pintura anticorrosiva e ferragens	m2	30,00	400,04	12.001,18
8.17	Tela tipo moeda	m2	500,00	23,48	11.741,12
<b>9</b>	<b>FERRAGENS</b>				
9.1	Fechadura de embutir tipo externa	un	100,00	150,87	15.087,40
9.2	Fechadura tipo livre/ocupado	un	20,00	34,36	687,12
9.3	Dobradiça em latão cromado com aneis 3"x3"	un	150,00	19,84	2.976,70
9.4	Ferrolho para porta e janela (médio)	un	30,00	25,81	774,37
9.5	Fechadura para porta de divisória naval	un	50,00	97,36	4.868,22
9.6	Ferrolho para grades e portões metálicos	un	30,00	36,22	1.086,60
9.7	Fechadura de segurança com chave tetra	un	40,00	188,38	7.535,03
9.8	Fechadura de segurança auxiliar com chave tetra	un	40,00	60,99	2.439,56
9.9	Puxador para porta de vidro temperado tipo barra 50cm	un	10,00	281,48	2.814,76
9.10	Puxador para porta de vidro temperado tipo bola em resina incolor	un	10,00	65,16	651,63
9.11	Mola hidráulica de piso para porta de vidro	un	30,00	681,79	20.453,62
9.12	Mola aérea para porta de madeira	un	50,00	217,92	10.895,81
9.13	Ferragens para porta de vidro temperado (dobradiças, trinco, e fechadura)	un	20,00	504,26	10.085,19
<b>10</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELECOMUNICAÇÕES</b>				
<b>10.1</b>	<b>Cabos</b>				
10.1.1	Cabo de cobre isolado 750v - 1,50mm2	m	2.000,00	2,01	4.012,95
10.1.2	Cabo de cobre isolado 750v - 2,50mm2	m	10.000,00	2,68	26.796,15
10.1.3	Cabo de cobre isolado 750v - 4,00mm2	m	8.000,00	4,09	32.724,96
10.1.4	Cabo de cobre isolado 750v - 6,00mm2	m	5.000,00	5,68	28.414,28
10.1.5	Cabo de cobre isolado 750v - 10,00mm2	m	5.000,00	9,07	45.372,23
10.1.6	Cabo de cobre isolado 750v - 16,00mm2	m	2.000,00	10,46	20.919,12
10.1.7	Cabo de cobre isolado 750v - 25,00mm2	m	1.000,00	15,52	15.521,06
10.1.8	Cabo de cobre isolado 750v - 35,00mm2	m	1.000,00	20,93	20.932,07
10.1.9	Cabo de cobre isolado 750v - 50,00mm2	m	500,00	28,22	14.110,05
10.1.10	Cabo de cobre isolado 750v - 70,00mm2	m	500,00	40,52	20.258,93
10.1.11	Cabo de cobre isolado 750v - 95,00mm2	m	400,00	53,84	21.535,30



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

10.1.1 2	Cabo de cobre isolado 1kv - 1,50mm2	m	1.500,0 0	2,49	3.728,16
10.1.1 3	Cabo de cobre isolado 1kv - 2,50mm2	m	7.000,0 0	3,16	22.110,06
10.1.1 4	Cabo de cobre isolado 1kv - 4,00mm2	m	5.500,0 0	4,80	26.414,27
10.1.1 5	Cabo de cobre isolado 1kv - 6,00mm2	m	5.500,0 0	5,85	32.181,27
10.1.1 6	Cabo de cobre isolado 1kv - 10,00mm2	m	3.500,0 0	8,40	29.404,57
10.1.1 7	Cabo de cobre isolado 1kv - 16,00mm2	m	2.000,0 0	11,97	23.948,25
10.1.1 8	Cabo de cobre isolado 1kv - 25,00mm2	m	1.000,0 0	17,66	17.656,98
10.1.1 9	Cabo de cobre isolado 1kv - 35,00mm2	m	1.000,0 0	23,64	23.637,57
10.1.2 0	Cabo de cobre isolado 1kv - 50,00mm2	m	500,00	31,96	15.980,60
10.1.2 1	Cabo de cobre isolado 1kv - 70,00mm2	m	500,00	44,05	22.025,92
10.1.2 2	Cabo de cobre isolado 1kv - 95,00mm2	m	400,00	60,67	24.269,29
10.1.2 3	Cabo de cobre nu 6,00mm2	m	200,00	5,59	1.118,45
10.1.2 4	Cabo de cobre nu 10,00mm2	m	400,00	8,27	3.308,74
10.1.2 5	Cabo de cobre nu 16,00mm2	m	400,00	10,64	4.256,32
10.1.2 6	Cabo de cobre nu 25,00mm2	m	500,00	17,66	8.828,49
10.1.2 7	Cabo de cobre nu 35,00mm2	m	500,00	22,50	11.249,21
10.1.2 8	Cabo de cobre nu 50,00mm2	m	300,00	30,08	9.025,25
10.1.2 9	Cabo de cobre nu 70,00mm2	m	300,00	41,94	12.582,54
10.1.3 0	Cabo de cobre isolado 750V PP 2x2,5mm2	m	2.000,0 0	5,10	10.206,66
10.1.3 1	Cabo de cobre isolado 750V PP 2x4,0mm2	m	2.000,0 0	6,70	13.402,00
10.1.3 2	Cabo de cobre isolado 750V PP 3x2,5mm2	m	4.000,0 0	6,57	26.289,07
10.1.3 3	Cabo de cobre isolado 750V PP 3x4,0mm2	m	4.000,0 0	8,72	34.898,01
10.1.3 4	Cabo de cobre isolado 750V PP 3x6,0mm2	m	2.000,0 0	11,21	22.413,67
10.1.3 5	Cabo de cobre isolado 1kv PP 2x2,5mm2	m	1.400,0 0	5,35	7.495,89
10.1.3 6	Cabo de cobre isolado 1kv PP 2x4,0mm2	m	1.400,0 0	6,38	8.937,75
10.1.3 7	Cabo de cobre isolado 1kv PP 3x2,5mm2	m	2.800,0 0	6,65	18.624,17
10.1.3	Cabo de cobre isolado 1kv PP 3x4,0mm2	m	2.800,0	8,47	23.726,16



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

8			0		
10.1.3	Cabo de cobre isolado 1kv PP 3x6,0mm2	m	1.400,00	10,93	15.301,38
9			0		
<b>10.2</b>	<b>Tubulações e conexões</b>				
10.2.1	Eletroduto pvc rígido roscavel c/ conexoes 1/2"	m	1.000,00	8,72	8.724,93
10.2.2	Eletroduto pvc rígido roscavel c/ conexoes 3/4"	m	3.000,00	9,62	28.854,41
10.2.3	Eletroduto pvc rígido roscavel c/ conexoes 1"	m	2.500,00	11,34	28.349,55
10.2.4	Eletroduto pvc rígido roscavel c/ conexoes 1.1/4"	m	1.500,00	16,91	25.359,26
10.2.5	Eletroduto pvc rígido roscavel c/ conexoes 1.1/2"	m	1.000,00	18,78	18.783,20
10.2.6	Eletroduto pvc rígido roscavel c/ conexoes 2"	m	600,00	21,48	12.885,45
10.2.7	Eletroduto pvc rígido roscavel c/ conexoes 2.1/2"	m	400,00	36,66	14.664,10
10.2.8	Eletroduto pvc rígido roscavel c/ conexoes 3"	m	200,00	43,04	8.608,43
10.2.9	Eletroduto pvc rígido roscavel c/ conexoes 4"	m	150,00	58,99	8.848,55
10.2.1	Eletroduto pvc flexível corrugado 1/2"	m	500,00	3,55	1.773,47
10.2.1	Eletroduto pvc flexível corrugado 3/4"	m	1.500,00	4,36	6.543,70
10.2.1	Eletroduto pvc flexível corrugado 1"	m	1.000,00	5,58	5.579,30
10.2.1	Eletroduto pvc flexível corrugado 1.1/4"	m	800,00	7,79	6.234,31
10.2.1	Eletroduto flexível aço galvanizado tipo conduite 1/2"	m	300,00	9,05	2.714,57
10.2.1	Eletroduto flexível aço galvanizado tipo conduite 1"	m	1.500,00	12,56	18.834,98
10.2.1	Eletroduto flexível aço galvanizado tipo conduite 1.1/4"	m	1.000,00	16,34	16.336,59
10.2.1	Eletroduto flexível aço galvanizado tipo conduite 1.1/2"	m	600,00	18,45	11.067,98
10.2.1	Eletroduto flexível aço galvanizado tipo conduite 2"	m	400,00	25,29	10.117,81
10.2.1	Eletroduto flexível aço galvanizado tipo conduite 2.1/2"	m	300,00	30,95	9.285,45
10.2.2	Eletroduto flexível aço galvanizado tipo conduite 3"	m	150,00	45,55	6.833,02
10.2.2	Canaleta em pvc para instalação elétrica aparente, inclusive conexões, 20 x 10 mm	m	1.500,00	4,83	7.242,73
10.2.2	Canaleta em pvc para instalação elétrica aparente, inclusive conexões, 20 x 20 mm	m	100,00	5,51	551,46
10.2.2	Canaleta em pvc para instalação elétrica aparente, inclusive conexões, 50x20 mm	m	600,00	31,80	19.079,18
10.2.2	Canaleta em pvc para instalação elétrica aparente, inclusive conexões, 110x20 mm	m	200,00	78,65	15.729,03
10.2.2	Terminal ou conector de pressão para cabo 10mm <sup>2</sup>	un	30,00	8,80	264,08



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

5					
10.2.2 6	Terminal ou conector de pressão para cabo 16mm <sup>2</sup>	un	30,00	9,42	282,72
10.2.2 7	Terminal ou conector de pressão para cabo 25mm <sup>2</sup>	un	30,00	10,47	314,18
10.2.2 8	Terminal ou conector de pressão para cabo 35mm <sup>2</sup>	un	25,00	10,47	261,81
10.2.2 9	Terminal ou conector de pressão para cabo 50mm <sup>2</sup>	un	25,00	13,83	345,63
10.2.3 0	Terminal ou conector de pressão para cabo 70mm <sup>2</sup>	un	25,00	13,83	345,63
10.2.3 1	Terminal ou conector de pressão para cabo 95mm <sup>2</sup>	un	20,00	15,92	318,45
10.2.3 2	Terminal ou conector de pressão para cabo 120mm <sup>2</sup>	un	20,00	20,54	410,87
10.2.3 3	Terminal de compressão em latão 10mm <sup>2</sup>	un	30,00	2,29	68,74
10.2.3 4	Terminal de compressão em latão 16mm <sup>2</sup>	un	30,00	2,59	77,67
10.2.3 5	Terminal de compressão em latão 25mm <sup>2</sup>	un	30,00	2,89	86,60
10.2.3 6	Terminal de compressão em latão 35mm <sup>2</sup>	un	25,00	3,88	97,09
10.2.3 7	Terminal de compressão em latão 50mm <sup>2</sup>	un	25,00	4,60	114,89
10.2.3 8	Terminal de compressão em latão 70mm <sup>2</sup>	un	25,00	5,35	133,66
10.2.3 9	Terminal de compressão em latão 95mm <sup>2</sup>	un	20,00	6,64	132,82
10.2.4 0	Terminal de compressão em latão 185mm <sup>2</sup>	un	20,00	12,35	246,99
<b>10.3</b>	<b>Quadros e caixas</b>				
10.3.1	Quadro de distribuição de luz e força em chapa de aço, até 3 disjuntores sem barramentos	un.	5,00	41,77	208,87
10.3.2	Quadro de distribuição de luz e força em chapa de aço, até 6 disjuntores sem barramentos	un.	5,00	48,13	240,65
10.3.3	Quadro de distribuição de luz e força em chapa de aço, até 12 disjuntores com barramentos	un.	10,00	381,05	3.810,49
10.3.4	Quadro de distribuição de luz e força em chapa de aço, até 18 disjuntores com barramentos	un.	10,00	385,72	3.857,22
10.3.5	Quadro de distribuição de luz e força em chapa de aço, até 24 disjuntores com barramentos	un.	10,00	423,00	4.230,04
10.3.6	Quadro de distribuição de luz e força em chapa de aço, até 32 disjuntores com barramentos	un	10,00	637,28	6.372,82
10.3.7	Quadro de distribuição de luz e força em chapa de aço, até 40 disjuntores com barramentos	un	5,00	684,07	3.420,33
10.3.8	Quadro de medição polifásico padrão celpa	un	15,00	146,86	2.202,92
10.3.9	Quadro de comando com proteção trifásico - até	un	4,00	589,57	2.358,27



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

	2CV				
10.3.10	Quadro de comando com proteção trifásico - até 3CV	un	4,00	628,40	2.513,61
10.3.11	Quadro de comando com proteção trifásico - até 4CV	un	4,00	913,19	3.652,77
10.3.12	Caixa de ligação de pvc 4 x 2"	un	200,00	5,27	1.053,72
10.3.13	Caixa de ligação de pvc 4 x 4"	un	100,00	6,54	653,72
10.3.14	Caixa de ligação de pvc octogonal 4 x 4"	un	100,00	6,03	603,24
10.3.15	Caixa de passagem metálica 10x10x8cm	un	20,00	23,97	479,48
10.3.16	Caixa de passagem metálica 15x15x8cm	un	20,00	35,70	714,05
10.3.17	Caixa de passagem metálica 20x20x10cm	un	30,00	59,48	1.784,47
<b>10.4</b>	<b>Proteções</b>				
10.4.1	Disjuntor monopolar, padrão iec, de 10 a 30a	un	250,00	13,98	3.495,15
10.4.2	Disjuntor monopolar, padrão iec, de 40 a 50a	un	80,00	16,40	1.312,11
10.4.3	Disjuntor bipolar, padrão iec, de 15 a 50a	un	250,00	52,05	13.012,96
10.4.4	Disjuntor tripolar, padrão iec, de 15 a 50a	un	150,00	65,13	9.768,94
10.4.5	Disjuntor tripolar, padrão iec, de 60 a 100a	un	60,00	196,78	11.806,62
10.4.6	Disjuntor monopolar, termomagnético, de 10 a 30A (nema)	un	250,00	10,83	2.708,74
10.4.7	Disjuntor monopolar, termomagnético, de 35 a 50A (nema)	un	80,00	17,17	1.373,21
10.4.8	Disjuntor bipolar, termomagnético, de 10 a 50A (nema)	un	250,00	52,09	13.022,67
10.4.9	Disjuntor tripolar, termomagnético, de 10 a 50A (nema)	un	150,00	71,12	10.667,97
10.4.10	Disjuntor tripolar, termomagnético, de 60 a 100A (nema)	un	60,00	96,78	5.806,61
10.4.11	Disjuntor tripolar termomagnético 125 a 150A (nema)	un	20,00	284,82	5.696,32
10.4.12	Disjuntor termomagnético em caixa moldada 3P - 175 a 225A - 240V	un	4,00	448,51	1.794,02
10.4.13	Disjuntor termomagnético em caixa moldada 3P - 250A - 600V	un	2,00	745,42	1.490,85
10.4.14	Disjuntor termomagnético em caixa moldada 3P - 300 a 400A - 600V	un	2,00	1.020,80	2.041,61
10.4.15	Interruptor diferencial DR 2P-25A 30mA	un	20,00	113,12	2.262,38
10.4.16	Interruptor diferencial DR 2P-40A 30mA	un	20,00	113,12	2.262,38
10.4.17	Interruptor diferencial DR 2P-63A 30mA	un	20,00	113,12	2.262,38
10.4.18	Interruptor diferencial DR 2P-80A 30mA	un	20,00	162,96	3.259,15



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

10.4.19	Interruptor diferencial DR 2P-100A 30mA	un	20,00	162,96	3.259,15
10.4.20	Interruptor diferencial DR 4P-25A 30mA	un	20,00	149,45	2.988,95
10.4.21	Interruptor diferencial DR 4P-40A 30mA	un	20,00	149,45	2.988,95
10.4.22	Interruptor diferencial DR 4P-63A 30mA	un	20,00	149,45	2.988,95
10.4.23	Interruptor diferencial DR 4P-80A 30mA	un	20,00	187,38	3.747,53
10.4.24	Interruptor diferencial DR 4P-100A 30mA	un	20,00	187,38	3.747,53
10.4.25	Interruptor diferencial DR 4P-40A 300mA	un	20,00	145,45	2.908,95
10.4.26	Protetor de surto 1P imax 20kA - 175V	un	80,00	54,24	4.338,91
10.4.27	Protetor de surto 1P imax 40kA - 175V	un	80,00	102,29	8.183,06
10.4.28	Protetor de surto 1P imax 20kA - 275V	un	80,00	44,77	3.581,88
10.4.29	Protetor de surto 1P imax 40kA - 275V	un	80,00	104,95	8.396,39
10.4.30	Fusível NH 300A a 630A	un	15,00	79,12	1.186,80
10.4.31	Fusível NH 250A	un	10,00	11,97	119,74
10.4.32	Base para fusível (porta-fusível) NH 250A	un	10,00	84,34	843,37
10.4.33	Chave guarda motor trifásica 5CV/220V com chave magnética	un	2,00	874,81	1.749,62
10.4.34	Chave guarda motor trifásica 10CV/220V com chave magnética	un	2,00	849,55	1.699,11
<b>10.5</b>	<b>Tomadas e interruptores</b>				
10.5.1	Interruptor, uma tecla simples 10 a - 250 v, com placa	un	500,00	8,92	4.459,55
10.5.2	Interruptor, duas teclas simples 10 a - 250 v, com placa	un	200,00	17,95	3.590,94
10.5.3	Interruptor, três teclas simples 10 a - 250 v, com placa	un	80,00	31,51	2.520,65
10.5.4	Interruptor bipolar 20a - 250V, tecla dupla, com placa	un	60,00	31,00	1.860,20
10.5.5	Interruptor simples com tomada conjugada, com placa	un	150,00	20,52	3.077,67
10.5.6	Interruptor simples para canaleta completo	un	300,00	18,24	5.470,89
10.5.7	Tomada 2p+t 10a	un	600,00	11,30	6.780,59
10.5.8	Tomada 2p+t 20a	un	200,00	20,84	4.168,29
10.5.9	Tomada dupla 2p+t 10a	un	250,00	19,91	4.977,35
10.5.10	Tomada para piso em latão 4x2", completa	un	50,00	26,93	1.346,57
10.5.11	Tomada dupla para piso em latão 4x4", completa	un	50,00	43,13	2.156,72





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

10.5.1 2	Tomada de sobrepôr para canaleta completa	un	350,00	29,18	10.212,31
10.5.1 3	Conjunto airstop p/ ar condicionado completo	un	100,00	62,90	6.289,98
10.5.1 4	Tampa cega 4x2" plástica	un	50,00	3,03	151,46
10.5.1 5	Tampa cega 4x4" plástica	un	50,00	5,57	278,32
10.5.1 6	Tampa cega 4x2" metálica	un	30,00	24,65	739,42
10.5.1 7	Tampa cega 4x4" metálica	un	30,00	33,19	995,73
<b>10.6</b>	<b>Iluminação</b>				
10.6.1	Luminária fluorescente 2 x 16w corpo em chapa de aço com pintura eletrostática, com refletores e aletas	un	120,00	124,18	14.901,40
10.6.2	Luminária fluorescente 2 x 32w corpo em chapa de aço com pintura eletrostática, com refletores e aletas	un	200,00	139,60	27.919,17
10.6.3	Luminária fluorescente 4 x 16w corpo em chapa de aço com pintura eletrostática, com refletores e aletas	un	30,00	175,54	5.266,32
10.6.4	Luminária globo vidro leitoso/plafonier/bocal/lâmpada 60w	un	60,00	46,65	2.799,23
10.6.5	Refletor retangular externo em alumínio c/ lampada mista 250w	un	30,00	105,09	3.152,63
10.6.6	Refletor retangular externo em alumínio c/ lampada mista 500w	un	30,00	130,12	3.903,69
10.6.7	Refletor retangular fechado com lâmpada vapor metálico 400W	un	20,00	282,81	5.656,19
10.6.8	Projektor retangular galvanizado p/ lampada até 250W (E-27)	un	20,00	74,02	1.480,39
10.6.9	Projektor retangular galvanizado p/ lampada até 250W (E-40)	un	20,00	75,31	1.506,28
10.6.1 0	Projektor retangular galvanizado p/ lampada até 400w	un	20,00	79,20	1.583,95
10.6.1 1	Refletor p/ lâmp vapor de sódio até 250W	un	20,00	96,79	1.935,80
10.6.1 2	Luminária para lampada pl de embutir	un	80,00	90,32	7.225,38
10.6.1 3	Luminária para lampada pl de sobrepôr	un	80,00	81,00	6.479,75
10.6.1 4	Luminária tipo arandela casco de tartaruga	un	50,00	74,78	3.739,16
10.6.1 5	Lâmpada fluorescente compacta (PL) até 15W	un	400,00	13,77	5.509,39
10.6.1 6	Lâmpada fluorescente compacta (PL) até 20W	un	400,00	15,07	6.027,19
10.6.1 7	Lâmpada fluorescente compacta (PL) até 48W	un	100,00	52,61	5.260,85
10.6.1	Lâmpada fluorescente de 16 w	un	800,00	11,00	8.796,14



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

8					
10.6.19	Lâmpada fluorescente de 32 w	un	800,00	11,00	8.796,14
10.6.20	Lâmpada fluorescente de 20 w	un	600,00	4,74	2.842,72
10.6.21	Lâmpada fluorescente de 40 w	un	600,00	4,74	2.842,72
10.6.22	Lâmpada mista de 160 w	un	30,00	14,54	436,12
10.6.23	Lâmpada mista de 250w	un	30,00	18,49	554,56
10.6.24	Lâmpada mista de 500w	un	30,00	39,17	1.175,15
10.6.25	Lâmpada vapor metálico 70w	un	80,00	65,75	5.259,81
10.6.26	Lâmpada vapor metálico 150w	un	80,00	73,40	5.872,24
10.6.27	Lâmpada vapor metálico 250w	un	60,00	87,46	5.247,68
10.6.28	Lâmpada vapor metálico 400w	un	40,00	107,04	4.281,69
10.6.29	Lâmpada vapor de sódio 150w	un	50,00	37,45	1.872,49
10.6.30	Lâmpada vapor de sódio 250w	un	50,00	42,38	2.119,10
10.6.31	Lâmpada vapor de sódio 400w	un	50,00	50,21	2.510,68
10.6.32	Lâmpada halogena 100w	un	50,00	8,79	439,48
10.6.33	Lâmpada halogena 150w	un	50,00	8,79	439,48
10.6.34	Relé foto elétrico p/ comando de iluminação externa	un	60,00	41,61	2.496,31
10.6.35	Aparelho sinalizador de saída de garagem, com célula fotoelétrica	un	10,00	480,53	4.805,31
10.6.36	Reator para lâmpada fluorescente 1x16w partida rápida	un.	200,00	29,34	5.868,62
10.6.37	Reator para lâmpada fluorescente 1x20w partida rápida	un.	160,00	29,45	4.711,98
10.6.38	Reator para lâmpada fluorescente 2x16w partida rápida	un.	800,00	48,73	38.984,55
10.6.39	Reator para lâmpada fluorescente 2x20w partida rápida	un	640,00	43,94	28.118,61
10.6.40	Reator para lâmpada fluorescente 2x32w partida rápida	un	800,00	49,75	39.802,68
10.6.41	Reator para lâmpada fluorescente 1x40w partida rápida	un	150,00	30,89	4.633,02
10.6.42	Reator para lâmpada fluorescente 2x40w partida rápida	un	500,00	43,88	21.941,78
10.6.43	Fornecimento e instalação de starter	un	100,00	2,60	260,19
10.6.44	Reator para lâmpada vapor de sódio 150w	un	25,00	84,73	2.118,37



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

10.6.4 5	Reator para lâmpada vapor de sódio 250w	un	25,00	128,85	3.221,36
10.6.4 6	Reator para lâmpada vapor de sódio 400w	un	20,00	136,62	2.732,43
10.6.4 7	Reator para lâmpada vapor metálico 70w	un	80,00	66,39	5.311,34
10.6.4 8	Reator para lâmpada vapor metálico 150w	un	150,00	59,62	8.943,22
10.6.4 9	Reator para lâmpada vapor metálico 250w	un	50,00	64,80	3.239,97
10.6.5 0	Reator para lâmpada vapor metálico 400w	un	20,00	149,57	2.991,33
10.6.5 1	Ignitor para lampada vapor de sódio até 400w	un	50,00	36,93	1.846,60
<b>10.7</b>	<b>Diversos</b>				
10.7.1	Haste de aterramento de cobre com alma de aço c/ conector 5/8"x3,00mm	un	100,00	44,41	4.441,43
10.7.2	Caixa para aterramento em polipropileno 30x40cm	un	100,00	74,33	7.433,02
10.7.3	Conector para haste de aterramento 5/8"	un	30,00	5,32	159,61
10.7.4	Ponto de solda exotérmica	un	30,00	22,83	685,05
10.7.5	Bocal de louça E-27	un	60,00	4,91	294,37
10.7.6	Bocal de louça E-40	un	30,00	9,55	286,60
10.7.7	Plugue macho 10A (2p+t)	un	50,00	8,52	426,13
10.7.8	Plugue macho 20A (2p+t)	un	50,00	13,89	694,74
10.7.9	Plugue fêmea 10A (2p+t)	un	50,00	11,50	575,00
10.7.1 0	Plugue fêmea 20A (2p+t)	un	50,00	16,17	808,66
<b>10.8</b>	<b>Telecomunicações</b>				
10.8.1	Cabo lógico utp 4p cat 5e	m	2.500,0 0	3,97	9.919,14
10.8.2	Cabo lógico utp 4p cat 6	m	2.500,0 0	5,04	12.589,01
10.8.3	Cabo telefônico cci 50 2 pares	m	500,00	1,31	653,72
10.8.4	Cabo telefônico cci 50 4 pares	m	500,00	1,97	983,82
10.8.5	Cabo telefônico cci 50 10 pares	m	500,00	6,71	3.352,76
10.8.6	Cabo telefônico cci 50 20 pares	m	400,00	10,33	4.132,04
10.8.7	Cabo telefônico ctp apl 50 10 pares	m	500,00	6,99	3.495,15
10.8.8	Cabo telefônico ctp apl 50 20 pares	m	500,00	11,07	5.533,99
10.8.9	Cabo telefônico ctp apl 50 30 pares	m	500,00	13,68	6.841,43
10.8.1 0	Tomada p/ lógica com conector rj 45 em caixa 4x2"	un	200,00	29,83	5.965,06
10.8.1 1	Tomada p/ lógica com conector rj 45 para canaleta	un	200,00	45,31	9.062,80
10.8.1 2	Tomada universal para telefone com placa	un	40,00	16,54	661,75
10.8.1 3	Quadro telefônico 120x120x12cm	un	2,00	849,66	1.699,32



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

10.8.1 4	Quadro telefônico 80x80x12cm	un	4,00	353,71	1.414,84
10.8.1 5	Quadro telefônico 60x60x12cm	un	4,00	256,75	1.027,00
10.8.1 6	Quadro telefônico 40x40x12cm	un	4,00	174,17	696,70
10.8.1 7	Quadro telefônico 20x20x12cm	un	4,00	105,17	420,66
<b>11</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS</b>				
<b>11.1</b>	<b>Água fria</b>				
11.1.1	Tubo pvc soldável 85mm inclusive conexões e acessórios	m	40,00	80,30	3.211,91
11.1.2	Tubo pvc soldável 75mm inclusive conexões e acessórios	m	40,00	64,53	2.581,23
11.1.3	Tubo pvc soldável 60mm inclusive conexões e acessórios	m	80,00	45,66	3.652,56
11.1.4	Tubo pvc soldável 50mm inclusive conexões e acessórios	m	80,00	29,29	2.343,56
11.1.5	Tubo pvc soldável 40mm inclusive conexões e acessórios	m	100,00	25,72	2.572,17
11.1.6	Tubo pvc soldável 32mm inclusive conexões e acessórios	m	150,00	20,62	3.093,21
11.1.7	Tubo pvc soldável 25mm inclusive conexões e acessórios	m	300,00	13,64	4.093,21
11.1.8	Tubo pvc soldável 20mm inclusive conexões e acessórios	m	150,00	11,21	1.681,56
<b>11.2</b>	<b>Esgoto</b>				
11.2.1	Tubo pvc esgoto 150mm, série R, com anel de borracha	m	80,00	83,59	6.686,87
11.2.2	Tubo pvc esgoto 100mm inclusive conexões e acessórios	m	300,00	39,30	11.790,31
11.2.3	Tubo pvc esgoto 75mm inclusive conexões e acessórios	m	150,00	36,43	5.464,08
11.2.4	Tubo pvc esgoto 50mm inclusive conexões e acessórios	m	150,00	26,89	4.033,01
11.2.5	Tubo pvc esgoto 40mm inclusive conexões e acessórios	m	200,00	19,31	3.862,79
<b>11.3</b>	<b>Registros e válvulas</b>				
11.3.1	Registro de gaveta bruto 2"	un	10,00	106,60	1.066,02
11.3.2	Registro de gaveta bruto 1.1/2"	un	10,00	77,14	771,39
11.3.3	Registro de gaveta bruto 1.1/4"	un	10,00	64,96	649,58
11.3.4	Registro de gaveta bruto 1"	un	10,00	45,97	459,68
11.3.5	Registro de gaveta bruto 3/4"	un	15,00	35,88	538,25
11.3.6	Registro de gaveta c/ canopla 3/4"	un	20,00	69,66	1.393,14
11.3.7	Registro de gaveta c/ canopla 1/2"	un	20,00	68,57	1.371,39
11.3.8	Registro de pressão c/ canopla 3/4"	un	20,00	85,18	1.703,56
11.3.9	Registro de pressão c/ canopla 1/2"	un	20,00	65,72	1.314,44
11.3.1 0	Reparo para registro de gaveta	un	30,00	93,08	2.792,49



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

11.3.1 1	Reparo para registro de pressão	un	30,00	69,65	2.089,57
11.3.1 2	Válvula de descarga 1.1/2"	un	30,00	225,81	6.774,38
11.3.1 3	Reparo de valvula de descarga	un	30,00	97,30	2.918,94
11.3.1 4	Acabamento para válvula de descarga cromado	un	60,00	103,39	6.203,41
11.3.1 5	Torneira de boia 1/2" com balão metálico	un	10,00	48,41	484,14
11.3.1 6	Torneira de boia 3/4" com balão plástico	un	10,00	63,47	634,69
11.3.1 7	Torneira de boia 1" com balão plástico	un	10,00	68,35	683,50
11.3.1 8	Torneira de boia 1.1/2" com balão plástico	un	10,00	104,41	1.044,14
11.3.1 9	Torneira de boia 1.1/4" com balão plástico	un	10,00	122,17	1.221,75
11.3.2 0	Torneira de boia 2" com balão plástico	un	10,00	145,49	1.454,89
11.3.2 1	Automático de boia de nível superior/inferior	un	10,00	65,22	652,17
<b>11.4</b>	<b>Louças, ferragens e acessórios</b>				
11.4.1	Engate flexível cromado de 1/2" x 40cm	un	50,00	27,88	1.394,18
11.4.2	Engate flexível pvc de 1/2" x 40cm	un	50,00	9,49	474,43
11.4.3	Torneira para lavatório em metal cromado	un	100,00	97,63	9.763,12
11.4.4	Torneira para lavatório em metal cromado com fechamento automático	un	30,00	217,50	6.525,06
11.4.5	Torneira cromada longa, de parede, para pia	un	40,00	63,57	2.542,92
11.4.6	Torneira cromada tubo móvel, de mesa, para pia	un	20,00	260,74	5.214,76
11.4.7	Torneira para jardim ou tanque em metal cromado	un	40,00	39,22	1.568,93
11.4.8	Chuveiro plástico 1/2"	un	20,00	13,93	278,58
11.4.9	Válvula de escoamento em metal cromado p/ pia	un	20,00	61,58	1.231,55
11.4.1 0	Válvula de escoamento em metal cromado p/ lavatório	un	30,00	42,03	1.260,92
11.4.1 1	Bacia sanitária com cx. acoplada completa	un	30,00	329,10	9.873,02
11.4.1 2	Bacia sanitária convencional completa	un	30,00	181,31	5.439,23
11.4.1 3	Bacia sifonada de louca especial p/ deficeinete	un	10,00	904,54	9.045,45
11.4.1 4	Bacia turca em louça com sifão integrado	un	10,00	222,28	2.222,76
11.4.1 5	Caixa de descarga plástica externa completa	un	50,00	63,51	3.175,41
11.4.1 6	Lavatório de louça com coluna	un	20,00	150,23	3.004,53
11.4.1 7	Lavatório de louça sem coluna	un	20,00	63,37	1.267,32
11.4.1	Lavatorio de louca c/ col. suspensa	un	10,00	316,86	3.168,60



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

8					
11.4.19	Cuba de louça média de embutir	un	10,00	96,71	967,12
11.4.20	Cuba de louça média de sobrepor	un	10,00	92,38	923,76
11.4.21	Mictorio de louca individual auto sifonado completo	un	20,00	325,59	6.511,85
11.4.22	Caixa sifonada de pvc com grelha	un	20,00	36,16	723,11
11.4.23	Ralo sifonado de pvc 100x40mm com grelha	un	20,00	19,84	396,89
11.4.24	Sifão de metal cromado p/ lavatorio	un	50,00	130,59	6.529,33
11.4.25	Sifão de metal cromado p/ pia ou tanque	un	40,00	100,14	4.005,70
11.4.26	Sifão plástico flexível universal	un	60,00	12,00	720,00
11.4.27	Assento sanitario plástico	un	100,00	23,51	2.350,81
11.4.28	Assento sanitario plástico almofadado	un	50,00	84,27	4.213,60
11.4.29	Assento sanitario em poliester	un	20,00	233,14	4.662,79
11.4.30	Porta papel de louça com rolete	un	30,00	35,20	1.055,92
11.4.31	Porta papel higiênico em polipropileno	un	150,00	47,47	7.120,40
11.4.32	Saboneteira de louca (meia-saboneteira)	un	30,00	32,87	986,02
11.4.33	Saboneteira para sabão líquido em polipropileno	un	150,00	43,03	6.454,38
11.4.34	Porta toalha de louça com bastão plástico	un	20,00	36,49	729,84
11.4.35	Porta toalha de papel em polipropileno	un	60,00	118,41	7.104,47
11.4.36	Cabide simples de louça	un	40,00	41,70	1.667,83
11.4.37	Cabide em metal cromado	un	60,00	27,57	1.654,37
11.4.38	Ducha higienica cromada	un	100,00	103,43	10.343,06
11.4.39	Barra em aco inox (wc de deficiente)	m	10,00	259,86	2.598,58
11.4.40	Bancada de granito e=2cm	m	20,00	254,68	5.093,60
11.4.41	Pia de aço inox com 01 cuba - 1,50m (completa)	un	8,00	435,63	3.485,00
11.4.42	Pia de aço inox com 02 cubas - 2,00m (completa)	un	4,00	950,73	3.802,93
11.4.43	Tanque de louça com coluna tamanho médio	un	20,00	254,06	5.081,17
11.4.44	Mecanismo completo para caixa de descarga acoplada com acionamento superior	un	30,00	112,58	3.377,31



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

11.4.4 5	Mecanismo completo para caixa de descarga acoplada com acionamento lateral	un	30,00	142,66	4.279,69
<b>11.5</b>	<b>Outros</b>				
11.5.1	Fornecimento e instalação de moto-bomba centrífuga 1 cv	un	4,00	1.028,87	4.115,47
11.5.2	Fornecimento e instalação de moto-bomba centrífuga 3/4 cv	un	4,00	1.029,70	4.118,79
11.5.3	Fornecimento e instalação de moto-bomba centrífuga 1/2 cv	un	4,00	835,52	3.342,09
11.5.4	Fornecimento e instalação de moto-bomba centrífuga 2 cv	un	4,00	1.973,27	7.893,08
11.5.5	Fornecimento e instalação de moto-bomba submersa 1 cv	un	2,00	2.648,84	5.297,69
11.5.6	Fornecimento e instalação de moto-bomba submersa 2 cv	un	2,00	3.161,87	6.323,74
11.5.7	Fornecimento e instalação de moto-bomba submersa 3 cv	un	2,00	3.566,92	7.133,83
11.5.8	Fornecimento e instalação de moto-bomba submersa 3/4 cv	un	2,00	2.307,86	4.615,72
11.5.9	Instalação de conj. moto bomba até 10 CV	un	10,00	305,57	3.055,67
11.5.1 0	Instalação de conj. moto bomba submerso até 5 CV	un	10,00	113,59	1.135,92
<b>12</b>	<b>INSTALAÇÕES DE REFRIGERAÇÃO</b>				
<b>12.1</b>	<b>Ar condicionado tipo janela</b>				
12.1.1	Manutenção preventiva com limpeza geral em aparelhos acj	un	300,00	93,49	28.045,62
12.1.2	Carga de gás em aparelhos acj até 30000 btu's, com substituição de filtro e tubo capilar	un	100,00	158,22	15.822,34
12.1.3	Dreno para acj - completo	un	30,00	34,72	1.041,55
12.1.4	Fornecimento e substituição de motor de ventilador de acj até 12.000 btu's	un	10,00	362,70	3.627,03
12.1.5	Fornecimento e substituição de motor de ventilador de acj até 30.000 btu's	un	10,00	427,73	4.277,25
12.1.6	Fornecimento e substituição de compressor de acj até 12.000 btu's	un	10,00	590,97	5.909,75
12.1.7	Fornecimento e substituição de compressor de acj até 30.000 btu's	un	10,00	679,78	6.797,77
12.1.8	Fornecimento e substituição de capacitor de acj até 30.000 btu's	un	30,00	78,36	2.350,87
12.1.9	Fornecimento e substituição de chave seletora de acj até 30.000 btu's	un	10,00	81,53	815,34
12.1.1 0	Fornecimento e substituição de termostato de acj até 30.000 btu's	un	10,00	80,17	801,75



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

12.1.1 1	Fornecimento e substituição de hélice de acj até 30.000 btu's	un	10,00	135,14	1.351,42
12.1.1 2	Fornecimento e substituição de turbina de acj até 30.000 btu's	un	10,00	90,38	903,75
<b>12.2</b>	<b>Ar condicionado tipo split e k7</b>				
12.2.1	Manutenção preventiva com limpeza geral em central de ar	un	250,00	133,60	33.400,00
12.2.2	Carga de gás em central de ar até 12000 btu's	un	80,00	210,84	16.866,80
12.2.3	Carga de gás em central de ar até 24000 btu's	un	60,00	231,48	13.888,94
12.2.4	Carga de gás em central de ar até 36000 btu's	un	40,00	252,13	10.085,18
12.2.5	Carga de gás em central de ar até 60000 btu's	un	30,00	293,42	8.802,72
12.2.6	Fornecimento e substituição de motor ventilador de central de ar ate 12000 btu's	un	10,00	414,73	4.147,29
12.2.7	Fornecimento e substituição de motor ventilador de central de ar ate 24000 btu's	un	10,00	439,63	4.396,35
12.2.8	Fornecimento e substituição de motor ventilador de central de ar ate 36000 btu's	un	10,00	507,70	5.077,00
12.2.9	Fornecimento e substituição de motor ventilador de central de ar ate 60000 btu's	un	10,00	614,65	6.146,51
12.2.1 0	Fornecimento e substituição de compressor de central de ar ate 12000 btu's	un	15,00	590,97	8.864,62
12.2.1 1	Fornecimento e substituição de compressor de central de ar ate 24000 btu's	un	15,00	611,04	9.165,59
12.2.1 2	Fornecimento e substituição de compressor de central de ar ate 36000 btu's	un	10,00	1.007,87	10.078,68
12.2.1 3	Fornecimento e substituição de compressor de central de ar ate 60000 btu's	un	10,00	1.222,41	12.224,06
12.2.1 4	Fornecimento e substituição de capacitor de central de ar ate 60000 btu's	un	60,00	75,84	4.550,29
12.2.1 5	Fornecimento e substituição de chave contactora de central de ar ate 12000 btu's	un	10,00	140,56	1.405,63
12.2.1 6	Fornecimento e substituição de chave contactora de central de ar ate 24000 btu's	un	10,00	154,80	1.548,03
12.2.1 7	Fornecimento e substituição de chave contactora de central de ar ate 36000 btu's	un	10,00	179,40	1.793,98
12.2.1 8	Fornecimento e substituição de chave contactora central de ar ate 60000 btu's	un	10,00	270,01	2.700,13
12.2.1 9	Fornecimento e substituição de placa eletrônica de central de ar ate 12000 btu's	un	10,00	452,27	4.522,69
12.2.2 0	Fornecimento e substituição de placa eletrônica de central de ar ate 24000 btu's	un	10,00	488,52	4.885,15





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

12.2.2 1	Fornecimento e substituição de placa eletrônica de central de ar ate 36000 btu's	un	10,00	542,88	5.428,84
12.2.2 2	Fornecimento e substituição de placa eletrônica de central de ar ate 60000 btu's	un	20,00	654,21	13.084,22
12.2.2 3	Fornecimento e substituição de placa receptora de central de ar ate 60000 btu's	un	20,00	249,30	4.986,02
12.2.2 4	Fornecimento e substituição de sensor de temperatura de central de ar ate 60000 btu's	un	20,00	86,65	1.732,95
12.2.2 5	Fornecimento e substituição de válvula de serviço de central de ar ate 60000 btu's	un	20,00	97,30	1.945,92
12.2.2 6	Fornecimento e substituição de hélice/turbina de central de ar ate 12000 btu's	un	10,00	157,90	1.579,05
12.2.2 7	Fornecimento e substituição de hélice/turbina de central de ar ate 24000 btu's	un	10,00	190,27	1.902,67
12.2.2 8	Fornecimento e substituição de hélice/turbina de central de ar ate 36000 btu's	un	10,00	229,10	2.291,02
12.2.2 9	Fornecimento e substituição de hélice/turbina de central de ar ate 60000 btu's	un	5,00	279,59	1.397,94
12.2.3 0	Fornecimento e substituição de isolamento das redes frigorígenas de central de ar ate 12000 btu's	m	150,00	13,76	2.063,35
12.2.3 1	Fornecimento e substituição de isolamento das redes frigorígenas de central de ar ate 24000 btu's	m	150,00	15,23	2.284,63
12.2.3 2	Fornecimento e substituição de isolamento das redes frigorígenas de central de ar ate 36000 btu's	m	150,00	16,64	2.496,21
12.2.3 3	Fornecimento e substituição de isolamento das redes frigorígenas de central de ar ate 60000 btu's	m	100,00	18,25	1.824,61
12.2.3 4	Instalacao de central de ar ate 10m até 30.000btus (tubul., isolam., gas, etc) (exceto eletrica, dreno e o equipamento)	un	60,00	636,89	38.213,64
12.2.3 5	Instalacao de central de ar ate 10m até 60.000btus (tubul., isolam., gas, etc) (exceto eletrica, dreno e o equipamento)	un	40,00	1.029,75	41.189,95
12.2.3 6	Instalação de central de ar em infraestrutura existente	un	40,00	269,80	10.791,85
12.2.3 7	Dreno para central de ar - completo	un	90,00	114,46	10.301,37
12.2.3 8	Retirada de vazamentos em central de ar	un	40,00	44,95	1.798,06
12.2.3 9	Desinstalação de central de ar	un	30,00	17,39	521,71
12.2.4 0	Suporte metálico em perfil U para unidade condensadora 500mm	un	20,00	68,65	1.373,05



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

12.2.4 1	Suporte metálico em perfil U para unidade condensadora 600mm	un	20,00	131,95	2.639,07
12.2.4 2	Suporte metálico em perfil U para unidade condensadora 800mm	un	20,00	190,21	3.804,12
<b>13</b>	<b>VIDROS</b>				
13.1	Vidro fantasia 4mm incolor	m2	20,00	69,76	1.395,21
13.2	Vidro liso cristal 4 mm incolor	m2	40,00	88,69	3.547,45
13.3	Vidro liso cristal 4 mm fume	m2	20,00	119,66	2.393,27
13.4	Vidro temperado incolor 8mm	m2	20,00	262,94	5.258,78
13.5	Vidro temperado incolor 10mm	m2	40,00	309,77	12.390,95
13.6	Vidro temperado verde 10mm	m2	20,00	368,73	7.374,51
<b>14</b>	<b>FORROS</b>				
14.1	Entarugamento em madeira	m2	1.500,00	31,15	46.718,51
14.2	Forro em lambrís de madeira	m2	200,00	45,17	9.033,02
14.3	Forro em PVC 100MM	m2	1.500,00	32,23	48.349,58
14.4	Forro removível em placas de gesso acartonado com película de PVC, inclusive estrutura metálica de suporte	m2	400,00	100,10	40.041,47
14.5	Forro de gesso liso, incl. fixação com arame	m2	200,00	26,67	5.333,34
14.6	Forro tipo paraline	m2	50,00	296,80	14.840,15
14.7	Forro metálico tipo colméia	m2	50,00	270,37	13.518,46
14.8	Forro de gesso acústico com lâ de vidro	m2	200,00	109,00	21.799,38
14.9	Forro de gesso acartonado estruturado	m2	300,00	62,20	18.660,22
14.10	Forro de gesso acartonado aramado	m2	300,00	50,76	15.227,20
<b>15</b>	<b>PAVIMENTAÇÕES</b>				
15.1	Lastro de concreto com aditivo impermeabilizante (camada impermeabilizadora)	m3	50,00	570,33	28.516,54
15.2	Camada niveladora, traço 1:4, espessura 3cm	m2	600,00	19,57	11.743,70
15.3	Lajota cerâmica pei iv, tipo A, incluindo rejuntamento	m2	600,00	42,43	25.460,23
15.4	Concreto desempenado com junta plastica e=7cm	m2	400,00	50,33	20.132,06
15.5	Calçada em concreto	m2	300,00	40,71	12.213,61
15.6	Piso vinílico semiflexível liso, e=2mm, fixado com cola	m2	200,00	67,95	13.589,66
15.7	Piso de borracha canelada e=3,5mm, fixado com cola	m2	100,00	95,38	9.537,88
15.8	Piso em porcelanato, inclusive rejuntamento	m2	300,00	121,27	36.380,63
15.9	Piso intertravado em concreto 10x20cm e=9cm, incl. colchão de areia e rejuntamento	m2	400,00	84,50	33.801,98
15.10	Colchão de areia para pavimentação em blocos de concreto	m3	50,00	92,78	4.638,84



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

15.11	Blokret sextavado e=10cm, incl. colchão de areia e rejuntamento	m2	200,00	64,88	12.976,07
15.12	Reassentamento de piso intertravado de concreto (incl. areia e rejuntamento)	m2	500,00	26,58	13.288,04
<b>16</b>	<b>REVESTIMENTOS</b>				
16.1	Chapisco	m2	2.100,00	4,58	9.623,31
16.2	Emboço	m2	600,00	19,74	11.844,68
16.3	Reboco	m2	1.500,00	27,74	41.611,70
16.4	Lajota cerâmica esmaltada, tipo A, incl. rejuntamento	m2	600,00	28,92	17.351,48
16.5	Revestimento em gesso desempenado	m2	300,00	12,25	3.673,79
16.6	Compensado com laminado melamínico e acabamento em perfil de alumínio	m2	200,00	95,08	19.016,21
16.7	Revestimento em laminado melamínico texturizado, espessura 1,3mm, fixado com cola	m2	200,00	67,24	13.447,27
16.8	Revestimento cerâmico 10x10cm	m2	300,00	82,49	24.745,66
<b>17</b>	<b>RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS</b>				
17.1	Soleira em mármore branco	m2	20,00	481,02	9.620,47
17.2	Peitoril em mármore branco	m2	20,00	376,17	7.523,38
17.3	Soleira em granito	m2	20,00	389,11	7.782,28
17.4	Peitoril em granito	m2	20,00	389,11	7.782,28
17.5	Rodapé cerâmico	m	300,00	9,15	2.745,63
17.6	Rodapé em madeira de lei h=7cm	m	150,00	10,07	1.510,68
17.7	Rodapé de porcelanato	m	100,00	17,94	1.794,18
17.8	Rodapé vinílico, altura 5cm, fixado com cola	m	100,00	14,36	1.435,60
17.9	Rodapé em mármore branco	m	80,00	45,97	3.677,42
17.10	Rodapé em granito	m	80,00	36,48	2.918,32
<b>18</b>	<b>PINTURA</b>				
18.1	Massa corrida pva	m2	1.250,00	8,88	11.100,34
18.2	Massa corrida acrílica	m2	6.250,00	13,46	84.142,50
18.3	Emassamento de esquadria de madeira	m2	200,00	16,97	3.394,18
18.4	Pva int/ext s/ massa s/selador - 2 demãos	m2	5.000,00	7,69	38.446,65
18.5	Acrílica int/ext s/ massa s/ selador - 2 demãos	m2	25.000,00	8,22	205.501,88
18.6	Selador acrílico sobre parede	m2	3.125,00	2,73	8.535,61
18.7	Selador para madeira	m2	300,00	15,31	4.594,18
18.8	Esmalte sintético	m2	2.000,00	16,67	33.346,32
18.9	Pintura antiferruginosa	m2	400,00	7,94	3.174,11



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

18.10	Pintura verniz poliuretano s/ madeira	m2	1.000,00	10,39	10.394,84
18.11	Acrílica sobre piso	m2	600,00	8,25	4.947,58
18.12	Pintura acrílica texturizada	m2	300,00	13,48	4.042,72
<b>19</b>	<b>DIVERSOS</b>				
19.1	Caixas de concreto para ar condicionado	un.	50,00	129,42	6.471,21
19.2	Moldura em madeira para ar condicionado	un.	120,00	61,84	7.420,59
19.3	Muro em alvenaria, rebocado e pintado 2 faces h=2,5m c/ pilares, cintas e percintas em concreto, e função corrida	m	350,00	419,75	146.914,10
19.4	Elevação de muro de alvenaria	m2	400,00	154,54	61.816,41
19.5	Balcao de atend. (1,20x1,0m) c/ tampo em granito, visor em alumínio e vidro 4mm c/ 2 vaos livres 10 cm, incl. abert do vao alvenaria, peitoril h=1,10m	un	20,00	568,02	11.360,47
19.6	Balcao de atend. (1,20x1,0m) em div. naval 35mm, vidro 4mm c/ 2 vaos livres 10cm, peitoril h=1,10m	un	20,00	348,12	6.962,49
19.7	Visor em vidro liso 6mm, c/ moldura em alumínio perfil "u" e película dupla	m2	20,00	313,68	6.273,54
19.8	Concertina galvanizada 30cm incl. acessórios	m	1.000,00	91,08	91.081,02
19.9	Meio fio de concreto sem lâmina d'água	m	60,00	25,27	1.516,12
19.10	Meio fio de concreto com lâmina d'água	m	60,00	32,36	1.941,75
19.11	Seixo com espalhamento	m3	20,00	137,61	2.752,11
<b>20</b>	<b>SERVIÇOS FINAIS</b>				
20.1	Limpeza de calhas e/ou canaletas	m	800,00	5,99	4.794,83
20.2	Limpeza em geral	m2	6.000,00	1,40	8.388,36
20.3	Limpeza e higienização de caixa d'água / cisterna	m3	500,00	10,91	5.454,97
20.4	Desobstrução de tubulação de esgoto até 100mm	m	200,00	10,32	2.063,13
20.5	Esgotamento de fossa	m3	250,00	103,56	25.890,00
20.6	Limpeza de caixa de passagem, inspeção ou gordura	un	100,00	8,66	865,58
20.7	Carga manual de entulho	m3	300,00	15,51	4.652,43
20.8	Retirada de entulho em caminhão basculante	m3	500,00	13,73	6.867,32
20.9	Rejuntamento de revestiment/piso cerâmico	m2	600,00	3,73	2.236,90
20.10	Retirada de entulho com caixa coletora	m3	100,00	60,84	6.084,15
20.11	Desmobilização	km	10.000,00	2,74	27.432,61
	<b>TOTAL GERAL:</b>				<b>5.596.212,73</b>

LOTE 03 - SUDESTE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNI	QUANT.	PREÇO	PREÇO
------	----------------------------	-----	--------	-------	-------



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

		D.		UNITÁRIO	TOTAL
<b>1</b>	<b>DESPESAS LEGAIS</b>				
1.1	Registro de responsabilidade técnica - faixa 01	un	50,00	82,38	4.119,10
1.2	Registro de responsabilidade técnica - faixa 02	un	50,00	144,17	7.208,42
1.3	Registro de responsabilidade técnica - faixa 03	un	50,00	217,06	10.853,09
<b>2</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS</b>				
2.1	Mobilização	km	15.000,00	2,74	41.148,92
2.2	Limpeza do terreno (raspagem e capina)	m2	5.000,00	2,16	10.809,08
2.3	Poda de arvores, com limpeza de galhos secos e retirada de parasitas, incluindo remoção de entulho	un	80,00	46,85	3.747,84
2.4	Escavacao manual ate 2,00m de profundidade	m3	200,00	25,36	5.071,85
2.5	Aterro com material fora da obra, incl. compactação manual	m3	50,00	72,57	3.628,48
2.6	Reaterro compactado manualmente	m3	150,00	34,61	5.192,24
<b>3</b>	<b>DEMOLIÇÕES, DESMONTAGENS E RETIRADAS</b>				
<b>3.1</b>	<b>PAREDES, PAINÉIS, CONCRETO</b>				
3.1.1	Demolição de alvenaria de tijolos cerâmicos ou elementos vazados	m3	120,00	21,63	2.595,73
3.1.2	Retirada de divisórias inclusive portas e ferragens	m2	200,00	14,15	2.829,78
3.1.3	Abertura e fechamento de rasgo em alvenaria p/ passagem de tubulação até 1" (32mm)	m	1.000,00	3,18	3.184,47
3.1.4	Demolição de Concreto armado	m3	20,00	380,38	7.607,52
3.1.5	Demolição de Concreto simples	m3	20,00	128,09	2.561,82
3.1.6	Apiocamento de reboco, emboço ou cimentado	m2	1.000,00	1,81	1.812,30
3.1.7	Retirada de divisórias de granito ou mármore	m2	50,00	22,25	1.112,62
<b>3.2</b>	<b>ESQUADRIAS</b>				
3.2.1	Retirada de esquadrias de madeira e/ou metálicas (janelas, portas, grades, etc.)	m2	800,00	3,07	2.454,37
<b>3.3</b>	<b>REVESTIMENTOS</b>				
3.3.1	Demolição de revestimentos cerâmicos, azulejos ou pastilhas	m2	800,00	3,09	2.475,08
3.3.2	Demolição de lambrís de madeira	m2	80,00	10,37	829,52
3.3.3	Demolição de reboco e/ou emboço	m2	2.000,00	3,09	6.187,71
<b>3.4</b>	<b>PAVIMENTAÇÕES</b>				
3.4.1	Demolição de pavimentação em grês, lajota ou ladrilho cerâmico incl. rodapé	m2	800,00	4,13	3.303,56
3.4.2	Demolição de camada impermeabilizadora, niveladora, proteção mecânica, cimentado ou calçada	m2	500,00	12,97	6.485,45



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

3.4.3	Retirada de piso vinílico	m2	200,00	2,95	590,29
3.4.4	Retirada de carpete	m2	200,00	1,62	323,63
3.4.5	Retirada de piso intertravado de concreto	m2	600,00	6,89	4.132,04
<b>3.5</b>	<b>FORROS</b>				
3.5.1	Retirada de forro de madeira	m2	400,00	6,68	2.671,85
3.5.2	Retirada de forro de PVC	m2	1.500,00	4,09	6.135,93
3.5.3	Demolição de forro de gesso	m2	300,00	1,29	388,35
3.5.4	Retirada de entarugamento de forro	m2	1.900,00	3,46	6.567,00
3.5.5	Retirada de forro metálico	m2	300,00	5,86	1.757,22
3.5.6	Retirada de forro modulado	m2	600,00	4,83	2.895,51
<b>3.6</b>	<b>COBERTURA</b>				
3.6.1	Retirada de telhas de fibrocimento	m2	1.000,00	3,03	3.029,13
3.6.2	Retirada de telhas cerâmicas	m2	4.000,00	4,32	17.294,52
3.6.3	Retirada de telhas metálicas	m2	500,00	3,36	1.680,75
3.6.4	Retirada de madeiramento de telhas de fibrocimento	m2	1.000,00	4,09	4.090,62
3.6.5	Retirada de madeiramento de telhas cerâmicas	m2	3.000,00	6,14	18.407,79
3.6.6	Retirada de estrutura metálica	m2	500,00	29,58	14.789,66
3.6.7	Retirada de calhas e rufos metálicos	m	200,00	3,79	758,58
3.6.8	Retiradas de calhas e condutores de PVC	m	300,00	1,72	516,51
<b>3.7</b>	<b>DIVERSOS</b>				
3.7.1	Retirada de louças sanitárias	un	80,00	10,30	824,34
3.7.2	Retirada de luminárias	un	200,00	2,99	598,06
3.7.3	Demolição de caixa para ar condicionado	un	80,00	12,91	1.032,49
3.7.4	Retirada de soleiras e peitoris	m2	50,00	9,45	472,49
3.7.5	Retirada de balcões e bancadas	m	25,00	16,51	412,63
<b>4</b>	<b>INFRA E SUPERESTRUTURA</b>				
4.1	Concreto ciclopico com pedra preta	m3	30,00	410,84	12.325,06
4.2	Lastro de concreto magro com seixo	m3	20,00	419,92	8.398,46
4.3	Forma em tabuas de madeira p/ estrutura em geral	m2	840,00	43,28	36.351,11
4.4	Armacao p/ concreto ca 50	kg	4.200,00	7,18	30.174,80
4.5	Armacao p/ concreto ca 60	kg	1.200,00	6,99	8.388,36
4.6	Concreto com seixo fck = 25 mpa, sem lançamento	m3	20,00	529,31	10.586,16
4.7	Concreto com seixo fck = 20 mpa, sem lançamento	m3	40,00	509,53	20.381,13
4.8	Desforma	m2	840,00	2,72	2.283,50
4.9	Lançamento aplicação de concreto	m3	60,00	59,50	3.569,71
4.10	Pilar em mad. de lei 4"x4" (incl. bl. conc. ciclópico)	un	32,00	194,80	6.233,48



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

4.11	Pilar em mad. de lei 6"x6" (incl. bl. conc. ciclópico)	un	32,00	332,87	10.651,77
4.12	Pilar em mad. de lei tipo sanduíche (incl. chumb./bl. concr. ciclópico)	un	20,00	384,51	7.690,11
<b>5</b>	<b>PAREDES E PAINÉIS</b>				
5.1	Alvenaria de tijolos cerâmicos 0,10 m	m2	800,00	39,44	31.554,73
5.2	Alvenaria de tijolos cerâmicos 0,15 m	m2	40,00	59,43	2.377,22
5.3	Divisória naval e=35mm miolo celular, inclusive portas, exceto ferragens, perfis de aço	m2	300,00	94,94	28.481,59
5.4	Divisória em gesso acartonado	m2	200,00	106,05	21.209,09
5.5	Montagem de divisória naval	m2	200,00	18,20	3.640,13
5.6	Elemento vazado de concreto	m2	15,00	124,84	1.872,62
5.7	Elemento vazado cerâmico	m2	15,00	83,40	1.251,07
5.8	Divisória de granito preto polido, inc. ferragens de fixação	m2	20,00	523,44	10.468,88
5.9	Divisória de granito cinza polido, inc. ferragens de fixação	m2	20,00	523,44	10.468,88
<b>6</b>	<b>COBERTURA</b>				
6.1	Madeiramento p/ telha de fibrocimento	m2	1.000,00	59,51	59.508,17
6.2	Madeiramento p/ telhas cerâmicas	m2	2.500,00	88,35	220.874,06
6.3	Telhas cerâmicas plan	m2	2.500,00	40,93	102.330,23
6.4	Telhas cerâmicas coloniais	m2	1.000,00	53,68	53.682,92
6.5	Telhas de fibrocimento 6 mm	m2	1.500,00	37,80	56.699,10
6.6	Telhas de fibrocimento 4mm	m2	400,00	31,73	12.691,28
6.7	Telhas onduladas de alumínio, espessura 7mm	m2	300,00	64,98	19.495,17
6.8	Telha de aço zincado, trapezoidal, espessura 5mm	m2	300,00	45,27	13.580,60
6.9	Telhas trapezoidais termo-acústica e=5cm	m2	300,00	106,69	32.007,81
6.10	Cumeeira para telhas cerâmicas	m	200,00	15,42	3.083,50
6.11	Cumeeira em fibrocimento e=6mm	m	100,00	59,12	5.911,98
6.12	Cumeeira em fibrocimento e=4mm	m	50,00	13,33	666,67
6.13	Encalçamento	m	1.200,00	7,46	8.947,58
6.14	Rufo chapa galvanizada	m	50,00	23,34	1.166,99
6.15	Calha chapa galvanizada	m	50,00	30,54	1.526,86
6.16	Rufo de concreto armado	m	50,00	58,16	2.908,09
6.17	Calha de concreto armado	m3	10,00	1.724,70	17.247,01
6.18	Calha de pvc 100mm	m	300,00	38,20	11.460,21
6.19	Retelhamento com telhas de fibrocimento	m2	1.000,00	5,93	5.928,81
6.20	Retelhamento com telhas cerâmicas	m2	3.000,00	20,74	62.213,67



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

6.21	Imunização do madeiramento da cobertura	m2	4.000,00	4,49	17.967,66
6.22	Manta de subcobertura aluminizada, incl. estrutura de madeira	m2	3.000,00	26,46	79.378,74
<b>7</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO E TRATAMENTOS</b>				
7.1	Manta asfáltica 4mm	m2	200,00	71,73	14.345,65
7.2	Proteção mecânica com argamassa no traço 1:3, esp.= 2cm	m2	200,00	31,96	6.392,24
7.3	Reboco impermeabilizante com argamassa de cimento e areia e sika 1	m2	400,00	28,08	11.231,08
7.4	Aplicação de revestimento impermeabilizante semi-flexível bi-componente, base acrílica	m2	400,00	7,91	3.163,76
7.5	Grampeamento de fissuras em alvenaria	m	150,00	23,35	3.502,92
7.6	Aplicação de masticado elástico em fissuras	m	150,00	35,81	5.370,88
7.7	Manta asfáltica aluminizada 3mm, inclusive aplicação de emulsão asfáltica	m2	300,00	68,36	20.508,76
<b>8</b>	<b>ESQUADRIAS</b>				
8.1	Porta em madeira de lei sem ferragens, com caixilho	m2	42,00	389,71	16.367,79
8.2	Porta tipo prancheta com revestimento em formica sem ferragens, com caixilho	m2	67,20	385,27	25.890,08
8.3	Porta de divisória naval com ferragens, perfil em aço	un	20,00	278,34	5.566,87
8.4	Porta de vidro temperado incolor 10mm incl. ferragens s/ mola	m2	21,00	604,10	12.686,19
8.5	Caixilho em madeira de lei	m	150,00	42,33	6.349,52
8.6	Alisar em madeira de lei	m	530,00	6,49	3.437,29
8.7	Esquadria de alumínio anodizado natural com ferragens e vidro liso incolor	m2	40,00	429,00	17.159,89
8.8	Esquadria em madeira de lei sem ferragens, com caixilho	m2	30,00	389,71	11.691,28
8.9	Esquadria em vidro temperado incolor 10mm, incl. ferragens	m2	80,00	427,90	34.231,94
8.10	Esquadria com venezianas de alumínio natural c/ ferragens	m2	30,00	561,90	16.857,11
8.11	Grade de ferro 1/2" incl. pintura anticorrosiva	m2	200,00	208,58	41.716,56
8.12	Grade de ferro 5/8" incl. pintura anticorrosiva	m2	40,00	286,25	11.450,11
8.13	Grade de ferro 3/4" incl. pintura anticorrosiva	m2	40,00	376,87	15.074,71
8.14	Portão de ferro 1/2" incl. pintura anticorrosiva e ferragens	m2	80,00	274,15	21.931,94
8.15	Portão de ferro 5/8" incl. pintura anticorrosiva e ferragens	m2	30,00	358,62	10.758,46
8.16	Portão de ferro 3/4" incl. pintura anticorrosiva e ferragens	m2	30,00	400,04	12.001,18
8.17	Tela tipo moeda	m2	500,00	23,48	11.741,12





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

<b>9</b>	<b>FERRAGENS</b>				
9.1	Fechadura de embutir tipo externa	un	100,00	150,87	15.087,40
9.2	Fechadura tipo livre/ocupado	un	20,00	34,36	687,12
9.3	Dobradiça em latão cromado com aneis 3"x3"	un	150,00	19,84	2.976,70
9.4	Ferrolho para porta e janela (médio)	un	30,00	25,81	774,37
9.5	Fechadura para porta de divisória naval	un	50,00	97,36	4.868,22
9.6	Ferrolho para grades e portões metálicos	un	30,00	36,22	1.086,60
9.7	Fechadura de segurança com chave tetra	un	40,00	188,38	7.535,03
9.8	Fechadura de segurança auxiliar com chave tetra	un	40,00	60,99	2.439,56
9.9	Puxador para porta de vidro temperado tipo barra 50cm	un	10,00	281,48	2.814,76
9.10	Puxador para porta de vidro temperado tipo bola em resina incolor	un	10,00	65,16	651,63
9.11	Mola hidráulica de piso para porta de vidro	un	30,00	681,79	20.453,62
9.12	Mola aérea para porta de madeira	un	50,00	217,92	10.895,81
9.13	Ferragens para porta de vidro temperado (dobradiças, trinco, e fechadura)	un	20,00	504,26	10.085,19
<b>10</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELECOMUNICAÇÕES</b>				
<b>10.1</b>	<b>Cabos</b>				
10.1.1	Cabo de cobre isolado 750v - 1,50mm2	m	2.000,00	2,01	4.012,95
10.1.2	Cabo de cobre isolado 750v - 2,50mm2	m	10.000,00	2,68	26.796,15
10.1.3	Cabo de cobre isolado 750v - 4,00mm2	m	8.000,00	4,09	32.724,96
10.1.4	Cabo de cobre isolado 750v - 6,00mm2	m	5.000,00	5,68	28.414,28
10.1.5	Cabo de cobre isolado 750v - 10,00mm2	m	5.000,00	9,07	45.372,23
10.1.6	Cabo de cobre isolado 750v - 16,00mm2	m	2.000,00	10,46	20.919,12
10.1.7	Cabo de cobre isolado 750v - 25,00mm2	m	1.000,00	15,52	15.521,06
10.1.8	Cabo de cobre isolado 750v - 35,00mm2	m	1.000,00	20,93	20.932,07
10.1.9	Cabo de cobre isolado 750v - 50,00mm2	m	500,00	28,22	14.110,05
10.1.10	Cabo de cobre isolado 750v - 70,00mm2	m	500,00	40,52	20.258,93
10.1.11	Cabo de cobre isolado 750v - 95,00mm2	m	400,00	53,84	21.535,30
10.1.12	Cabo de cobre isolado 1kv - 1,50mm2	m	1.500,00	2,49	3.728,16
10.1.13	Cabo de cobre isolado 1kv - 2,50mm2	m	7.000,00	3,16	22.110,06
10.1.14	Cabo de cobre isolado 1kv - 4,00mm2	m	5.500,00	4,80	26.414,27
10.1.15	Cabo de cobre isolado 1kv - 6,00mm2	m	5.500,00	5,85	32.181,27



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

5			0		
10.1.1 6	Cabo de cobre isolado 1kv - 10,00mm2	m	3.500,0 0	8,40	29.404,57
10.1.1 7	Cabo de cobre isolado 1kv - 16,00mm2	m	2.000,0 0	11,97	23.948,25
10.1.1 8	Cabo de cobre isolado 1kv - 25,00mm2	m	1.000,0 0	17,66	17.656,98
10.1.1 9	Cabo de cobre isolado 1kv - 35,00mm2	m	1.000,0 0	23,64	23.637,57
10.1.2 0	Cabo de cobre isolado 1kv - 50,00mm2	m	500,00	31,96	15.980,60
10.1.2 1	Cabo de cobre isolado 1kv - 70,00mm2	m	500,00	44,05	22.025,92
10.1.2 2	Cabo de cobre isolado 1kv - 95,00mm2	m	400,00	60,67	24.269,29
10.1.2 3	Cabo de cobre nu 6,00mm2	m	200,00	5,59	1.118,45
10.1.2 4	Cabo de cobre nu 10,00mm2	m	400,00	8,27	3.308,74
10.1.2 5	Cabo de cobre nu 16,00mm2	m	400,00	10,64	4.256,32
10.1.2 6	Cabo de cobre nu 25,00mm2	m	500,00	17,66	8.828,49
10.1.2 7	Cabo de cobre nu 35,00mm2	m	500,00	22,50	11.249,21
10.1.2 8	Cabo de cobre nu 50,00mm2	m	300,00	30,08	9.025,25
10.1.2 9	Cabo de cobre nu 70,00mm2	m	300,00	41,94	12.582,54
10.1.3 0	Cabo de cobre isolado 750V PP 2x2,5mm2	m	2.000,0 0	5,10	10.206,66
10.1.3 1	Cabo de cobre isolado 750V PP 2x4,0mm2	m	2.000,0 0	6,70	13.402,00
10.1.3 2	Cabo de cobre isolado 750V PP 3x2,5mm2	m	4.000,0 0	6,57	26.289,07
10.1.3 3	Cabo de cobre isolado 750V PP 3x4,0mm2	m	4.000,0 0	8,72	34.898,01
10.1.3 4	Cabo de cobre isolado 750V PP 3x6,0mm2	m	2.000,0 0	11,21	22.413,67
10.1.3 5	Cabo de cobre isolado 1kv PP 2x2,5mm2	m	1.400,0 0	5,35	7.495,89
10.1.3 6	Cabo de cobre isolado 1kv PP 2x4,0mm2	m	1.400,0 0	6,38	8.937,75
10.1.3 7	Cabo de cobre isolado 1kv PP 3x2,5mm2	m	2.800,0 0	6,65	18.624,17
10.1.3 8	Cabo de cobre isolado 1kv PP 3x4,0mm2	m	2.800,0 0	8,47	23.726,16
10.1.3 9	Cabo de cobre isolado 1kv PP 3x6,0mm2	m	1.400,0 0	10,93	15.301,38
<b>10.2</b>	<b>Tubulações e conexões</b>				
10.2.1	Eletroduto pvc rígido roscavel c/ conexoes 1/2"	m	1.000,0 0	8,72	8.724,93
10.2.2	Eletroduto pvc rígido roscavel c/ conexoes 3/4"	m	3.000,0	9,62	28.854,41



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

			0		
10.2.3	Eletroduto pvc rígido roscavel c/ conexoes 1"	m	2.500,00	11,34	28.349,55
10.2.4	Eletroduto pvc rígido roscavel c/ conexoes 1.1/4"	m	1.500,00	16,91	25.359,26
10.2.5	Eletroduto pvc rígido roscavel c/ conexoes 1.1/2"	m	1.000,00	18,78	18.783,20
10.2.6	Eletroduto pvc rígido roscavel c/ conexoes 2"	m	600,00	21,48	12.885,45
10.2.7	Eletroduto pvc rígido roscavel c/ conexoes 2.1/2"	m	400,00	36,66	14.664,10
10.2.8	Eletroduto pvc rígido roscavel c/ conexoes 3"	m	200,00	43,04	8.608,43
10.2.9	Eletroduto pvc rígido roscavel c/ conexoes 4"	m	150,00	58,99	8.848,55
10.2.1 0	Eletroduto pvc flexível corrugado 1/2"	m	500,00	3,55	1.773,47
10.2.1 1	Eletroduto pvc flexível corrugado 3/4"	m	1.500,00	4,36	6.543,70
10.2.1 2	Eletroduto pvc flexível corrugado 1"	m	1.000,00	5,58	5.579,30
10.2.1 3	Eletroduto pvc flexível corrugado 1.1/4"	m	800,00	7,79	6.234,31
10.2.1 4	Eletroduto flexível aço galvanizado tipo conduite 1/2"	m	300,00	9,05	2.714,57
10.2.1 5	Eletroduto flexível aço galvanizado tipo conduite 1"	m	1.500,00	12,56	18.834,98
10.2.1 6	Eletroduto flexível aço galvanizado tipo conduite 1.1/4"	m	1.000,00	16,34	16.336,59
10.2.1 7	Eletroduto flexível aço galvanizado tipo conduite 1.1/2"	m	600,00	18,45	11.067,98
10.2.1 8	Eletroduto flexível aço galvanizado tipo conduite 2"	m	400,00	25,29	10.117,81
10.2.1 9	Eletroduto flexível aço galvanizado tipo conduite 2.1/2"	m	300,00	30,95	9.285,45
10.2.2 0	Eletroduto flexível aço galvanizado tipo conduite 3"	m	150,00	45,55	6.833,02
10.2.2 1	Canaleta em pvc para instalação elétrica aparente, inclusive conexões, 20 x 10 mm	m	1.500,00	4,83	7.242,73
10.2.2 2	Canaleta em pvc para instalação elétrica aparente, inclusive conexões, 20 x 20 mm	m	100,00	5,51	551,46
10.2.2 3	Canaleta em pvc para instalação elétrica aparente, inclusive conexões, 50x20 mm	m	600,00	31,80	19.079,18
10.2.2 4	Canaleta em pvc para instalação elétrica aparente, inclusive conexões, 110x20 mm	m	200,00	78,65	15.729,03
10.2.2 5	Terminal ou conector de pressão para cabo 10mm <sup>2</sup>	un	30,00	8,80	264,08
10.2.2 6	Terminal ou conector de pressão para cabo 16mm <sup>2</sup>	un	30,00	9,42	282,72
10.2.2 7	Terminal ou conector de pressão para cabo 25mm <sup>2</sup>	un	30,00	10,47	314,18
10.2.2 8	Terminal ou conector de pressão para cabo 35mm <sup>2</sup>	un	25,00	10,47	261,81



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

10.2.29	Terminal ou conector de pressão para cabo 50mm <sup>2</sup>	un	25,00	13,83	345,63
10.2.30	Terminal ou conector de pressão para cabo 70mm <sup>2</sup>	un	25,00	13,83	345,63
10.2.31	Terminal ou conector de pressão para cabo 95mm <sup>2</sup>	un	20,00	15,92	318,45
10.2.32	Terminal ou conector de pressão para cabo 120mm <sup>2</sup>	un	20,00	20,54	410,87
10.2.33	Terminal de compressão em latão 10mm <sup>2</sup>	un	30,00	2,29	68,74
10.2.34	Terminal de compressão em latão 16mm <sup>2</sup>	un	30,00	2,59	77,67
10.2.35	Terminal de compressão em latão 25mm <sup>2</sup>	un	30,00	2,89	86,60
10.2.36	Terminal de compressão em latão 35mm <sup>2</sup>	un	25,00	3,88	97,09
10.2.37	Terminal de compressão em latão 50mm <sup>2</sup>	un	25,00	4,60	114,89
10.2.38	Terminal de compressão em latão 70mm <sup>2</sup>	un	25,00	5,35	133,66
10.2.39	Terminal de compressão em latão 95mm <sup>2</sup>	un	20,00	6,64	132,82
10.2.40	Terminal de compressão em latão 185mm <sup>2</sup>	un	20,00	12,35	246,99
10.3	<b>Quadros e caixas</b>				
10.3.1	Quadro de distribuição de luz e força em chapa de aço, até 3 disjuntores sem barramentos	un.	5,00	41,77	208,87
10.3.2	Quadro de distribuição de luz e força em chapa de aço, até 6 disjuntores sem barramentos	un.	5,00	48,13	240,65
10.3.3	Quadro de distribuição de luz e força em chapa de aço, até 12 disjuntores com barramentos	un.	10,00	381,05	3.810,49
10.3.4	Quadro de distribuição de luz e força em chapa de aço, até 18 disjuntores com barramentos	un.	10,00	385,72	3.857,22
10.3.5	Quadro de distribuição de luz e força em chapa de aço, até 24 disjuntores com barramentos	un.	10,00	423,00	4.230,04
10.3.6	Quadro de distribuição de luz e força em chapa de aço, até 32 disjuntores com barramentos	un	10,00	637,28	6.372,82
10.3.7	Quadro de distribuição de luz e força em chapa de aço, até 40 disjuntores com barramentos	un	5,00	684,07	3.420,33
10.3.8	Quadro de medição polifásico padrão celpa	un	15,00	146,86	2.202,92
10.3.9	Quadro de comando com proteção trifásico - até 2CV	un	4,00	589,57	2.358,27
10.3.10	Quadro de comando com proteção trifásico - até 3CV	un	4,00	628,40	2.513,61
10.3.11	Quadro de comando com proteção trifásico - até 4CV	un	4,00	913,19	3.652,77
10.3.12	Caixa de ligação de pvc 4 x 2"	un	200,00	5,27	1.053,72



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

10.3.1 3	Caixa de ligação de pvc 4 x 4"	un	100,00	6,54	653,72
10.3.1 4	Caixa de ligação de pvc octogonal 4 x 4"	un	100,00	6,03	603,24
10.3.1 5	Caixa de passagem metálica 10x10x8cm	un	20,00	23,97	479,48
10.3.1 6	Caixa de passagem metálica 15x15x8cm	un	20,00	35,70	714,05
10.3.1 7	Caixa de passagem metálica 20x20x10cm	un	30,00	59,48	1.784,47
<b>10.4</b>	<b>Proteções</b>				
10.4.1	Disjuntor monopolar, padrão iec, de 10 a 30a	un	250,00	13,98	3.495,15
10.4.2	Disjuntor monopolar, padrão iec, de 40 a 50a	un	80,00	16,40	1.312,11
10.4.3	Disjuntor bipolar, padrão iec, de 15 a 50a	un	250,00	52,05	13.012,96
10.4.4	Disjuntor tripolar, padrão iec, de 15 a 50a	un	150,00	65,13	9.768,94
10.4.5	Disjuntor tripolar, padrão iec, de 60 a 100a	un	60,00	196,78	11.806,62
10.4.6	Disjuntor monopolar, termomagnético, de 10 a 30A (nema)	un	250,00	10,83	2.708,74
10.4.7	Disjuntor monopolar, termomagnético, de 35 a 50A (nema)	un	80,00	17,17	1.373,21
10.4.8	Disjuntor bipolar, termomagnético, de 10 a 50A (nema)	un	250,00	52,09	13.022,67
10.4.9	Disjuntor tripolar, termomagnético, de 10 a 50A (nema)	un	150,00	71,12	10.667,97
10.4.1 0	Disjuntor tripolar, termomagnético, de 60 a 100A (nema)	un	60,00	96,78	5.806,61
10.4.1 1	Disjuntor tripolar termomagnético 125 a 150A (nema)	un	20,00	284,82	5.696,32
10.4.1 2	Disjuntor termomagnético em caixa moldada 3P - 175 a 225A - 240V	un	4,00	448,51	1.794,02
10.4.1 3	Disjuntor termomagnético em caixa moldada 3P - 250A - 600V	un	2,00	745,42	1.490,85
10.4.1 4	Disjuntor termomagnético em caixa moldada 3P - 300 a 400A - 600V	un	2,00	1.020,80	2.041,61
10.4.1 5	Interruptor diferencial DR 2P-25A 30mA	un	20,00	113,12	2.262,38
10.4.1 6	Interruptor diferencial DR 2P-40A 30mA	un	20,00	113,12	2.262,38
10.4.1 7	Interruptor diferencial DR 2P-63A 30mA	un	20,00	113,12	2.262,38
10.4.1 8	Interruptor diferencial DR 2P-80A 30mA	un	20,00	162,96	3.259,15
10.4.1 9	Interruptor diferencial DR 2P-100A 30mA	un	20,00	162,96	3.259,15
10.4.2 0	Interruptor diferencial DR 4P-25A 30mA	un	20,00	149,45	2.988,95
10.4.2 1	Interruptor diferencial DR 4P-40A 30mA	un	20,00	149,45	2.988,95
10.4.2 2	Interruptor diferencial DR 4P-63A 30mA	un	20,00	149,45	2.988,95



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

10.4.2 3	Interruptor diferencial DR 4P-80A 30mA	un	20,00	187,38	3.747,53
10.4.2 4	Interruptor diferencial DR 4P-100A 30mA	un	20,00	187,38	3.747,53
10.4.2 5	Interruptor diferencial DR 4P-40A 300mA	un	20,00	145,45	2.908,95
10.4.2 6	Protetor de surto 1P imax 20kA - 175V	un	80,00	54,24	4.338,91
10.4.2 7	Protetor de surto 1P imax 40kA - 175V	un	80,00	102,29	8.183,06
10.4.2 8	Protetor de surto 1P imax 20kA - 275V	un	80,00	44,77	3.581,88
10.4.2 9	Protetor de surto 1P imax 40kA - 275V	un	80,00	104,95	8.396,39
10.4.3 0	Fusível NH 300A a 630A	un	15,00	79,12	1.186,80
10.4.3 1	Fusível NH 250A	un	10,00	11,97	119,74
10.4.3 2	Base para fusível (porta-fusível) NH 250A	un	10,00	84,34	843,37
10.4.3 3	Chave guarda motor trifásica 5CV/220V com chave magnética	un	2,00	874,81	1.749,62
10.4.3 4	Chave guarda motor trifásica 10CV/220V com chave magnética	un	2,00	849,55	1.699,11
<b>10.5</b>	<b>Tomadas e interruptores</b>				
10.5.1	Interruptor, uma tecla simples 10 a - 250 v, com placa	un	500,00	8,92	4.459,55
10.5.2	Interruptor, duas teclas simples 10 a - 250 v, com placa	un	200,00	17,95	3.590,94
10.5.3	Interruptor, três teclas simples 10 a - 250 v, com placa	un	80,00	31,51	2.520,65
10.5.4	Interruptor bipolar 20a - 250V, tecla dupla, com placa	un	60,00	31,00	1.860,20
10.5.5	Interruptor simples com tomada conjugada, com placa	un	150,00	20,52	3.077,67
10.5.6	Interruptor simples para canaleta completo	un	300,00	18,24	5.470,89
10.5.7	Tomada 2p+t 10a	un	600,00	11,30	6.780,59
10.5.8	Tomada 2p+t 20a	un	200,00	20,84	4.168,29
10.5.9	Tomada dupla 2p+t 10a	un	250,00	19,91	4.977,35
10.5.1 0	Tomada para piso em latão 4x2", completa	un	50,00	26,93	1.346,57
10.5.1 1	Tomada dupla para piso em latão 4x4", completa	un	50,00	43,13	2.156,72
10.5.1 2	Tomada de sobrepor para canaleta completa	un	350,00	29,18	10.212,31
10.5.1 3	Conjunto airstop p/ ar condicionado completo	un	100,00	62,90	6.289,98
10.5.1 4	Tampa cega 4x2" plástica	un	50,00	3,03	151,46
10.5.1 5	Tampa cega 4x4" plástica	un	50,00	5,57	278,32



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

10.5.1 6	Tampa cega 4x2" metálica	un	30,00	24,65	739,42
10.5.1 7	Tampa cega 4x4" metálica	un	30,00	33,19	995,73
<b>10.6</b>	<b>Iluminação</b>				
10.6.1	Luminária fluorescente 2 x 16w corpo em chapa de aço com pintura eletrostática, com refletores e aletas	un	120,00	124,18	14.901,40
10.6.2	Luminária fluorescente 2 x 32w corpo em chapa de aço com pintura eletrostática, com refletores e aletas	un	200,00	139,60	27.919,17
10.6.3	Luminária fluorescente 4 x 16w corpo em chapa de aço com pintura eletrostática, com refletores e aletas	un	30,00	175,54	5.266,32
10.6.4	Luminária globo vidro leitoso/plafonier/bocal/lâmpada 60w	un	60,00	46,65	2.799,23
10.6.5	Refletor retangular externo em alumínio c/ lampada mista 250w	un	30,00	105,09	3.152,63
10.6.6	Refletor retangular externo em alumínio c/ lampada mista 500w	un	30,00	130,12	3.903,69
10.6.7	Refletor retangular fechado com lâmpada vapor metálico 400W	un	20,00	282,81	5.656,19
10.6.8	Projektor retangular galvanizado p/ lampada até 250W (E-27)	un	20,00	74,02	1.480,39
10.6.9	Projektor retangular galvanizado p/ lampada até 250W (E-40)	un	20,00	75,31	1.506,28
10.6.1 0	Projektor retangular galvanizado p/ lampada até 400w	un	20,00	79,20	1.583,95
10.6.1 1	Refletor p/ lâmp vapor de sódio até 250W	un	20,00	96,79	1.935,80
10.6.1 2	Luminária para lampada pl de embutir	un	80,00	90,32	7.225,38
10.6.1 3	Luminária para lampada pl de sobrepôr	un	80,00	81,00	6.479,75
10.6.1 4	Luminária tipo arandela casco de tartaruga	un	50,00	74,78	3.739,16
10.6.1 5	Lâmpada fluorescente compacta (PL) até 15W	un	400,00	13,77	5.509,39
10.6.1 6	Lâmpada fluorescente compacta (PL) até 20W	un	400,00	15,07	6.027,19
10.6.1 7	Lâmpada fluorescente compacta (PL) até 48W	un	100,00	52,61	5.260,85
10.6.1 8	Lâmpada fluorescente de 16 w	un	800,00	11,00	8.796,14
10.6.1 9	Lâmpada fluorescente de 32 w	un	800,00	11,00	8.796,14
10.6.2 0	Lâmpada fluorescente de 20 w	un	600,00	4,74	2.842,72
10.6.2 1	Lâmpada fluorescente de 40 w	un	600,00	4,74	2.842,72
10.6.2	Lâmpada mista de 160 w	un	30,00	14,54	436,12



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

2					
10.6.2 3	Lâmpada mista de 250w	un	30,00	18,49	554,56
10.6.2 4	Lâmpada mista de 500w	un	30,00	39,17	1.175,15
10.6.2 5	Lâmpada vapor metálico 70w	un	80,00	65,75	5.259,81
10.6.2 6	Lâmpada vapor metálico 150w	un	80,00	73,40	5.872,24
10.6.2 7	Lâmpada vapor metálico 250w	un	60,00	87,46	5.247,68
10.6.2 8	Lâmpada vapor metálico 400w	un	40,00	107,04	4.281,69
10.6.2 9	Lâmpada vapor de sódio 150w	un	50,00	37,45	1.872,49
10.6.3 0	Lâmpada vapor de sódio 250w	un	50,00	42,38	2.119,10
10.6.3 1	Lâmpada vapor de sódio 400w	un	50,00	50,21	2.510,68
10.6.3 2	Lâmpada halogena 100w	un	50,00	8,79	439,48
10.6.3 3	Lâmpada halogena 150w	un	50,00	8,79	439,48
10.6.3 4	Relé foto elétrico p/ comando de iluminação externa	un	60,00	41,61	2.496,31
10.6.3 5	Aparelho sinalizador de saída de garagem, com célula fotoelétrica	un	10,00	480,53	4.805,31
10.6.3 6	Reator para lâmpada fluorescente 1x16w partida rápida	un.	200,00	29,34	5.868,62
10.6.3 7	Reator para lâmpada fluorescente 1x20w partida rápida	un.	160,00	29,45	4.711,98
10.6.3 8	Reator para lâmpada fluorescente 2x16w partida rápida	un.	800,00	48,73	38.984,55
10.6.3 9	Reator para lâmpada fluorescente 2x20w partida rápida	un	640,00	43,94	28.118,61
10.6.4 0	Reator para lâmpada fluorescente 2x32w partida rápida	un	800,00	49,75	39.802,68
10.6.4 1	Reator para lâmpada fluorescente 1x40w partida rápida	un	150,00	30,89	4.633,02
10.6.4 2	Reator para lâmpada fluorescente 2x40w partida rápida	un	500,00	43,88	21.941,78
10.6.4 3	Fornecimento e instalação de starter	un	100,00	2,60	260,19
10.6.4 4	Reator para lâmpada vapor de sódio 150w	un	25,00	84,73	2.118,37
10.6.4 5	Reator para lâmpada vapor de sódio 250w	un	25,00	128,85	3.221,36
10.6.4 6	Reator para lâmpada vapor de sódio 400w	un	20,00	136,62	2.732,43
10.6.4 7	Reator para lâmpada vapor metálico 70w	un	80,00	66,39	5.311,34
10.6.4 8	Reator para lâmpada vapor metálico 150w	un	150,00	59,62	8.943,22





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

10.6.49	Reator para lâmpada vapor metálico 250w	un	50,00	64,80	3.239,97
10.6.50	Reator para lâmpada vapor metálico 400w	un	20,00	149,57	2.991,33
10.6.51	Ignitor para lampada vapor de sódio até 400w	un	50,00	36,93	1.846,60
<b>10.7</b>	<b>Diversos</b>				
10.7.1	Haste de aterramento de cobre com alma de aço c/ conector 5/8"x3,00mm	un	100,00	44,41	4.441,43
10.7.2	Caixa para aterramento em polipropileno 30x40cm	un	100,00	74,33	7.433,02
10.7.3	Conector para haste de aterramento 5/8"	un	30,00	5,32	159,61
10.7.4	Ponto de solda exotérmica	un	30,00	22,83	685,05
10.7.5	Bocal de louça E-27	un	60,00	4,91	294,37
10.7.6	Bocal de louça E-40	un	30,00	9,55	286,60
10.7.7	Plugue macho 10A (2p+t)	un	50,00	8,52	426,13
10.7.8	Plugue macho 20A (2p+t)	un	50,00	13,89	694,74
10.7.9	Plugue fêmea 10A (2p+t)	un	50,00	11,50	575,00
10.7.10	Plugue fêmea 20A (2p+t)	un	50,00	16,17	808,66
<b>10.8</b>	<b>Telecomunicações</b>				
10.8.1	Cabo lógico utp 4p cat 5e	m	2.500,00	3,97	9.919,14
10.8.2	Cabo lógico utp 4p cat 6	m	2.500,00	5,04	12.589,01
10.8.3	Cabo telefônico cci 50 2 pares	m	500,00	1,31	653,72
10.8.4	Cabo telefônico cci 50 4 pares	m	500,00	1,97	983,82
10.8.5	Cabo telefônico cci 50 10 pares	m	500,00	6,71	3.352,76
10.8.6	Cabo telefônico cci 50 20 pares	m	400,00	10,33	4.132,04
10.8.7	Cabo telefônico ctp apl 50 10 pares	m	500,00	6,99	3.495,15
10.8.8	Cabo telefônico ctp apl 50 20 pares	m	500,00	11,07	5.533,99
10.8.9	Cabo telefônico ctp apl 50 30 pares	m	500,00	13,68	6.841,43
10.8.10	Tomada p/ lógica com conector rj 45 em caixa 4x2"	un	200,00	29,83	5.965,06
10.8.11	Tomada p/ lógica com conector rj 45 para canaleta	un	200,00	45,31	9.062,80
10.8.12	Tomada universal para telefone com placa	un	40,00	16,54	661,75
10.8.13	Quadro telefônico 120x120x12cm	un	2,00	849,66	1.699,32
10.8.14	Quadro telefônico 80x80x12cm	un	4,00	353,71	1.414,84
10.8.15	Quadro telefônico 60x60x12cm	un	4,00	256,75	1.027,00
10.8.16	Quadro telefônico 40x40x12cm	un	4,00	174,17	696,70
10.8.17	Quadro telefônico 20x20x12cm	un	4,00	105,17	420,66



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

<b>11 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS</b>					
<b>11.1</b>	<b>Água fria</b>				
11.1.1	Tubo pvc soldável 85mm inclusive conexões e acessórios	m	40,00	80,30	3.211,91
11.1.2	Tubo pvc soldável 75mm inclusive conexões e acessórios	m	40,00	64,53	2.581,23
11.1.3	Tubo pvc soldável 60mm inclusive conexões e acessórios	m	80,00	45,66	3.652,56
11.1.4	Tubo pvc soldável 50mm inclusive conexões e acessórios	m	80,00	29,29	2.343,56
11.1.5	Tubo pvc soldável 40mm inclusive conexões e acessórios	m	100,00	25,72	2.572,17
11.1.6	Tubo pvc soldável 32mm inclusive conexões e acessórios	m	150,00	20,62	3.093,21
11.1.7	Tubo pvc soldável 25mm inclusive conexões e acessórios	m	300,00	13,64	4.093,21
11.1.8	Tubo pvc soldável 20mm inclusive conexões e acessórios	m	150,00	11,21	1.681,56
<b>11.2</b>	<b>Esgoto</b>				
11.2.1	Tubo pvc esgoto 150mm, série R, com anel de borracha	m	80,00	83,59	6.686,87
11.2.2	Tubo pvc esgoto 100mm inclusive conexões e acessórios	m	300,00	39,30	11.790,31
11.2.3	Tubo pvc esgoto 75mm inclusive conexões e acessórios	m	150,00	36,43	5.464,08
11.2.4	Tubo pvc esgoto 50mm inclusive conexões e acessórios	m	150,00	26,89	4.033,01
11.2.5	Tubo pvc esgoto 40mm inclusive conexões e acessórios	m	200,00	19,31	3.862,79
<b>11.3</b>	<b>Registros e válvulas</b>				
11.3.1	Registro de gaveta bruto 2"	un	10,00	106,60	1.066,02
11.3.2	Registro de gaveta bruto 1.1/2"	un	10,00	77,14	771,39
11.3.3	Registro de gaveta bruto 1.1/4"	un	10,00	64,96	649,58
11.3.4	Registro de gaveta bruto 1"	un	10,00	45,97	459,68
11.3.5	Registro de gaveta bruto 3/4"	un	15,00	35,88	538,25
11.3.6	Registro de gaveta c/ canopla 3/4"	un	20,00	69,66	1.393,14
11.3.7	Registro de gaveta c/ canopla 1/2"	un	20,00	68,57	1.371,39
11.3.8	Registro de pressão c/ canopla 3/4"	un	20,00	85,18	1.703,56
11.3.9	Registro de pressão c/ canopla 1/2"	un	20,00	65,72	1.314,44
11.3.1 0	Reparo para registro de gaveta	un	30,00	93,08	2.792,49
11.3.1 1	Reparo para registro de pressão	un	30,00	69,65	2.089,57
11.3.1 2	Válvula de descarga 1.1/2"	un	30,00	225,81	6.774,38
11.3.1 3	Reparo de valvula de descarga	un	30,00	97,30	2.918,94
11.3.1 4	Acabamento para válvula de descarga cromado	un	60,00	103,39	6.203,41



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

11.3.1 5	Torneira de boia 1/2" com balão metálico	un	10,00	48,41	484,14
11.3.1 6	Torneira de boia 3/4" com balão plástico	un	10,00	63,47	634,69
11.3.1 7	Torneira de boia 1" com balão plástico	un	10,00	68,35	683,50
11.3.1 8	Torneira de boia 1.1/2" com balão plástico	un	10,00	104,41	1.044,14
11.3.1 9	Torneira de boia 1.1/4" com balão plástico	un	10,00	122,17	1.221,75
11.3.2 0	Torneira de boia 2" com balão plástico	un	10,00	145,49	1.454,89
11.3.2 1	Automático de boia de nível superior/inferior	un	10,00	65,22	652,17
<b>11.4</b>	<b>Louças, ferragens e acessórios</b>				
11.4.1	Engate flexível cromado de 1/2" x 40cm	un	50,00	27,88	1.394,18
11.4.2	Engate flexível pvc de 1/2" x 40cm	un	50,00	9,49	474,43
11.4.3	Torneira para lavatório em metal cromado	un	100,00	97,63	9.763,12
11.4.4	Torneira para lavatório em metal cromado com fechamento automático	un	30,00	217,50	6.525,06
11.4.5	Torneira cromada longa, de parede, para pia	un	40,00	63,57	2.542,92
11.4.6	Torneira cromada tubo móvel, de mesa, para pia	un	20,00	260,74	5.214,76
11.4.7	Torneira para jardim ou tanque em metal cromado	un	40,00	39,22	1.568,93
11.4.8	Chuveiro plástico 1/2"	un	20,00	13,93	278,58
11.4.9	Válvula de escoamento em metal cromado p/ pia	un	20,00	61,58	1.231,55
11.4.1 0	Válvula de escoamento em metal cromado p/ lavatório	un	30,00	42,03	1.260,92
11.4.1 1	Bacia sanitária com cx. acoplada completa	un	30,00	329,10	9.873,02
11.4.1 2	Bacia sanitária convencional completa	un	30,00	181,31	5.439,23
11.4.1 3	Bacia sifonada de louça especial p/ deficeinete	un	10,00	904,54	9.045,45
11.4.1 4	Bacia turca em louça com sifão integrado	un	10,00	222,28	2.222,76
11.4.1 5	Caixa de descarga plástica externa completa	un	50,00	63,51	3.175,41
11.4.1 6	Lavatório de louça com coluna	un	20,00	150,23	3.004,53
11.4.1 7	Lavatório de louça sem coluna	un	20,00	63,37	1.267,32
11.4.1 8	Lavatorio de louca c/ col. suspensa	un	10,00	316,86	3.168,60
11.4.1 9	Cuba de louça média de embutir	un	10,00	96,71	967,12
11.4.2 0	Cuba de louça média de sobrepór	un	10,00	92,38	923,76
11.4.2 1	Mictorio de louca individual auto sifonado completo	un	20,00	325,59	6.511,85
11.4.2	Caixa sifonada de pvc com grelha	un	20,00	36,16	723,11



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

2					
11.4.2	Ralo sifonado de pvc 100x40mm com grelha	un	20,00	19,84	396,89
3					
11.4.2	Sifão de metal cromado p/ lavatorio	un	50,00	130,59	6.529,33
4					
11.4.2	Sifão de metal cromado p/ pia ou tanque	un	40,00	100,14	4.005,70
5					
11.4.2	Sifão plástico flexível universal	un	60,00	12,00	720,00
6					
11.4.2	Assento sanitario plástico	un	100,00	23,51	2.350,81
7					
11.4.2	Assento sanitario plástico almofadado	un	50,00	84,27	4.213,60
8					
11.4.2	Assento sanitario em poliester	un	20,00	233,14	4.662,79
9					
11.4.3	Porta papel de louça com rolete	un	30,00	35,20	1.055,92
0					
11.4.3	Porta papel higiênico em polipropileno	un	150,00	47,47	7.120,40
1					
11.4.3	Saboneteira de louca (meia-saboneteira)	un	30,00	32,87	986,02
2					
11.4.3	Saboneteira para sabão líquido em polipropileno	un	150,00	43,03	6.454,38
3					
11.4.3	Porta toalha de louça com bastão plástico	un	20,00	36,49	729,84
4					
11.4.3	Porta toalha de papel em polipropileno	un	60,00	118,41	7.104,47
5					
11.4.3	Cabide simples de louça	un	40,00	41,70	1.667,83
6					
11.4.3	Cabide em metal cromado	un	60,00	27,57	1.654,37
7					
11.4.3	Ducha higienica cromada	un	100,00	103,43	10.343,06
8					
11.4.3	Barra em aco inox (wc de deficiente)	m	10,00	259,86	2.598,58
9					
11.4.4	Bancada de granito e=2cm	m	20,00	254,68	5.093,60
0					
11.4.4	Pia de aço inox com 01 cuba - 1,50m (completa)	un	8,00	435,63	3.485,00
1					
11.4.4	Pia de aço inox com 02 cubas - 2,00m (completa)	un	4,00	950,73	3.802,93
2					
11.4.4	Tanque de louça com coluna tamanho médio	un	20,00	254,06	5.081,17
3					
11.4.4	Mecanismo completo para caixa de descarga acoplada com acionamento superior	un	30,00	112,58	3.377,31
4					
11.4.4	Mecanismo completo para caixa de descarga acoplada com acionamento lateral	un	30,00	142,66	4.279,69
5					
11.5	<b>Outros</b>				
11.5.1	Fornecimento e instalação de moto-bomba centrifuga 1 cv	un	4,00	1.028,87	4.115,47



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

11.5.2	Fornecimento e instalação de moto-bomba centrífuga 3/4 cv	un	4,00	1.029,70	4.118,79
11.5.3	Fornecimento e instalação de moto-bomba centrífuga 1/2 cv	un	4,00	835,52	3.342,09
11.5.4	Fornecimento e instalação de moto-bomba centrífuga 2 cv	un	4,00	1.973,27	7.893,08
11.5.5	Fornecimento e instalação de moto-bomba submersa 1 cv	un	2,00	2.648,84	5.297,69
11.5.6	Fornecimento e instalação de moto-bomba submersa 2 cv	un	2,00	3.161,87	6.323,74
11.5.7	Fornecimento e instalação de moto-bomba submersa 3 cv	un	2,00	3.566,92	7.133,83
11.5.8	Fornecimento e instalação de moto-bomba submersa 3/4 cv	un	2,00	2.307,86	4.615,72
11.5.9	Instalação de conj. moto bomba até 10 CV	un	10,00	305,57	3.055,67
11.5.10	Instalação de conj. moto bomba submerso até 5 CV	un	10,00	113,59	1.135,92
<b>12</b>	<b>INSTALAÇÕES DE REFRIGERAÇÃO</b>				
<b>12.1</b>	<b>Ar condicionado tipo janela</b>				
12.1.1	Manutenção preventiva com limpeza geral em aparelhos acj	un	300,00	93,49	28.045,62
12.1.2	Carga de gás em aparelhos acj até 30000 btu's, com substituição de filtro e tubo capilar	un	100,00	158,22	15.822,34
12.1.3	Dreno para acj - completo	un	30,00	34,72	1.041,55
12.1.4	Fornecimento e substituição de motor de ventilador de acj até 12.000 btu's	un	10,00	362,70	3.627,03
12.1.5	Fornecimento e substituição de motor de ventilador de acj até 30.000 btu's	un	10,00	427,73	4.277,25
12.1.6	Fornecimento e substituição de compressor de acj até 12.000 btu's	un	10,00	590,97	5.909,75
12.1.7	Fornecimento e substituição de compressor de acj até 30.000 btu's	un	10,00	679,78	6.797,77
12.1.8	Fornecimento e substituição de capacitor de acj até 30.000 btu's	un	30,00	78,36	2.350,87
12.1.9	Fornecimento e substituição de chave seletora de acj até 30.000 btu's	un	10,00	81,53	815,34
12.1.10	Fornecimento e substituição de termostato de acj até 30.000 btu's	un	10,00	80,17	801,75
12.1.11	Fornecimento e substituição de hélice de acj até 30.000 btu's	un	10,00	135,14	1.351,42
12.1.12	Fornecimento e substituição de turbina de acj até 30.000 btu's	un	10,00	90,38	903,75
<b>12.2</b>	<b>Ar condicionado tipo split e k7</b>				
12.2.1	Manutenção preventiva com limpeza geral em	un	250,00	133,60	33.400,00



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

	central de ar				
12.2.2	Carga de gás em central de ar até 12000 btu's	un	80,00	210,84	16.866,80
12.2.3	Carga de gás em central de ar até 24000 btu's	un	60,00	231,48	13.888,94
12.2.4	Carga de gás em central de ar até 36000 btu's	un	40,00	252,13	10.085,18
12.2.5	Carga de gás em central de ar até 60000 btu's	un	30,00	293,42	8.802,72
12.2.6	Fornecimento e substituição de motor ventilador de central de ar ate 12000 btu's	un	10,00	414,73	4.147,29
12.2.7	Fornecimento e substituição de motor ventilador de central de ar ate 24000 btu's	un	10,00	439,63	4.396,35
12.2.8	Fornecimento e substituição de motor ventilador de central de ar ate 36000 btu's	un	10,00	507,70	5.077,00
12.2.9	Fornecimento e substituição de motor ventilador de central de ar ate 60000 btu's	un	10,00	614,65	6.146,51
12.2.1 0	Fornecimento e substituição de compressor de central de ar ate 12000 btu's	un	15,00	590,97	8.864,62
12.2.1 1	Fornecimento e substituição de compressor de central de ar ate 24000 btu's	un	15,00	611,04	9.165,59
12.2.1 2	Fornecimento e substituição de compressor de central de ar ate 36000 btu's	un	10,00	1.007,87	10.078,68
12.2.1 3	Fornecimento e substituição de compressor de central de ar ate 60000 btu's	un	10,00	1.222,41	12.224,06
12.2.1 4	Fornecimento e substituição de capacitor de central de ar ate 60000 btu's	un	60,00	75,84	4.550,29
12.2.1 5	Fornecimento e substituição de chave contactora de central de ar ate 12000 btu's	un	10,00	140,56	1.405,63
12.2.1 6	Fornecimento e substituição de chave contactora de central de ar ate 24000 btu's	un	10,00	154,80	1.548,03
12.2.1 7	Fornecimento e substituição de chave contactora de central de ar ate 36000 btu's	un	10,00	179,40	1.793,98
12.2.1 8	Fornecimento e substituição de chave contactora central de ar ate 60000 btu's	un	10,00	270,01	2.700,13
12.2.1 9	Fornecimento e substituição de placa eletrônica de central de ar ate 12000 btu's	un	10,00	452,27	4.522,69
12.2.2 0	Fornecimento e substituição de placa eletrônica de central de ar ate 24000 btu's	un	10,00	488,52	4.885,15
12.2.2 1	Fornecimento e substituição de placa eletrônica de central de ar ate 36000 btu's	un	10,00	542,88	5.428,84
12.2.2 2	Fornecimento e substituição de placa eletrônica de central de ar ate 60000 btu's	un	20,00	654,21	13.084,22
12.2.2 3	Fornecimento e substituição de placa receptora de central de ar ate 60000 btu's	un	20,00	249,30	4.986,02



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

12.2.2 4	Fornecimento e substituição de sensor de temperatura de central de ar ate 60000 btu's	un	20,00	86,65	1.732,95
12.2.2 5	Fornecimento e substituição de válvula de serviço de central de ar ate 60000 btu's	un	20,00	97,30	1.945,92
12.2.2 6	Fornecimento e substituição de hélice/turbina de central de ar ate 12000 btu's	un	10,00	157,90	1.579,05
12.2.2 7	Fornecimento e substituição de hélice/turbina de central de ar ate 24000 btu's	un	10,00	190,27	1.902,67
12.2.2 8	Fornecimento e substituição de hélice/turbina de central de ar ate 36000 btu's	un	10,00	229,10	2.291,02
12.2.2 9	Fornecimento e substituição de hélice/turbina de central de ar ate 60000 btu's	un	5,00	279,59	1.397,94
12.2.3 0	Fornecimento e substituição de isolamento das redes frigorígenas de central de ar ate 12000 btu's	m	150,00	13,76	2.063,35
12.2.3 1	Fornecimento e substituição de isolamento das redes frigorígenas de central de ar ate 24000 btu's	m	150,00	15,23	2.284,63
12.2.3 2	Fornecimento e substituição de isolamento das redes frigorígenas de central de ar ate 36000 btu's	m	150,00	16,64	2.496,21
12.2.3 3	Fornecimento e substituição de isolamento das redes frigorígenas de central de ar ate 60000 btu's	m	100,00	18,25	1.824,61
12.2.3 4	Instalacao de central de ar ate 10m até 30.000btus (tubul., isolam., gas, etc) (exceto eletrica, dreno e o equipamento)	un	60,00	636,89	38.213,64
12.2.3 5	Instalacao de central de ar ate 10m até 60.000btus (tubul., isolam., gas, etc) (exceto eletrica, dreno e o equipamento)	un	40,00	1.029,75	41.189,95
12.2.3 6	Instalação de central de ar em infraestrutura existente	un	40,00	269,80	10.791,85
12.2.3 7	Dreno para central de ar - completo	un	90,00	114,46	10.301,37
12.2.3 8	Retirada de vazamentos em central de ar	un	40,00	44,95	1.798,06
12.2.3 9	Desinstalação de central de ar	un	30,00	17,39	521,71
12.2.4 0	Suporte metálico em perfil U para unidade condensadora 500mm	un	20,00	68,65	1.373,05
12.2.4 1	Suporte metálico em perfil U para unidade condensadora 600mm	un	20,00	131,95	2.639,07
12.2.4 2	Suporte metálico em perfil U para unidade condensadora 800mm	un	20,00	190,21	3.804,12
<b>13</b>	<b>VIDROS</b>				
13.1	Vidro fantasia 4mm incolor	m2	20,00	69,76	1.395,21
13.2	Vidro liso cristal 4 mm incolor	m2	40,00	88,69	3.547,45



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

13.3	Vidro liso cristal 4 mm fume	m2	20,00	119,66	2.393,27
13.4	Vidro temperado incolor 8mm	m2	20,00	262,94	5.258,78
13.5	Vidro temperado incolor 10mm	m2	40,00	309,77	12.390,95
13.6	Vidro temperado verde 10mm	m2	20,00	368,73	7.374,51
<b>14</b>	<b>FORROS</b>				
14.1	Entarugamento em madeira	m2	1.500,00	31,15	46.718,51
14.2	Forro em lambrís de madeira	m2	200,00	45,17	9.033,02
14.3	Forro em PVC 100MM	m2	1.500,00	32,23	48.349,58
14.4	Forro removível em placas de gesso acartonado com película de PVC, inclusive estrutura metálica de suporte	m2	400,00	100,10	40.041,47
14.5	Forro de gesso liso, incl. fixação com arame	m2	200,00	26,67	5.333,34
14.6	Forro tipo paraline	m2	50,00	296,80	14.840,15
14.7	Forro metálico tipo colméia	m2	50,00	270,37	13.518,46
14.8	Forro de gesso acústico com lâ de vidro	m2	200,00	109,00	21.799,38
14.9	Forro de gesso acartonado estruturado	m2	300,00	62,20	18.660,22
14.10	Forro de gesso acartonado aramado	m2	300,00	50,76	15.227,20
<b>15</b>	<b>PAVIMENTAÇÕES</b>				
15.1	Lastro de concreto com aditivo impermeabilizante (camada impermeabilizadora)	m3	50,00	570,33	28.516,54
15.2	Camada niveladora, traço 1:4, espessura 3cm	m2	600,00	19,57	11.743,70
15.3	Lajota cerâmica pei iv, tipo A, incluindo rejuntamento	m2	600,00	42,43	25.460,23
15.4	Concreto desempenado com junta plástica e=7cm	m2	400,00	50,33	20.132,06
15.5	Calçada em concreto	m2	300,00	40,71	12.213,61
15.6	Piso vinílico semiflexível liso, e=2mm, fixado com cola	m2	200,00	67,95	13.589,66
15.7	Piso de borracha canelada e=3,5mm, fixado com cola	m2	100,00	95,38	9.537,88
15.8	Piso em porcelanato, inclusive rejuntamento	m2	300,00	121,27	36.380,63
15.9	Piso intertravado em concreto 10x20cm e=9cm, incl. colchão de areia e rejuntamento	m2	400,00	84,50	33.801,98
15.10	Colchão de areia para pavimentação em blocos de concreto	m3	50,00	92,78	4.638,84
15.11	Blokret sextavado e=10cm, incl. colchão de areia e rejuntamento	m2	200,00	64,88	12.976,07
15.12	Reassentamento de piso intertravado de concreto (incl. areia e rejuntamento)	m2	500,00	26,58	13.288,04
<b>16</b>	<b>REVESTIMENTOS</b>				
16.1	Chapisco	m2	2.100,00	4,58	9.623,31
16.2	Emboço	m2	600,00	19,74	11.844,68
16.3	Reboco	m2	1.500,00	27,74	41.611,70





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

			0		
16.4	Lajota cerâmica esmaltada, tipo A, incl. rejuntamento	m2	600,00	28,92	17.351,48
16.5	Revestimento em gesso desempenado	m2	300,00	12,25	3.673,79
16.6	Compensado com laminado melamínico e acabamento em perfil de alumínio	m2	200,00	95,08	19.016,21
16.7	Revestimento em laminado melamínico texturizado, espessura 1,3mm, fixado com cola	m2	200,00	67,24	13.447,27
16.8	Revestimento cerâmico 10x10cm	m2	300,00	82,49	24.745,66
<b>17</b>	<b>RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS</b>				
17.1	Soleira em mármore branco	m2	20,00	481,02	9.620,47
17.2	Peitoril em mármore branco	m2	20,00	376,17	7.523,38
17.3	Soleira em granito	m2	20,00	389,11	7.782,28
17.4	Peitoril em granito	m2	20,00	389,11	7.782,28
17.5	Rodapé cerâmico	m	300,00	9,15	2.745,63
17.6	Rodape em madeira de lei h=7cm	m	150,00	10,07	1.510,68
17.7	Rodapé de porcelanato	m	100,00	17,94	1.794,18
17.8	Rodapé vinílico, altura 5cm, fixado com cola	m	100,00	14,36	1.435,60
17.9	Rodapé em mármore branco	m	80,00	45,97	3.677,42
17.10	Rodapé em granito	m	80,00	36,48	2.918,32
<b>18</b>	<b>PINTURA</b>				
18.1	Massa corrida pva	m2	1.250,00	8,88	11.100,34
18.2	Massa corrida acrílica	m2	6.250,00	13,46	84.142,50
18.3	Emassamento de esquadria de madeira	m2	200,00	16,97	3.394,18
18.4	Pva int/ext s/ massa s/selador - 2 demãos	m2	5.000,00	7,69	38.446,65
18.5	Acrílica int/ext s/ massa s/ selador - 2 demãos	m2	25.000,00	8,22	205.501,88
18.6	Selador acrílico sobre parede	m2	3.125,00	2,73	8.535,61
18.7	Selador para madeira	m2	300,00	15,31	4.594,18
18.8	Esmalte sintético	m2	2.000,00	16,67	33.346,32
18.9	Pintura antiferruginosa	m2	400,00	7,94	3.174,11
18.10	Pintura verniz poliuretano s/ madeira	m2	1.000,00	10,39	10.394,84
18.11	Acrílica sobre piso	m2	600,00	8,25	4.947,58
18.12	Pintura acrílica texturizada	m2	300,00	13,48	4.042,72
<b>19</b>	<b>DIVERSOS</b>				
19.1	Caixas de concreto para ar condicionado	un.	50,00	129,42	6.471,21
19.2	Moldura em madeira para ar condicionado	un.	120,00	61,84	7.420,59



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

19.3	Muro em alvenaria, rebocado e pintado 2 faces h=2,5m c/ pilares, cintas e percintas em concreto, e função corrida	m	350,00	419,75	146.914,10
19.4	Elevação de muro de alvenaria	m2	400,00	154,54	61.816,41
19.5	Balcao de atend. (1,20x1,0m) c/ tampo em granito, visor em aluminio e vidro 4mm c/ 2 vaos livres 10 cm, incl. abert do vao alvenaria, peitoril h=1,10m	un	20,00	568,02	11.360,47
19.6	Balcao de atend. (1,20x1,0m) em div. naval 35mm, vidro 4mm c/ 2 vaos livres 10cm, peitoril h=1,10m	un	20,00	348,12	6.962,49
19.7	Visor em vidro liso 6mm, c/ moldura em aluminio perfil "u" e pelicula dupla	m2	20,00	313,68	6.273,54
19.8	Concertina galvanizada 30cm incl. acessorios	m	1.000,00	91,08	91.081,02
19.9	Meio fio de concreto sem lâmina d'água	m	60,00	25,27	1.516,12
19.10	Meio fio de concreto com lâmina d'água	m	60,00	32,36	1.941,75
19.11	Seixo com espalhamento	m3	20,00	137,61	2.752,11
<b>20</b>	<b>SERVIÇOS FINAIS</b>				
20.1	Limpeza de calhas e/ou canaletas	m	800,00	5,99	4.794,83
20.2	Limpeza em geral	m2	6.000,00	1,40	8.388,36
20.3	Limpeza e higienização de caixa d'água / cisterna	m3	500,00	10,91	5.454,97
20.4	Desobstrução de tubulação de esgoto até 100mm	m	200,00	10,32	2.063,13
20.5	Esgotamento de fossa	m3	250,00	103,56	25.890,00
20.6	Limpeza de caixa de passagem, inspeção ou gordura	un	100,00	8,66	865,58
20.7	Carga manual de entulho	m3	300,00	15,51	4.652,43
20.8	Retirada de entulho em caminhão basculante	m3	500,00	13,73	6.867,32
20.9	Rejuntamento de revestiment/piso cerâmico	m2	600,00	3,73	2.236,90
20.10	Retirada de entulho com caixa coletora	m3	100,00	60,84	6.084,15
20.11	Desmobilização	km	15.000,00	2,74	41.148,92
	<b>TOTAL GERAL:</b>				<b>5.623.645,34</b>

**LOTE 04 - OESTE**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNI D.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>1</b>	<b>DESPESAS LEGAIS</b>				
1.1	Registro de responsabilidade técnica - faixa 01	un	50,00	82,38	4.119,10
1.2	Registro de responsabilidade técnica - faixa 02	un	50,00	144,17	7.208,42
1.3	Registro de responsabilidade técnica - faixa 03	un	50,00	217,06	10.853,09
<b>2</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS</b>				
2.1	Mobilização	km	15.000,	2,74	41.148,92



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

			00		
2.2	Limpeza do terreno (raspagem e capina)	m2	5.000,00	2,16	10.809,08
2.3	Poda de arvores, com limpeza de galhos secos e retirada de parasitas, incluindo remoção de entulho	un	80,00	46,85	3.747,84
2.4	Escavacao manual ate 2,00m de profundidade	m3	200,00	25,36	5.071,85
2.5	Aterro com material fora da obra, incl. compactação manual	m3	50,00	72,57	3.628,48
2.6	Reaterro compactado manualmente	m3	150,00	34,61	5.192,24
<b>3</b>	<b>DEMOLIÇÕES, DESMONTAGENS E RETIRADAS</b>				
<b>3.1</b>	<b>PAREDES, PAINÉIS, CONCRETO</b>				
3.1.1	Demolição de alvenaria de tijolos cerâmicos ou elementos vazados	m3	120,00	21,63	2.595,73
3.1.2	Retirada de divisórias inclusive portas e ferragens	m2	200,00	14,15	2.829,78
3.1.3	Abertura e fechamento de rasgo em alvenaria p/ passagem de tubulação até 1" (32mm)	m	1.000,00	3,18	3.184,47
3.1.4	Demolição de Concreto armado	m3	20,00	380,38	7.607,52
3.1.5	Demolição de Concreto simples	m3	20,00	128,09	2.561,82
3.1.6	Apiocamento de reboco, emboço ou cimentado	m2	1.000,00	1,81	1.812,30
3.1.7	Retirada de divisórias de granito ou mármore	m2	50,00	22,25	1.112,62
<b>3.2</b>	<b>ESQUADRIAS</b>				
3.2.1	Retirada de esquadrias de madeira e/ou metálicas (janelas, portas, grades, etc.)	m2	800,00	3,07	2.454,37
<b>3.3</b>	<b>REVESTIMENTOS</b>				
3.3.1	Demolição de revestimentos cerâmicos, azulejos ou pastilhas	m2	800,00	3,09	2.475,08
3.3.2	Demolição de lambrís de madeira	m2	80,00	10,37	829,52
3.3.3	Demolição de reboco e/ou emboço	m2	2.000,00	3,09	6.187,71
<b>3.4</b>	<b>PAVIMENTAÇÕES</b>				
3.4.1	Demolição de pavimentação em grês, lajota ou ladrilho cerâmico incl. rodapé	m2	800,00	4,13	3.303,56
3.4.2	Demolição de camada impermeabilizadora, niveladora, proteção mecânica, cimentado ou calçada	m2	500,00	12,97	6.485,45
3.4.3	Retirada de piso vinílico	m2	200,00	2,95	590,29
3.4.4	Retirada de carpete	m2	200,00	1,62	323,63
3.4.5	Retirada de piso intertravado de concreto	m2	600,00	6,89	4.132,04
<b>3.5</b>	<b>FORROS</b>				
3.5.1	Retirada de forro de madeira	m2	400,00	6,68	2.671,85
3.5.2	Retirada de forro de PVC	m2	1.500,00	4,09	6.135,93
3.5.3	Demolição de forro de gesso	m2	300,00	1,29	388,35



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

3.5.4	Retirada de entarugamento de forro	m2	1.900,00	3,46	6.567,00
3.5.5	Retirada de forro metálico	m2	300,00	5,86	1.757,22
3.5.6	Retirada de forro modulado	m2	600,00	4,83	2.895,51
<b>3.6</b>	<b>COBERTURA</b>				
3.6.1	Retirada de telhas de fibrocimento	m2	1.000,00	3,03	3.029,13
3.6.2	Retirada de telhas cerâmicas	m2	4.000,00	4,32	17.294,52
3.6.3	Retirada de telhas metálicas	m2	500,00	3,36	1.680,75
3.6.4	Retirada de madeiramento de telhas de fibrocimento	m2	1.000,00	4,09	4.090,62
3.6.5	Retirada de madeiramento de telhas cerâmicas	m2	3.000,00	6,14	18.407,79
3.6.6	Retirada de estrutura metálica	m2	500,00	29,58	14.789,66
3.6.7	Retirada de calhas e rufos metálicos	m	200,00	3,79	758,58
3.6.8	Retiradas de calhas e condutores de PVC	m	300,00	1,72	516,51
<b>3.7</b>	<b>DIVERSOS</b>				
3.7.1	Retirada de louças sanitárias	un	80,00	10,30	824,34
3.7.2	Retirada de luminárias	un	200,00	2,99	598,06
3.7.3	Demolição de caixa para ar condicionado	un	80,00	12,91	1.032,49
3.7.4	Retirada de soleiras e peitoris	m2	50,00	9,45	472,49
3.7.5	Retirada de balcões e bancadas	m	25,00	16,51	412,63
<b>4</b>	<b>INFRA E SUPERESTRUTURA</b>				
4.1	Concreto ciclopico com pedra preta	m3	30,00	410,84	12.325,06
4.2	Lastro de concreto magro com seixo	m3	20,00	419,92	8.398,46
4.3	Forma em tabuas de madeira p/ estrutura em geral	m2	840,00	43,28	36.351,11
4.4	Armacao p/ concreto ca 50	kg	4.200,00	7,18	30.174,80
4.5	Armacao p/ concreto ca 60	kg	1.200,00	6,99	8.388,36
4.6	Concreto com seixo fck = 25 mpa, sem lançamento	m3	20,00	529,31	10.586,16
4.7	Concreto com seixo fck = 20 mpa, sem lançamento	m3	40,00	509,53	20.381,13
4.8	Desforma	m2	840,00	2,72	2.283,50
4.9	Lançamento aplicação de concreto	m3	60,00	59,50	3.569,71
4.10	Pilar em mad. de lei 4"x4" (incl. bl. conc. ciclópico)	un	32,00	194,80	6.233,48
4.11	Pilar em mad. de lei 6"x6" (incl. bl. conc. ciclópico)	un	32,00	332,87	10.651,77
4.12	Pilar em mad. de lei tipo sanduiche (incl. chumb./bl. concr. ciclópico)	un	20,00	384,51	7.690,11
<b>5</b>	<b>PAREDES E PAINÉIS</b>				
5.1	Alvenaria de tijolos cerâmicos 0,10 m	m2	800,00	39,44	31.554,73
5.2	Alvenaria de tijolos cerâmicos 0,15 m	m2	40,00	59,43	2.377,22
5.3	Divisória naval e=35mm miolo celular, inclusive portas, exceto ferragens, perfis de aço	m2	300,00	94,94	28.481,59



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

5.4	Divisoria em gesso acartonado	m2	200,00	106,05	21.209,09
5.5	Montagem de divisoria naval	m2	200,00	18,20	3.640,13
5.6	Elemento vazado de concreto	m2	15,00	124,84	1.872,62
5.7	Elemento vazado cerâmico	m2	15,00	83,40	1.251,07
5.8	Divisória de granito preto polido, inc. ferragens de fixação	m2	20,00	523,44	10.468,88
5.9	Divisória de granito cinza polido, inc. ferragens de fixação	m2	20,00	523,44	10.468,88
<b>6</b>	<b>COBERTURA</b>				
6.1	Madeiramento p/ telha de fibrocimento	m2	1.000,00	59,51	59.508,17
6.2	Madeiramento p/ telhas cerâmicas	m2	2.500,00	88,35	220.874,06
6.3	Telhas cerâmicas plan	m2	2.500,00	40,93	102.330,23
6.4	Telhas cerâmicas coloniais	m2	1.000,00	53,68	53.682,92
6.5	Telhas de fibrocimento 6 mm	m2	1.500,00	37,80	56.699,10
6.6	Telhas de fibrocimento 4mm	m2	400,00	31,73	12.691,28
6.7	Telhas onduladas de alumínio, espessura 7mm	m2	300,00	64,98	19.495,17
6.8	Telha de aço zincado, trapezoidal, espessura 5mm	m2	300,00	45,27	13.580,60
6.9	Telhas trapezoidais termo-acústica e=5cm	m2	300,00	106,69	32.007,81
6.10	Cumeeira para telhas cerâmicas	m	200,00	15,42	3.083,50
6.11	Cumeeira em fibrocimento e=6mm	m	100,00	59,12	5.911,98
6.12	Cumeeira em fibrocimento e=4mm	m	50,00	13,33	666,67
6.13	Encalçamento	m	1.200,00	7,46	8.947,58
6.14	Rufo chapa galvanizada	m	50,00	23,34	1.166,99
6.15	Calha chapa galvanizada	m	50,00	30,54	1.526,86
6.16	Rufo de concreto armado	m	50,00	58,16	2.908,09
6.17	Calha de concreto armado	m3	10,00	1.724,70	17.247,01
6.18	Calha de pvc 100mm	m	300,00	38,20	11.460,21
6.19	Retelamento com telhas de fibrocimento	m2	1.000,00	5,93	5.928,81
6.20	Retelamento com telhas cerâmicas	m2	3.000,00	20,74	62.213,67
6.21	Imunização do madeiramento da cobertura	m2	4.000,00	4,49	17.967,66
6.22	Manta de subcobertura aluminizada, incl. estrutura de madeira	m2	3.000,00	26,46	79.378,74
<b>7</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO E TRATAMENTOS</b>				
7.1	Manta asfáltica 4mm	m2	200,00	71,73	14.345,65
7.2	Proteção mecânica com argamassa no traço 1:3, esp.= 2cm	m2	200,00	31,96	6.392,24



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

7.3	Reboco impermeabilizante com argamassa de cimento e areia e sika 1	m2	400,00	28,08	11.231,08
7.4	Aplicação de revestimento impermeabilizante semi-flexível bi-componente, base acrílica	m2	400,00	7,91	3.163,76
7.5	Grampeamento de fissuras em alvenaria	m	150,00	23,35	3.502,92
7.6	Aplicação de mastique elastico em fissuras	m	150,00	35,81	5.370,88
7.7	Manta asfáltica aluminizada 3mm, inclusive aplicação de emulsão asfáltica	m2	300,00	68,36	20.508,76
<b>8</b>	<b>ESQUADRIAS</b>				
8.1	Porta em madeira de lei sem ferragens, com caixilho	m2	42,00	389,71	16.367,79
8.2	Porta tipo prancheta com revestimento em formica sem ferragens, com caixilho	m2	67,20	385,27	25.890,08
8.3	Porta de divisória naval com ferragens, perfil em aço	un	20,00	278,34	5.566,87
8.4	Porta de vidro temperado incolor 10mm incl. ferragens s/ mola	m2	21,00	604,10	12.686,19
8.5	Caixilho em madeira de lei	m	150,00	42,33	6.349,52
8.6	Alizar em madeira de lei	m	530,00	6,49	3.437,29
8.7	Esquadria de alumínio anodizado natural com ferragens e vidro liso incolor	m2	40,00	429,00	17.159,89
8.8	Esquadria em madeira de lei sem ferragens, com caixilho	m2	30,00	389,71	11.691,28
8.9	Esquadria em vidro temperado incolor 10mm, incl. ferragens	m2	80,00	427,90	34.231,94
8.10	Esquadria com venezianas de alumínio natural c/ ferragens	m2	30,00	561,90	16.857,11
8.11	Grade de ferro 1/2" incl. pintura anticorrosiva	m2	200,00	208,58	41.716,56
8.12	Grade de ferro 5/8" incl. pintura anticorrosiva	m2	40,00	286,25	11.450,11
8.13	Grade de ferro 3/4" incl. pintura anticorrosiva	m2	40,00	376,87	15.074,71
8.14	Portão de ferro 1/2" incl. pintura anticorrosiva e ferragens	m2	80,00	274,15	21.931,94
8.15	Portão de ferro 5/8" incl. pintura anticorrosiva e ferragens	m2	30,00	358,62	10.758,46
8.16	Portão de ferro 3/4" incl. pintura anticorrosiva e ferragens	m2	30,00	400,04	12.001,18
8.17	Tela tipo moeda	m2	500,00	23,48	11.741,12
<b>9</b>	<b>FERRAGENS</b>				
9.1	Fechadura de embutir tipo externa	un	100,00	150,87	15.087,40
9.2	Fechadura tipo livre/ocupado	un	20,00	34,36	687,12
9.3	Dobradiça em latão cromado com aneis 3"x3"	un	150,00	19,84	2.976,70
9.4	Ferrolho para porta e janela (médio)	un	30,00	25,81	774,37
9.5	Fechadura para porta de divisória naval	un	50,00	97,36	4.868,22
9.6	Ferrolho para grades e portões metálicos	un	30,00	36,22	1.086,60



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

9.7	Fechadura de segurança com chave tetra	un	40,00	188,38	7.535,03
9.8	Fechadura de segurança auxiliar com chave tetra	un	40,00	60,99	2.439,56
9.9	Puxador para porta de vidro temperado tipo barra 50cm	un	10,00	281,48	2.814,76
9.10	Puxador para porta de vidro temperado tipo bola em resina incolor	un	10,00	65,16	651,63
9.11	Mola hidráulica de piso para porta de vidro	un	30,00	681,79	20.453,62
9.12	Mola aérea para porta de madeira	un	50,00	217,92	10.895,81
9.13	Ferragens para porta de vidro temperado (dobradiças, trinco, e fechadura)	un	20,00	504,26	10.085,19
<b>10</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELECOMUNICAÇÕES</b>				
<b>10.1</b>	<b>Cabos</b>				
10.1.1	Cabo de cobre isolado 750v - 1,50mm2	m	2.000,00	2,01	4.012,95
10.1.2	Cabo de cobre isolado 750v - 2,50mm2	m	10.000,00	2,68	26.796,15
10.1.3	Cabo de cobre isolado 750v - 4,00mm2	m	8.000,00	4,09	32.724,96
10.1.4	Cabo de cobre isolado 750v - 6,00mm2	m	5.000,00	5,68	28.414,28
10.1.5	Cabo de cobre isolado 750v - 10,00mm2	m	5.000,00	9,07	45.372,23
10.1.6	Cabo de cobre isolado 750v - 16,00mm2	m	2.000,00	10,46	20.919,12
10.1.7	Cabo de cobre isolado 750v - 25,00mm2	m	1.000,00	15,52	15.521,06
10.1.8	Cabo de cobre isolado 750v - 35,00mm2	m	1.000,00	20,93	20.932,07
10.1.9	Cabo de cobre isolado 750v - 50,00mm2	m	500,00	28,22	14.110,05
10.1.10	Cabo de cobre isolado 750v - 70,00mm2	m	500,00	40,52	20.258,93
10.1.11	Cabo de cobre isolado 750v - 95,00mm2	m	400,00	53,84	21.535,30
10.1.12	Cabo de cobre isolado 1kv - 1,50mm2	m	1.500,00	2,49	3.728,16
10.1.13	Cabo de cobre isolado 1kv - 2,50mm2	m	7.000,00	3,16	22.110,06
10.1.14	Cabo de cobre isolado 1kv - 4,00mm2	m	5.500,00	4,80	26.414,27
10.1.15	Cabo de cobre isolado 1kv - 6,00mm2	m	5.500,00	5,85	32.181,27
10.1.16	Cabo de cobre isolado 1kv - 10,00mm2	m	3.500,00	8,40	29.404,57
10.1.17	Cabo de cobre isolado 1kv - 16,00mm2	m	2.000,00	11,97	23.948,25
10.1.18	Cabo de cobre isolado 1kv - 25,00mm2	m	1.000,00	17,66	17.656,98
10.1.19	Cabo de cobre isolado 1kv - 35,00mm2	m	1.000,00	23,64	23.637,57



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

10.1.2 0	Cabo de cobre isolado 1kv - 50,00mm2	m	500,00	31,96	15.980,60
10.1.2 1	Cabo de cobre isolado 1kv - 70,00mm2	m	500,00	44,05	22.025,92
10.1.2 2	Cabo de cobre isolado 1kv - 95,00mm2	m	400,00	60,67	24.269,29
10.1.2 3	Cabo de cobre nu 6,00mm2	m	200,00	5,59	1.118,45
10.1.2 4	Cabo de cobre nu 10,00mm2	m	400,00	8,27	3.308,74
10.1.2 5	Cabo de cobre nu 16,00mm2	m	400,00	10,64	4.256,32
10.1.2 6	Cabo de cobre nu 25,00mm2	m	500,00	17,66	8.828,49
10.1.2 7	Cabo de cobre nu 35,00mm2	m	500,00	22,50	11.249,21
10.1.2 8	Cabo de cobre nu 50,00mm2	m	300,00	30,08	9.025,25
10.1.2 9	Cabo de cobre nu 70,00mm2	m	300,00	41,94	12.582,54
10.1.3 0	Cabo de cobre isolado 750V PP 2x2,5mm2	m	2.000,00	5,10	10.206,66
10.1.3 1	Cabo de cobre isolado 750V PP 2x4,0mm2	m	2.000,00	6,70	13.402,00
10.1.3 2	Cabo de cobre isolado 750V PP 3x2,5mm2	m	4.000,00	6,57	26.289,07
10.1.3 3	Cabo de cobre isolado 750V PP 3x4,0mm2	m	4.000,00	8,72	34.898,01
10.1.3 4	Cabo de cobre isolado 750V PP 3x6,0mm2	m	2.000,00	11,21	22.413,67
10.1.3 5	Cabo de cobre isolado 1kv PP 2x2,5mm2	m	1.400,00	5,35	7.495,89
10.1.3 6	Cabo de cobre isolado 1kv PP 2x4,0mm2	m	1.400,00	6,38	8.937,75
10.1.3 7	Cabo de cobre isolado 1kv PP 3x2,5mm2	m	2.800,00	6,65	18.624,17
10.1.3 8	Cabo de cobre isolado 1kv PP 3x4,0mm2	m	2.800,00	8,47	23.726,16
10.1.3 9	Cabo de cobre isolado 1kv PP 3x6,0mm2	m	1.400,00	10,93	15.301,38
<b>10.2</b>	<b>Tubulações e conexões</b>				
10.2.1	Eletroduto pvc rigido roscavel c/ conexoes 1/2"	m	1.000,00	8,72	8.724,93
10.2.2	Eletroduto pvc rigido roscavel c/ conexoes 3/4"	m	3.000,00	9,62	28.854,41
10.2.3	Eletroduto pvc rigido roscavel c/ conexoes 1"	m	2.500,00	11,34	28.349,55
10.2.4	Eletroduto pvc rigido roscavel c/ conexoes 1.1/4"	m	1.500,00	16,91	25.359,26
10.2.5	Eletroduto pvc rigido roscavel c/ conexoes 1.1/2"	m	1.000,00	18,78	18.783,20
10.2.6	Eletroduto pvc rigido roscavel c/ conexoes 2"	m	600,00	21,48	12.885,45
10.2.7	Eletroduto pvc rigido roscavel c/ conexoes 2.1/2"	m	400,00	36,66	14.664,10





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

10.2.8	Eletroduto pvc rígido roscavel c/ conexoes 3"	m	200,00	43,04	8.608,43
10.2.9	Eletroduto pvc rígido roscavel c/ conexoes 4"	m	150,00	58,99	8.848,55
10.2.1 0	Eletroduto pvc flexível corrugado 1/2"	m	500,00	3,55	1.773,47
10.2.1 1	Eletroduto pvc flexível corrugado 3/4"	m	1.500,00	4,36	6.543,70
10.2.1 2	Eletroduto pvc flexível corrugado 1"	m	1.000,00	5,58	5.579,30
10.2.1 3	Eletroduto pvc flexível corrugado 1.1/4"	m	800,00	7,79	6.234,31
10.2.1 4	Eletroduto flexível aço galvanizado tipo conduite 1/2"	m	300,00	9,05	2.714,57
10.2.1 5	Eletroduto flexível aço galvanizado tipo conduite 1"	m	1.500,00	12,56	18.834,98
10.2.1 6	Eletroduto flexível aço galvanizado tipo conduite 1.1/4"	m	1.000,00	16,34	16.336,59
10.2.1 7	Eletroduto flexível aço galvanizado tipo conduite 1.1/2"	m	600,00	18,45	11.067,98
10.2.1 8	Eletroduto flexível aço galvanizado tipo conduite 2"	m	400,00	25,29	10.117,81
10.2.1 9	Eletroduto flexível aço galvanizado tipo conduite 2.1/2"	m	300,00	30,95	9.285,45
10.2.2 0	Eletroduto flexível aço galvanizado tipo conduite 3"	m	150,00	45,55	6.833,02
10.2.2 1	Canaleta em pvc para instalação elétrica aparente, inclusive conexões, 20 x 10 mm	m	1.500,00	4,83	7.242,73
10.2.2 2	Canaleta em pvc para instalação elétrica aparente, inclusive conexões, 20 x 20 mm	m	100,00	5,51	551,46
10.2.2 3	Canaleta em pvc para instalação elétrica aparente, inclusive conexões, 50x20 mm	m	600,00	31,80	19.079,18
10.2.2 4	Canaleta em pvc para instalação elétrica aparente, inclusive conexões, 110x20 mm	m	200,00	78,65	15.729,03
10.2.2 5	Terminal ou conector de pressão para cabo 10mm <sup>2</sup>	un	30,00	8,80	264,08
10.2.2 6	Terminal ou conector de pressão para cabo 16mm <sup>2</sup>	un	30,00	9,42	282,72
10.2.2 7	Terminal ou conector de pressão para cabo 25mm <sup>2</sup>	un	30,00	10,47	314,18
10.2.2 8	Terminal ou conector de pressão para cabo 35mm <sup>2</sup>	un	25,00	10,47	261,81
10.2.2 9	Terminal ou conector de pressão para cabo 50mm <sup>2</sup>	un	25,00	13,83	345,63
10.2.3 0	Terminal ou conector de pressão para cabo 70mm <sup>2</sup>	un	25,00	13,83	345,63
10.2.3 1	Terminal ou conector de pressão para cabo 95mm <sup>2</sup>	un	20,00	15,92	318,45
10.2.3 2	Terminal ou conector de pressão para cabo 120mm <sup>2</sup>	un	20,00	20,54	410,87
10.2.3 3	Terminal de compressão em latão 10mm <sup>2</sup>	un	30,00	2,29	68,74



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

10.2.3 4	Terminal de compressão em latão 16mm <sup>2</sup>	un	30,00	2,59	77,67
10.2.3 5	Terminal de compressão em latão 25mm <sup>2</sup>	un	30,00	2,89	86,60
10.2.3 6	Terminal de compressão em latão 35mm <sup>2</sup>	un	25,00	3,88	97,09
10.2.3 7	Terminal de compressão em latão 50mm <sup>2</sup>	un	25,00	4,60	114,89
10.2.3 8	Terminal de compressão em latão 70mm <sup>2</sup>	un	25,00	5,35	133,66
10.2.3 9	Terminal de compressão em latão 95mm <sup>2</sup>	un	20,00	6,64	132,82
10.2.4 0	Terminal de compressão em latão 185mm <sup>2</sup>	un	20,00	12,35	246,99
<b>10.3</b>	<b>Quadros e caixas</b>				
10.3.1	Quadro de distribuição de luz e força em chapa de aço, até 3 disjuntores sem barramentos	un.	5,00	41,77	208,87
10.3.2	Quadro de distribuição de luz e força em chapa de aço, até 6 disjuntores sem barramentos	un.	5,00	48,13	240,65
10.3.3	Quadro de distribuição de luz e força em chapa de aço, até 12 disjuntores com barramentos	un.	10,00	381,05	3.810,49
10.3.4	Quadro de distribuição de luz e força em chapa de aço, até 18 disjuntores com barramentos	un.	10,00	385,72	3.857,22
10.3.5	Quadro de distribuição de luz e força em chapa de aço, até 24 disjuntores com barramentos	un.	10,00	423,00	4.230,04
10.3.6	Quadro de distribuição de luz e força em chapa de aço, até 32 disjuntores com barramentos	un	10,00	637,28	6.372,82
10.3.7	Quadro de distribuição de luz e força em chapa de aço, até 40 disjuntores com barramentos	un	5,00	684,07	3.420,33
10.3.8	Quadro de medição polifásico padrão celpa	un	15,00	146,86	2.202,92
10.3.9	Quadro de comando com proteção trifásico - até 2CV	un	4,00	589,57	2.358,27
10.3.1 0	Quadro de comando com proteção trifásico - até 3CV	un	4,00	628,40	2.513,61
10.3.1 1	Quadro de comando com proteção trifásico - até 4CV	un	4,00	913,19	3.652,77
10.3.1 2	Caixa de ligação de pvc 4 x 2"	un	200,00	5,27	1.053,72
10.3.1 3	Caixa de ligação de pvc 4 x 4"	un	100,00	6,54	653,72
10.3.1 4	Caixa de ligação de pvc octogonal 4 x 4"	un	100,00	6,03	603,24
10.3.1 5	Caixa de passagem metálica 10x10x8cm	un	20,00	23,97	479,48
10.3.1 6	Caixa de passagem metálica 15x15x8cm	un	20,00	35,70	714,05
10.3.1 7	Caixa de passagem metálica 20x20x10cm	un	30,00	59,48	1.784,47



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

10.4	Proteções				
10.4.1	Disjuntor monopolar, padrão iec, de 10 a 30a	un	250,00	13,98	3.495,15
10.4.2	Disjuntor monopolar, padrão iec, de 40 a 50a	un	80,00	16,40	1.312,11
10.4.3	Disjuntor bipolar, padrão iec, de 15 a 50a	un	250,00	52,05	13.012,96
10.4.4	Disjuntor tripolar, padrão iec, de 15 a 50a	un	150,00	65,13	9.768,94
10.4.5	Disjuntor tripolar, padrão iec, de 60 a 100a	un	60,00	196,78	11.806,62
10.4.6	Disjuntor monopolar, termomagnético, de 10 a 30A (nema)	un	250,00	10,83	2.708,74
10.4.7	Disjuntor monopolar, termomagnético, de 35 a 50A (nema)	un	80,00	17,17	1.373,21
10.4.8	Disjuntor bipolar, termomagnético, de 10 a 50A (nema)	un	250,00	52,09	13.022,67
10.4.9	Disjuntor tripolar, termomagnético, de 10 a 50A (nema)	un	150,00	71,12	10.667,97
10.4.10	Disjuntor tripolar, termomagnético, de 60 a 100A (nema)	un	60,00	96,78	5.806,61
10.4.11	Disjuntor tripolar termomagnético 125 a 150A (nema)	un	20,00	284,82	5.696,32
10.4.12	Disjuntor termomagnético em caixa moldada 3P - 175 a 225A - 240V	un	4,00	448,51	1.794,02
10.4.13	Disjuntor termomagnético em caixa moldada 3P - 250A - 600V	un	2,00	745,42	1.490,85
10.4.14	Disjuntor termomagnético em caixa moldada 3P - 300 a 400A - 600V	un	2,00	1.020,80	2.041,61
10.4.15	Interruptor diferencial DR 2P-25A 30mA	un	20,00	113,12	2.262,38
10.4.16	Interruptor diferencial DR 2P-40A 30mA	un	20,00	113,12	2.262,38
10.4.17	Interruptor diferencial DR 2P-63A 30mA	un	20,00	113,12	2.262,38
10.4.18	Interruptor diferencial DR 2P-80A 30mA	un	20,00	162,96	3.259,15
10.4.19	Interruptor diferencial DR 2P-100A 30mA	un	20,00	162,96	3.259,15
10.4.20	Interruptor diferencial DR 4P-25A 30mA	un	20,00	149,45	2.988,95
10.4.21	Interruptor diferencial DR 4P-40A 30mA	un	20,00	149,45	2.988,95
10.4.22	Interruptor diferencial DR 4P-63A 30mA	un	20,00	149,45	2.988,95
10.4.23	Interruptor diferencial DR 4P-80A 30mA	un	20,00	187,38	3.747,53
10.4.24	Interruptor diferencial DR 4P-100A 30mA	un	20,00	187,38	3.747,53
10.4.25	Interruptor diferencial DR 4P-40A 300mA	un	20,00	145,45	2.908,95
10.4.26	Protetor de surto 1P imax 20kA - 175V	un	80,00	54,24	4.338,91
10.4.27	Protetor de surto 1P imax 40kA - 175V	un	80,00	102,29	8.183,06



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

10.4.28	Protetor de surto 1P imax 20kA - 275V	un	80,00	44,77	3.581,88
10.4.29	Protetor de surto 1P imax 40kA - 275V	un	80,00	104,95	8.396,39
10.4.30	Fusível NH 300A a 630A	un	15,00	79,12	1.186,80
10.4.31	Fusível NH 250A	un	10,00	11,97	119,74
10.4.32	Base para fusível (porta-fusível) NH 250A	un	10,00	84,34	843,37
10.4.33	Chave guarda motor trifásica 5CV/220V com chave magnética	un	2,00	874,81	1.749,62
10.4.34	Chave guarda motor trifásica 10CV/220V com chave magnética	un	2,00	849,55	1.699,11
<b>10.5</b>	<b>Tomadas e interruptores</b>				
10.5.1	Interruptor, uma tecla simples 10 a - 250 v, com placa	un	500,00	8,92	4.459,55
10.5.2	Interruptor, duas teclas simples 10 a - 250 v, com placa	un	200,00	17,95	3.590,94
10.5.3	Interruptor, três teclas simples 10 a - 250 v, com placa	un	80,00	31,51	2.520,65
10.5.4	Interruptor bipolar 20a - 250V, tecla dupla, com placa	un	60,00	31,00	1.860,20
10.5.5	Interruptor simples com tomada conjugada, com placa	un	150,00	20,52	3.077,67
10.5.6	Interruptor simples para canaleta completo	un	300,00	18,24	5.470,89
10.5.7	Tomada 2p+t 10a	un	600,00	11,30	6.780,59
10.5.8	Tomada 2p+t 20a	un	200,00	20,84	4.168,29
10.5.9	Tomada dupla 2p+t 10a	un	250,00	19,91	4.977,35
10.5.10	Tomada para piso em latão 4x2", completa	un	50,00	26,93	1.346,57
10.5.11	Tomada dupla para piso em latão 4x4", completa	un	50,00	43,13	2.156,72
10.5.12	Tomada de sobrepor para canaleta completa	un	350,00	29,18	10.212,31
10.5.13	Conjunto airstop p/ ar condicionado completo	un	100,00	62,90	6.289,98
10.5.14	Tampa cega 4x2" plástica	un	50,00	3,03	151,46
10.5.15	Tampa cega 4x4" plástica	un	50,00	5,57	278,32
10.5.16	Tampa cega 4x2" metálica	un	30,00	24,65	739,42
10.5.17	Tampa cega 4x4" metálica	un	30,00	33,19	995,73
<b>10.6</b>	<b>Iluminação</b>				
10.6.1	Luminária fluorescente 2 x 16w corpo em chapa de aço com pintura eletrostática, com refletores e aletas	un	120,00	124,18	14.901,40



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

10.6.2	Luminária fluorescente 2 x 32w corpo em chapa de aço com pintura eletrostática, com refletores e aletas	un	200,00	139,60	27.919,17
10.6.3	Luminária fluorescente 4 x 16w corpo em chapa de aço com pintura eletrostática, com refletores e aletas	un	30,00	175,54	5.266,32
10.6.4	Luminária globo vidro leitoso/plafonier/bocal/lâmpada 60w	un	60,00	46,65	2.799,23
10.6.5	Refletor retangular externo em alumínio c/ lampada mista 250w	un	30,00	105,09	3.152,63
10.6.6	Refletor retangular externo em alumínio c/ lampada mista 500w	un	30,00	130,12	3.903,69
10.6.7	Refletor retangular fechado com lâmpada vapor metálico 400W	un	20,00	282,81	5.656,19
10.6.8	Projektor retangular galvanizado p/ lampada até 250W (E-27)	un	20,00	74,02	1.480,39
10.6.9	Projektor retangular galvanizado p/ lampada até 250W (E-40)	un	20,00	75,31	1.506,28
10.6.10	Projektor retangular galvanizado p/ lampada até 400w	un	20,00	79,20	1.583,95
10.6.11	Refletor p/ lâmp vapor de sódio até 250W	un	20,00	96,79	1.935,80
10.6.12	Luminária para lampada pl de embutir	un	80,00	90,32	7.225,38
10.6.13	Luminária para lampada pl de sobrepor	un	80,00	81,00	6.479,75
10.6.14	Luminária tipo arandela casco de tartaruga	un	50,00	74,78	3.739,16
10.6.15	Lâmpada fluorescente compacta (PL) até 15W	un	400,00	13,77	5.509,39
10.6.16	Lâmpada fluorescente compacta (PL) até 20W	un	400,00	15,07	6.027,19
10.6.17	Lâmpada fluorescente compacta (PL) até 48W	un	100,00	52,61	5.260,85
10.6.18	Lâmpada fluorescente de 16 w	un	800,00	11,00	8.796,14
10.6.19	Lâmpada fluorescente de 32 w	un	800,00	11,00	8.796,14
10.6.20	Lâmpada fluorescente de 20 w	un	600,00	4,74	2.842,72
10.6.21	Lâmpada fluorescente de 40 w	un	600,00	4,74	2.842,72
10.6.22	Lâmpada mista de 160 w	un	30,00	14,54	436,12
10.6.23	Lâmpada mista de 250w	un	30,00	18,49	554,56
10.6.24	Lâmpada mista de 500w	un	30,00	39,17	1.175,15
10.6.25	Lâmpada vapor metálico 70w	un	80,00	65,75	5.259,81
10.6.2	Lâmpada vapor metálico 150w	un	80,00	73,40	5.872,24



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

6					
10.6.2 7	Lâmpada vapor metálico 250w	un	60,00	87,46	5.247,68
10.6.2 8	Lâmpada vapor metálico 400w	un	40,00	107,04	4.281,69
10.6.2 9	Lâmpada vapor de sódio 150w	un	50,00	37,45	1.872,49
10.6.3 0	Lâmpada vapor de sódio 250w	un	50,00	42,38	2.119,10
10.6.3 1	Lâmpada vapor de sódio 400w	un	50,00	50,21	2.510,68
10.6.3 2	Lâmpada halogena 100w	un	50,00	8,79	439,48
10.6.3 3	Lâmpada halogena 150w	un	50,00	8,79	439,48
10.6.3 4	Relé foto elétrico p/ comando de iluminação externa	un	60,00	41,61	2.496,31
10.6.3 5	Aparelho sinalizador de saída de garagem, com célula fotoelétrica	un	10,00	480,53	4.805,31
10.6.3 6	Reator para lâmpada fluorescente 1x16w partida rápida	un.	200,00	29,34	5.868,62
10.6.3 7	Reator para lâmpada fluorescente 1x20w partida rápida	un.	160,00	29,45	4.711,98
10.6.3 8	Reator para lâmpada fluorescente 2x16w partida rápida	un.	800,00	48,73	38.984,55
10.6.3 9	Reator para lâmpada fluorescente 2x20w partida rápida	un	640,00	43,94	28.118,61
10.6.4 0	Reator para lâmpada fluorescente 2x32w partida rápida	un	800,00	49,75	39.802,68
10.6.4 1	Reator para lâmpada fluorescente 1x40w partida rápida	un	150,00	30,89	4.633,02
10.6.4 2	Reator para lâmpada fluorescente 2x40w partida rápida	un	500,00	43,88	21.941,78
10.6.4 3	Fornecimento e instalação de starter	un	100,00	2,60	260,19
10.6.4 4	Reator para lâmpada vapor de sódio 150w	un	25,00	84,73	2.118,37
10.6.4 5	Reator para lâmpada vapor de sódio 250w	un	25,00	128,85	3.221,36
10.6.4 6	Reator para lâmpada vapor de sódio 400w	un	20,00	136,62	2.732,43
10.6.4 7	Reator para lâmpada vapor metálico 70w	un	80,00	66,39	5.311,34
10.6.4 8	Reator para lâmpada vapor metálico 150w	un	150,00	59,62	8.943,22
10.6.4 9	Reator para lâmpada vapor metálico 250w	un	50,00	64,80	3.239,97
10.6.5 0	Reator para lâmpada vapor metálico 400w	un	20,00	149,57	2.991,33
10.6.5 1	Ignitor para lampada vapor de sódio até 400w	un	50,00	36,93	1.846,60
10.7	<b>Diversos</b>				



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

10.7.1	Haste de aterramento de cobre com alma de aço c/ conector 5/8"x3,00mm	un	100,00	44,41	4.441,43
10.7.2	Caixa para aterramento em polipropileno 30x40cm	un	100,00	74,33	7.433,02
10.7.3	Conector para haste de aterramento 5/8"	un	30,00	5,32	159,61
10.7.4	Ponto de solda exotérmica	un	30,00	22,83	685,05
10.7.5	Bocal de louça E-27	un	60,00	4,91	294,37
10.7.6	Bocal de louça E-40	un	30,00	9,55	286,60
10.7.7	Plugue macho 10A (2p+t)	un	50,00	8,52	426,13
10.7.8	Plugue macho 20A (2p+t)	un	50,00	13,89	694,74
10.7.9	Plugue fêmea 10A (2p+t)	un	50,00	11,50	575,00
10.7.10	Plugue fêmea 20A (2p+t)	un	50,00	16,17	808,66
<b>10.8</b>	<b>Telecomunicações</b>				
10.8.1	Cabo lógico utp 4p cat 5e	m	2.500,00	3,97	9.919,14
10.8.2	Cabo lógico utp 4p cat 6	m	2.500,00	5,04	12.589,01
10.8.3	Cabo telefônico cci 50 2 pares	m	500,00	1,31	653,72
10.8.4	Cabo telefônico cci 50 4 pares	m	500,00	1,97	983,82
10.8.5	Cabo telefônico cci 50 10 pares	m	500,00	6,71	3.352,76
10.8.6	Cabo telefônico cci 50 20 pares	m	400,00	10,33	4.132,04
10.8.7	Cabo telefônico ctp apl 50 10 pares	m	500,00	6,99	3.495,15
10.8.8	Cabo telefônico ctp apl 50 20 pares	m	500,00	11,07	5.533,99
10.8.9	Cabo telefônico ctp apl 50 30 pares	m	500,00	13,68	6.841,43
10.8.10	Tomada p/ lógica com conector rj 45 em caixa 4x2"	un	200,00	29,83	5.965,06
10.8.11	Tomada p/ lógica com conector rj 45 para canaleta	un	200,00	45,31	9.062,80
10.8.12	Tomada universal para telefone com placa	un	40,00	16,54	661,75
10.8.13	Quadro telefônico 120x120x12cm	un	2,00	849,66	1.699,32
10.8.14	Quadro telefônico 80x80x12cm	un	4,00	353,71	1.414,84
10.8.15	Quadro telefônico 60x60x12cm	un	4,00	256,75	1.027,00
10.8.16	Quadro telefônico 40x40x12cm	un	4,00	174,17	696,70
10.8.17	Quadro telefônico 20x20x12cm	un	4,00	105,17	420,66
<b>11</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS</b>				
<b>11.1</b>	<b>Água fria</b>				
11.1.1	Tubo pvc soldável 85mm inclusive conexões e acessórios	m	40,00	80,30	3.211,91
11.1.2	Tubo pvc soldável 75mm inclusive conexões e acessórios	m	40,00	64,53	2.581,23
11.1.3	Tubo pvc soldável 60mm inclusive conexões e	m	80,00	45,66	3.652,56



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

	acessórios				
11.1.4	Tubo pvc soldável 50mm inclusive conexões e acessórios	m	80,00	29,29	2.343,56
11.1.5	Tubo pvc soldável 40mm inclusive conexões e acessórios	m	100,00	25,72	2.572,17
11.1.6	Tubo pvc soldável 32mm inclusive conexões e acessórios	m	150,00	20,62	3.093,21
11.1.7	Tubo pvc soldável 25mm inclusive conexões e acessórios	m	300,00	13,64	4.093,21
11.1.8	Tubo pvc soldável 20mm inclusive conexões e acessórios	m	150,00	11,21	1.681,56
<b>11.2</b>	<b>Esgoto</b>				
11.2.1	Tubo pvc esgoto 150mm, série R, com anel de borracha	m	80,00	83,59	6.686,87
11.2.2	Tubo pvc esgoto 100mm inclusive conexões e acessórios	m	300,00	39,30	11.790,31
11.2.3	Tubo pvc esgoto 75mm inclusive conexões e acessórios	m	150,00	36,43	5.464,08
11.2.4	Tubo pvc esgoto 50mm inclusive conexões e acessórios	m	150,00	26,89	4.033,01
11.2.5	Tubo pvc esgoto 40mm inclusive conexões e acessórios	m	200,00	19,31	3.862,79
<b>11.3</b>	<b>Registros e válvulas</b>				
11.3.1	Registro de gaveta bruto 2"	un	10,00	106,60	1.066,02
11.3.2	Registro de gaveta bruto 1.1/2"	un	10,00	77,14	771,39
11.3.3	Registro de gaveta bruto 1.1/4"	un	10,00	64,96	649,58
11.3.4	Registro de gaveta bruto 1"	un	10,00	45,97	459,68
11.3.5	Registro de gaveta bruto 3/4"	un	15,00	35,88	538,25
11.3.6	Registro de gaveta c/ canopla 3/4"	un	20,00	69,66	1.393,14
11.3.7	Registro de gaveta c/ canopla 1/2"	un	20,00	68,57	1.371,39
11.3.8	Registro de pressão c/ canopla 3/4"	un	20,00	85,18	1.703,56
11.3.9	Registro de pressão c/ canopla 1/2"	un	20,00	65,72	1.314,44
11.3.1 0	Reparo para registro de gaveta	un	30,00	93,08	2.792,49
11.3.1 1	Reparo para registro de pressão	un	30,00	69,65	2.089,57
11.3.1 2	Válvula de descarga 1.1/2"	un	30,00	225,81	6.774,38
11.3.1 3	Reparo de valvula de descarga	un	30,00	97,30	2.918,94
11.3.1 4	Acabamento para válvula de descarga cromado	un	60,00	103,39	6.203,41
11.3.1 5	Torneira de boia 1/2" com balão metálico	un	10,00	48,41	484,14
11.3.1 6	Torneira de boia 3/4" com balão plástico	un	10,00	63,47	634,69
11.3.1 7	Torneira de boia 1" com balão plástico	un	10,00	68,35	683,50
11.3.1 8	Torneira de boia 1.1/2" com balão plástico	un	10,00	104,41	1.044,14





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

11.3.1 9	Torneira de boia 1.1/4" com balão plástico	un	10,00	122,17	1.221,75
11.3.2 0	Torneira de boia 2" com balão plástico	un	10,00	145,49	1.454,89
11.3.2 1	Automático de boia de nível superior/inferior	un	10,00	65,22	652,17
<b>11.4</b>	<b>Louças, ferragens e acessórios</b>				
11.4.1	Engate flexível cromado de 1/2" x 40cm	un	50,00	27,88	1.394,18
11.4.2	Engate flexível pvc de 1/2" x 40cm	un	50,00	9,49	474,43
11.4.3	Torneira para lavatório em metal cromado	un	100,00	97,63	9.763,12
11.4.4	Torneira para lavatório em metal cromado com fechamento automático	un	30,00	217,50	6.525,06
11.4.5	Torneira cromada longa, de parede, para pia	un	40,00	63,57	2.542,92
11.4.6	Torneira cromada tubo móvel, de mesa, para pia	un	20,00	260,74	5.214,76
11.4.7	Torneira para jardim ou tanque em metal cromado	un	40,00	39,22	1.568,93
11.4.8	Chuveiro plástico 1/2"	un	20,00	13,93	278,58
11.4.9	Válvula de escoamento em metal cromado p/ pia	un	20,00	61,58	1.231,55
11.4.1 0	Válvula de escoamento em metal cromado p/ lavatório	un	30,00	42,03	1.260,92
11.4.1 1	Bacia sanitária com cx. acoplada completa	un	30,00	329,10	9.873,02
11.4.1 2	Bacia sanitária convencional completa	un	30,00	181,31	5.439,23
11.4.1 3	Bacia sifonada de louça especial p/ deficeinete	un	10,00	904,54	9.045,45
11.4.1 4	Bacia turca em louça com sifão integrado	un	10,00	222,28	2.222,76
11.4.1 5	Caixa de descarga plástica externa completa	un	50,00	63,51	3.175,41
11.4.1 6	Lavatório de louça com coluna	un	20,00	150,23	3.004,53
11.4.1 7	Lavatório de louça sem coluna	un	20,00	63,37	1.267,32
11.4.1 8	Lavatorio de louca c/ col. suspensa	un	10,00	316,86	3.168,60
11.4.1 9	Cuba de louça média de embutir	un	10,00	96,71	967,12
11.4.2 0	Cuba de louça média de sobrepor	un	10,00	92,38	923,76
11.4.2 1	Mictorio de louca individual auto sifonado completo	un	20,00	325,59	6.511,85
11.4.2 2	Caixa sifonada de pvc com grelha	un	20,00	36,16	723,11
11.4.2 3	Ralo sifonado de pvc 100x40mm com grelha	un	20,00	19,84	396,89
11.4.2 4	Sifão de metal cromado p/ lavatorio	un	50,00	130,59	6.529,33
11.4.2 5	Sifão de metal cromado p/ pia ou tanque	un	40,00	100,14	4.005,70
11.4.2	Sifão plástico flexível universal	un	60,00	12,00	720,00



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

6					
11.4.2 7	Assento sanitario plástico	un	100,00	23,51	2.350,81
11.4.2 8	Assento sanitario plástico almofadado	un	50,00	84,27	4.213,60
11.4.2 9	Assento sanitario em poliester	un	20,00	233,14	4.662,79
11.4.3 0	Porta papel de louça com rolete	un	30,00	35,20	1.055,92
11.4.3 1	Porta papel higiênico em polipropileno	un	150,00	47,47	7.120,40
11.4.3 2	Saboneteira de louca (meia-saboneteira)	un	30,00	32,87	986,02
11.4.3 3	Saboneteira para sabão líquido em polipropileno	un	150,00	43,03	6.454,38
11.4.3 4	Porta toalha de louça com bastão plástico	un	20,00	36,49	729,84
11.4.3 5	Porta toalha de papel em polipropileno	un	60,00	118,41	7.104,47
11.4.3 6	Cabide simples de louça	un	40,00	41,70	1.667,83
11.4.3 7	Cabide em metal cromado	un	60,00	27,57	1.654,37
11.4.3 8	Ducha higienica cromada	un	100,00	103,43	10.343,06
11.4.3 9	Barra em aco inox (wc de deficiente)	m	10,00	259,86	2.598,58
11.4.4 0	Bancada de granito e=2cm	m	20,00	254,68	5.093,60
11.4.4 1	Pia de aço inox com 01 cuba - 1,50m (completa)	un	8,00	435,63	3.485,00
11.4.4 2	Pia de aço inox com 02 cubas - 2,00m (completa)	un	4,00	950,73	3.802,93
11.4.4 3	Tanque de louça com coluna tamanho médio	un	20,00	254,06	5.081,17
11.4.4 4	Mecanismo completo para caixa de descarga acoplada com acionamento superior	un	30,00	112,58	3.377,31
11.4.4 5	Mecanismo completo para caixa de descarga acoplada com acionamento lateral	un	30,00	142,66	4.279,69
<b>11.5</b>	<b>Outros</b>				
11.5.1	Fornecimento e instalação de moto-bomba centrifuga 1 cv	un	4,00	1.028,87	4.115,47
11.5.2	Fornecimento e instalação de moto-bomba centrifuga 3/4 cv	un	4,00	1.029,70	4.118,79
11.5.3	Fornecimento e instalação de moto-bomba centrifuga 1/2 cv	un	4,00	835,52	3.342,09
11.5.4	Fornecimento e instalação de moto-bomba centrifuga 2 cv	un	4,00	1.973,27	7.893,08
11.5.5	Fornecimento e instalação de moto-bomba submersa 1 cv	un	2,00	2.648,84	5.297,69



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

11.5.6	Fornecimento e instalação de moto-bomba submersa 2 cv	un	2,00	3.161,87	6.323,74
11.5.7	Fornecimento e instalação de moto-bomba submersa 3 cv	un	2,00	3.566,92	7.133,83
11.5.8	Fornecimento e instalação de moto-bomba submersa 3/4 cv	un	2,00	2.307,86	4.615,72
11.5.9	Instalação de conj. moto bomba até 10 CV	un	10,00	305,57	3.055,67
11.5.10	Instalação de conj. moto bomba submerso até 5 CV	un	10,00	113,59	1.135,92
<b>12</b>	<b>INSTALAÇÕES DE REFRIGERAÇÃO</b>				
<b>12.1</b>	<b>Ar condicionado tipo janela</b>				
12.1.1	Manutenção preventiva com limpeza geral em aparelhos acj	un	300,00	93,49	28.045,62
12.1.2	Carga de gás em aparelhos acj até 30000 btu's, com substituição de filtro e tubo capilar	un	100,00	158,22	15.822,34
12.1.3	Dreno para acj - completo	un	30,00	34,72	1.041,55
12.1.4	Fornecimento e substituição de motor de ventilador de acj até 12.000 btu's	un	10,00	362,70	3.627,03
12.1.5	Fornecimento e substituição de motor de ventilador de acj até 30.000 btu's	un	10,00	427,73	4.277,25
12.1.6	Fornecimento e substituição de compressor de acj até 12.000 btu's	un	10,00	590,97	5.909,75
12.1.7	Fornecimento e substituição de compressor de acj até 30.000 btu's	un	10,00	679,78	6.797,77
12.1.8	Fornecimento e substituição de capacitor de acj até 30.000 btu's	un	30,00	78,36	2.350,87
12.1.9	Fornecimento e substituição de chave seletora de acj até 30.000 btu's	un	10,00	81,53	815,34
12.1.10	Fornecimento e substituição de termostato de acj até 30.000 btu's	un	10,00	80,17	801,75
12.1.11	Fornecimento e substituição de hélice de acj até 30.000 btu's	un	10,00	135,14	1.351,42
12.1.12	Fornecimento e substituição de turbina de acj até 30.000 btu's	un	10,00	90,38	903,75
<b>12.2</b>	<b>Ar condicionado tipo split e k7</b>				
12.2.1	Manutenção preventiva com limpeza geral em central de ar	un	250,00	133,60	33.400,00
12.2.2	Carga de gás em central de ar até 12000 btu's	un	80,00	210,84	16.866,80
12.2.3	Carga de gás em central de ar até 24000 btu's	un	60,00	231,48	13.888,94
12.2.4	Carga de gás em central de ar até 36000 btu's	un	40,00	252,13	10.085,18
12.2.5	Carga de gás em central de ar até 60000 btu's	un	30,00	293,42	8.802,72
12.2.6	Fornecimento e substituição de motor ventilador de central de ar ate 12000 btu's	un	10,00	414,73	4.147,29





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

12.2.7	Fornecimento e substituição de motor ventilador de central de ar ate 24000 btu's	un	10,00	439,63	4.396,35
12.2.8	Fornecimento e substituição de motor ventilador de central de ar ate 36000 btu's	un	10,00	507,70	5.077,00
12.2.9	Fornecimento e substituição de motor ventilador de central de ar ate 60000 btu's	un	10,00	614,65	6.146,51
12.2.10	Fornecimento e substituição de compressor de central de ar ate 12000 btu's	un	15,00	590,97	8.864,62
12.2.11	Fornecimento e substituição de compressor de central de ar ate 24000 btu's	un	15,00	611,04	9.165,59
12.2.12	Fornecimento e substituição de compressor de central de ar ate 36000 btu's	un	10,00	1.007,87	10.078,68
12.2.13	Fornecimento e substituição de compressor de central de ar ate 60000 btu's	un	10,00	1.222,41	12.224,06
12.2.14	Fornecimento e substituição de capacitor de central de ar ate 60000 btu's	un	60,00	75,84	4.550,29
12.2.15	Fornecimento e substituição de chave contactora de central de ar ate 12000 btu's	un	10,00	140,56	1.405,63
12.2.16	Fornecimento e substituição de chave contactora de central de ar ate 24000 btu's	un	10,00	154,80	1.548,03
12.2.17	Fornecimento e substituição de chave contactora de central de ar ate 36000 btu's	un	10,00	179,40	1.793,98
12.2.18	Fornecimento e substituição de chave contactora central de ar ate 60000 btu's	un	10,00	270,01	2.700,13
12.2.19	Fornecimento e substituição de placa eletrônica de central de ar ate 12000 btu's	un	10,00	452,27	4.522,69
12.2.20	Fornecimento e substituição de placa eletrônica de central de ar ate 24000 btu's	un	10,00	488,52	4.885,15
12.2.21	Fornecimento e substituição de placa eletrônica de central de ar ate 36000 btu's	un	10,00	542,88	5.428,84
12.2.22	Fornecimento e substituição de placa eletrônica de central de ar ate 60000 btu's	un	20,00	654,21	13.084,22
12.2.23	Fornecimento e substituição de placa receptora de central de ar ate 60000 btu's	un	20,00	249,30	4.986,02
12.2.24	Fornecimento e substituição de sensor de temperatura de central de ar ate 60000 btu's	un	20,00	86,65	1.732,95
12.2.25	Fornecimento e substituição de válvula de serviço de central de ar ate 60000 btu's	un	20,00	97,30	1.945,92
12.2.26	Fornecimento e substituição de hélice/turbina de central de ar ate 12000 btu's	un	10,00	157,90	1.579,05



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

12.2.2 7	Fornecimento e substituição de hélice/turbina de central de ar ate 24000 btu's	un	10,00	190,27	1.902,67
12.2.2 8	Fornecimento e substituição de hélice/turbina de central de ar ate 36000 btu's	un	10,00	229,10	2.291,02
12.2.2 9	Fornecimento e substituição de hélice/turbina de central de ar ate 60000 btu's	un	5,00	279,59	1.397,94
12.2.3 0	Fornecimento e substituição de isolamento das redes frigorígenas de central de ar ate 12000 btu's	m	150,00	13,76	2.063,35
12.2.3 1	Fornecimento e substituição de isolamento das redes frigorígenas de central de ar ate 24000 btu's	m	150,00	15,23	2.284,63
12.2.3 2	Fornecimento e substituição de isolamento das redes frigorígenas de central de ar ate 36000 btu's	m	150,00	16,64	2.496,21
12.2.3 3	Fornecimento e substituição de isolamento das redes frigorígenas de central de ar ate 60000 btu's	m	100,00	18,25	1.824,61
12.2.3 4	Instalacao de central de ar ate 10m até 30.000btus (tubul., isolam., gas, etc) (exceto eletrica, dreno e o equipamento)	un	60,00	636,89	38.213,64
12.2.3 5	Instalacao de central de ar ate 10m até 60.000btus (tubul., isolam., gas, etc) (exceto eletrica, dreno e o equipamento)	un	40,00	1.029,75	41.189,95
12.2.3 6	Instalação de central de ar em infraestrutura existente	un	40,00	269,80	10.791,85
12.2.3 7	Dreno para central de ar - completo	un	90,00	114,46	10.301,37
12.2.3 8	Retirada de vazamentos em central de ar	un	40,00	44,95	1.798,06
12.2.3 9	Desinstalação de central de ar	un	30,00	17,39	521,71
12.2.4 0	Suporte metálico em perfil U para unidade condensadora 500mm	un	20,00	68,65	1.373,05
12.2.4 1	Suporte metálico em perfil U para unidade condensadora 600mm	un	20,00	131,95	2.639,07
12.2.4 2	Suporte metálico em perfil U para unidade condensadora 800mm	un	20,00	190,21	3.804,12
<b>13</b>	<b>VIDROS</b>				
13.1	Vidro fantasia 4mm incolor	m2	20,00	69,76	1.395,21
13.2	Vidro liso cristal 4 mm incolor	m2	40,00	88,69	3.547,45
13.3	Vidro liso cristal 4 mm fume	m2	20,00	119,66	2.393,27
13.4	Vidro temperado incolor 8mm	m2	20,00	262,94	5.258,78
13.5	Vidro temperado incolor 10mm	m2	40,00	309,77	12.390,95
13.6	Vidro temperado verde 10mm	m2	20,00	368,73	7.374,51
<b>14</b>	<b>FORROS</b>				
14.1	Entarugamento em madeira	m2	1.500,0	31,15	46.718,51



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

			0		
14.2	Forro em lambrís de madeira	m2	200,00	45,17	9.033,02
14.3	Forro em PVC 100MM	m2	1.500,00	32,23	48.349,58
14.4	Forro removível em placas de gesso acartonado com película de PVC, inclusive estrutura metálica de suporte	m2	400,00	100,10	40.041,47
14.5	Forro de gesso liso, incl. fixação com arame	m2	200,00	26,67	5.333,34
14.6	Forro tipo paraline	m2	50,00	296,80	14.840,15
14.7	Forro metálico tipo colméia	m2	50,00	270,37	13.518,46
14.8	Forro de gesso acústico com lâ de vidro	m2	200,00	109,00	21.799,38
14.9	Forro de gesso acartonado estruturado	m2	300,00	62,20	18.660,22
14.10	Forro de gesso acartonado aramado	m2	300,00	50,76	15.227,20
<b>15</b>	<b>PAVIMENTAÇÕES</b>				
15.1	Lastro de concreto com aditivo impermeabilizante (camada impermeabilizadora)	m3	50,00	570,33	28.516,54
15.2	Camada niveladora, traço 1:4, espessura 3cm	m2	600,00	19,57	11.743,70
15.3	Lajota cerâmica pei iv, tipo A, incluindo rejuntamento	m2	600,00	42,43	25.460,23
15.4	Concreto desempenado com junta plástica e=7cm	m2	400,00	50,33	20.132,06
15.5	Calçada em concreto	m2	300,00	40,71	12.213,61
15.6	Piso vinílico semiflexível liso, e=2mm, fixado com cola	m2	200,00	67,95	13.589,66
15.7	Piso de borracha canelada e=3,5mm, fixado com cola	m2	100,00	95,38	9.537,88
15.8	Piso em porcelanato, inclusive rejuntamento	m2	300,00	121,27	36.380,63
15.9	Piso intertravado em concreto 10x20cm e=9cm, incl. colchão de areia e rejuntamento	m2	400,00	84,50	33.801,98
15.10	Colchão de areia para pavimentação em blocos de concreto	m3	50,00	92,78	4.638,84
15.11	Blokret sextavado e=10cm, incl. colchão de areia e rejuntamento	m2	200,00	64,88	12.976,07
15.12	Reassentamento de piso intertravado de concreto (incl. areia e rejuntamento)	m2	500,00	26,58	13.288,04
<b>16</b>	<b>REVESTIMENTOS</b>				
16.1	Chapisco	m2	2.100,00	4,58	9.623,31
16.2	Emboço	m2	600,00	19,74	11.844,68
16.3	Reboco	m2	1.500,00	27,74	41.611,70
16.4	Lajota cerâmica esmaltada, tipo A, incl. rejuntamento	m2	600,00	28,92	17.351,48
16.5	Revestimento em gesso desempenado	m2	300,00	12,25	3.673,79
16.6	Compensado com laminado melamínico e acabamento em perfil de alumínio	m2	200,00	95,08	19.016,21



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

16.7	Revestimento em laminado melaminico texturizado, espessura 1,3mm, fixado com cola	m2	200,00	67,24	13.447,27
16.8	Revestimento cerâmico 10x10cm	m2	300,00	82,49	24.745,66
<b>17</b>	<b>RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS</b>				
17.1	Soleira em marmore branco	m2	20,00	481,02	9.620,47
17.2	Peitoril em marmore branco	m2	20,00	376,17	7.523,38
17.3	Soleira em granito	m2	20,00	389,11	7.782,28
17.4	Peitoril em granito	m2	20,00	389,11	7.782,28
17.5	Rodapé cerâmico	m	300,00	9,15	2.745,63
17.6	Rodape em madeira de lei h=7cm	m	150,00	10,07	1.510,68
17.7	Rodapé de porcelanato	m	100,00	17,94	1.794,18
17.8	Rodapé vinílico, altura 5cm, fixado com cola	m	100,00	14,36	1.435,60
17.9	Rodapé em mármore branco	m	80,00	45,97	3.677,42
17.10	Rodapé em granito	m	80,00	36,48	2.918,32
<b>18</b>	<b>PINTURA</b>				
18.1	Massa corrida pva	m2	1.250,00	8,88	11.100,34
18.2	Massa corrida acrílica	m2	6.250,00	13,46	84.142,50
18.3	Emassamento de esquadria de madeira	m2	200,00	16,97	3.394,18
18.4	Pva int/ext s/ massa s/selador - 2 demãos	m2	5.000,00	7,69	38.446,65
18.5	Acrílica int/ext s/ massa s/ selador - 2 demãos	m2	25.000,00	8,22	205.501,88
18.6	Selador acrílico sobre parede	m2	3.125,00	2,73	8.535,61
18.7	Selador para madeira	m2	300,00	15,31	4.594,18
18.8	Esmalte sintético	m2	2.000,00	16,67	33.346,32
18.9	Pintura antiferruginosa	m2	400,00	7,94	3.174,11
18.10	Pintura verniz poliuretano s/ madeira	m2	1.000,00	10,39	10.394,84
18.11	Acrílica sobre piso	m2	600,00	8,25	4.947,58
18.12	Pintura acrílica texturizada	m2	300,00	13,48	4.042,72
<b>19</b>	<b>DIVERSOS</b>				
19.1	Caixas de concreto para ar condicionado	un.	50,00	129,42	6.471,21
19.2	Moldura em madeira para ar condicionado	un.	120,00	61,84	7.420,59
19.3	Muro em alvenaria, rebocado e pintado 2 faces h=2,5m c/ pilares, cintas e percintas em concreto, e função corrida	m	350,00	419,75	146.914,10
19.4	Elevação de muro de alvenaria	m2	400,00	154,54	61.816,41
19.5	Balcao de atend. (1,20x1,0m) c/ tampo em granito, visor em aluminio e vidro 4mm c/ 2 vaos livres 10 cm, incl. abert do vao alvenaria, peitoril h=1,10m	un	20,00	568,02	11.360,47



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

19.6	Balcao de atend. (1,20x1,0m) em div. naval 35mm, vidro 4mm c/ 2 vaos livres 10cm, peitoril h=1,10m	un	20,00	348,12	6.962,49
19.7	Visor em vidro liso 6mm, c/ moldura em aluminio perfil "u" e pelicula dupla	m2	20,00	313,68	6.273,54
19.8	Concertina galvanizada 30cm incl. acessorios	m	1.000,00	91,08	91.081,02
19.9	Meio fio de concreto sem lâmina d'água	m	60,00	25,27	1.516,12
19.10	Meio fio de concreto com lâmina d'água	m	60,00	32,36	1.941,75
19.11	Seixo com espalhamento	m3	20,00	137,61	2.752,11
<b>20</b>	<b>SERVIÇOS FINAIS</b>				
20.1	Limpeza de calhas e/ou canaletas	m	800,00	5,99	4.794,83
20.2	Limpeza em geral	m2	6.000,00	1,40	8.388,36
20.3	Limpeza e higienização de caixa d'água / cisterna	m3	500,00	10,91	5.454,97
20.4	Desobstrução de tubulação de esgoto até 100mm	m	200,00	10,32	2.063,13
20.5	Esgotamento de fossa	m3	250,00	103,56	25.890,00
20.6	Limpeza de caixa de passagem, inspeção ou gordura	un	100,00	8,66	865,58
20.7	Carga manual de entulho	m3	300,00	15,51	4.652,43
20.8	Retirada de entulho em caminhão basculante	m3	500,00	13,73	6.867,32
20.9	Rejuntamento de revestiment/piso cerâmico	m2	600,00	3,73	2.236,90
20.10	Retirada de entulho com caixa coletora	m3	100,00	60,84	6.084,15
20.11	Desmobilização	km	15.000,00	2,74	41.148,92
	<b>TOTAL GERAL:</b>				<b>5.623.645,34</b>

### ANEXO I.3 – DESCRIÇÃO DOS LOTES

Devido a grande dimensão territorial do estado do Pará e considerando a área de abrangência desta contratação, no intuito de aprimorar seu funcionamento, foram elaboradas quatro subdivisões em macrorregiões, Nordeste 01, Nordeste 02, Sudeste e Oeste.

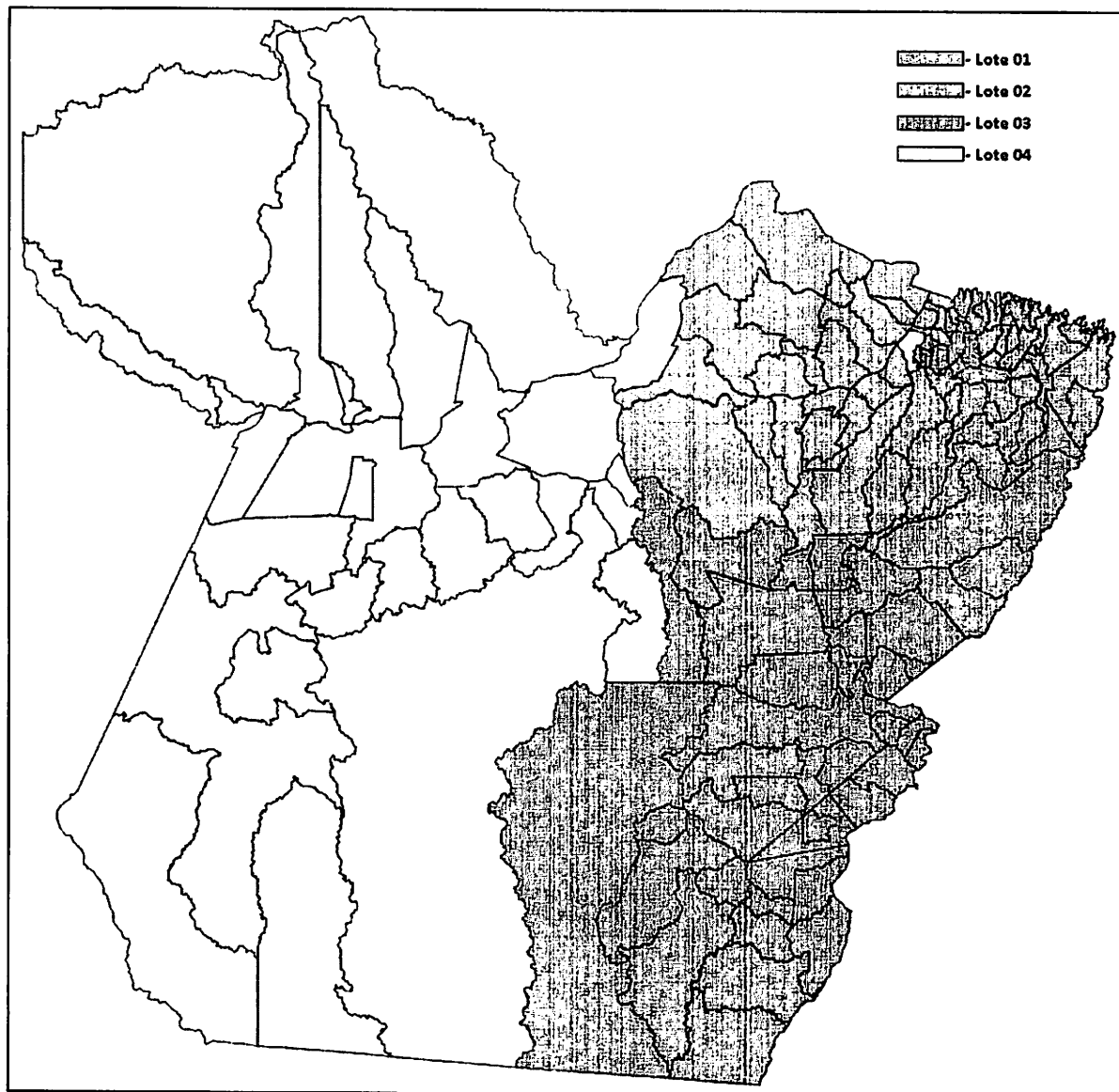
Cada macrorregião representa um respectivo lote. Em cada macrorregião foi escolhido um município como sede que deverá funcionar como base operacional, inclusive a partir deste serão contabilizados os custos com mobilização e desmobilização, a saber:

- Lote 01: Macrorregião Nordeste 01, sede Barcarena;
- Lote 02: Macrorregião Nordeste 02, sede Capanema;
- Lote 03: Macrorregião Sudeste, sede Marabá;
- Lote 04: Macrorregião Oeste, sede Santarém.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos



O quadro abaixo ilustra os municípios que compõem cada lote bem como as distâncias estimadas até a sede da macrorregião. Estas distâncias deverão consideradas para o cálculo dos custos com mobilização e desmobilização.

**- Lote 01: Macrorregião Nordeste 01, sede Barcarena;**

Municípios	Distância aproximada até a Sede
Acará	82
Bujarú	121
Concórdia do Pará	132
Colares	171





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

São Caetano de Odivelas	163
Santo Antonio do Tauá	140
Tomé-Açu	175
Vigia	170
Abaetetuba	52
<b>Barcarena</b>	-
Igarapé Miri	71
Mojú	55
Tailândia	186
Cachoeira do Arari	203
Muaná	175
Ponta de Pedras	152
Santa Cruz do Arari	242
Salvaterra	141
Soure	168
Afuá	505
Anajás	726
Bagre	428
Breves	381
Chaves	450
Currálinho	293
Gurupá	572
Melgaço	383
Portel	473
São Sebastião da Boa Vista	261
Baião	202
Cametá	300
Limoeiro do Ajurú	354
Mocajuba	170
Oeiras do Pará	870

- Lote 02: Macrorregião Nordeste 02, sede Capanema;

Municípios	Distância aproximada até a Sede
------------	---------------------------------



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Aurora do Pará	131
Dom Eliseu	387
Ipixuna do Pará	287
Mãe do Rio	121
Paragominas	242
Ulianópolis	339
Curuçá	153
Igarapé-Açú	53
Irituia	104
Inhangapí	95
Magalhães Barata	106
Maracanã	97
Marapanim	105
São Domingos do Capim	120
São Francisco do Pará	83
São Miguel do Guamá	84
Santa Maria do Pará	51
São João da Ponta	148
Terra Alta	128
Augusto Corrêa	68
Bonito	34
Bragança	50
Cachoeira do Piriá	126
<b>Capanema</b>	-
Capitão Poço	75
Garrafão do Norte	101
Nova Timboteua	31
Ourém	46
Peixe Boi	21
Primavera	39
Quatipuru	55
São João de Pirabas	47
Salinópolis	78
Santarém Novo	57



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Santa Luzia do Pará	74
Tracuateua	55
Viseu	176

- Lote 03: Macrorregião Sudeste, sede Marabá;

Municípios	Distância aproximada até a Sede
Anapú	403
Breu Branco	249
Goianésia do Pará	190
Novo Repartimento	180
Pacajá	286
Tucuruí	262
Abel Figueiredo	106
Bom Jesus do Tocantins	71
Brejo Grande do Araguaia	104
Eldorado dos Carajás	103
Canaã dos Carajás	230
Curionópolis	136
Itupiranga	48
Jacundá	117
<b>Marabá</b>	-
Nova Ipixuna	73
Palestina do Pará	110
Parauapebas	170
Piçarra	202
Rondon do Pará	149
São Domingos Araguaia	57
São Geraldo do Araguaia	177
São João do Araguaia	60
Água Azul do Norte	318
Bannack	342
Ourilândia do Norte	394
Rio Maria	270



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

São Félix do Xingú	504
Sapucaia	197
Tucumã	403
Xinguara	244
Conceição do Araguaia	443
Cumarú do Norte	554
Floresta do Araguaia	346
Pau D'arco	331
Redenção	358
Santana do Araguaia	548
Santa Maria das Barreiras	482

- Lote 04: Macrorregião Oeste, sede Santarém.

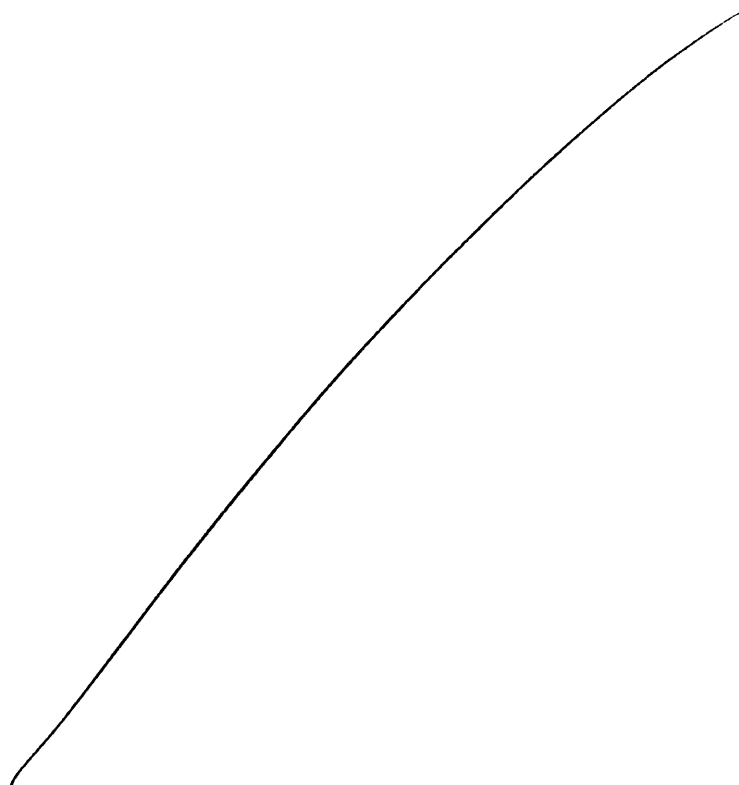
Municípios	Distância aproximada até a Sede
Altamira	558
Brasil Novo	517
Medicilândia	472
Placas	307
Porto de Moz	345
Senador José Porfírio	456
Uruará	367
Vitória do Xingú	603
Alenquer	82
Almeirim	278
Belterra	106
Curuá	126
Faro	278
Juruti	194
Monte Alegre	98
Óbidos	119
Oriximiná	161
Prainha	169
<b>Santarém</b>	-



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Terra Santa	239
Aveiro	170
Itaituba	369
Jacareacanga	699
Novo Progresso	697
Rurópolis	220
Trairão	381

A execução dos serviços objeto desta contratação não está limitada aos prédios localizados nos municípios listados, podendo também incluir em qualquer outro local de interesse do TJPA, dentro da área territorial de cada macrorregião, e sua distância será calculada por meio de aproximação com base nas distâncias dos municípios vizinhos ou outras formas de pesquisa.



## Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO PARÁEXTRATO DA ARP 033/2014 TJPA  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 760855

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 033/2014/TJPA - Concorrência 005/TJPA/2014// Objeto Registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais destinados a atender as necessidades das unidades funcionais do Tribunal de Justiça do Estado do Pará exceto na Região Metropolitana de Belém// Empresas: EPEC ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.006.895/0001-95, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Avenida Cipriano Santos, nº. 705, Bairro Canudos, CEP: 66.077-000, telefone: (91) 3223-6919 / 8117- 5521, e-mail: epecengenharia@ig.com.br// TECC ENGENHARIA LTDA. EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.424.221/0001-85, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Travessa Maracanã, nº. 25, Conjunto Médico 1, Bairro Marambaia, CEP: 66.620-260, telefone: (91) 32387455 / 88964265 / 88876225, e-mail: teccengenharia@ig.com.br// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.061.1337.7403, Natureza da Despesa: 449039, Fonte de Recursos: 0118 ou 0318// Data da assinatura: 23/10/2014//Responsável pela assinatura: Igor Abrahão Abdon-Secretário de Administração //Ordenador Responsável: Marilêa Ferreira Sanches.

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 055/TJPA/2014  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 760947

HOMOLOGAÇÃO. Acolho o julgamento da Pregoeira em relação ao Pregão Eletrônico 055/TJPA/2014 (Registro de preços para eventual aquisição de poltronas/cadeiras/longarinas para atendimento das necessidades do TJPA, por um período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência), homologando a presente licitação, para os devidos fins. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis no site www.comprasnet.gov.br. Belém, 23 de outubro de 2014. Secretário de Administração do TJ/PA.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 048/TJPA/2014  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 761038

HOMOLOGAÇÃO. Acolho o julgamento do Pregoeiro em relação ao Pregão Eletrônico nº 048/TJPA/2014 (Objeto: aquisição de 43 (quarenta e três) conjuntos motor-bomba, injetoras e centrifugas, de potências diversas, para reposição imediata dos conjuntos existentes nos prédios do TJ em caso de pane, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente Termo de Referência e seus Anexos), homologando a presente licitação, para os devidos fins. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis no site www.comprasnet.gov.br. Belém, 23 de outubro de 2014. Secretário de Administração do TJ/PA.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 057/2013

## NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 761297

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2013 // Partes: TJPA e JLMESQUITA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ/MF nº 10.141.734/0001-44 // Objeto do Contrato: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de monitoramento digital de imagens - CFTV - dos prédios do TJPA, com reposição de peças // Modalidade da licitação: Pregão Eletrônico nº 042/TJPA/2013 // Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do Contrato original // Valor do aditivo: R\$-62.153,71 (global) // Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.122.1337.1987; Natureza de Despesa 339039; Fonte de Recurso 0118, // Vigência: 18/10/2014 a 18/10/2015 // Data da assinatura: 16/10/2014 // Foro: Belém/PA // Responsável pela assinatura - Representante do Contratante: Igor Abrahão Abdon, Secretário de Administração // Ordenador Responsável: Marilêa Ferreira Sanches.

EXTRATO DE DISTRATO CONTRATO Nº 017.2012  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 761373

Extrato de Distrato do Contrato nº 017/2012/TJPA// Partes: TJPA e o Banco do Estado do Pará - BANPARÁ // Objeto do Contrato Original: disponibiliza espaço nas dependências do TJPA, para que seja instalado pelo COMODATÁRIO, postos de atendimento - PAB, bem como para a instalação de Pontos de Atendimento Eletrônico (PAEs), conforme descrito no Anexo I e II, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento.// Resolve, rescindir o Contrato nº 017/2012/TJPA, com fundamento art 79, Inciso I, c/c artigo 78, Inciso XXI da Lei nº. 8.666/93, a contar de 15/10/2014// Data da assinatura: 23/10/2014// Foro: Belém// Responsável pela assinatura: Igor Abrahão Abdon -Secretário de Administração.

EXTRATO DE TERMO DE APLICAÇÃO  
DE PENALIDADE AO CONTRATO 064/2014 TJPA

## NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 761442

Extrato de Termo de Aplicação de Penalidade - Contrato 064/2014 TJPA: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Órgão do Poder Judiciário, com sede na Av Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado por sua Presidente DESEMBARGADORA LUZIA NADIA GUIMARÃES NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, vem aplicar à Empresa ELEVADORES OK SERVIÇOS DE ELEVADORES LTDA. ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.615616/0001-28, com endereço na Travessa Curuzu, nº. 2005, Bairro Marco, CEP: 66093-540, Belém/PA, MULTA MORATÓRIA de 0,2 (dois décimos por cento) % por dia de atraso no adimplemento do objeto contratual, no valor de R\$ 32.340,00 (trinta e dois mil trezentos e quarenta reais), de acordo com o previsto na Cláusula 9.ª, parágrafo 1º, alínea b do Contrato nº. 064/2014, c/c o artigo 87, Inciso II da Lei nº. 8.666/93, conforme o PA-PRO 2014/02070// Belém, 23 de outubro de 2014.// DESEMBARGADORA LUZIA NADIA GUIMARÃES NASCIMENTO - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

## EXTRATO CONVÊNIO 043.2014

## NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 761443

Extrato de Convênio nº 043/2014-TJPA - Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Município de Água Azul do Norte// CNPJ/MF 34.671.057/0001-34// Objeto: Cooperação Técnica entre os partícipes, visando à cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da Justiça no Município// Vigência: Início em 24/10/2014 e término em 24/10/2017 // Data da assinatura: 23/10/2014 // Responsável pela assinatura: Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento - Presidente do TJPA.

## HOMOLOGAÇÃO PE 96-2014

## NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 761502

HOMOLOGAÇÃO. Acolho o julgamento da Pregoeira em relação ao Pregão Eletrônico nº 096/TJPA/2014 (Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de transporte de materiais (mobiliários, equipamentos de informática e materiais de expediente entre o Almoxarifado Central do TJPA (Tv. Felix Roque, 264 para o Novo Almoxarifado do TJPA (Rod. Augusto Montenegro, Km 4, S/N), homologando a presente licitação, para os devidos fins. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis no site www.comprasnet.gov.br. Belém, 23 de outubro de 2014. Secretário de Administração do TJ/PA.

## Tribunais de Contas

TRIBUNAL DE CONTAS DOS  
MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

## EDITAL DE CITAÇÃO 770 A 803 (2ª PUBLICAÇÃO)

## NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 758496

## EDITAL Nº 771/2014/1ª CONTROLADORIA/TCM

## (Processo nº 200804383-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, a Senhora Maria do Socorro Santos da Silva.

O Conselho do Tribunal de Contas dos Municípios usando

das atribuições, e com base no art. 49, combinado com o art. 76, da Lei nº 084/2012 - Lei Orgânica do TCM, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Maria do Socorro Santos da Silva, responsável pelo Centro Comunitário "ALAMEDA DAS PALMEIRAS", referente ao Convênio nº 015/2008, no período de 02/01/2008 a 31/12/2008, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 200804383-00, referente à prestação de contas daquele Centro Comunitário, no referido período, sob pena de revelia. Belém, 20 de outubro de 2014.

Conselheiro Sérgio Leão - Relator/1ª Controladoria/TCM

## EDITAL Nº 772/2014/1ª CONTROLADORIA/TCM

## (Processo nº 200912745-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, a Senhora Selma Rita Monteiro de Almeida.

O Conselho do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições, e com base no art. 49, combinado com o art. 76, da Lei nº 084/2012 - Lei Orgânica do TCM, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Selma Rita Monteiro de Almeida, responsável pelo Centro Comunitário "AMIGUINHOS DE JESUS", referente ao Convênio nº 035/2009, no período de 02/06/2009 a 31/12/2009, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 200912745-00, referente à prestação de contas daquele Centro Comunitário, no referido período, sob pena de revelia. Belém, 20 de outubro de 2014.

Conselheiro Sérgio Leão - Relator/1ª Controladoria/TCM

## EDITAL Nº 773/2014/7ª CONTROLADORIA/TCM

## (Processo nº 270022013-00/201403148-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor Edilson Pereira da Silva.

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM-PA, de 20 de dezembro de 2011, e pela PORTARIA nº 0315/TCM-PA, de 14 de março de 2012, e com fulcro no art. 1º, Inciso III da Lei Complementar nº 084/2012 - LOTCM-PA c/c o art. 177, do Regimento Interno do TCM-PA, alterado pelo Ato nº 16, de 17 de dezembro de 2013, publicado em 21/01/2014, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Edilson Pereira da Silva, responsável pela Câmara Municipal de Conceição do Araguaia, no exercício financeiro de 2013, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 270022013-00/201403148-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício, sob pena de revelia. Belém, 20 de outubro de 2014.

Auditor Convocado Alexandre Cunha - Relator/7ª Controladoria/TCM

## EDITAL Nº 774/2014/7ª CONTROLADORIA/TCM

## (Processo nº 274112013-00/201403132-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, a Senhora Maria Neuza A. Rodrigues.

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM-PA, de 20 de dezembro de 2011, e pela PORTARIA nº 0315/TCM-PA, de 14 de março de 2012, e com fulcro no art. 1º, Inciso III da Lei Complementar nº 084/2012 - LOTCM-PA c/c o art. 177, do Regimento Interno do TCM-PA, alterado pelo Ato nº 16, de 17 de dezembro de 2013, publicado em 21/01/2014, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Maria Neuza A. Rodrigues, responsável pelo Fundo Municipal de Direito da Criança e do Adolescente de Conceição do Araguaia, no exercício financeiro de 2013, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 274112013-00/201403132-00, referente à prestação de contas daquele Fundo, no referido exercício, sob pena de revelia. Belém, 20 de outubro de 2014.

Auditor Convocado Alexandre Cunha - Relator/7ª Controladoria/TCM

